



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 40

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			50
Poder Executivo.....	1	23	
Casa Civil.....	2	23	50
Secretaria de Estado de Governo.....	3	23	50
Secretaria de Estado de Economia.....	4	23	50
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	24	51
Secretaria de Estado de Educação.....	8	36	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	37	55
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		40	58
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	14	41	59
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	42	59
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	16	44	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	16	45	59
Secretaria de Estado da Mulher.....	16		100
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			100
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	17	46	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	19	46	101
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	19		101
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		46	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		46	101
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20		102
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		47	102
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		48	102
Secretaria de Estado de Trabalho.....		48	
Controladoria Geral.....		48	
Defensoria Pública.....		49	105
Procuradoria-Geral.....			105
Tribunal de Contas.....	20		105
Ineditorial.....			105

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.850, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a proteção ao Erário, a continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento à população, o combate à pandemia da COVID-19, ao estado de calamidade e complementa o Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 19, caput, e 100, IV, VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando que o princípio da supremacia do interesse público estabelece que este prevaleça sobre os interesses individuais;

Considerando que o princípio da continuidade dos serviços públicos veda a interrupção dos serviços públicos essenciais ao bem-estar da população;

Considerando que o princípio da eficiência administrativa tem, como corolário, a celeridade processual, e que esta se alcança mediante descentralização do poder decisório;

Considerando, por outro lado, que a subtração das competências administrativas ordinárias dos ordenadores de despesas reduz as instâncias recursais e administrativas hierárquicas;

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; e

Considerando que a prestação de serviços públicos e o fornecimento de insumos da Saúde para combate à pandemia dependem de atestos burocráticos que por vezes atrasam o recebimento de valores necessários ao financiamento de novos insumos e prestações pelos particulares, DECRETA:

Art. 1º As despesas de exercícios anteriores com cobertura contratual, nos termos do Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020, devem ser processadas e pagas de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88-A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Ficam ressalvados do disposto no artigo 1º os contratos realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em virtude do necessário enfrentamento à pandemia da COVID-19, que deverão observar o disposto no art. 3º.

Art. 3º Os ordenadores de despesas podem, mediante decisão fundamentada, autorizar, parcialmente, em até 70%, sem prejuízos de futuras compensações e de eventuais garantias eventualmente consideradas necessárias, que os pagamentos indicados no artigo 11-A do Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020, sejam realizados antes de concluídos os processamentos, desde que, cumulativamente:

I – demonstrada a inequívoca necessidade de realização do pagamento para a continuidade de serviço público relevante e essencial ao bem-estar da população;

II – não haja decisão do Poder Judiciário ou de Tribunal de Contas determinando ou recomendando a anulação ou rescisão do contrato, ou a suspensão de sua execução;

III – seja verificado que as obras, serviços e compras foram realmente realizados, efetivamente prestados ou verdadeiramente fornecidos em qualidade e quantidade indicadas nos contratos e atestadas nos documentos de eventual liquidação.

§1º Os pagamentos realizados nos termos deste artigo devem ser imediatamente comunicados à Controladoria-Geral do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para auditoria e eventuais providências de controle.

§2º O disposto no inciso III deste artigo pode ter como fundamento prova documental, acompanhada de estimativas, e a presunção de boa-fé.

Art. 4º Após o pagamento de que trata o artigo 3º, deverá ser observado o processamento das despesas de exercícios anteriores estabelecido nos artigos 86 a 88-A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 5º Na condição de órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo do Distrito Federal, fica determinado à Controladoria-Geral do Distrito Federal exercer a fiscalização quanto ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º Ao fim de cada processamento excepcional previsto neste Decreto, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá:

I - se não apurar nenhuma irregularidade, submeter sua conclusão ao Ordenador de Despesas, que, se a homologar, deve providenciar o pagamento nos termos do Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020;

II - se detectar indício de infração funcional, imediatamente comunicá-la à autoridade competente para instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - se for detectado prejuízo ao Erário, imediatamente comunicá-lo à autoridade competente para instaurar tomada de contas especial;

IV - em qualquer caso, comunicar suas conclusões à Controladoria-Geral do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal expedir atos complementares destinados a regulamentar o disposto neste Decreto, devendo a Secretaria de Estado de Saúde, a seu turno, tomar dos interessados, a seu prudente critério, as garantias que julgar necessárias para a realização do pagamento pelo rito abreviado com segurança para o erário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de março de 2021

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.851, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00006944/2021-84, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 1º de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.851, de 1º de março 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00702764) - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 02803635).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.851, de 1º de março 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, CNE-08, 01.

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 39.368, 04 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal- ArPDF, o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 2021, como medida necessária à continuidade do funcionamento da Administração Pública Distrital, em virtude da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Ficam submetidos ao regime de teletrabalho os servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado, empregados e colaboradores, que exercem atividades no Arquivo Público do Distrito Federal, até 15 de março de 2021 Parágrafo único. O regime de teletrabalho iniciar-se-á em 01 de março de 2021 e findará com ato próprio do Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 3º Para o regime de teletrabalho, o servidor deverá ter disponibilidade própria, a ser custeado por ele, de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 4º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata, e deverão constar em relatório de atividades semanal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Art. 6º O servidor, enquanto durar o regime de teletrabalho, deverá permanecer acessível e disponível, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor lotado no Gabinete do Arquivo Público do Distrito Federal, deverá trabalhar presencialmente, em regime de rodízio e quando solicitado pela chefia imediata.

Art. 7º Findado o regime de teletrabalho de que trata o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, o servidor deverá retornar a sua unidade no primeiro dia útil subsequente.

Art. 8º É dever do servidor sob regime de teletrabalho:

I – cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

III - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

IV - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

V - desenvolver suas atividades no Distrito Federal ou nos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, se comprovadamente lá residir, e destes não se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata;

VI - Autuar processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI específico para acompanhamento de suas atividades, por intermédio da inserção de relatórios semanais, contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas na unidade à chefia imediata.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 9º É dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência;

II – aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional;

IV - registrar na folha de frequência o período que o servidor realizou o teletrabalho, no campo "observações";

V - supervisionar a execução e o cumprimento das metas, mediante a ratificação de relatórios semanais apresentados pelos servidores da unidade;

VI- atestar e avaliar semanalmente os relatórios elaborados pelos servidores subordinados;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

VII - encaminhar os relatórios de atividade semanais aos superiores hierárquicos que farão a avaliação e encaminharão para anuência do Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 10. Competirá à Unidade de Tecnologia da Informação realizar as liberação do teletrabalho, observadas a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Distrito Federal – PoSIC-DF e demais protocolos de segurança da informação.

Art. 11. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do DF, prestará o serviço de acesso remoto ao sistema de teletrabalho e encaminhará as orientações e diretrizes de utilização a todos os setoriais de Tecnologia da Informação do DF, de forma que possam divulgar e prestar o suporte técnico aos respectivos servidores sob o regime de teletrabalho.

Art. 12. Excepcionalmente, quando necessário, a retirada de documentos e processos físicos depende de anuência prévia da chefia imediata ou do dirigente da unidade e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devendo ser devolvidos de forma íntegra.

§ 1º Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstituição, na forma da lei.

§ 2º Sempre que possível, os processos ou documentos necessários à realização de atividades no regime de teletrabalho que tramitem em meio físico devem ser disponibilizados ao servidor em meio digital.

Art. 13. As Gerências de Biblioteca e Atendimento ao Público, bem como a Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo funcionário para atendimento externo, das 9h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio, pelos seguintes canais, respectivamente: biblioteca@arquivopublico.df.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (61) 99125-4550 e (61) 99215-7042 e uged@arquivopublico.df.gov.br.

Parágrafo único. As demais demandas serão atendidas por intermédio do e-mail: arquivopublico@arquivopublico.df.gov.br.

Art. 14. As reuniões dos conselhos, comitês e grupos de trabalho, vinculados ao Arquivo Público do Distrito Federal, deverão ocorrer, preferencialmente, de forma virtual ou por videoconferência.

Art. 15. Todas as unidades administrativas do Arquivo Público do Distrito Federal deverão apresentar ao Superintendente um plano de ação para a implementação das medidas necessárias a ampliação do serviço prestado pela internet e/ou outros meios disponíveis.

Art. 16. Verificado o descumprimento das disposições do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e desta Ordem de Serviço, a autoridade competente poderá promover a abertura de processo administrativo disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com base no artigo 23, no parágrafo único do Decreto nº 38.554 de 16 de outubro de 2017, a tabela de cobrança de preço público, em relação a área explorada por mobiliários urbanos, nas feiras de produtores rurais, feiras livres, feiras de caráter permanente e shoppings feiras do Distrito Federal referente ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS FEIRAS LIVRES, FEIRAS PERMANENTES E SHOPPINGS FEIRAS DO DISTRITO FEDERAL										
Espaços de Ocupação em Áreas Públicas por feiras	UNI	Valores em Reais								
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Feira de produtores rurais e feiras livres	M²	R\$ 1,48	R\$ 1,57	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,91	R\$ 1,97	R\$ 2,04	R\$ 2,15	
Feira permanente e shoppings feiras com funcionamento apenas aos sábados, domingos e feriados	M²	R\$ 1,91	R\$ 2,03	R\$ 2,25	R\$ 2,42	R\$ 2,47	R\$ 5,5	R\$ 2,63	R\$ 2,77	
Feiras permanente e shoppings feiras com funcionamento diários	M²	Brasília, Guará, Lago Sul, SIA, Cruzeiro, Park Way, Águas Claras e Sudoeste/Octogonal	R\$ 5,87	R\$ 6,24	R\$ 6,92	R\$ 7,43	R\$ 7,57	R\$ 7,84	R\$ 8,10	R\$ 8,52
		Demais Cidades	R\$ 4,41	R\$ 4,69	R\$ 5,20	R\$ 5,58	R\$ 5,69	R\$ 5,89	R\$ 6,09	R\$ 6,41

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 15, no dia 22 de janeiro de 2021, páginas 02 e 03.

PORTARIA Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com base no artigo 23, no parágrafo único do Decreto nº 38.554 de 16 de outubro de 2017, a tabela de cobrança de preço público, em relação a área explorada por mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS POR QUIOSQUES E TRAILERS							
REGIÕES/PADRÃO		2013					
PADRÃO	Região Administrativa	PADRÃO	1	2	3	4	
1	RA I PLANO PILOTO	R\$/M²	R\$ 6,20	R\$ 4,34	R\$ 3,10	R\$ 1,85	
	RA XVIII LAGO NORTE						
	RA XVIII LAGO SUL		2014				
	RA XXII SUDOESTE/OCTOGONAL	PADRÃO	1	2	3	4	
2	RA XXII ÁGUAS CLARAS	R\$/M²	R\$ 6,55	R\$ 4,58	R\$ 3,27	R\$ 1,95	
	RA XI CRUZEIRO						
	RA X GUARÁ		2015				
	RA VIII NÚCLEO BANDEIRANTE	PADRÃO	1	2	3	4	
	RA XXIV PARK WAY	R\$/M²	R\$ 6,96	R\$ 4,87	R\$ 3,48	R\$ 2,07	
	RA XXV SCIA						
	RA XXIX SIA		2016				
	RA III TAGUATINGA	PADRÃO	1	2	3	4	
	3	RA V SOBRADINHO I	R\$/M²	R\$ 7,72	R\$ 5,4	R\$ 3,86	R\$ 2,3
		RA IV BRAZLÂNDIA					
RA XIX CANDANGOLÂNDIA			2017				
RA IX CEILÂNDIA		PADRÃO	1	2	3	4	
RA II GAMA		R\$/M²	R\$ 8,29	R\$ 5,79	R\$ 4,14	R\$ 2,46	
RA XXVII JARDIM BOTÂNICO							
RA VI PLANALTINA			2018				
RA XVIII RIACHO FUNDO I		PADRÃO	1	2	3	4	
RA XXI RIACHO FUNDO II		R\$/M²	R\$ 8,45	R\$ 5,90	R\$ 4,22	R\$ 2,51	
RA XXX VICENTE PIRES							
RA XII SAMAMBAIA			2019				
4		RA XVIII RECANTO DAS EMAS	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XXVIII ITAPOÁ	R\$/M²	R\$ 8,75	R\$ 6,11	R\$ 4,37	R\$ 2,60	
	RA VII PARANOÁ						
	RA XIII SANTA MARIA		2020				
	RA XIV SÃO SEBASTIÃO	PADRÃO	1	2	3	4	
	RA XXVI SOBRADINHO II	R\$/M²	R\$ 9,04	R\$ 6,31	R\$ 4,52	R\$ 2,69	
	RA XXIII VARJÃO						
	RA XXXI FERCAL		2021				
	PADRÃO	1	2	3	4		
	R\$/M²	R\$ 9,51	R\$ 6,64	R\$ 4,76	R\$ 2,83		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 15, no dia 22 de janeiro de 2021, páginas 02 e 03.

PORTARIA Nº 07, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no artigo 82 da Lei nº 3.035/2002 e do artigo 68 da Lei nº 3.036/2002 a tabela de cobrança de preço público, em relação a utilização de espaços públicos por meio de propaganda, e a interferência visual, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses correspondente a 5,2%, nos termos da Portaria Nº 419, de 28 de dezembro de 2020 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO CORRESPONDENTES À UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS POR ENGENHOS PUBLICITÁRIOS							
Preço Público por interferência visual por meio de propaganda ano 2021							
Classificação quanto a iluminação	Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²			
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	
Sem iluminação	R\$ 0,22	R\$ 6,46	R\$ 77,50	R\$0,43	R\$ 12,82	R\$ 155,15	
Iluminado	R\$ 0,23	R\$ 7,20	R\$ 86,27	R\$ 0,47	R\$ 14,30	R\$ 172,56	
Luminoso	Sem alternância de movimento	R\$ 0,23	R\$ 7,20	R\$ 86,27	R\$ 0,47	R\$ 14,30	R\$ 172,56
	Com alternância de movimento	R\$ 0,44	R\$ 13,56	R\$ 162,86	R\$ 0,97	R\$ 28,74	R\$ 343,97
Virtual	R\$ 0,03	R\$ 1,32	R\$ 15,92	R\$ 0,08	R\$ 2,65	R\$ 31,88	
Área Pública							
Interferência visual	Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²			
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano	
	R\$ 0,03	R\$ 1,32	R\$ 15,92	R\$ 0,08	R\$ 2,65	R\$ 31,88	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 15, no dia 22 de janeiro de 2021, páginas 02 e 03.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 113/2001, Processo Administrativo 0362-002782/2012, em nome de ALEXSANDRA CYNTHYA MACEDO OLIVEIRA, CPF nº 784.***-**-15, referente ao Box nº L/09, localizado na Feira Permanente do Riacho Fundo I, Administração Regional do Riacho Fundo I, conforme cláusula décima.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Sr. Adelson Soares de Oliveira, inscrito sob CPF: Nº 709.***-**-49, RG 17***11 SSP/DF, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na Praça/Estacionamento da QE 04 ao lado do SESC, Guarú I, na Região Administrativa do Guarú, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF Nº 00137-00000289/2021-54.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, QE 23, Área Especial do CAVE, Guarú II - Bairro Guarú - CEP 71025-900 - DF ou no endereço eletrônico dialic@guara.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 6º, da Portaria nº 121 de 31 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado das Cidades, que regulamenta a Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em food truck no Distrito Federal e ainda o Decreto nº 41.535, de 1º de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fixar os dias, os horários e os locais, em que serão autorizados o uso de área pública para a comercialização de alimentos em food truck, bem como a quantidade de food trucks que poderão exercer a atividade em cada localidade desta Região Administrativa X:

I - Estacionamento do Ginásio do CAVE - QE 25, todos os dias, das 17h às 23h, permitindo a quantidade máxima de 5 (cinco) Food Trucks no referido local. Coordenada geográfica: S 15º49'36,6" W 47º58'28,8"

II - Estacionamento da QE 13 - Guarú II, todos os dias, das 17h às 23h, permitindo a quantidade máxima de 03 (três) Food Trucks no referido local. Coordenadas geográficas: 15º49'29,9" S 47º58'42,9" W.

III - Entrada do Lúcio Costa, todos os dias, das 17h às 23h, permitindo a quantidade máxima de 04 (quatro) Food Trucks no referido local. Coordenadas geográficas: S 15º48'40,0" W 47º59'11,4"

IV - Estacionamento SGCV, todos os dias, das 17h às 23h, permitindo a quantidade máxima de 05 (cinco) Food Trucks no referido local. Coordenadas geográficas: S 15º49'40,7" W 47º57'29,4"

Art. 2º No caso da realização de eventos, devidamente autorizados, não poderão ser instalados os equipamentos, salvo em casos específicos determinados pelo Administrador Regional.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Administrador e setores competentes da Administração Regional.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14/2021 – COTRI/SUREC/SEEC

INTERESSADO: COLMEIA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.798.232/001-74, CNPJ: 27.059.602/0001-70
Processo: 20210223-38256. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 57/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 04.07.01 da 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria SEF nº 16 de 17 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao Relatório de Gestão Fiscal Consolidado do Distrito Federal, referente ao terceiro quadrimestre de 2020, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

1



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2020 A DEZEMBRO DE 2020

MDF/STN 10ª Edição, item 04.07.01.01 - RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R\$ 1,00

DESPESA CONSOLIDADA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
DESPESA BRUTA DE PESSOAL (I)	29.475.176.237,16
Pessoal Ativo (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	18.133.088.460,54
Custeados com recursos do DF	11.207.191.639,15
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.817.066.061,40
Obrigações Patronais	2.390.125.577,75
Benefícios Previdenciários	-
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	6.925.896.821,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.726.047.758,39
Obrigações Patronais	199.849.063,00
Benefícios Previdenciários	-
Pessoal Inativo e Pensionista (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	10.834.091.205,72
Inativo	9.211.238.974,55
Custeados com recursos do DF	3.270.741.733,14
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	5.940.497.241,41
Pensionista	1.622.852.231,17
Custeados com recursos do DF	782.077.626,19
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	840.774.604,98
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	483.759.483,47
Indeniz. sem contrato - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Terceirização (Decisão TCDF nº 3814/2018)	8.782,04
Jetons	7.589.359,69
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	16.638.945,70
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19, § 1º da LRF)	18.389.867.958,40
Indenizações de PDV	29.158.731,14
Indenizações Por Exoneração e Demissão	48.050.301,08
Indenizações e Restituições Pessoais	49.904.903,44
Abono de Permanência	37.651.958,98
Abono Pecuniário de Férias	25.452.790,97
Licença Prêmio em Pecúnia	360.005.652,13
Despesas de Exercícios Anteriores	9.559.574,35
Sentenças Judiciais	459.033.316,93
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do FCDF no SIAFI	13.707.168.667,78
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = (X + Y)	3.610.183.158,14
(X) Custeados com as Fontes: X06, X53, X54, X55, X61, X63, X65, X66, X67 e X78	3.359.997.079,51
(Y) Custeados com as Fontes 233 e 433	250.186.078,63
Pensionistas custeados com recursos não vinculados (Decisão TCDF nº 1.905/2013)	53.698.903,46
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (III) = (I - II)	11.085.308.278,76

2

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.058.903.184,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	57.597.585,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	73.521.163,14	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.927.784.436,45	
DESPESA CONSOLIDADA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)	11.085.308.278,76	44,47
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.962.447.906,95	52,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.314.325.511,61	49,40
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.666.203.116,26	46,80

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil/SEF-DF e SIAFI/UNIÃO
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

Nota 1: Estão incluídas neste Demonstrativo as despesas de pessoal do Poder Executivo (inclusive a Defensoria Pública do DF); da Câmara Legislativa do DF e do Tribunal de Contas do DF.

Nota 2: Foram deduzidas somente as despesas de exercícios anteriores que referem-se àquelas que, embora tenham sido liquidadas no período de 12 meses considerado pelo demonstrativo, competem a período anterior.

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

MDF/STN 10ª Edição, item 04.07.01.01 - RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

Em R\$ 1,00

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		Do Exercício Anterior	Do Exercício							
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G) = (A - (B+C+D+E) - F)	(H)		(I) = G - H	
CONSOLIDADO										
RECURSOS NÃO VINCULADOS										
Recursos Ordinários	1.215.398.563,04	76.313.423,88	695.183.156,05	-	45.798.880,04	-	398.103.103,07	506.198.835,08	-	-108.095.732,01
Outros Recursos não Vinculados	404.595.942,13	12.817.018,38	41.360.681,26	-	73.442.734,15	-	276.975.508,34	163.985.397,49	-	112.990.110,85
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.619.994.505,17	89.130.442,26	736.543.837,31	-	119.241.614,19	-	675.078.611,41	670.184.232,57	-	4.894.378,84
RECURSOS VINCULADOS										
Outros Recursos Vinculados à Educação	125.767.731,84	3.006.515,09	2.670.152,88	-	214.876,54	-	119.876.187,33	83.070.882,43	-	36.805.304,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	424.701.016,97	11.101.903,89	112.143.160,40	3.327.284,92	2.711.636,49	-	295.417.031,27	123.938.256,84	-	171.478.774,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	26.799.869,77	3.558,23	10.710,00	-	8.652,10	-	26.776.949,44	2.223.789,03	-	24.553.160,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	18.577.000,01	-	-	-	0,00	-	18.577.000,01	-	-	18.577.000,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	250.768.831,67	4.476.917,02	250.437.704,99	-	1.989.894,35	-	-6.135.684,69	2.596.204,52	-	-8.731.889,21
Recursos de Oper. de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	142.367.274,30	207.602,57	1.313.905,53	-	366.460,75	-	140.479.305,45	120.932.595,78	-	19.546.709,67
Outros Recursos Vinculados	962.651.979,23	32.204.171,93	42.820.788,04	3.227.997,44	97.163.689,58	-	787.235.332,24	162.361.047,62	-	624.874.284,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.951.633.703,79	51.000.668,73	409.396.421,84	6.555.282,36	102.455.209,81	-	1.382.226.121,05	495.122.776,22	-	887.103.344,83
TOTAL CONSOLIDADO (III) = I + II	3.571.628.208,96	140.131.110,99	1.145.940.259,15	6.555.282,36	221.696.824,00	-	2.057.304.732,46	1.165.307.008,79	-	891.997.723,67

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

NOTA 1 : Não estão incluídos nas disponibilidades financeiras do RPPS os recursos financeiros registrados nas contas contábeis 114110901 a 114111006, pertencentes aos Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, conforme demonstrado abaixo:

UNIDADES GESTORAS DO RPPS - REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DF	VALOR em R\$ 1,00
UG 320201 : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF	1.623.805,25
UG 320202 : FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF	3.355.559.585,83
UG 320203 : FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF	115.490.941,59
UG 320206 : NOVO FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF	58.425.161,64
TOTAL:	3.531.099.494,31

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2020

MDF/STN 10ª Edição, item 04.07.01.01 - RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida - RCL (Últimos 12 meses)		25.058.903.184,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.001.305.599,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.927.784.436,45
DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.085.308.278,76	44,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.962.447.906,95	52,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.314.325.511,61	49,40
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.666.203.116,26	46,80
CONSOLIDADO		
RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado no Demonstrativo Respeetivo	1.165.307.008,79	891.997.723,67

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2021, página 6.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Esta Portaria substitui a Ordem de Serviço nº 73, de 08 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019, página 32, e republicada no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2019, página 25, que tem como finalidade a instituição da Câmara Técnica de Cuidados Paliativos, em razão da necessidade de adequação à Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020. A Câmara Técnica de Cuidados Paliativos, instância colegiada, de caráter consultivo, tem como finalidade a discussão técnica para avaliar, identificar e definir prioridades, além de propor medidas operacionais às demandas apresentadas na área de Cuidados Paliativos.

Art. 2º A Câmara Técnica de Cuidados Paliativos em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

1. Propor a normatização de políticas de saúde em Cuidados Paliativos na SESDF, em consonância à legislação vigente e diretrizes preconizadas por órgãos de referência em Cuidados Paliativos.
2. Elaborar pareceres técnicos, protocolos clínicos, fluxogramas e portarias, melhorando a assistência em Cuidados Paliativos na SESDF.
3. Propor o planejamento, com apoio das unidades competentes, da implantação de novos serviços de Cuidados Paliativos nos diferentes níveis de atenção à saúde da SESDF.
4. Sugerir projetos de pesquisas na área de Cuidados Paliativos a serem realizados no âmbito da SESDF.
5. Propor ações educativas sobre Cuidados Paliativos no âmbito da SESDF.
6. Fornecer apoio técnico à Referência Técnica Distrital (RTD) de Cuidados Paliativos no desenvolvimento de suas competências.

Art. 3º A referida Câmara Técnica de Cuidados Paliativos será composta por, pelo menos, 1 (um) membro titular e seu substituto dentre os componentes das equipes de Cuidados Paliativos (adultos e pediátricos) da rede SESDF, por sua expertise na área: Hospital de Apoio de Brasília (HAB), Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF/IGESDF), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB), além do Hospital da Criança de Brasília (HCB). Esses membros serão dispostos nos seguintes cargos:

- I – Presidente (sendo, obrigatoriamente, o RTD de Cuidados Paliativos da SESDF);
- II - Presidente Substituto (sendo, obrigatoriamente, o RTD colaborador de Cuidados Paliativos da SESDF);
- III- Secretário Executivo; IV- Secretário Executivo Substituto;
- V – Representante titular da equipe de Cuidados Paliativos de cada hospital citado;
- VI – Representante substituto da equipe de Cuidados Paliativos de cada hospital citado.

Art. 4º A Câmara Técnica de Cuidados Paliativos será coordenada da seguinte forma:

- I - Presidente: Referência Técnica Distrital de Cuidados Paliativos da SESDF (titular), ou Referência Técnica Distrital Colaboradora de Cuidados Paliativos da SESDF (substituto);
- II – Secretário Executivo: um representante titular e um substituto, ambos membro da respectiva câmara técnica.

Art. 5º Áreas técnicas afins poderão ser convidadas a participar, conforme demanda da Câmara Técnica de Cuidados Paliativos.

Art. 6º A Câmara Técnica de Cuidados Paliativos será de caráter permanente.

Art. 7º A Câmara Técnica de Cuidados Paliativos se reunirá ordinariamente mensalmente, por um período de 4 horas. Extraordinariamente, poderão ser necessárias outras reuniões.

Art. 8º A Câmara Técnica de Cuidados Paliativos está diretamente vinculada à Diretoria de Serviços de Internação - DSINT/CATES/SAIS/SESDF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária, de 10 de fevereiro de 2021, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de Pandemia do Novo Coronavírus, definindo que cabe à Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial o Plano de Contingência para epidemia da doença pelo Novo Coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitoss – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 10 de fevereiro de 2021, no que trata dos leitos existentes e em ampliação para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do MS, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitoss de UTI previstos nos Plano de Contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Mapa de Leitoss - Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos RAIA DROGASIL S/A (TAGUARI), Licença Sanitária nº FAR-006-04/2021, Autorização nº 1194/2021, Endereço: SETOR SHTQ TRECHO 01 AVENIDA COMERCIAL LOTE 13, S/N ST. HABITACIONAL TAQUARI - LAGO NORTE/DF; DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00112-22/2021, Autorização nº 1195/2021, Endereço: RUA 37 SUL LOTE 06 NORTE LOJA 08 E 09 - ÁGUAS CLARAS/DF; REZENDE COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00602-16/2020, Autorização nº 1196/2021, Endereço: QNP 05 CONJUNTO B LOTE 02 LOJA 02 - CEILÂNDIA/DF; DROGARIA BRASIL LTDA, Licença Sanitária nº FAR 00022-02/2021, Autorização nº 1197/2021, Endereço: SETOR SCN QUADRA 05, BLOCO A, S/N, LOJA 601, SUBSOLO PRIMEIRO - ASA NORTE/DF; DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR 00074-02/2020, Endereço: CLN QD 208, BLOCO D, LOTES 15 E 19, SUBSOLO 23 - ASA NORTE/DF; DROGARIA E PERFUMARIA SM LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00041-13, Autorização nº 1199/2021, Endereço: CLS 4, BOCO A, LOTE 3 - RIACHO FUNDO L/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria SES/DF nº 28, de 07 de janeiro de 2021, que instituiu a Câmara Técnica de Atenção Psicológica, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 28, de 02 de fevereiro de 2021, que designou nominalmente seus membros, publicada no DODF nº 27, de 09 de fevereiro de 2021, resolve tornar público o Regimento Interno da referida Câmara Técnica, a saber:

Art. 1º A Câmara Técnica de Atenção Psicológica, instituída pela Portaria nº 28, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2021, é uma instância colegiada, de natureza consultiva e propositiva, tem caráter permanente e é vinculada tecnicamente à DISSAM/COASIS/SAIS.

Parágrafo único - Considera-se natureza consultiva a responsabilidade de avaliar determinado assunto que lhe é apresentado, e natureza propositiva a responsabilidade de propor ações às demandas apresentadas.

Art. 2º A Câmara Técnica de Atenção Psicológica tem por finalidade assessorar a Gerência de Serviços de Psicologia – GPSI.

Art. 3º A Câmara Técnica de Atenção Psicológica formulará estudos, propostas e pareceres que serão apresentados para deliberação, ou seja, não haverá tomada de decisão e implicação à atos administrativos.

Art. 4º Compete à Câmara Técnica de Atenção Psicológica:

I - Apoiar mediante a emissão de pareceres técnicos no âmbito de sua área de competência o processo decisório da Gerência de Serviços de Psicologia – GPSI.

II - Recomendar a convocação de consultores especialistas, bem como de técnicos da Secretaria de Saúde para participarem de reuniões.

Art. 5º Os 13 membros da Câmara Técnica de Atenção Psicológica serão os Psicólogos indicados nominalmente em Ordem de Serviço publicada em Diário Oficial, tendo como

Presidente o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Psicologia e o(a) Secretário-executivo, representante da Gerência dos Serviços de Psicologia; sendo este o substituto legal do(a) Presidente, na sua ausência.

§ 1º - Atribui-se ao Presidente: I – orientar e supervisionar as atividades; II – expedir convites especiais; III – assinar documentos; IV – designar seu substituto legal; V – convocar reuniões; VI – votar quando houver empate; VII – representar o comitê, a comissão, a câmara técnica ou o grupo de trabalho em outras comissões e perante a Administração Superior.

§ 2º - Atribui-se ao Secretário-Executivo: I – organizar os trabalhos; II – garantir a elaboração de plano de trabalho; III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos; IV – elaborar relatórios de desempenho; V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades; VI – apresentar e publicar os resultados; VII – designar seu substituto legal.

§ 3º - O trabalho dos membros da Câmara Técnica de Atenção Psicológica será realizado dentro da carga horária dos servidores.

§ 4º - A dedicação de carga horária para participação das câmaras deverá ser de 4 horas mensais, para servidor lotado nas Unidades Assistenciais mediante formalização e autorização da chefia imediata da Unidade.

Art. 6º Os membros da Câmara Técnica de Atenção Psicológica, assim como seus cônjuges, parentes colaterais, ascendentes ou descendentes de primeiro grau, não poderão ter vínculo que gere situações de conflito de interesses com estabelecimentos relacionados à indústria, serviço e comércio de saúde mediante formalização administrativa.

§ 1º - O membro da Câmara Técnica de Atenção Psicológica é responsável por esclarecer situação que sugira conflito de interesse decorrente de relação com estabelecimentos relacionados com a indústria, serviço e comércio que surja durante o exercício de sua função.

Art. 7º O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado da Câmara Técnica de Atenção Psicológica.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de comparecimento às reuniões, os servidores deverão cumprir a obrigatoriedade de justificativa por escrito.

Art. 8º A Câmara Técnica de Atenção Psicológica reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente a critério.

Parágrafo Único - As reuniões poderão, excepcionalmente, acontecer em outras sedes ou locais, desde que haja justificativa e anuência da Gerência de Serviços de Psicologia – GPSI.

Art. 9º A convocação para reunião da Câmara Técnica de Atenção Psicológica será feita pelo Presidente, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Art. 10. As reuniões deverão contar com um quórum mínimo de metade de seus membros conforme composição.

Art. 11. Todos os documentos elaborados pela Câmara Técnica de Atenção Psicológica serão assinados por seus membros.

Art. 12. As funções dos membros da Câmara Técnica de Atenção Psicológica não implicam em exercício de cargo em comissão, por não configurar chefia, direção ou assessoramento (LC 840/2011), não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevância para o serviço público.

Art. 13. Este regimento segue as demais instruções normativas da Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 87, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no §6º do art. 1º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Face o início do ano letivo no próximo dia 08 de março com atividades mediadas por tecnologia, o que exige prévio planejamento dos setores responsáveis desta SEE/DF, ficam as chefias imediatas das Unidades Administrativas de níveis Central e Intermediário autorizadas a convocar para o trabalho presencial os servidores indispensáveis a tal planejamento.

Parágrafo único: Os servidores enquadrados nas situações descritas no §6º do art. 1º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021 não deverão ser convocados pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 2º Todos os servidores deverão utilizar, no horário do expediente, máscaras de proteção facial e adotar os cuidados necessários à segurança individual e coletiva, independente das ações já adotadas pela SEE/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00003844/2021-57, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora do Centro de Ensino Senso, situado na Q QR 412, Conjunto 16, Lotes 01 e 20, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, de: Sistema CMDC de Ensino Ltda., para: Senso Centro de Ensino Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 56/2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 10, Fernanda Freitas da Silva, 5558, 26; Herbert Nunes Batista Glória, 5559, 26; Jesiel da Costa Oliveira, 5560, 26; Luan Kesley Pereira Ferreira, 5561, 27; Roberth Lemes de Oliveira, 5562, 27; Sara Germano de Paula, 5563, 27; Thais Mickaelle de Souza, 5564, 28; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 328/2001 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 10, Alyne Martins dos Santos, 5565, 28; Amanda da Silva Cunha, 5566, 28; Brenda Cristina de Almeida Silva, 5567, 29; Clara Maria Chaves Albuquerque, 5568, 29; Claudia Mayumi Aoki, 5569, 29; Joyslene Magalhães Paulino, 5570, 30; Karla Ketna Maia Muniz, 5571, 30; Lázaro Augusto de Araujo Bento, 5572, 30; Lorrany Tainá Caldeira de Moraes, 5573, 31; Maria Clara Rego de Carvalho, 5574, 31; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 10, Entoni Moreira Dias, 5575, 31; Erica da Silva Conceicao, 5576, 32; Gustavo Henrique do Nascimento Caxias, 5577, 32; Jeferson Santos Ribeiro, 5578, 32; Karlhany Durvalina Santos, 5579, 33; Lucas Oliveira Durães, 5580, 33; Lucas Santos Borges de Souza, 5581, 33; Vanessa Gomes dos Santos, 5582, 34; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 38/2002 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 10, Ageane Maria de Medeiros, 5583, 34; Daniele Batista Maciel, 5584, 34; Darlen Carvalho Lopes, 5585, 35; Davi Carlos Vieira da Trindade, 5586, 35; Diego Aparecido Alves de Araújo, 5587, 35; Gabriela Barbosa da Silva, 5588, 36; Hildeane Lemos Jacobina, 5589, 36; Ivani de Jesus Macêdo do Lago, 5590, 36; Jéssica Thayná Mendes de Jesus, 5591, 37; Jucelia Gomes Pereira Pedrosa, 5592, 37; Lanna Rayssa dos Santos, 5593, 37; Leandra Xavier Rodrigues, 5594, 38; Leonardo Laurencio de Sousa, 5595, 38; Letícia Viana Mendes, 5596, 38; Lucas Gabriel Damião Ferreira, 5597, 39; Marya Karmelita Pinheiro da Silva, 5598, 39; Robson da Costa Rodrigues Júnior, 5599, 39; Valdineia Ramos Barbosa de Melo, 5600, 40; Vanessa Bezerra de Souza Borges, 5601, 40; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE - EAD, Livro 10, Ana Lucia Ferreira dos Santos, 5602, 40; Cristiane Reis dos Santos, 5603, 41; Eunice Tavares Araújo, 5604, 41; Fernanda de Araujo dos Santos, 5605, 41; Helen Moraes Pinto, 5606, 42; Jéssica Borges Santos Oliveira, 5607, 42; José Ferreira Ricarte, 5608, 42; Juliana Maria Lima do Carmo, 5609, 43; Katiane Ribeiro da Silva Santos, 5610, 43; Kennya Machado Cangerana, 5611, 43; Maria Viviane de Araújo, 5612, 44; Naiara Neves de Souza, 5613, 44; Paulo Silveira de Sousa, 5614, 44; Pollyana Lorrany Ribeiro dos Santos, 5615, 45; Raviana Costa do Nascimento Ribeiro, 5616, 45; Renata Vieira da Silva, 5617, 45; Rosiane Angelino de Carvalho, 5618, 46; Sheila Maria Valverde Pires, 5619, 46; Yara Alice Barreto Silva,

5620, 46; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 107/2010 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 10, Daiane Gomes de Souza, 5621, 47; Wendel Silva Ribeiro dos Santos, 5622, 47; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 01/02/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 10, Aline Alves Domingos, 5623, 47; Amanda dos Santos, 5624, 48; Ana Caroline Vieira Rocha, 5625, 48; Andressa Bernardo da Silva, 5626, 48; Ariane Alves Rodrigues Silva, 5627, 49; Bibiane Vieira dos Santos Pires, 5628, 49; Carina Miranda Lopes, 5629, 49; Cássia Maria Fernandes de Souza, 5630, 50; Célia Maria de Rezende dos Santos, 5631, 50; Cristina Rocha de Oliveira, 5632, 50; Dener Lopes da Silva Ferreira, 5633, 51; Elis Regina de Oliveira, 5634, 51; Elisângela Marta de Oliveira, 5635, 51; Elizabeth Soares da Rocha, 5636, 52; Etely Melie Silva Ribeiro, 5637, 52; Israel Rodrigues Souza, 5638, 52; Ivone dos Santos Silva, 5639, 53; Jackeline Martins Lemes, 5640, 53; Jânia Ferreira de Menezes, 5641, 53; Joelma Vieira da Silva, 5642, 54; José Carlos Silva Santos, 5643, 54; Kamylla Pereira dos Santos, 5644, 54; Karen Adrielle Carvalho Rodrigues de Oliveira, 5645, 55; Karolaine Feitosa Araujo, 5646, 55; Keila Santos Moreira, 5647, 55; Leda Miranda Lopes, 5648, 56; Leidiane Oliveira de Farias, 5649, 56; Letícia Barbosa dos Santos, 5650, 56; Maria Lucia Conceicao Vianna, 5651, 57; Marina Ferreira Menezes Lopes, 5652, 57; Mislene Mendes de Almeida, 5653, 57; Natália Soares Alarcão Lima, 5654, 58; Raiane Rayssa Santos da Silva, 5655, 58; Ravianna Costa do Nascimento Ribeiro, 5656, 58; Solange Gomes dos Santos, 5657, 59; Suenne Alexandre de Jesus, 5658, 59; Thaianne dos Santos Sousa, 5659, 59; Thyatane de Sousa Andrade, 5660, 60; Ursuley Maria Alves de Andrade, 5661, 60; Vera Lucia Soares de Oliveira, 5662, 60; Zuleide Nóbrega da Silva Costa, 5663, 61; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TEATRO, Livro 10, Ana Luiza Alves Martins, 5664, 61; Gabriela Melo da Silva, 5665, 61; Gustavo Yuri dos Santos Borges, 5666, 62; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 235, de 11/9/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana Eduarda Nogueira e Silva, 767, 19; Andressa de Queiroz Alves, 768, 20; Anna Vitoria de Carvalho, 769, 20; Arthur Leandro Costa de Oliveira, 770, 20; Brenda Pires da Silva, 771, 21; Emily Rodrigues Gama, 772, 21; Gabriel Silveira Perez de Arruda, 773, 21; Guilherme Tavares de Melo, 774, 22; João Pedro de Oliveira Cardoso, 775, 22; João Vitor Lopes Melo da Silva, 776, 22; João Vitor Ventura Santos Araujo, 777, 23; Lais Matias da Silva, 778, 23; Larissa Barbosa Cruz Barreto Brito, 779, 23; Livia Caroline Soares de Souza, 780, 24; Luciana Cristina Teixeira da Cruz, 781, 24; Maria Izadora Alves Florencio, 782, 24; Rebeca Cristine da Silva Vaz, 783, 25; Ryan Alves Borges, 784, 25; Saulo Barbosa de Lima, 785, 25; Vinicius Cortes Silva, 786, 26; Yasmin Cirqueira dos Santos, 787, 26; Yuri Gabriel Gonçalves de Andrade, 788, 26; Yuri Torres Mascarenhas, 789, 27; Carolina Vieira dos Reis, 790, 27; Alexandre Caue de Oliveira Santos, 791, 27; Ana Leticia Vieira Bernardes, 792, 28; Andre Alves Moreira, 793, 28; Bruna Viana dos Santos, 794, 28; Bryan Khalil Barreto Correa, 795, 29; Elisa Helena da Silva Souza, 796, 29; Emily Oliveira Marques, 797, 29; Felipe Santos Silva, 798, 30; Gabriel Pires dos Santos, 799, 30; Gabrielly Antonio Almeida Borges, 800, 30; Geovana Mendonça dos Reis, 801, 31; Giovanna Tenorio Moreira, 802, 31; Guilherme Lima Silva, 803, 31; Guilherme Silva do Carmo, 804, 32; Israel Lacerda Gomes Santos, 805, 32; Kaylaine de Araujo Pereira, 806, 32; Lara Camile da Costa e Silva, 807, 33; Leonardo Gomes Alexandrini, 808, 33; Lucas Borges da Silva Neiva, 809, 33; Marina Vitoria de Aquino Silva Martins, 810, 34; Maxjhunmyor Araújo Tavares, 811, 34; Maycon Andrade Silva, 812, 34; Pedro Paulo de Freitas Santiago, 813, 35; Rodrigo Portela da Silva, 814, 35; Romulo Pereira Lino, 815, 35; Thiago Fabricio Correia Dias, 816, 36; Victor Kaula Santos da Silva, 817, 36; Luiz Eduardo Sousa Lima, 818, 36; Raphael Lucas dos Santos Aquino Barroso, 819, 37; Vinicius Matos de Moraes, 820, 37; Diretora Rosileide Braga Costa Braz, Reg. n.º E00006980 - MEC; Secretária Escolar Gisele Monteiro Pereira Lino, Reg. n.º 2656 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 380, de 29/10/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 01, Marcelo Mendes Chagas Cornélio, 01, 01; Aline Oliveira Loiola Martins, 02, 01; Ana Carla Fernandes Carvalho, 03, 01; Márgdiel Oliveira de Moraes, 04, 02; Cristielem Sousa de Oliveira, 05, 02; Maria Fernanda Mathews, 06, 02; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Marcelina dos Santos Nascimento, 07, 03; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Anderson Abade do Nascimento Correia, 08, 03; Ingrid Carinini Silva de Oliveira, 09, 03; Diretora Ana Paula Macabu

Nunes, Reg. n.º 21612 - Universidade Castelo Branco-RJ; Secretária Escolar Junielly Santos Silva Ribeiro, Reg. n.º 174 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Dayane Cassiana de Sousa, 6057, 148; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Registro n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Edinalva Bastos da Silva Alves, 6058, 149; Emille Leal Cardoso, 6059, 149; João Miguel Freitas Lima, 6060, 149; João Pedro Antônio dos Santos Castro, 6061, 150; Mario Augusto Marques Dias Filho, 6062, 150; Pablo Henrique Gomes, 6063, 150; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Registro n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 32B, Adriano Oliveira da Costa, 18547, 162; Alberto Moura Pereira, 18548, 162; Alcides Nunes Alves Junior, 18549, 162; Alexander Hugo Gonçalves de Souza, 18550, 163; Aline Rodrigues Felix, 18551, 163; Allan de Anchieta Ribeiro, 18552, 163; Amanda Almeida Moreira, 18553, 164; Bianca Pereira, 18554, 164; Ana Carolina Gomes Rubo, 18555, 164; Ana Jaira de Souza Carvalho, 18556, 165; Joao Felipe Leme da Costa Guanciale, 18557, 165; Ana Karoline Coelho dos Santos, 18558, 165; Ana Luíza Araújo de Sousa, 18559, 166; Ana Luíza Mesquita Caetano, 18560, 166; Ana Mírian Ramalho Rodrigues, 18561, 166; Ana Nathalia Araujo dos Reis, 18562, 167; Ana Rebeca Pereira Lima, 18563, 167; André Oliveira Guimarães, 18564, 167; Andrea Grillo Pereira do Nascimento Mos, 18565, 168; Andreina Magalhães Ramalho, 18566, 168; Andressa Barbosa Silva, 18567, 168; Anny Talita Torres Magalhães Sousa, 18568, 169; Antonio de Sousa Barros, 18569, 169; Arthur da Silva Pereira, 18570, 169; Beatriz Belém de Andrade, 18571, 170; Beatriz Marinho da Silva, 18572, 170; Benivaldo da Silva, 18573, 170; Brandon Alexandre Santos, 18574, 171; Bianca de Souza Leite, 18575, 171; Camilla de Sousa Machado, 18576, 171; Bruno Gonçalves de Oliveira, 18577, 172; Bruno Henrique Soares Santana dos Santos, 18578, 172; Carlos Eduardo Geronimo Lima, 18579, 172; Cássia Pinheiro de Souza Batista, 18580, 173; Cinthia Borges Peixoto, 18581, 173; Claudiane Cerqueira Reis, 18582, 173; Clécio Lucas Coleta Aragão, 18583, 174; Daiane Santiago da Conceição, 18584, 174; Daliani Alves da Silva Pimenta, 18585, 174; Danielle Dias de Assis, 18586, 175; Danilo Lucas Silva Correa, 18587, 175; Danilo Soares Pires, 18588, 175; David Braga da Silva Junior, 18589, 176; Dayane da Silva Santos, 18590, 176; Débora Cardoso Araujo, 18591, 176; Denner Rodrigues Queiroz, 18592, 177; Dennys Gonçalves de Melo, 18593, 177; Deonice Bezerra da Silva, 18594, 177; Deysse Cristina Parente Borges, 18595, 178; Douglas Gonçalves de Araujo, 18596, 178; Eder Junior Aparecido Pereira, 18597, 178; Ederson Manoel de Moraes, 18598, 179; Edmilson Neres dos Santos, 18599, 179; Edson Correa da Costa, 18600, 179; Edson Machado de Miranda, 18601, 180; Eduardo de Barros Alcanfôr, 18602, 180; Elaine do Prado Paiva, 18603, 180; Elen Rodrigues dos Santos, 18604, 181; Eliana Maria de Almeida, 18605, 181; Elias da Silva Cezário, 18606, 181; Eliete Castro de Sá, 18607, 182; Emily Rhafaela Ubaldo Galvão, 18608, 182; Enzo Soares Guiotti, 18609, 182; Érica da Silva Neves, 18610, 183; Erica Silva da Costa, 18611, 183; Érica Verônica Pereira de Menezes, 18612, 183; Erika Crhistina Borges do Nascimento, 18613, 184; Elvissun Ribeiro Mota, 18614, 184; Fabiana Aparecida Lopes Zagatto Dias, 18615, 184; Fábio Alexandre Alves, 18616, 185; Fábio Junio Tolentino Reges, 18617, 185; Fábio Nunes Figueirêdo, 18618, 185; Felipe da Silva Passos Rodrigues, 18619, 186; Fernanda de Castro Souza, 18620, 186; Fernanda de Lima Abreu, 18621, 186; Fernanda Pompeo de Campos Porfirio, 18622, 187; Filipe Henrique Martins Gomes, 18623, 187; Joice Silva da Costa, 18624, 187; Francisca Fernanda de Alencar, 18625, 188; Francisco Santos da Conceição, 18626, 188; Gabriel Ângelo Delmondes de Lima, 18627, 188; Gabriel Cunha Valente, 18628, 189; Gabriel Elias Pereira, 18629, 189; Gabriel Lopes Rodrigues, 18630, 189; Gabriela Costa Santos, 18631, 190; Gabrielle de Albuquerque Neri, 18632, 190; Geisiane Maria dos Santos Silva, 18633, 190; Geraldo Alves Pinto, 18634, 191; Giovana Victoria Nunes de Salles, 18635, 191; Gleiciane Barreto Xavier, 18636, 191; Gleyciane Cristina Alves Santos, 18637, 192; Guilherme de Barros Gonzaga, 18638, 192; Guilherme de Oliveira Amaral, 18639, 192; Guilherme Pereira Araujo, 18640, 193; Gustavo Henrique Oliveira da Silva, 18641, 193; Gustavo Maciel da Silva Cordeiro, 18642, 193; Hasan Rasim Mohammed Ali Mohammed Ali, 18643, 194; Heitor Viana Bispo, 18644, 194; Henrique Lopes da Silva, 18645, 194; Hugo Neres dos Santos, 18646, 195; Hussein Rasim Mohammed Ali Mawry, 18647, 195; Ian de Sousa Borel, 18648, 195; Iasmin Julia dos Santos, 18649, 196; Igor Nascimento Teixeira, 18650, 196; Isabelle Figueredo Castro Macedo Toste, 18651, 196; Isac da Costa Queiroz, 18652, 197; Isak Evangelista da Costa, 18653, 197; Jeferson Silva Santos, 18654, 197; Italo Leandro Cardoso Silva, 18655, 198; Ivanilde Gonçalves da Silva Moreira, 18656, 198; Jairo Rocha da Costa, 18657, 198; William Silva Sousa, 18658, 199; Jesse Lucas Ferreira Gonçalves, 18659, 199; Jéssica da Costa Melo, 18660, 199; Jéssica Figueiredo de Abreu, 18661, 200; João Pedro Messias Ferreira, 18662, 200; Joao Victor Batista Cortes, 18663, 200; Livro 30B, João Victor de Souza Duarte, 18664, 01; João Victor Sarandy Lopes, 18665, 01; Joao Vitor da Rocha Cunha, 18666, 01; João Vitor Oliveira de Menezes, 18667, 02; Joaquim Gomes dos Santos, 18668, 02; John Mukendi Katalay, 18669, 02; Jonatas Fradique Barroso, 18670, 03; Jônatas Nicolas Reis Felix, 18671, 03; Jonatha Alison de Ceia da Silva, 18672, 03; José Naul de Sousa Neto, 18673, 04; Josias Borges de Jesus, 18674, 04; Jovelina Priscila Corsino Oliveira, 18675, 04; Júlia Gabriela Alves de Souza, 18676, 05; Júlia Teixeira

Dias, 18677, 05; Juliana Ferreira da Silva, 18678, 05; Julielma Torres da Silva, 18679, 06; Justino Marcio Monteiro Daza, 18680, 06; Karina Martins Torres de Souza, 18681, 06; Yasmin Samara Araujo Ferreira, 18682, 07; Karla Xaiana Caixeta Borges, 18683, 07; Karoline Ribeiro de Sousa, 18684, 07; Keila Rodrigues da Silva, 18685, 08; Ketellen da Silva Malaquias, 18686, 08; Keyse Oliveira da Silva, 18687, 08; Ailton Pereira de Oliveira, 18688, 09; Laerte Nogueira de Souza, 18689, 09; Ronaldo Carneiro de Matos, 18690, 09; Layla Rosas Hauradou, 18691, 10; Lazaro Silvana de Goes, 18692, 10; Leandro Ferreira Rodrigues, 18693, 10; Letícia Antunes Abrantes Moraes, 18694, 11; Letícia Pereira da Silva Dias, 18695, 11; Lígia Silva Dantas, 18696, 11; Lindomar Jose de Almeida, 18697, 12; Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos, 18698, 12; Lorena Valeska Santos Mariano, 18699, 12; Luan Amaral da Silva, 18700, 13; Luana Ivonete Lima Oliveira, 18701, 13; Lucas Domingos dos Santos, 18702, 13; Lucas Felipe Franco Vital, 18703, 14; Lucas Mendes Rocha Viana, 18704, 14; Pedro Palhares Gonçalves Coelho dos Santos, 18705, 14; Lucas Rodrigues Moraes Guardiano de Souza, 18706, 15; Fabiana Andrade de Moraes, 18707, 15; Lucivania da Silva de Lima, 18708, 15; Luiz Fellype Cabral de Carvalho, 18709, 16; Mábia Cristina de Souza, 18710, 16; Matheus Lopes Sabino, 18711, 16; Magna Barbosa da Silva, 18712, 17; Maíra Pereira Lima, 18713, 17; Marcella Daher Vieira Garcia, 18714, 17; Marcelo Felipe de Castro Silva, 18715, 18; Marcio de Sousa Ferreira, 18716, 18; Marco Antonio Almeida da Silva, 18717, 18; Marcos Henrique Brito Nascimento, 18718, 19; Marcos Paulo Scafuto, 18719, 19; Marcos Vinicius Sales Rocha, 18720, 19; Marcos Vinicius Tapete dos Santos, 18721, 20; Maria Alcivânia da Silva, 18722, 20; Maria Cristina Ferraz Freitas, 18723, 20; Maria da Conceição Martins Santos, 18724, 21; Maria Eduarda Gonçalves Caracas, 18725, 21; Maria Gabriela Sales Resende Salgado, 18726, 21; Maria Luiza Durance dos Santos, 18727, 22; Mariana Martins Soares, 18728, 22; Marileide Silva Leite de Menezes, 18729, 22; Marivan Silva Ramos, 18730, 23; Maryelle Cristina Santos Vieira Gomes, 18731, 23; Matheus Bruno Bezerra do Nascimento, 18732, 23; Matheus de Freitas Urany, 18733, 24; Mayara Rafaella Silva Lopes, 18734, 24; Mayara Sousa Bezerra, 18735, 24; Michelle de Araujo Jorge, 18736, 25; Mickael Carlos Moreira de Carvalho Silva, 18737, 25; Muhammad Zuhaib, 18738, 25; Nedivan Pereira de Oliveira, 18739, 26; Nelson Lourenço de Abreu, 18740, 26; Nicolas Almeida dos Santos, 18741, 26; Nicoli Ferreira dos Santos, 18742, 27; Orlanio da Silva Alves Junior, 18743, 27; Gustavo Henrique Costa Araujo, 18744, 27; Heloisa de Souza Cunha, 18745, 28; Pâmella Stéfany Coelho de Souza Silva, 18746, 28; Paolla Barros Soares, 18747, 28; Patricia Rodrigues da Mota, 18748, 29; Gabriel da Silva Linhares, 18749, 29; Paulo Yuri Soares Barbosa, 18750, 29; Pedro Carvalho Alves, 18751, 30; Pedro Henrique de Lima Alves, 18752, 30; João Carlos Castro Mendes de Lima, 18753, 30; Pedro Henrique Mendonça Souza, 18754, 31; Pedro Henrique Ramalho Diniz, 18755, 31; Pedro Henrique Rezende Lima da Silva, 18756, 31; Pedro Henrique Xavier Santos, 18757, 32; Pedro Ivo Inácio, 18758, 32; Pedro Ryan Silveira Araujo, 18759, 32; Plínio Martins Tavares Júnior, 18760, 33; Rafael de Souza da Silva, 18761, 33; Rafael Lima Maciel, 18762, 33; Rafael Souza Salomão, 18763, 34; Rafael Vaz de Oliveira Dias, 18764, 34; Ranyelle Rodrigues de Andrade, 18765, 34; Raphael Angelis Monteiro dos Santos, 18766, 35; Rawaa Rasim Mohammed Ali Mohammed Ali, 18767, 35; Raynara Oliveira dos Santos, 18768, 35; Rayssa Borges Teixeira, 18769, 36; Rhaquel Ferreira da Silva, 18770, 36; Rodrigo da Silva de Oliveira, 18771, 36; Rodrigo de Oliveira Silva, 18772, 37; Rogério Rodrigues Magalhães César, 18773, 37; Ronaldo André Alves de Oliveira, 18774, 37; Rosileide Fernandes de Sá, 18775, 38; Rosimeire da Silva Ferreira, 18776, 38; Ruama Azevedo de Sousa, 18777, 38; Vanessa Lima Mangabeira Borges, 18778, 39; Rute Gomes Feitoza, 18779, 39; Ryan Victor Pereira de Souza, 18780, 39; Samhir Santos Ribeiro, 18781, 40; Samir Muhammad Awawdeh, 18782, 40; Samuel Fogaça Rézio, 18783, 40; Samuel Rosa de Oliveira, 18784, 41; Paulo Ricardo de Jesus, 18785, 41; Shady Mounif Aljghamy, 18786, 41; Shara Fornalevich Soares, 18787, 42; Sheila Costa, 18788, 42; Simone Soares de Andrade, 18789, 42; Sonia Maria da Silva, 18790, 43; Tais Pereira dos Santos, 18791, 43; Talita Emily de Oliveira Vieira, 18792, 43; Taynara Luiza Oliveira Mello, 18793, 44; Thais Menezes, 18794, 44; Thais Mirela de Oliveira da Silva, 18795, 44; Thaynara Aynoã da Paixao Guedes Cruz, 18796, 45; Thiago Stanislau de Sousa, 18797, 45; Thiago Ferreira de Souza, 18798, 45; Valdeson Nascimento de Oliveira, 18799, 46; Valéria Silva dos Santos, 18800, 46; Veronaldo Serafim dos Reis, 18801, 46; Victor Augusto Meira César, 18802, 47; Victor Malta Santana, 18803, 47; Vilma Silva do Amaral, 18804, 47; Vítor Hugo Oliveira de Abreu, 18805, 48; Vítor Kuczera Cronemberger Silva, 18806, 48; Valtir Oliveira Cunha, 18807, 48; Vitória Raquel Amorim Ribeiro, 18808, 49; Israel Augusto Lima, 18809, 49; Wallace Henrique Martins Ferreira, 18810, 49; Wanderson Antonio da Silva, 18811, 50; Waseem Saleem, 18812, 50; Welington Alves Pereira, 18813, 50; Weliton Cordeiro de Azevedo, 18814, 51; Wesley Tomaz Diniz, 18815, 51; Yahsmin Alcantara de Faria Lombardi, 18816, 51; Yanara Alves Costa, 18817, 52; Yasmim da Costa Barbosa Rêgo, 18818, 52; Yasmin Moura Fernandes, 18819, 52; Ynnik Laura Lemos Pereira, 18820, 53; Ytalo Henrique Caetano, 18821, 53; Avelaine Alves Silva, 18822, 53; Isley Mascarenhas Simões, 18823, 54; Letícia Ariadne Medeiros Vaz, 18824, 54; Karla Tabosa Lopes Matias, 18825, 54; Bruno Marcelo Borges Barbosa Junior, 18826, 55; Gustavo Moraes da Silva, 18827, 55; Cássia Wiliany Pereira Nunes Pimenta, 18828, 55; Iuri Severo Leite, 18829, 56; Juliana Fernandes Rodrigues, 18830, 56; Ailson Matheus Gomes Coelho da Silva, 18831, 56; Isadora dos Santos Oliveira, 18832, 57; Patricia Caetano de Lima, 18833, 57; Rafize Mendes Rodrigues, 18834, 57; Ítalo Nascimento Siriano de Souza, 18835, 58; Gabriela Pereira da Costa, 18836, 58; Beatriz Costa Serra, 18837, 58; Lucas Jordan Ribeiro da Silva Toneti, 18838, 59; Jesiel Lessa, 18839, 59; Elisabeth Costa de Sousa Mota, 18840, 59; Daniel Maciel Magalhães, 18841, 60; Marina Alves Pereira, 18842, 60; Thais Lemes da Silva, 18843, 60; Luan Moraes Maciel, 18844, 61; Matusalém Gonçalves da Costa, 18845, 61; Letícia Ferreira Felix,

18846, 61; Fabio Cavalcante Lourenco, 18847, 62; Victória Alves Albernaz, 18848, 62; Letícia Lopes Gomes, 18849, 62; Wendel Alves Gomes da Silva, 18850, 63; Rebecca Pereira Freitas de Souza, 18851, 63; Rafael dos Santos Souza, 18852, 63; Bruno Rafael Ornelas Tolentino, 18853, 64; Edna Mota Fernandes, 18854, 64; Deborah Maria Nunes da Cruz, 18855, 64; Leonardo Martins Gregorio, 18856, 65; Ingridy Silva Dias Paz, 18857, 65; Alexandre Nogueira Araújo Lopes, 18858, 65; Rodrigo Ximenes Mota, 18859, 66; Pedro Henrique Gonçalves Santos, 18860, 66; Maria Alicia Gomes da Silva, 18861, 66; Denilson Oliveira Alves, 18862, 67; Maranata Camargos Rodrigues, 18863, 67; Thais Germano dos Santos, 18864, 67; Elizeu Barreto Naziozeno, 18865, 68; Enzo Vicent Pires Aarão, 18866, 68; Wallison Braga da Silva, 18867, 68; Gislene Lemos Rocha, 18868, 69; Sandra da Costa Almeida, 18869, 69; Higor Serpa Silva, 18870, 69; Diretora Pedagógica, Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º 243 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 33B, Layane Pereira de Sousa, 18871, 70; Thiago Freitas Soares, 18872, 70; Wanderson Nascimento da Silva, 18873, 70; João Paulo Rodrigues Barbosa, 18874, 71; Elisângela Moreira dos Santos, 18875, 71; Bruna dos Reis Rodrigues, 18876, 71; Diretora Pedagógica Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º 243 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO GUARÁ II, credenciado pela Portaria n.º 278, de 02/12/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Adrian Italo Rodrigues Moreira, 489, 64; Ágata Portilho, 490, 64; Alexandre Oliveira Fernandes Rocha, 491, 64; Amanda Jennifer Vasconcelos Ferreira de Castro, 492, 65; Ana Carolynne Silva Novais, 493, 65; Ana Clara de Azevedo Porto, 494, 65; Ana Luiza de Oliveira Dias Vaz, 495, 66; Ana Paula Wiecezorek Graça, 496, 66; André de Castro Silva Junior, 497, 66; André Felipe Câmara Monteiro, 498, 67; André Luiz Selestino Marcelino, 499, 67; Anna Clara Amaral Sampaio, 500, 67; Anna Júlia Aparecida Silva Primo, 501, 68; Arthur Ribeiro Vasconcelos da Costa, 502, 68; Arthur Sousa Nery, 503, 68; Arthur Toledo Koller, 504, 69; Arthus César Dias Fernandes, 505, 69; Bárbara Mrad Teixeira Mendes, 506, 69; Bianca de Sousa Ribeiro, 507, 70; Bruno Campos Rodrigues, 508, 70; Clara Elias Rauter, 509, 70; Daniel Santos Silva, 510, 71; Davi Aben Athar de Freitas, 511, 71; Eduardo Brito Oliveira Rocha, 512, 71; Eduardo Henrique Sotero de Moura, 513, 72; Eduardo José Ribeiro Gariglio, 514, 72; Eric Muniz Higashie, 515, 72; Erik Gabriel Carvalho Lustosa, 516, 73; Esther Valentina Carvalho Barbosa, 517, 73; Felipe de Assis Ferreira, 518, 73; Filipe Andrade e Silva, 519, 74; Gabriel Ferreira de Almeida, 520, 74; Gabriel Gomes Soares, 521, 74; Gabrielle Ribeiro de Pinho, 522, 75; Geovanna Cristina Campos Silva, 523, 75; Gisele de Oliveira Martins, 524, 75; Guilherme Antonio Barbosa Rodrigues, 525, 76; Guilherme Seabra dos Anjos da Silva, 526, 76; Gustavo Pedro Lima de Faria, 527, 76; Ian Rezende Alvarenga, 528, 77; Isadora Andrade e Silva Farias, 529, 77; Jéssica Mayrink Rodrigues, 530, 77; João Pedro Gonçalves de Carvalho, 531, 78; João Victor Almeida de Sousa Oliveira, 532, 78; João Victor Marques de Sousa, 533, 78; João Victor Santos de Moraes, 534, 79; João Victor Tavares Cunha, 535, 79; João Vitor de Andrade Rodrigues, 536, 79; Júlia Cavalcante Holanda, 537, 80; Juliana Campos Araújo, 538, 80; Larissa de Oliveira Rodrigues, 539, 80; Larissa Sales Monteiro, 540, 81; Luana Fachin Malafaia de Carvalho, 541, 81; Luana Mendonça Carvalho, 542, 81; Luanna da Rocha Borba, 543, 82; Marcelo Matheus Barbosa de Mattos, 544, 82; Marcos Anderson Almeida Oliveira, 545, 82; Maria Clara Mariani Ribeiro, 546, 83; Maria Eduarda Cavalcante Gaspar, 547, 83; Maria Eduarda de Lima Viana, 548, 83; Maria Eduarda Ferreira Barbosa, 549, 84; Maria Luísa Antunes Cavalcante, 550, 84; Marie Meireles de Oliveira, 551, 84; Mickaella Cristinne Duarte, 552, 85; Murilo Eduardo de Oliveira Veneroso, 553, 85; Natasha de Moraes Rodrigues, 554, 85; Nayara Ribeiro Rodrigues, 555, 86; Nicolas Matheus Rondina Braga Ribeiro, 556, 86; Nicole Costa Santos, 557, 86; Pedro Amaral de Brito, 558, 87; Pedro Augusto da Costa Portela Lopes Cardoso, 559, 87; Pedro Gomes Doffine, 560, 87; Pedro Henrique Jaber Cavalcante, 561, 88; Pedro Henrique Marinho Ribeiro, 562, 88; Pedro Ivo Sabá Léo, 563, 88; Pedro Lucas Garcia de Oliveira, 564, 89; Suzana Ramos Cunha, 565, 89; Thayná Cristina Mendes Lobo, 566, 89; Thiago Augusto Fernandes Barros de Freitas, 567, 90; Tiago Alves de Castro, 568, 90; Vaneska Sampaio e Silva de Oliveira, 569, 90; Victoria Borges do Nascimento, 570, 91; Vítor Duda Versiani, 571, 91; Vítor Hugo Pereira Carvalho, 572, 91; Viviane Stefany Lima Carolino, 573, 92; Yasmin Rodrigues Pasqualotto, 574, 92; Diretor Emanuel Diego Cantuaria Lobo, n.º 62 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Ana Cristina de Almeida Pontes, Reg. n.º 32109 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO COR JESU, recredenciado pela Portaria n.º 80, de 23/03/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alexia Alves da Silva, 1098, 39; Ana Carolina Ferreira Fonseca, 1099, 39; Ana Luisa de Souza Marçal, 1100, 40; Ana Vitória de Andrade Silva Jansen, 1101, 40; Anna Luísa Maha de Atayde, 1102, 41; Arthur Claret Schall de Aquino, 1103, 41; Brisilly Mariana Alves Moura Pereira da Fonsêca, 1104, 42; Caio Gonçalves Camargo, 1105, 42; Camila Sousa Lima, 1106, 43; Clarissa Maria Alves Portácio Santos, 1107, 43; Daniella Viandelli Moreira Silva, 1108, 44; Danielle Rodrigues Silva, 1109, 44; Davi Pereira Medeiros, 1110, 45; Fátima Regina de Souza Oliveira, 1111, 45; Felipe Povalá Barbosa, 1112, 46; Fernanda Macieira Gomes de Azevedo, 1113, 46; Fernando Hideki Mikami Shinohara, 1114, 47; Gabriela de Souza Facci, 1115, 47; Iago Silva Chaves, 1116, 48; Isabel Mata da Silva, 1117, 48; João Lucas Holanda da Silva, 1118, 49; João Pedro de Oliveira Pereira, 1119, 49; João Pedro Pinheiro Ghesti, 1120, 50; João Ricardo Ribeiro Guedêlha, 1121, 50; Julia Rosa Machado, 1122, 51; Lethycia Lisboa da Silva, 1123, 51; Maikon Douglas Alves Araújo, 1124, 52; Marcelle Sousa Petti, 1125, 52;

Marcelo dos Santos Sousa Filho, 1126, 53; Marcos William de Souza Rocha, 1127, 53; Maria Clara França, 1128, 54; Maria Eduarda Ulisses Castrioto Loiola, 1129, 54; Maria Estelita Guilherme de Jesus Santos, 1130, 55; Mateus Souto França, 1131, 55; Mel Azevedo Silva, 1132, 56; Pedro Arthur de Moura Neves, 1133, 56; Renato Rocha Valadares, 1134, 57; Robert Slash de Jesus Valadares, 1135, 57; Sérgio Amado Lopez, 1136, 58; Sofia Mascarenhas Ikawa, 1137, 58; Victor Hugo Monteiro de Miranda, 1138, 59; Diretora Maria Elisângela Vasconcelos da Silva e Silva, Reg. n.º 10901 - UCB; Secretária Escolar Elionara Ravane Costa Ribeiro, Reg. n.º 366 - Instituto Federal Brasília.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria n.º 181, de 23/07/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Antonio Gabriel Sousa Silva, 366, 01; Anne Karoliny Ferreira Fonseca, 367, 01; Álfie de Jesus Teixeira dos Santos, 368, 01; Alina Carvalho da Silva Soares, 369, 02; Adriel Gomes de Araújo, 370, 02; Adamastor Ferreira Ganda, 371, 02; Alberto Eustáquio Aragão da Silva, 372, 03; Aldênio Costa do Nascimento, 373, 03; Alex de Oliveira Lima, 374, 03; Alexandre Oliveira Serra, 375, 04; Aline Aparecida Gomes, 376, 04; André Lucas Santos Souza, 377, 04; Anny Karolina Ferreira Alves, 378, 05; Brunio da Silva Araujo, 379, 05; Bruno Elias de Oliveira Cardoso, 380, 05; Carlos Átala Pereira da Silva, 381, 06; Carlos Vanbasten Santos de Oliveira, 382, 06; Cláudio Júnio Sousa Moraes, 383, 06; Cristiane de Jesus Costa, 384, 07; Cristiano José Queiros, 385, 07; Dairane Silva Lira França, 386, 07; Daniela Amancio da Silva, 387, 08; Edivaldo Fernandes Lobo, 388, 08; Edilene de Souza Oliveira, 389, 08; Edmar Dias Lima, 390, 09; Edimilton Fernandes Lima, 391, 09; Elias Januario Dimas, 392, 09; Elias Vieira do Nascimento, 393, 10; Eunilson dos Santos, 394, 10; Erasmo Rodrigues Mendes, 395, 10; Erivaldo Vieira de Melo, 396, 11; Evaldo Alves Xavier, 397, 11; Fabiana Bastos de Oliveira, 398, 11; Fabiano Ribeiro Costa, 399, 12; Fabricio Santos Azevedo, 400, 12; Fellyp Pedrosa da Silva, 401, 12; Fernanda da Rosa Rodrigues, 402, 13; Geovânia Paixão Nascimento, 403, 13; Geciane Martins de Oliveira, 404, 13; Gracielly dos Santos Rodrigues, 405, 14; Helane Pereira de Lima Gildo, 406, 14; Jeiciane dos Santos Sousa, 407, 14; João Agenor da Silva Filho, 408, 15; Jonathan Paulo Gomes dos Santos, 409, 15; Josafá de Souza, 410, 15; José Lucas do Carmo Caldas, 411, 16; Jorge Soares Fernandes, 412, 16; Júlio Gomes de Almeida, 413, 16; Juliana Aparecida de Souza Gomes, 414, 17; Karla Nayara Aguiar do Nascimento, 415, 17; Kelly Cristina de Melo, 416, 17; Karine Hevellin Fernandes, 417, 18; Lourival Rodrigues Fernandes, 418, 18; Luciana Rodrigues Cruzeiro, 419, 18; Lígia de Castro Silva Melo, 420, 19; Maicon Vinícius Ferreira de Castro, 421, 19; Luiz Carlos Rufino de Sousa, 422, 19; Matheus Soares Viana, 423, 20; Manoel de Jesus Camilo Sol, 424, 20; Maria Lourdes de Sousa, 425, 20; Maria de Lourdes Santana da Silva, 426, 21; Marilza Conceição da Silva, 427, 21; Marcos Pereira Magalhães, 428, 21; Marques Reis Nunes de Oliveira, 429, 22; Mateus Adriano Pereira de Almeida, 430, 22; Maxwell Silva Prato, 431, 22; Miria Marques dos Santos, 432, 23; Naiane Fernandes do Nascimento, 433, 23; Niria Melo Monteiro, 434, 23; Patrícia da Costa Moura Alves, 435, 24; Pedro Henrique Nascimento Nunes, 436, 24; Raimunda Ferreira da Silva, 437, 24; Rayssa Lauren Rabelo dos Santos, 438, 25; Renato Gonçalves Farias, 439, 25; Ricardo Gomes de Araujo, 440, 25; Rebeca Martins Santos, 441, 26; Robson Luis Carvalho de Sousa, 442, 26; Samara Gonçalves Medeiros de Carvalho, 443, 26; Sâmea Xavier da Silva, 444, 27; Sarah Vieira Rosa Dourado, 445, 27; Sheila Cristiane Alves Leite, 446, 27; Thaios Vinícius Rodrigues de Sales, 447, 28; Vandilson Novais de Souza, 448, 28; Vanderlei Candioto, 449, 28; Vinícius Beal, 450, 29; Walter Antonio de Oliveira, 451, 29; Yago Matheus Miranda de Queirós, 452, 29; Delfino Auto Alves Filho, 453, 30; Diretor Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaíra Leite Ramos, Reg. n.º 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, credenciado pela Portaria n.º 267, de 12/09/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Theo Lucas Santos Flores, 908, 54; Diretora Maria Cristina Caetano, Reg. n.º 0400/10 - CNED/SENAC; Secretária Escolar Franciele Sancandi Herpich, Reg. n.º 26587 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO SÉRIOS, credenciado pela Portaria n.º 380, 21/11/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Luiza Tavares Vilela Dias, 147, 49; Cecília Gomes Barbosa Vieira da Fonseca, 148, 50; Gabriel Assis de Paula, 149, 50; Gabriel Baeza Garcia, 150, 50; Gabriel Koehler Ferreira, 151, 51; Giovanna Amaral Borges, 152, 51; Giovanna Pereira Kalinowski, 153, 51; Giovanna Zerbin Brandão, 154, 52; Giuliano Cardoso Gazzoni Machado, 155, 52; Gustavo Colonna dos Santos Mendes, 156, 52; Helena Dourado Jordão Barbosa Netto, 157, 53; Henrique Dourado Jordão Barbosa Netto, 158, 53; Júlia Silva Godoy, 159, 53; Laura Cascão Chagas, 160, 54; Leticia Ghisi de Souza, 161, 54; Maria Clara Franco Costa Pimentel Moreira, 162, 54; Maria Eduarda Fernandes Rocha, 163, 55; Maria Vitória de Oliveira Arruda, 164, 55; Rafael de Carvalho Pereira, 165, 55; Samuel Juliano de Mendonça de Souza, 166, 56; Sarah Santos Lopes, 167, 56; Sophia de Oliveira Rizzo, 168, 56; Sophia Santos Lopes, 169, 57; Diretora Vanessa de Lima Araújo, Reg. n.º 293 - MEC; Secretária Escolar Afra Maria Vieira Almeida, Reg. n.º 588 - DIE/SEDF.

COLÉGIO VISÃO, credenciado pela Portaria n.º 227, de 15/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aleksander Carlos Michalczuk Araujo Rocha, 28, 10; Alessandro Lopes Fajard Oliveira Júnior, 29, 10; Ana Beatriz de Souza Dantas, 30, 10; Ana Beatriz Mendes Freitas Medeiros de Moraes, 31, 11; Anna Luiza Marques Hoeckele, 32, 11; Anthony Kenneth Marques Martins, 33, 11; Beatriz Miranda Lima, 34, 12; Carolina de Oliveira Flores, 35, 12; Gabriel Almeida Oliveira, 36, 12; Guilherme Souza de Andrade, 37, 13; Henrique Yonaha de Oliveira, 38, 13; Isabela Campos Fonseca Duarte, 39, 13; Isadora Domingues de Oliveira, 40, 14; João Pedro Dias Machado, 41, 14; Kathleen Rodrigues Saraiva, 42, 14; Laura Rodrigues Lustosa, 43, 15; Lucas Toledo Batista, 44, 15; Lucca Moraes Ribeiro Cirolini, 45, 15; Victor Norberto Araujo Silva, 46, 16; Vitória

Safira Fernandes Benvido de Oliveira, 47, 16; William Gonçalves Cruz Ramos de Lima, 48, 16; Diretor Ronaldo Mendes Yungh, Reg. n.º 373/2007-UniDF; Secretário Escolar Armindo Correia Brito, Reg. n.º 677/1992 - DIE/SEDF.

ESCOLA ADVENTISTA DO GAMA, recredenciada pela Portaria n.º 324, de 18/10/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Amanda Rodrigues de Queiroz, 1398, 39; Amyrah Alves Aicha, 1399, 39; Ana Caroline Christino Batista, 1400, 40; Ana Júlia Santos Oliveira, 1401, 40; Ana Karoline Figueiredo de Freitas, 1402, 40; Ana Luísa Moreira da Silva, 1403, 41; Ana Paula Figueiredo do Nascimento Moraes, 1404, 41; André da Silva Marques, 1405, 41; André Philippe de Jesus Tavares, 1406, 42; Antonio Leonardo Souto Gomes, 1407, 42; Arthur Santos Fernandes de Medeiros, 1408, 42; Ayrton Evangelista de Queiroz, 1409, 43; Beatriz Lima Nascimento, 1410, 43; Brenda de Oliveira Fournier, 1411, 43; Breno Camaro Arraes, 1412, 44; Caio Nunes Ruas, 1413, 44; Caio Vinícius da Silva Borges, 1414, 44; Camila Rodrigues de Oliveira, 1415, 45; Carlos Aurélio de Souza Júnior, 1416, 45; Carlos Eduardo Nascimento Mascarenhas, 1417, 45; Carlos Henrique Ziegler de Araújo, 1418, 46; Carolina Emanuela Rocha Carvalho, 1419, 46; Clara Isabelle Ataide Guedes, 1420, 46; Clara Maíra Melo da Silva, 1421, 47; Davi Hozana Andrade, 1422, 47; Dienefer Araújo Frota, 1423, 47; Diogo Felipe Pereira e Lima Dantas, 1424, 48; Diogo Nobre da Silva, 1425, 48; Eduarda Barros Faria Gouveia, 1426, 48; Eduardo Silva Fonseca, 1427, 49; Elias Estevam Santana, 1428, 49; Eliézer Arêbalo Oliveira, 1429, 49; Ellen Alves Cunha, 1430, 50; Emanuelle Silvestre e Souza, 1431, 50; Emilly da Silva Vilela, 1432, 50; Felipe Monteiro da Mata, 1433, 51; Felipe Rodrigues Siqueira da Silva, 1434, 51; Fernanda Melo Moreira Nunes, 1435, 51; Fernanda Ribeiro Marinho Cunha, 1436, 52; Filipe Rocha Zara, 1437, 52; Filipe Victor Duarte Monteiro, 1438, 52; Gabriel Ferreira Cardoso, 1439, 53; Gabriel Oliveira Meireles, 1440, 53; Gabriel Romualdo Batista Carneiro, 1441, 53; Gabriela Querino Peixoto, 1442, 54; Giovana da Silva Costa, 1443, 54; Giovanna Lyssa Rodrigues Canuto, 1444, 54; Gislayne Silva Santos Alves, 1445, 55; Guilherme Cordeiro Cecilio, 1446, 55; Guilherme Durães Franco, 1447, 55; Guilherme Santos Martins, 1448, 56; Gustavo de Oliveira Pinheiro, 1449, 56; Gustavo Rodrigues Maciel, 1450, 56; Hadassa da Cruz Freire, 1451, 57; Hélia Beatriz Alves Ramos, 1452, 57; Henrique Pereira de Siqueira, 1453, 57; Isabella Barros Oliveira Lopes, 1454, 58; Isabelle Cristinie Gonçalves Simão, 1455, 58; Isabelle Lorrany Sousa Coelho, 1456, 58; João Batista Carneiro Neto, 1457, 59; João Marcos Lopes Ferreira, 1458, 59; João Pedro Soares Ferreira Lira, 1459, 59; Jonelise Lima de Sena Mendes dos Santos, 1460, 60; Josieny Campanate Leite, 1461, 60; Júlia Beatriz Lôures Carneiro, 1462, 60; Júlia Campos, 1463, 61; Júlia dos Anjos Sales Santana, 1464, 61; Juliana Mendes Parente, 1465, 61; Kamilly Marques Soares Ransel, 1466, 62; Kamilly Rebeca Alves Silva, 1467, 62; Katariny Vitória Aparecida Gomes Borges, 1468, 62; Kawany Brito Silva da Costa, 1469, 63; Kelvin Souza Lima, 1470, 63; Keven Carvalho Souza, 1471, 63; Larissa Souza Pereira, 1472, 64; Laryssa Mattos dos Reis, 1473, 64; Laura Cristina Linhares de Sousa, 1474, 64; Layanne Hellen Ferreira Freitas, 1475, 65; Lidia Maria Viana Borges de Almeida Ferreira, 1476, 65; Lorrany Raniele Brito Lôbo, 1477, 65; Lucas Anderson Pereira Christóstomo, 1478, 66; Lucas Fernandes de Almeida Ramos, 1479, 66; Lucas Rodrigues dos Santos, 1480, 66; Luísa Vasconcelos Pereira de Souza, 1481, 67; Luiz Augusto Adorno Soares Costa, 1482, 67; Luiz Henrique Falcão Neto, 1483, 67; Maira Beatriz Santos Rodrigues, 1484, 68; Maria Alice Rodrigues Rocha, 1485, 68; Maria Eduarda Alves Teixeira, 1486, 68; Maria Eduarda Macêda Oliveira de Freitas, 1487, 69; Mariana Marcela de Oliveira, 1488, 69; Marília Florêncio Sena, 1489, 69; Mateus Borges da Silva Santos, 1490, 70; Milena Campos dos Santos, 1491, 70; Milena Dias Corrêa, 1492, 70; Mylena Pereira Melo da Cunha, 1493, 71; Natacha Rodrigues de Carvalho Sales, 1494, 71; Natália Maria da Silva Santiago, 1495, 71; Nathalia Granges Vieira, 1496, 72; Nathália Lobo da Silva, 1497, 72; Pedro Kauã de Paula Oliveira, 1498, 72; Pedro Lucca Macedo Oliveira, 1499, 73; Rafael Bomfim Machado Pimenta, 1500, 73; Rafael Fernandes Monteiro, 1501, 73; Rafael Robert Soares dos Santos, 1502, 74; Raíssa Figueirôa de Matos, 1503, 74; Rebeca Félix Pinto, 1504, 74; Rebeca Victoria Rodrigues de Jesus, 1505, 75; Ryan Rafael Barros de Macedo, 1506, 75; Sabrina Pinheiro de Oliveira, 1507, 75; Samara Durães Moura, 1508, 76; Samuel Pereira de Carvalho, 1509, 76; Samuel Pinheiro Leite, 1510, 76; Samuel Ribeiro Duarte, 1511, 77; Sara Santos da Silva, 1512, 77; Sophia Coêlho Moura, 1513, 77; Stheffanni de Negreiros Paulino, 1514, 78; Tainná Oliveira Rocha, 1515, 78; Thaíssa Moreira Gomes das Mercês, 1516, 78; Thauane Silva Cavalcante, 1517, 79; Thiago Ferreira Bessa, 1518, 79; Victor Hugo da Silva Carvalho, 1519, 79; Vitória Pinheiro de Araújo Lopes, 1520, 80; Walewsk Malloy Rodrigues do Nascimento, 1521, 80; Yasmin Osama Abdel Wadud, 1522, 80; Ysamara Lorena Lopes dos Santos, 1523, 81; Diretor Gilnei Dias Maciel, Reg. n.º 2483 - FTP; Secretário Escolar Amós Vaz de Souza, Reg. n.º 741 - DIE/SEDF.

ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, recredenciada pela Portaria n.º 510, de 30/12/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ada Yasmin Daldegan Miranda, 1176, 222; Ana Clara Neves da Silveira, 1177, 222; Ana Laura Vasconcelos de Almeida, 1178, 222; Anthony Clayton Gomes de Lima Silva, 1179, 222; Brenda Caetano Dib, 1180, 223; Bruna Renofio Brito, 1181, 223; Bruno Martins Valério Bomfim, 1182, 223; Caio Duarte Antunes, 1183, 223; Camilly Ranna Fagundes Silva, 1184, 224; David Nora Bennet, 1185, 224; Dirceu César Moroni, 1186, 224; Eduarda Dorneles Neto, 1187, 224; Emanuel Fernandes Péret, 1188, 225; Giovanna Drumond Verano Vieira, 1189, 225; João Pedro de Toledo Nunes, 1190, 225; José Erik de Moraes, 1191, 225; Júlia Gurgel Rodrigues, 1192, 226; Júlia Souza Silva Alves Aucélio, 1193, 226; Kaio Santiago Gonçalves, 1194, 226; Lorena Gurgel Rodrigues, 1195, 226; Louise Torres Santos Queiroz, 1196, 227; Luanna Fontenele Moraes, 1197, 227; Manuella Matos Bimbatto de Almeida, 1198, 227; Marcella Campos Gouveia, 1199, 227; Nathalia Gabriella Arruda da Silva, 1200, 228; Nathalia Macêdo Ferreira, 1201, 228; Nicollas Monteiro Barros, 1202, 228; Olivia de Melo Barbieri, 1203, 228; Pedro Luiz Souza de

Abreu, 1204, 229; Rebeca de Castro Sousa Martins, 1205, 229; Vanessa Frantini Gonçalves Ramos, 1206, 229; Yasmin Costa de Oliveira, 1207, 229; Yasmin Vitória Rodrigues Pais, 1208, 230; Diretora Inês Alves Lourenço, Reg. n.º 4292/D-05-RJ - UCAM - Universidade Candido Mendes; Secretária Escolar Shirlene Patrícia de Sena Sousa, Reg. n.º 1479/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I). ESCOLA JARDIM DO ÉDEN, recredenciada pela Portaria n.º 506, de 27/12/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alice Antunis de Sousa, 120, 40; Allan David Ferreira Costa, 121, 41; Álvaro Mariano Sanches de Oliveira Apolinário, 122, 41; Arthur Suassuna Maia Alves, 123, 41; Carlos Eduardo Luz Fernandes, 124, 42; Débora Penha Serra Alves, 125, 42; Gabriel Melo França da Costa, 126, 42; João Pedro de Oliveira Nonato, 127, 43; Letícia Chagas Rodrigues, 128, 43; Lorena Emanuele da Silva Caixeta, 129, 43; Luis Eduardo Buitrago Nunes, 130, 44; Mateus Ribeiro Rodrigues de Lima, 131, 44; Matheus Vieira Maciel de Souza, 132, 44; Nicolly Carollyne Silva Rodrigues, 133, 45; Pedro Aguiar de Santana, 134, 45; Pedro Wallace Silva Madeira, 135, 45; Rafaela Rodrigues dos Santos, 136, 46; Thalita de Oliveira Cornélio, 137, 46; Thiago Cavalcante Eloy, 138, 46; Yusef Medeiros Vanique, 139, 47; Diretora Alessandra Silveira Di Giorno Costa, Reg. n.º 825/2002 - AEUDF; Secretária Escolar Ozana de Nazaré Pimentel de Castro, Reg. n.º 922 - Instituto Monte Horebe Asa Sul. INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 503, de 27/12/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Amanda Helena da Silva Cavalcante, 1437, 53; Fabiana Vieira Tavares, 1438, 53; Ingrid Maria Ferreira Lucas, 1439, 54; Rosinete Nunes Sousa, 1440, 54; Diretora Dinaura Tedesco Batista, Reg. n.º 299/2007 - UNICESP; Secretária Escolar Valdeire Faria Marinho Borges, Reg. n.º 2388 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I). INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 26, Gizele Maria Costa, 7688, 100; Maria Lucimeia Sebastiana Teixeira, 7689, 100; Samuel Pires Nunes, 7690, 100; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. n.º 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo n.º 080.001155/2007.

Art. 2º Arquivar os autos, conforme estabelecido no §4º, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço n.º 31, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DODF n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo n.º 00080.00181293/2018-66, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de março de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n.º 45, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no DODF n.º 34, de 22 de fevereiro de 2021, página n.º 08, ONDE SE LÊ, "...00080.00446449/2018-38...", LEIA-SE: "...00080.00116449/2018-38..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 02 de fevereiro de 2021, os membros do Conselho reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência, iniciou-se assim a 15ª Reunião Ordinária, mandato 2019-2021, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Arlete Almeida Alves, Francisco Luiz Baptista da Costa, João Osório da Silva, Leandro Freitas Silva, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Vilagran Campos de Melo, Wanderson Diniz Roldão Ribeiro e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para julgamentos dos seguintes processos: processo n.º: 055.118526/2018, Auto

de Infração n.º: ST00920442, Interessado: 2P HEALTH CARE - INTERLAR SISTEMA MEDICO DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR LTDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.053734/2009, Auto de Infração n.º: SUSPENSÃO CNH, Interessado: ADILSON BATISTA DA SILVA, Recorrente: ADILSON BATISTA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.149154/2018, Auto de Infração n.º: CM01005542, Interessado: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, Recorrente: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.132863/2018, Auto de Infração n.º: S003029931, Interessado: AIRTON DE OLIVEIRA ALMEIDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.166675/2018, Auto de Infração n.º: CM00516138, Interessado: ALAIR GONCALVES RIBEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.135644/2018, Auto de Infração n.º: S003006020, Interessado: ALESSANDRA ALBUQUERQUE RODRIGUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 113.021738/2018, Auto de Infração n.º: YE01244217, Interessado: ALEXANDRE TEIXEIRA KONIG, Recorrente: ALEXANDRE TEIXEIRA KONIG, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.055124/2020, Auto de Infração n.º: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ANA CLAUDIA COSTA RODRIGUES, Recorrente: ANA CLAUDIA COSTA RODRIGUES, decisão: DILIGÊNCIA; processo n.º: 113.015251/2016, Auto de Infração n.º: Y0001162963, Interessado: ANA LUISA MARQUES DE SOUSA, Recorrente: ANA LUISA MARQUES DE SOUSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 113.004429/2017, Auto de Infração n.º: Y001238047, Interessado: ANA PAULA BERNARDI DA SILVA VENTURA, Recorrente: ANA PAULA BERNARDI DA SILVA VENTURA, decisão: NÃO CONHECER; processo n.º: 055.069998/2020, Auto de Infração n.º: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ANDREIA MARTINS DOS REIS, Recorrente: ANDREIA MARTINS DOS REIS, decisão: NÃO CONHECER; processo n.º: 113.018114/2019, Auto de Infração n.º: YE01410080, Interessado: CAMERINO BORGES DA SILVA, Recorrente: CAMERINO BORGES DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo n.º: 113.009615/2017, Auto de Infração n.º: I005117646, Interessado: CAMILA BIETE DE OLIVEIRA, Recorrente: CAMILA BIETE DE OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo n.º: 113.009616/2017, Auto de Infração n.º: I005127155, Interessado: CAMILA BIETE DE OLIVEIRA, Recorrente: CAMILA BIETE DE OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo n.º: 113.011573/2017, Auto de Infração n.º: KP00342430, Interessado: CAMILA BIETE DE OLIVEIRA, Recorrente: CAMILA BIETE DE OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo n.º: 055.156844/2018, Auto de Infração n.º: J004447498, Q004447613, L051130148, L051130147, L051130101, Interessado: CARLOS ALMEIDA DA SILVA, Recorrente: CARLOS ALMEIDA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo n.º: 055.108431/2018, Auto de Infração n.º: ST00931191, Interessado: CESAR MORAES DA SILVA, Recorrente: CESAR MORAES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo n.º: 113.011209/2017, Auto de Infração n.º: Y0001254973, Interessado: DANILO DE SOUZA, Recorrente: DANILO DE SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.157076/2018, Auto de Infração n.º: S003167483, Interessado: DAVI FERNANDES DE FREITAS, Recorrente: DAVI FERNANDES DE FREITAS, decisão: NÃO CONHECER; processo n.º: 055.117996/2018, Auto de Infração n.º: CP00065109, Interessado: DERALDINO PEREIRA DA COSTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.143159/2018, Auto de Infração n.º: CP00162058, Interessado: DEUSLENE MARQUES DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.064167/2020, Auto de Infração n.º: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DIENEDI PAULA RODRIGUES, Recorrente: DIENEDI PAULA RODRIGUES, decisão: DILIGÊNCIA; processo n.º: 113.016376/2016, Auto de Infração n.º: F001168032, Interessado: DOUGLAS PORTO VAZ, Recorrente: DOUGLAS PORTO VAZ, decisão: NÃO CONHECER; processo n.º: 055.113619/2018, Auto de Infração n.º: SA01536008, Interessado: DUDU P TRANSPORTES LTDA EPP, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.029720/2019, Auto de Infração n.º: SA01059711, Interessado: EDNA BEZERRA DE SOUZA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.027192/2019, Auto de Infração n.º: ST01351486, ST01349363, ST01391729, ST01385626, ST01385623, Interessado: EDUARDO RANGEL LIMA TAVARES, Recorrente: EDUARDO RANGEL LIMA TAVARES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.069897/2020, Auto de Infração n.º: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ELAINE MARIA DE SOUSA, Recorrente: ELAINE MARIA DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo n.º: 113.053681/2017, Auto de Infração n.º: YE01065032, Interessado: ELIZEU PEREIRA VICENTE, Recorrente: ELIZEU PEREIRA VICENTE, decisão: NÃO CONHECER; processo n.º: 055.134509/2018, Auto de Infração n.º: S002913415, Interessado: FERNANDA LISSA DE SOUZA PANTOJA, Recorrente: FERNANDA LISSA DE SOUZA PANTOJA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.005426/2018, Auto de Infração n.º: SA01631049, Interessado: FLAVIO ARAUJO VASCO, Recorrente: FLAVIO ARAUJO VASCO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.146471/2018, Auto de Infração n.º: CP00486864, CP00501952, Interessado: FLAVIO DE SOUZA MENDONCA, Recorrente: FLAVIO DE SOUZA MENDONCA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.147789/2018, Auto de Infração n.º: CP00478839, CP00480092, CP00479986, CP00480092, CP00478727, CP00475527, Interessado: FLAVIO DE SOUZA MENDONCA, Recorrente: FLAVIO DE SOUZA MENDONCA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.161646/2018, Auto de Infração n.º: CP00497989, Interessado: FLAVIO DE SOUZA MENDONCA, Recorrente: FLAVIO DE SOUZA MENDONCA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo n.º: 055.026345/2019, Auto de Infração n.º: SA01822263, Interessado: FORÇA NACIONAL

DE SEGURANCA PUBLICA, Recorrente: FORCA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.114462/2018, Auto de Infração nº: SA01612149, Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, Recorrente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.119907/2018, Auto de Infração nº: SA01644385, Interessado: GERALDO DE SOUZA PEREIRA, Recorrente: GERALDO DE SOUZA PEREIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053681/2017, Auto de Infração nº: YE01249567, Interessado: GILENO LIMA LOPES, Recorrente: GILENO LIMA LOPES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.064569/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: GISELE NAVES RODRIGUES VILELA SILVA, Recorrente: GISELE NAVES RODRIGUES VILELA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.028813/2017, Auto de Infração nº: YE01016878, Interessado: HALDANE CAPANEMA ABREU, Recorrente: HALDANE CAPANEMA ABREU, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.044558/2017, Auto de Infração nº: CP00157179, Interessado: HOMELIFE SERVIÇOS DE EMERGENCIA MOVEL E HOME CARE LTDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.071188/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: IRA OLIVEIRA COUTINHO, Recorrente: IRA OLIVEIRA COUTINHO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.004862/2014, Auto de Infração nº: G000477582, Interessado: JASSE ESTRELA DE SOUZA, Recorrente: JASSE ESTRELA DE SOUZA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.125509/2018, Auto de Infração nº: S002780063, Interessado: JEAN CARLOS BATISTA PEREIRA DA SILVA, Recorrente: JEAN CARLOS BATISTA PEREIRA DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.065881/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JOAO ANTONIO DA PAZ, Recorrente: JOAO ANTONIO DA PAZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013457/2012, Auto de Infração nº: S001432015, Interessado: JOAO EVANGELISTA GOMES DA SILVA, Recorrente: JOAO EVANGELISTA GOMES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.152707/2018, Auto de Infração nº: S002732852, Interessado: JOAO PEREIRA FURTADO, Recorrente: JOAO PEREIRA FURTADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.118275/2018, Auto de Infração nº: CP00253045, Interessado: JONATHAN SAMUEL DE CARVALHO VEIGA, Recorrente: JONATHAN SAMUEL DE CARVALHO VEIGA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.050494/2017, Auto de Infração nº: Y001343014, Interessado: JORGE DA PAZ SILVA, Recorrente: JORGE DA PAZ SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.158187/2018, Auto de Infração nº: ST01179106, Interessado: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, Recorrente: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025188/2014, Auto de Infração nº: S002015282, Interessado: JOSE DEUSDETE DE SOUZA SANTOS, Recorrente: JOSE DEUSDETE DE SOUZA SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.133904/2018, Auto de Infração nº: SA01637076, Interessado: JOSE LUIZ CASTILHO, Recorrente: JOSE LUIZ CASTILHO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044508/2017, Auto de Infração nº: SA01435728, Interessado: JULIANA BATISTA TORRES, Recorrente: JULIANA BATISTA TORRES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.069822/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: KATIA CRISTINA DA COSTA MOINTEIRO, Recorrente: KATIA CRISTINA DA COSTA MOINTEIRO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.141116/2018, Auto de Infração nº: ST00801398, Interessado: KLEBER XAVIER SZPACK, Recorrente: KLEBER XAVIER SZPACK, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.141129/2018, Auto de Infração nº: S002846394, Interessado: KLEBER XAVIER SZPACK, Recorrente: KLEBER XAVIER SZPACK, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.141190/2018, Auto de Infração nº: CP00026765, Interessado: KLEBER XAVIER SZPACK, Recorrente: KLEBER XAVIER SZPACK, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.150489/2018, Auto de Infração nº: CP00457407, CP00457467, CP00457415, Interessado: LUCAS SILVA DO ROSARIO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.064118/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LUCIANA ZUCCHI, Recorrente: LUCIANA ZUCCHI, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.016877/2014, Auto de Infração nº: G000487356, Interessado: LUCIMAR FERREIRA JORGE, Recorrente: LUCIMAR FERREIRA JORGE, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.024270/2017, Auto de Infração nº: Y001319192, Interessado: LUIZ EDMUNDO AMORIM BENEDITO, Recorrente: LUIZ EDMUNDO AMORIM BENEDITO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.048583/2017, Auto de Infração nº: CM00706269, CM0076539, Interessado: LURDES LORANNY MOREIRA SANTIAGO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001891/2018, Auto de Infração nº: SA01608251, Interessado: MARCELO ALVES DA SILVA, Recorrente: MARCELO ALVES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000929/2017, Auto de Infração nº: Y001178200, Interessado: MARCELO FERREIRA DIAS, Recorrente: MARCELO FERREIRA DIAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013199/2017, Auto de Infração nº: SA01355633, Interessado: MARCOS FERREIRA MAIA, Recorrente: MARCOS FERREIRA MAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.026486/2017, Auto de Infração nº: GE01015474, Interessado: MARCOS GOMES DE PAULA NOVAES, Recorrente: MARCOS GOMES DE PAULA NOVAES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.069361/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARIA ANGELA MARRARA CHAVES, Recorrente: MARIA ANGELA MARRARA CHAVES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.138535/2018, Auto de Infração nº: S003022169, Interessado: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE, Recorrente: MIRELLE MARIA CAVALCANTE ROCHA,

decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016826/2017, Auto de Infração nº: SA01342019, Interessado: MARIA GORETH NOBREGA ANANIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044745/2017, Auto de Infração nº: S002878859, Interessado: MARIA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA, Recorrente: MARIA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.116966/2018, Auto de Infração nº: SA01613601, Interessado: MARIANA MORGADO RIBEIRO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030179/2008, Auto de Infração nº: S001501887, Interessado: MARIO BATISTA DOS SANTOS, Recorrente: MARIO BATISTA DOS SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041502/2019, Auto de Infração nº: CM01211385, Interessado: MARLENE NEVES DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001896/2018, Auto de Infração nº: S002753504, Interessado: MIKAEL ROCHA FLORES, Recorrente: MIKAEL ROCHA FLORES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.107019/2018, Auto de Infração nº: SA01631069, Interessado: NILTON SOUZA BARBOSA FILHO, Recorrente: NILTON SOUZA BARBOSA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029723/2018, Auto de Infração nº: YE01151370, Interessado: NIVALDO PAVANINI PARRA, Recorrente: NIVALDO PAVANINI PARRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.055011/2019, Auto de Infração nº: CM01250979, Interessado: NOVITA HOME CARE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.110489/2018, Auto de Infração nº: SA01401200, Interessado: PATRICIA BALTAZAR, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.113655/2018, Auto de Infração nº: SA01600996, Interessado: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL - PRF, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.120616/2018, Auto de Infração nº: CP00296646, CP00166546, Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.077462/2019, Auto de Infração nº: S002996010, Interessado: RAQUEL OLIVEIRA DE SOUSA, Recorrente: RAQUEL OLIVEIRA DE SOUSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028990/2018, Auto de Infração nº: GE01049945, Interessado: RICARDO DA SILVA RAPOSO, Recorrente: RICARDO DA SILVA RAPOSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.118021/2018, Auto de Infração nº: SA01466954, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015065/2017, Auto de Infração nº: SA01373432, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034306/2019, Auto de Infração nº: J002428238 J002428169 J002428104 J002412570 J002408386, Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034034/2019, Auto de Infração nº: J003724450, L050407302, J003603302, J003598185, J003590004, Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034042/2019, Auto de Infração nº: J003502313, L050304865, L050304666, L050303290, L050303270, Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034046/2019, Auto de Infração nº: J003481681, J003481237, J003477192, J003473756, J003451663, Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034056/2019, Auto de Infração nº: L050239063, J0034424892, L050239061, L050236380, J003421880, Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034196/2019, Auto de Infração nº: Q002334522, Q002322898, J002540237, L040083866, J002531612, Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034197/2019, Auto de Infração nº: J002531611, J002525895, J002524191, J002524096, J002523839, Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034204/2019, Auto de Infração nº: J002518491, J002518163, J002516112, J002512804, J002512793, Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.132985/2018, Auto de Infração nº: SA01501580, Interessado: VICTOR CESAR FERNANDES VIDAL, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 15ª Reunião Ordinária do novo mandato 2019-2021 do Conselho do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de fevereiro de 2021

Referência: Processo Sei n. 00054-00038956/2019-11 e 00054-00033798/2020-39.
Assunto: Proposta de manutenção de equilíbrio econômico financeiro na permissão de uso de espaço público pela CABE. Interessado(s): PMDF/CABE . 1. Aprovo o Parecer

Técnico n.º 1018/2021 - PMDF/DLF/ATJ (56090564), referente ao Processo SEI n. 00054-00038956/2019-11, e o PARECER Nº: 283/2020 - PGCONS/PGDF, Pareceres Técnicos n.º 716/2020 e 902/2020 - PMDF/DLF/ATJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Desta feita, com base no art. 37, XXI, da Constituição Federal; art. 65, inciso II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, decido, considerando ainda a manutenção de efeitos econômicos, posteriores, decorrentes da "condição superveniente absolutamente imprevisível e de consequências gravíssimas, a caracterizar quadro de emergência e calamidade pública" reconhecida pela ADI n.º 6.357/DF, decido: a) Acatar a solicitação da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal (CABE PMDF), CNPJ 00.370.940/0002-53. b) Determinar à Seção de Contratos/DALF a elaboração de termo aditivo que mantenha o valor do preço público nos 30% (trinta por cento) do valor atual, até o pagamento relativo ao mês de junho de 2021, a ser realizado no mês de julho de 2021. À ATJ/DLF para publicação no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 22 de fevereiro De 2021

Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual Referência: Processo SEI n.º 00054-00046197/2020-96. Interessados: RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL, CNPJ n.º 05.945.21610001-43 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária. Processo Administrativo n.º 00054-00046197/2020-96. 1. Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM STÉFANO ENES LOBÃO - Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL, CNPJ n.º 05.945.21610001-43. 2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 3,63% (três virgula sessenta e três por cento), incidente sobre o valor do contrato. Conforme se observa no Doc. SEI n.º (41584504), o valor do contrato n.º 01/2020 é de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais), o valor da multa de 3,63% (três virgula sessenta e três por cento), incidente sobre o valor do contrato, é de R\$ 3.502,95 (três mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos). 3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, encaminho o Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para a emissão do documento de arrecadação (DAR) e cobrança administrativa da multa, nos termos da Informação Técnica n.º 36/2020 - PMDF/DLF/DICC (48971809), preferencialmente mediante desconto no valor da garantia depositada ou desconto no valor das parcelas devidas à contratada, caso compreenda pertinente, nos termos do art. 4º, § 1º, incisos I e II do Decreto Distrital 26.851/06, e providências subsequentes. 4. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00009254/2021-37. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Pregão eletrônico n.º 17/2020 (36607963) de aquisição de ferramental. Interessado(s): COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. CNPJ: 24938227/0001-40. 1. Concordo integralmente com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo n. 15 (56142156), (relativo à Portaria DLF n. 21/2021) e com Parecer Técnico n. 1022 (56289046), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão; 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais relativas ao prazo de entrega dos materiais adquiridos, além dos efeitos da Pandemia de COVID-19 no mercado e na produção industrial, brasileira e mundial, conforme evidenciados nos documentos mencionados. E, considerando ainda a fiel execução contratual relativa à entrega dos bens, ARQUIVO o processo administrativo em face à COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. CNPJ: 24938227/0001-40. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida decisão. Publique-se.

Referência: Processo SEI n.º 00054-00072541/2019-69. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual. Interessados: NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, CNPJ n.º 08.242.148/0001-4 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária. Processo Administrativo n.º 00054-00072541/2019-69.

1. Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM STÉFANO ENES LOBÃO - Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, CNPJ n.º 08.242.148/0001-4. 2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 0,5% do valor do Contrato n.º 20/2013, com base no art. 4º IV do Decreto n.º 26.851/2006 e conforme o Ofício n.º 325 (49313865). O valor da base de cálculo utilizada é o de R\$ 1.363.122,77 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), conforme o sexto termo aditivo do contrato em referência, o valor da multa aplicada que é de 0,5% (meio por cento), sobre o montante indicado no item 3 do Parecer Técnico 812 (44284282), do sexto termo aditivo do contrato n.º 20/2013 - PMDF. Assim, o valor da multa aplicada é de R\$ 6.815,61 (seis mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos). 3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, encaminho o Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para a emissão do documento de arrecadação (DAR) e cobrança administrativa da multa, nos termos do Relatório SEI-GDF n.º 4/2021 -

PMDF/DLF/DICC (56331973), preferencialmente mediante desconto no valor da garantia depositada ou desconto no valor das parcelas devidas à contratada, caso compreenda pertinente, nos termos do art. 4º, § 1º, incisos I e II do Decreto Distrital 26.851/06, e providências subsequentes. 4. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas na forma dos incisos XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e, CONSIDERANDO o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação e que já vem sendo adotadas por este Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF);

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Decretos editados pelo Governo do Distrito Federal face às medidas de contingência relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19, conforme Decretos Distritais n.º 41.841, de 26 de fevereiro de 2021; republicado no DODF Edição Extra n.º 15-A, do dia 27 de fevereiro de 2021 e; Decreto n.º 41.849, de 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) foi excepcionalizado nos termos do inciso XXI, art. 2º, do Decreto n.º 41.841, datado de 26 de fevereiro de 2021, republicado no DODF Edição Extra n.º 15-A, do dia 27 de fevereiro de 2021 e do inciso XXIX, do art. 3º, do Decreto n.º 41.849, de 27 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º Estabelecer restrições temporárias afetas ao funcionamento de rotinas e atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), considerando as disposições contidas no Decreto n.º 41.841, datado de 26 de fevereiro de 2021, republicado no DODF Edição Extra n.º 15-A, do dia 27 de fevereiro de 2021 e Decreto n.º 41.849, de 27 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Estão suspensas por 15 (quinze) dias, as seguintes atividades:

I - Ações educativas em vias públicas, palestras presenciais, e cursos desenvolvidos pela Gerência de Ação Educativa de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito (GERAT/DIREUC);

II - Eventos, seminários, cursos e palestras na modalidade presencial nas dependências do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF); e

III - Ficam suspensas as viagens nacionais e internacionais a serviço, salvo aquelas consideradas estritamente necessárias e inadiáveis.

Art. 3º Ficam mantidos os agendamentos referentes a:

I - Serviços relacionados a remoção, guarda e liberação de veículos junto aos depósitos de veículos apreendidos do Departamento;

II - Vistorias veiculares;

III - Serviços de coleta biométrica e abertura de RENACH; e

IV - Demais serviços com agendamento prévio não listados no art. 2º da presente Instrução.

Parágrafo Único - Fica a cargo das Diretorias respectivas e/ou da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário/DIRCONV, promover a alteração dos parâmetros de agendamento visando garantir o cumprimento dos protocolos de segurança no tocante ao distanciamento social.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições previstas na Instrução n.º 777, de 17 de outubro de 2020, publicada no DODF n.º 200, de 21/10/2020, afetas ao regime de teletrabalho concedido aos servidores, estagiários e colaboradores desta Autarquia.

Art. 5º Caberá a Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de suas Gerências e unidades vinculadas, continuar garantindo a limpeza e desinfecção das unidades administrativas nos termos do protocolo de segurança estabelecido, promovendo a disponibilização de materiais de consumo para a prevenção ao novo coronavírus-COVID-19 (álcool em gel, álcool líquido, máscaras de proteção facial etc) a ser realizada sob demanda das demais unidades administrativas.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor a partir das 00:01 do dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando as disposições do Decreto nº 41.484, de 17 de novembro de 2020 que dispõe sobre os pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas regiões administrativas do Distrito Federal;

Considerando que a competência da SEMOB elencada no Decreto nº 41.484, de 17 de novembro de 2020, em seu art. 15, § 1º para a análise e classificação do fluxo de viagens e do quantitativo de trabalhadores de aplicativos;

Considerando o dever das empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual privado de passageiros em construir, manter e garantir o funcionamento dos pontos de apoio para os prestadores de serviço parceiros nas regiões administrativas do Distrito Federal conforme dispõe o Art. 3º da Lei nº 6.677, de 22 de setembro de 2020;

Considerando o que, para fins de verificação do fluxo de viagens quando do início do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto, as empresas de aplicativo de entrega e de transporte individual privado de passageiros devem fornecer à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, no prazo de trinta dias as informações de dados de origem e destino conforme Art. 23 do Decreto nº 41.484, de 17 de novembro de 2020;

Considerando que o prazo estabelecido para a SEMOB analisar no parágrafo único do Art. 23 de Decreto nº 41.484, de 17 de novembro de 2020, é de 30(trinta) dias após o recebimento dos arquivos enviados pelas empresas;

Considerando que os prazos estabelecidos às empresas de aplicativos para disponibilizar Pontos de Apoio Complementares estão sendo contados a partir da data de vigência do Decreto nº 41.484, de 17 de novembro de 2020, esta Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, resolve:

Art. 1º Definir os níveis de Classificação de fluxo de viagens em função da Demanda Reprimida Acumulada Média (DRAM) nas Regiões Administrativas - RAs do Distrito Federal por empresa.

Art. 2º O Cálculo da DRAM se dará com a seguinte fórmula:

I. $DRAM = Vd / 30 \times Qm / 30$ onde Qm é a quantidade de prestadores que realizaram viagens com origem em uma determinada RA para uma determinada empresa em um mês, e Vd é a quantidade de viagens total realizadas no mês, aferindo, assim, média de viagens realizadas por dia com um multiplicador que é a quantidade de média de prestadores que operaram naquela RA por dia.

Art. 3º A DRAM é classificada conforme abaixo:

I. DRAM de Grande Fluxo: Quando a DRAM tiver um valor igual ou superior a 5000 (CINCO MIL) viagens dia, já considerando o multiplicador da quantidade de prestadores, para as viagens de transporte de carga ou passageiros por 6 (seis) meses consecutivos ou em 7 (sete) meses intercalados em 1 ano; e

II. DRAM de Médio e Baixo Fluxo: Quando a DRAM tiver um valor abaixo de 5000 (CINCO MIL) viagens dia, já considerando o multiplicador da quantidade de prestadores, para as viagens de transporte de carga ou passageiros por 6 (seis) meses consecutivos ou em 7 (sete) meses intercalados em 1 ano.

Parágrafo único. Caso ao final do ano não seja possível determinar se a DRAM é de grande fluxo ou não, em razão de uma quantidade igual de meses de Alto Fluxo e de Médio e Baixo fluxos, fica a DRAM classificada pela média obtida considerando apenas os 7(sete) primeiros meses do ano.

Art. 4º Fica estabelecido que todas as empresas em todas as RAs, a exceção da RA I – Plano Piloto, RA III - Taguatinga, RA IX - Ceilândia e RA XII - Samambaia, estão classificadas com DRAM de médio e baixo fluxo por um período de 1 ano, ou até que seja realizada nova classificação.

Parágrafo único. As Regiões Administrativas listadas abaixo estão classificadas como DRAM de Grande Fluxo para todas as empresas de aplicativo de entrega e de transporte individual privado de passageiros até que seja realizada nova classificação:

- I - RA I – Plano Piloto;
- II - RA III - Taguatinga;
- III - RA IX - Ceilândia; e
- IV - RA XII - Samambaia.

Art. 5º As empresas de aplicativo podem impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, a classificação de fluxo das RAs dada pelo art.4º, mediante a apresentação de requerimento instruído com documentação e informações pertinentes, mormente as estabelecidas pelo §2º do art.15 do Decreto Distrital nº41.484/2020.

Parágrafo único. A SEMOB tem até 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre a impugnação apresentada pela empresa.

Art. 6º As empresas de aplicativo de entrega e de transporte individual privado de passageiros devem indicar, conforme prazos estabelecidos no Art. 24 do Decreto nº 41.484, de 17 de novembro de 2020 as seguintes informações:

- I - nome fantasia do Ponto de Apoio;
- II - endereço do Ponto de Apoio;
- III - região Administrativa em que o Ponto de Apoio está localizado;
- IV - tipo de Ponto de Apoio (Se Complementar ou Não Complementar);
- V - informar se o Ponto de Apoio é Compartilhado entre as empresas intermediadoras do serviço prestado; e
- VI - informar quais são os equipamentos e/ou serviços disponibilizados no Ponto de Apoio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
JUNTA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1081

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou

infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR
 Diretor Geral

DECISÃO - ATA Nº 1082

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR
 Diretor Geral

DECISÃO - ATA Nº 1083

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR
 Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 157, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Suspende as visitas nas unidades de internação do Sistema Socioeducativo em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pela

Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, com fundamento no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, publicados na Edição Extra do DODF nº 15-A, de 27 de fevereiro de 2021, e considerando o disposto nos artigos 94 e 124, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Suspende, temporariamente, a entrada de visitantes em todas as Unidades de Internação e Internação Provisória do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, haja vista a necessidade de evitar aglomerações de pessoas para preservação da incolumidade de servidores, pessoas privadas de liberdade e visitantes.

Art. 2º Determinar meios alternativos compensatórios à suspensão de visitas, facilitando a utilização de outros meios de comunicação e garantindo contato telefônico semanal com familiares.

Art. 3º Deverá haver o recebimento, de acordo com cronograma estabelecido pelas Unidades, de pertences e materiais de higiene levados pelos familiares, excetuando alimentos, e distribuição para os respectivos adolescentes, durante o período de suspensão de visitas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art.1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo concedido pela Portaria 48/2019, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 207, de 30 de outubro 2019, pág. 28 que instituiu a Comissão de Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao item III da decisão nº. 142/2019, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº00361-00016317/2018-14.

Art.2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 25, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece diretrizes para o gerenciamento de resíduos de construção civil e volumosos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, em conformidade com o Decreto nº 41.383, de 23 de outubro de 2020, em atenção às obrigações do art 10. da Lei 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as obrigações de gerenciamento de resíduos e de controle dos CTR, e ao Decreto nº 39.968, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre o prazo para início da cobrança de preço público para manejo de resíduos da construção civil gerados por órgãos da administração direta e indireta e empresas públicas no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade de elaboração e implementação de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no âmbito das obras a cargo da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

Art. 2º Os Resíduos de Construção Civil - RCC oriundos das obras desta SODF devem ser segregados na origem e classificados de acordo com a Instrução Normativa SLU Nº 3, de 10 de março de 2020, conforme Anexo.

Art. 3º Os Resíduos da Construção Civil - RCC segregados serão destinados à Unidade de Recebimento de Entulho - URE/SLU ou outro local autorizado, atendendo às diretrizes de destinação e reuso identificadas nos Termos de Referência de contratação da obra.

Parágrafo único. Os Termos de referência de contratação poderão definir outros procedimentos, além da destinação à URE/SLU, como a reciclagem e o reuso de materiais na própria obra, como estratégias de melhor gerenciamento de resíduos de construção civil oriundos das obras desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 4º Os contratados das obras devem comprovar a destinação dos resíduos por meio do Controle de Transporte de Resíduos - CTR apresentado junto aos documentos de medição/ execução da obra, responsabilizando-se pelos CTRs de obras executadas pela SODF emitidos por outras empresas terceirizadas de transporte e destinação de resíduos vinculadas aos contratados.

Art. 5º Os contratados de obras sujeitas ao procedimento de licenciamento ambiental devem apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, conforme conteúdo descrito no art 10. da Lei 4.704, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

ANEXO I

CATEGORIAS (RESÍDUOS POR CATERGORIA / CLASSE-PROJETO)		
CLASSE	RESÍDUO	DESTINAÇÃO
A	Solo Escavação	URE Bota Espera (em caso de reuso na obra) Outra
A	Resíduos de Demolição Artefatos quebrados (manilhas, meios fios)	URE Usina NOVACAP Outra
A	Argamassa e concreto	URE Usina NOVACAP Outra
A	Tijolos, pisos e telhas cerâmicas (sem amianto)	URE Outra
B	Metal	URE Outra
B	Madeira	URE Reuso Obra Doação Cooperativas de Reciclagem Outra
B	Plásticos (tubulações), latas de tinta, gesso, vidro	URE Outra
D	Tintas, Solventes, Óleo, Amianto	URE Outra
OBSERVAÇÕES:		
*URE = Unidade de Recebimento de Entulho;		
** A atividade de bota espera deverá ter local de estocagem definido previamente;		
- Todos os resíduos deverão ser segregados na origem, durante a execução da obra;		
- Os locais de BOTA ESPERA podem ser a URE, os Pátios Rodoviários dos Distritos Rodoviários do DER-DF e áreas próximas ao canteiro e adequadas ambientalmente;		
- Para qualquer atividade de BOTA FORA ou BOTA ESPERA o resíduo de SOLO DE ESCAVAÇÃO deverá ser classificado como Argila, Areia ou Silte e possuir seu respectivo laudo de sondagem anexado;		

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 1º de março de 2021, sendo medida necessária para o funcionamento da Secretaria como um todo, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 1º de março de 2021, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas fica às expensas do servidor, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 3º A chefia imediata definirá as metas a serem alcançadas pelos servidores durante o período de vigência do Decreto nº 41.841, de 2021, que não poderão ser inferiores às metas do trabalho realizado de forma presencial.

§ 1º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata de cada setor, por meio de relatórios a serem apresentados pelo servidor semanalmente, conforme orientação e modelo definidos pela chefia imediata.

§ 2º A chefia imediata deverá estabelecer conjuntamente com o servidor metas factíveis para o desempenho de atividades em regime de teletrabalho.

I – Para acompanhamento das metas estabelecidas o servidor deverá inserir em processo SEI específico autuado para inserção de relatórios de atividades, Formulário Pactuação Atividades/Metas – Teletrabalho semanalmente.

§ 3º O servidor deverá atuar processo SEI específico para acompanhamento de suas atividades, por intermédio da inserção de relatórios semanais e da Pactuação de Metas os quais serão atestados pelas chefias imediatas.

§ 4º O servidor deverá manter comunicação com a chefia imediata, enviando minutas dos documentos elaborados para acompanhamento e aprovação remota por parte da chefia.

§ 5º Compete à chefia imediata homologar a folha de frequência do servidor, fazendo constar no campo "observações" a informação de que o servidor está em regime de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e juntá-la ao processo SEI a que se refere o § 1º deste artigo ou o Mapa Resumido de Frequência.

§ 6º Além do monitoramento previsto no § 1º deste artigo, as atividades desenvolvidas sob o regime de teletrabalho poderão ter outras formas de monitoramento, como sistemas próprios, outros formulários e relatórios eletrônicos ou por mecanismo eletrônico de captura automática da produtividade diária.

Art. 4º As atividades desenvolvidas não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

Art. 5º O servidor em regime de teletrabalho deverá permanecer acessível e disponível, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública Distrital, bem como as chefias imediatas poderão, excepcionalmente, solicitar o trabalho presencial de servidores considerados indispensáveis ao funcionamento da Pasta, ressalvados aqueles:

I - que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

II - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

III - gestantes e lactantes;

IV - com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidas pela doença.

§ 2º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente aos grupos indicados nos incisos do Art. 5º, não cabendo, em relação ao inciso I, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

§ 3º Os servidores deverão entregar, ao setor de gestão de pessoas ou equivalente, no prazo de até 10 dias do preenchimento do formulário de trata o § 2º deste artigo, comprovação médica que ateste a condição declarada, em processo sigiloso, em face da reserva que se reverte a informação.

§ 4º Os servidores poderão ser movimentados a qualquer tempo para suprir demanda dos equipamentos de atendimento à população desta Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 6º Os Centros especializados de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência - CEAMs permanecerão abertos para atendimento ao público, excepcionalmente, no horário de 10h às 16h30min, durante a vigência do Decreto nº 41.841, de 2021, em esquema de revezamento de servidores.

§ 1º O horário especificado no caput deste artigo se faz em caráter excepcional e provisório, diante da situação emergencial que se instalou, não configurando regulamentação da jornada de trabalho.

Art. 7º Os Núcleos de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVD visto a restrição de entrada do público às dependências das sedes do MPDFT e TJDF, dará preferência ao atendimento remoto, telefone funcional, e em casos de urgência os servidores poderão utilizar, excepcionalmente, outros equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher para realizar atendimentos individuais.

§ 1º Os servidores do NAFAVD deverão fazer os atendimentos individuais ou em grupos por intermédio de escala de serviço diário com atendimento por telefone funcional e/ou teleatendimento.

§ 2º Os atendimentos dos NAFAVDs deverão permanecer com as suas atividades e agendamentos, que poderá ser realizado por intermédio de aplicativo de troca de mensagens, videoconferências ou outra forma virtual, conforme orientação da chefia imediata.

§ 3º Os atendimentos realizados presencialmente, ou de forma virtual pelos NAFAVDs e CEAMs deverão constar no relatório semanal a ser enviado à chefia imediata, acompanhado da relação de nomes dos participantes.

Art. 8º As atividades no âmbito da CASA ABRIGO, por se tratarem de serviços essenciais, deverão ser mantidas em sua integralidade, conforme estabelecido pela Portaria nº. 10, de 18 de março 2020 e no Decreto nº 41.841/2021.

Art. 9º É dever do servidor sob regime de teletrabalho:

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - juntar aos autos do processo SEI de acompanhamento o relatório semanal, constando o detalhamento das atividades desenvolvidas;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

IV - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VI - desenvolver suas atividades no Distrito Federal ou nos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, se comprovadamente lá residir, e destes não se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 10 É dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência;

II – definir, aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional;

IV – supervisionar a aplicabilidade dos dispositivos regulatórios do teletrabalho visando o seu fiel cumprimento.

Art. 11. Excepcionalmente, quando necessário, a retirada de documentos e processos físicos depende de anuência prévia da chefia imediata ou do dirigente da unidade e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devendo ser devolvidos de forma íntegra.

Parágrafo único. Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstituição, na forma da lei.

Art. 12. As atividades incompatíveis com o teletrabalho, e que não forem essenciais ao funcionamento dos serviços públicos ficam suspensas, dispensando-se o comparecimento presencial dos servidores aos locais de trabalho.

Art. 13. Verificado o descumprimento das disposições do Decreto nº 41.841, de 2021, e desta Portaria, a autoridade máxima desta pasta poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 14 . Revoga-se a Portaria nº 11, de 23 de março de 2020.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a formação de Grupo de Trabalho para atendimento das demandas da Controladoria-Geral do Distrito Federal no Processo nº 00480-00003141/2020-62, referentes à apuração de responsabilidade de irregularidades detectadas no Programa Bolsa Universitária.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Distrital nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e do art. 13 do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, publicado no DODF nº. 111, de 12 de junho de 2007, e considerando a instrução realizada no Processo nº 00193-00000583/2020-74, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução nº 60, de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 19, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o regime de teletrabalho excepcional e provisório para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital em virtude da pandemia da Covid-19 e durante a vigência do Decreto n. 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Distrital nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, a Lei nº 3.814, de 8 de fevereiro de 2006, o Decreto Distrital nº 29.018, de 2 de maio de 2008, de 4 de outubro de 2018, o Decreto Distrital nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, o Decreto Distrital nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, e

Considerando o emprego urgente de medidas, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da Covid-19

Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima em regime presencial;

Considerando as razões dispostas na Nota Técnica Conjunta nº 5/2021 (56809844) do Processo nº 00193-00000140/2021-64, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da Covid-19 e durante a vigência do Decreto n. 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O Diretor-Presidente, os Superintendentes e os Chefes de Unidades poderão, excepcionalmente, solicitar o trabalho presencial de servidores considerados indispensáveis ao funcionamento da Pasta, ressalvados aqueles que:

I - tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

II - sejam responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela Covid-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

III - sejam gestantes e lactantes;

IV - com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela Covid-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidas pela doença.

§ 1º Os servidores em exercício na Fundação de Apoio do Distrito Federal deverão ficar de sobreaviso e observar sua integral dedicação ao serviço, devendo comparecer presencialmente ao trabalho em dia e hora designados pela chefia imediata quando convocados.

§ 2º Os servidores deverão ficar à disposição do serviço, por meio de contato telefônico ou eletrônico, durante o horário correspondente à sua jornada regular de trabalho, bem como manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão.

§ 3º Os servidores deverão manter conexão com o e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e a equipe de trabalho, vedada a utilização de e-mail pessoal para acessar, transmitir, receber ou armazenar informações referentes às atividades exercidas na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º As reuniões de conselhos, colegiados e comitês deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma virtual ou por videoconferência.

Art. 4º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas por meio de relatório semanal, elaborado pelo servidor e submetido à chefia imediata.

§ 1º Além do monitoramento regular feito via relatórios, as chefias imediatas poderão adotar outras formas de supervisão, desde que tenham como objetivo a organização dos trabalhos em regime de teletrabalho e que garantam a produtividade diária e o acompanhamento posterior.

§ 2º A não apresentação de relatório de atividades pelo servidor ou a não aceitação do relatório de atividades pelo supervisor implicará em corte de ponto do servidor.

Art. 5º As atividades de manutenção predial, segurança, brigada de incêndio e limpeza continuarão presenciais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação durante a vigência do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre concessão, fruição, marcação, remarcação, acumulação, suspensão e substituição de férias de servidores em exercício na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, o Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, observando os arts. 44, 125 a 129, 151, e 221, todos da Lei Complementar nº 840/2011, o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, o Decreto nº 39.368, de 4 de outubro de 2018, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, da Secretaria de Estado de Administração Pública, e

Considerando a necessidade de organização das escalas de férias e respectivas designação de substitutos para cargos de direção e chefia e para comissões executoras de convênios de que participa a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de gozo de férias pelo servidor e respectivas limitações de acumulação de períodos;

Considerando as razões dispostas na Nota Técnica Conjunta N.º 3/2021 (55905859) do Processo nº 00193-00000107/2021-34, resolve:

Art. 1º A concessão, fruição, marcação, remarcação, acumulação e substituição de férias dos servidores em exercício na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal passam a ser regulamentadas pela presente Portaria.

DA CONCESSÃO E FRUIÇÃO

Art. 2º As férias dispostas nos arts. 125 a 129 da Lei Complementar nº 840/2011 somente podem ser divididas em até 3 (três) períodos, nenhum deles inferior a 10 (dez) dias.

Parágrafo único. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 3º Na concessão de férias, deve ser mantido contingente mínimo de permanência de um terço dos servidores lotados nas respectivas unidades, o que será supervisionado pelo Diretor-Presidente e/ou pelo respectivo Chefe ou Superintendente.

Art. 4º A Superintendência da Unidade de Administração Geral organizará mapas de férias dos servidores em exercício na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e encaminhá-los-á todo primeiro dia do mês à Assessoria de Comunicação para divulgação interna, contendo nome do colaborador, período de férias e setor em que está lotado.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação fará a divulgação interna dos períodos de férias, considerando os dados enviados mensalmente pela Superintendência da Unidade de Administração Geral.

Art. 5º As férias poderão ser interrompidas, em caso de necessidade do serviço, devidamente reconhecida pela chefia imediata e aprovada pelo Diretor-Presidente.

Art. 6º As férias, integrais ou em dois períodos do parcelamento, deve ter início até o último dia do mês de dezembro do ano a que corresponderem, ressalvada a acumulação autorizada por necessidade de serviço.

Art. 7º O auxílio-transporte não será pago ao servidor durante as férias, licenças, afastamentos ou ausências ao serviço, exceto nos casos de:

I - cessação do servidor para órgão da administração direta, autárquica ou fundacional do Distrito Federal, cujo ônus da remuneração recaia sobre o órgão cedente;

II - participação em programa de treinamento regularmente instituído; ou

III - participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Art. 8º As férias somente podem ser suspensas por portaria específica editada pelo Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal nas hipóteses de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou necessidade do serviço.

Art. 9º É vedado deferir ao servidor acusado o gozo de férias, desde a instauração do processo disciplinar até a conclusão do prazo para defesa escrita, salvo quando autorizado pela autoridade instauradora.

Art. 10. Até dois dias antes de as férias serem iniciadas, devem ser pagos ao servidor:

I - o adicional de férias;

II - o abono pecuniário, se deferido;

III - o adiantamento de parcela correspondente a quarenta por cento do valor líquido do subsídio ou remuneração, desde que requerido.

Parágrafo único. O adiantamento de que trata o inciso III é descontado do subsídio ou remuneração do servidor em quatro parcelas mensais e sucessivas de idêntico valor.

DA MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO

Art. 11. As férias devem ser marcadas com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

§ 1º A cada exercício, o servidor deverá iniciar um novo processo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e cumprir as seguintes etapas:

I - escolher a opção “Pessoal – Férias”;

II - criar novo documento e escolher o modelo-padrão “Requerimento - Férias Marcação (formulário)”;

III - preenchê-lo com nome completo, matrícula(s), lotação, cargo, órgão de origem (se houver), exercício de referência e período(s) de gozo;

IV - assinar o requerimento de marcação de férias e submetê-lo para a devida assinatura da chefia imediata e pelo Superintendente, Chefe ou Diretor-Presidente e após encaminhá-lo à Superintendência da Unidade de Administração Geral.

§ 2º O processo SEI iniciado para o agendamento do exercício de referência deve ser utilizado para de eventuais remarcações ou cancelamentos durante todo o ano de referência, ao término do qual será criado novo processo para os registros do ano seguinte.

§ 3º Os requerimentos de marcação de férias deverão ser assinados pelo servidor, pela chefia imediata e pelo Superintendente, Chefe ou Diretor-Presidente e deverão ser encaminhados à Superintendência da Unidade de Administração Geral para os devidos registros.

§ 4º As marcações de férias poderão ser enviadas com prazo inferior ao estabelecido no caput desde que haja justificativa prévia e anuência da chefia imediata.

Art. 12. A Superintendência da Unidade de Administração Geral encaminhará os requerimentos de marcação e remarcação de férias à Gerência de Gestão de Pessoas para ciência e registro no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), bem como para informação aos respectivos órgãos de origem de servidores requisitados.

Parágrafo único. Após os devidos registros, a Gerência de Gestão de Pessoas dará ciência nos requerimentos.

Art. 13. As alterações dos períodos de férias devem ser autorizadas pelo Diretor-Presidente e/ou respectivo Superintendente ou Chefe, após solicitação do servidor e anuência do chefe imediato, a ser apresentada até o primeiro dia do mês anterior ao do início de fruição.

§ 1º A solicitação de alteração do segundo e/ou do terceiro período de férias, ou de saldo de férias suspensas pode ser feita até 15 (quinze) dias antes do início do período de férias.

§ 2º Não se inicia novo período de férias sem que tenha sido usufruído o saldo de dias remanescentes do período de férias alterado ou suspenso.

DA ACUMULAÇÃO

Art. 14. As férias somente poderão ser acumuladas por, no máximo, 2 (dois) períodos, em caso de necessidade do serviço, expressamente justificada e reconhecida pelo Diretor-Presidente e/ou pelo respectivo Superintendente ou Chefe.

§ 1º Não sendo hipótese de acumulação de férias nos termos do caput deste artigo, a Superintendência da Unidade de Administração Geral comunicará a obrigatoriedade de marcação imediata dos períodos acumulados ao servidor e sua chefia imediata.

§ 2º Decorridos 15 (quinze) dias da comunicação sem a regular marcação, o Diretor-Presidente, após provocação da Superintendência da Unidade de Administração Geral, marcará de ofício os períodos acumulados, de acordo com os interesses da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

§ 3º Em caso de acumulação de períodos de férias, não se inicia o gozo do segundo período sem que tenha sido usufruído o primeiro.

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 15. Os ocupantes dos cargos de Diretor, Coordenador, Superintendente e Chefia terão substitutos previamente designados pelo Diretor-Presidente.

§ 1º O servidor deverá iniciar um processo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e cumprir as seguintes etapas:

I - escolher a opção “Pessoal – Substituição de Cargo”;

II - criar novo documento e escolher o modelo-padrão “Requerimento - Substituição de Cargo (formulário)”;

III - preenchê-lo com nome completo, matrícula(s), lotação, cargo, órgão de origem (se houver), servidor substituto a ser designado, e seus dados, período(s) e motivo da substituição;

IV - assinar o requerimento de substituição de cargo, solicitar a assinatura do servidor substituto e da chefia imediata e após submetê-lo à Superintendência da Unidade de Administração Geral.

§ 2º Em caso de designação de substituto por motivos de férias, o servidor deverá anexar cópia da solicitação de férias do substituído, já com as assinaturas devidas, em extensão ".pdf" ao processo de substituição.

§ 3º O requerimento deverá ser assinado pelo servidor requisitante, servidor substituto e chefia imediata para envio à Superintendência da Unidade de Administração Geral.

§ 4º O substituto deve assumir automaticamente o exercício do cargo ou função de direção ou chefia:

I - em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular; ou

II - em caso de vacância do cargo.

§ 5º O substituto faz jus aos vencimentos ou subsídio pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição.

§ 6º Quando o substituto for detentor de cargo em comissão ou função de confiança, o valor da substituição deve ser calculado considerada apenas a diferença entre as respectivas remunerações.

§ 7º A substituição não enseja direito à incorporação, em vencimentos ou proventos, das vantagens relativas ao cargo para o qual o servidor for designado.

§ 8º O substituto designado não pode se afastar do trabalho no mesmo período que o titular, salvo caso fortuito ou força maior.

§ 9º Na excepcionalidade de afastamento de titular e substituto no mesmo período, a autoridade máxima do órgão pode designar novo substituto por prazo determinado, considerada a necessidade da Administração.

§ 10. O afastamento eventual do titular de cargo em comissão de sua sede, no desempenho das respectivas atribuições no âmbito do Distrito Federal, não enseja substituição.

Art. 16. Os substitutos legais designados poderão ter acesso ao perfil de chefia durante o período da substituição, desde que solicitado.

Art. 17. Todos os afastamentos legais dos titulares de cargo ou função de direção ou chefia devem ser formalmente comunicados à Superintendência da Unidade de Administração Geral via Sistema Eletrônico de Informações - SEI para controle, lançamento, pagamento e registro das substituições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente com auxílio do Superintendente da Unidade de Administração Geral.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a marcação de abonos de ponto no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, o Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, observando o art. 151 da Lei Complementar nº 840/2011 e o Decreto nº 39.368, de 4 de outubro de 2018, e

Considerando as razões dispostas na Nota Técnica Conjunta N.º 2/2021 (55893281) do Processo nº 00193-00000108/2021-89, resolve:

Art. 1º Regularizar o gozo de abono de ponto de 5 (cinco) dias a servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal com efetivo exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano aquisitivo e que não tenham falta injustificada nesse período.

Art. 2º O servidor que tiver direito ao abono de ponto deverá gozá-lo até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao do ano aquisitivo, sem possibilidade de acumulação para o período seguinte.

§ 1º O gozo do abono de ponto pode ser em dias intercalados.

§ 2º Ocorrendo a investitura após 1º de janeiro do período aquisitivo, o servidor faz jus a 1 (um) dia de abono de ponto por bimestre de efetivo exercício, até o limite de 5 (cinco) dias.

§ 3º O número de servidores em gozo de abono de ponto não pode ser superior a um quinto da lotação de cada uma das unidades administrativas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º O servidor deverá agendar previamente o(s) dia(s) em que pretende gozar do abono de ponto exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI com anuência da chefia imediata.

§ 1º A cada exercício, o servidor iniciará um novo processo no SEI do tipo "Pessoal – Abono de Ponto", criará novo documento do tipo "Requerimento – Abono de Ponto" e preenchê-lo com nome, matrícula(s), órgão de origem (se houver) e dias de gozo do abono de ponto.

§ 2º O processo SEI iniciado para o agendamento do primeiro dia do abono de ponto deve ser utilizado para registro dos demais dias durante todo o ano de referência, ao término do qual será criado novo processo para os registros do ano seguinte.

§ 3º Quando se tratar de cancelamento, o servidor criará novo documento do tipo "Requerimento – Abono de Ponto", indicando a data a ser desconsiderada no campo específico para tal finalidade e incluindo a nova data requerida para efetuar a remarcação, se for o caso.

§ 4º Os requerimentos de marcação dos dias de abono de ponto deverão ser assinados pelo servidor e pela chefia imediata e encaminhados à Superintendência da Unidade de Administração Geral com antecedência mínima de 7 (sete) dias do usufruto pleiteado.

§ 5º Os abonos de ponto poderão ser enviados com prazo inferior ao estabelecido no § 3º desde que haja justificativa prévia e anuência da chefia imediata.

Art. 4º A Superintendência da Unidade de Administração Geral encaminhará os requerimentos de agendamento de abono de ponto à Gerência de Gestão de Pessoas para ciência e registro no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), bem como para informação aos respectivos órgãos de origem de servidores requisitados.

§ 1º Após os devidos registros, a Gerência de Gestão de Pessoas dará ciência nos requerimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 8 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Feira da Goiaba de Brazlândia, conforme Ofício Eletrônico nº 145/2021 - Sisconep, Deputado Iolando Almeida.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 01/03/2021, Término: 16/04/2021.

III - PT: 13.392.6219.9075.0170 – Promoção de Atividades Culturais no Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 800.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Receptora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria Conjunta que entre si celebram a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para promoção do desenvolvimento econômico e atração de investimentos no escopo do Programa PROCIDADES/DF, em razão de Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR e seus aditivos firmados entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, ambos no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 105, parágrafo único, incisos I e V, e em observância ao disposto nos Decretos Distritais nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e nº 40.767, de 13 de maio de 2020, no Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal e no Regulamento Operacional do Programa vinculado ao contrato, resolvem:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e competências para cooperação mútua em ações de apoio e operacionalização de atividades para execução dos componentes do Programa PROCIDADES/DF.

Parágrafo único. Esta Portaria Conjunta determina a forma e as condições pelas quais as partes comprometem-se a desenvolver ações para execução dos componentes do Programa PROCIDADES/DF, envolvendo assuntos de interesse mútuo, sem alterar o sistema de execução do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR ou a vinculação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF como seu órgão executor.

Art. 2º O processo de cooperação mútua envolverá, dentre outras ações, a troca de informações visando:

§ 1º – O fortalecimento institucional da SDE/DF e da SETUR/DF no desenvolvimento de suas competências a partir da aquisição de equipamentos mobiliários, entre outros; e

§ 2º – A execução de ações, quando for o caso, para estabelecer diretrizes e competências para cooperação mútua em ações de apoio e operacionalização de atividades voltadas para atração de investimento e o desenvolvimento econômico do DF.

Art. 3º Para a consecução das condições estabelecidas nesta Portaria, a SDE/DF e a SETUR/DF se comprometem a:

§ 1º – Elaborar em conjunto, quando necessário, estudos técnicos, planos de trabalho e projetos voltados para a formalização das contratações previstas no Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR;

§ 2º – Indicar servidores para atuarem como executores de contratos nas eventuais contratações decorrentes desta Portaria Conjunta:

I – As Comissões Executoras serão designadas pela SDE/DF através de Ordem de Serviço específica;

II – O Plano de Trabalho, quando necessário, deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- escopo detalhado das ações de cada componente;
- orçamento detalhado de cada ação;
- forma de contratação e execução seguindo as normativas da Política de Aquisição do BID;
- prazo de Execução de cada ação; e
- individualização das Responsabilidades.

Art. 4º São atribuições comuns:

§ 1º Prestar apoio técnico à implementação de ações relacionadas com o objetivo desta Portaria Conjunta;

§ 2º Envidar esforços para a execução dentro dos melhores práticas de governança e qualidade;

§ 3º Indicar e manter atualizados os membros titulares e suplentes que irão proceder à gestão desta Portaria Conjunta; e

§ 4º Monitorar, avaliar e divulgar os resultados da implantação do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º Cada Secretaria designará, em até 30 (trinta) dias, contados após a publicação desta Portaria Conjunta, um gestor e seu respectivo substituto, para coordenar e acompanhar a execução das ações previstas nesta Portaria Conjunta.

§ 1º Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Portaria Conjunta, sem prévio aviso e expresso consentimento da outra parte.

§ 2º Aos gestores caberá dirimir as dúvidas na sua execução, dando ciência e comunicando tempestivamente aos representantes das Secretarias para que tomem as providências cabíveis.

Art. 6º Cada Secretaria ficará responsável pela guarda e manutenção dos produtos e equipamentos adquiridos em decorrência das contratações previstas nesta Portaria Conjunta, observadas as regras estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR.

Art. 7º A presente Portaria Conjunta poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos participantes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das ações programadas para esse período.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova Projeto de Sistema Viário - SIV 234/2020 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 234/2020, referentes à criação de estacionamentos e definição de calçadas com elementos de acessibilidade ao longo das 2ª e 4ª Avenidas, localizadas na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal - RA XXII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00302-00000941/2020-18, resolve:

Art. 1º Aprovar Projeto de Sistema Viário - SIV 234/2020 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 234/2020, referentes à criação de estacionamentos e definição de calçadas com elementos de acessibilidade ao longo das 2ª e 4ª Avenidas, localizadas na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal - RA XXII.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 054/99, com a seguinte redação:

“O Projeto de Sistema Viário – SIV 234/2020 e seu respectivo Memorial Descritivo - MDE 234/2020 aprovados, alteram e complementam o Projeto de Urbanismo - URB 054/99, redefinindo o sistema viário com a criação de estacionamento e definição de calçadas com elementos de acessibilidade na 2ª Avenida, localizada na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal – RA XXII.”

Art. 3º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 091/09, com a seguinte redação:

“O Projeto de Sistema Viário – SIV 234/2020 e seu respectivo Memorial Descritivo - MDE 234/2020 aprovados, alteram e complementam o Projeto de Urbanismo - URB 091/09, redefinindo o sistema viário com a criação de estacionamento e definição de calçadas com elementos de acessibilidade na 4ª Avenida, localizada na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal – RA XXII.”

Art. 4º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 82, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas administrativas com vistas à prevenção do risco de contágio e disseminação do coronavírus COVID-19 no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, em função do agravamento das condições sanitárias provocado pelo coronavírus COVID-19,

Considerando as medidas sanitárias e de gerenciamento de pessoal (teletrabalho, revezamento, distanciamento) que já vinham sendo adotadas desde o início da pandemia, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional e provisório, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o percentual de até 100% da lotação de cada setor disposto art. 6º da Resolução nº 344, de 25 de novembro de 2020, que disciplina o teletrabalho no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Solicitar, excepcionalmente, o trabalho presencial de servidores considerados indispensáveis ao funcionamento da Unidade, ressalvados aqueles enquadrados nos grupos de risco, em especial os que tem sessenta anos ou mais; comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma; as puérperas, gestante e lactantes; os responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidos pela doença; os que estejam com suspeita ou com confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestado por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, também enquanto acometidos pela doença.

Parágrafo único: Os servidores e colaboradores em atividades presenciais deverão observar os protocolos e medidas de segurança conforme diretrizes dispostas no art. 3º da portaria nº 253, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º O Tribunal continuará a prestar a jurisdição que lhe é constitucionalmente atribuída preferencialmente por meio remoto, permanecendo inalterados os prazos processuais.

Art. 4º O horário do Tribunal para o setor de atendimento ao público e o funcionamento do protocolo será das 13h às 17h, com o mínimo de servidores indispensável à continuidade dos serviços, complementada a jornada por meio de teletrabalho, ficando suspenso, ainda, a entrada de público externo na Biblioteca;

Art. 5º A Secretaria-Geral de Administração adotará as providências administrativas complementares necessárias para evitar a propagação interna do coronavírus, devendo manter medidas contínuas de higienização e, sempre que possível, condições de arejamento natural dos ambientes.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Geral de Administração, ao Secretário-Geral de Controle Externo e aos Chefes de Gabinete coordenar e controlar no âmbito das respectivas áreas sobre a aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor imediatamente, devendo ser dada a devida publicidade no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 012/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2017. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 3209/20-e.

Nome/Função/Período: Luis Guilherme Almeida Reis, Secretário de Estado, de 1º.1 a 31.12.17 e Thiago Rocha Leandro, Ordenador de Despesas por Delegação, de 1º.1 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: a) ausência de relatório de acompanhamento dos projetos, e passivo de análise de prestações de contas de projetos culturais e saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado (Subitens 1.1, 1.2 e 3 do quadro do parágrafo 3.5.2 da Informação nº 144/2020-SECONT/2ª DICONT); b) saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado (Subitem 3 do quadro do parágrafo 3.5.2 da Informação nº 144/2020-SECONT/2ª DICONT).

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis por estas contas anuais que, caso ainda não tenham feito, adotem as medidas necessárias à correção das falhas acima relacionadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação de adoção de providências para correção das falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5242, de 10 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 013/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional de Taguatinga – RA III. Exercício de 2013. Razões de justificativa. Improcedência. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa. Devolução dos autos.

Processo TCDF: 25629/14-e.

Nome/Função/Período: Antonio Cezar de Oliveira, Diretor de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/13.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Taguatinga – RA III.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos itens 2.1 - Ausência de anotação/Registro de Responsabilidade Técnica pela elaboração dos projetos e orçamentos de obras e serviços de engenharia; 2.2 – Ausência de planilha de composição de custos unitários e de encargos sociais e de demonstrativo de cotações de preços no mercado; 2.3 Elaboração de planilhas orçamentárias sem considerar os custos previstos nos sistemas SINAPI e SICRO 2; 2.4 - Fracionamento indevido do quantitativo de aquisição de material de consumo, para realização de despesas por dispensa de licitação; 2.5 - Fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza em obras e serviços de engenharia; 2.6 - Homologação e adjudicação de objeto a licitante que não possui capacitação técnica compatível com a descrição das obras previstas no projeto básico; e 2.9 - Ateste de serviços não executados referentes a contratos de obras e serviços de engenharia do Relatório de Auditoria nº 04/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Valor da multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar, nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa individual no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5242, de 10 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 014/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional de Taguatinga – RA III. Exercício de 2013. Razões de justificativa. Improcedência. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa. Devolução dos autos.

Processo TCDF: 25629/14-e.

Nome/Função/Período: Carlos Alberto Jales, Administrador Regional, de 1º/1 a 6/11/13.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Taguatinga – RA III.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos itens 2.1 - Ausência de anotação/Registro de Responsabilidade Técnica pela elaboração dos projetos e orçamentos de obras e serviços de engenharia; 2.2 – Ausência de planilha de composição de custos unitários e de encargos sociais e de demonstrativo de cotações de preços no mercado; 2.3 Elaboração de planilhas orçamentárias sem considerar os custos previstos nos sistemas SINAPI e SICRO 2; 2.4 - Fracionamento indevido do quantitativo de aquisição de material de consumo, para realização de despesas por dispensa de licitação; 2.5 - Fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza em obras e serviços de engenharia; 2.6 - Homologação e adjudicação de objeto a licitante que não possui capacitação técnica compatível com a descrição das obras previstas no projeto básico; e 2.9 - Ateste de serviços não executados referentes a contratos de obras e serviços de engenharia do Relatório de Auditoria nº 04/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Valor da multa: R\$ 6.830,20 (seis mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos), valor a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa individual no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5242, de 10 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 015/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional de Taguatinga – RA III. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos.

Processo TCDF: 25629/14-e.

Nome/Função/Período: Joaquim Katsuyuki Nakahara, Administrador Regional-Substituto, de 20/2 a 22/2/13, de 29/7 a 7/8/13 e de 23/9 a 2/10/13; Administrador Regional-Interino, de 7/11 a 4/12/13 e Diretor de Administração Geral-Substituto, de 1º/1 a 29/1/13; Marco Aurélio Souza Bessa, Administrador Regional, de 5/12 a 31/12/13; Eduardo Moreira Fernandes, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º/1 a 20/3/13; Francisco Ronaldo da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 21/3 a 31/12/13; Carlos Alberto dos Santos Araújo, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio-Substituto, de 1º/1 a 14/1/13; Cíntia Freitas de Sousa, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio-Substituta, de 1º/7 a 12/7/13 e Marilu Mouzo Ferreira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio-Substituta, de 4/11 a 21/11/13.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Taguatinga – RA III.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo,

bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas dos nominados responsáveis, dando-lhes quitação plena.

ATA da Sessão Ordinária nº 5242, de 10 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 016/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00004796/2020-53-e.

Nome/Função/Período: Thiago Teixeira de Andrade (CPF: ***.399.371-**), Secretário de Estado, de 1º/1 a 31.12.15 e Febo Câmara Gonçalves (CPF: ***.203.111-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 31.12.15.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação-SEGETH/DF (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF).

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: Subitens 1.7 - (Compensação previdenciária iniciada com atraso ou até mesmo falta do início da compensação) do Relatório de Auditoria nº 02/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (peça 19); e 11 - (Adiantamento de 13º não devolvido em época própria), do Relatório de Auditoria nº 05/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (peça 21).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5242, de 10 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 017/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de Samambaia, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000283/2020-73-e.

Nome/Função/Período: Alcio Silva Costa (CPF nº ***.809.981-**), Administrador Regional-Substituto, de 20/12 a 31/12/17.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Samambaia - RA XII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II - nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5242, de 10 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 018/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de Samambaia, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00000283/2020-73-e.

Nome/Função/Período: Paulo Antonio da Silva (CPF nº ***.352.058-**), Administrador Regional Interino, de 1º/1 a 31/12/17 e Anderson Alves da Silva (CPF nº ***.214.261-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/17.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional de Samambaia - RA XII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades: seguintes itens/subitens: 1.3 - Ausência de preposto durante de execução do contrato e 1.4 - Vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato do Relatório de Inspeção nº 5/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 6CD16E3De, peça nº 19); 2.1 - elevada quantidade de programas de trabalho sem execução do Relatório de Contas 75/2019 - DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC BA07E412- e, peça nº 25); 1.1 - Bens não localizados, 2 - Bens em tomada de contas especial e 4 - Bens sem plaquetas (Plaquetas extraviadas) do Relatório de Inventário Patrimonial de Bens Móveis nº 33/2018 (e-DOC 0284D7B6-e, peça nº 7, págs. 73/74); 1.1 - Imóveis que se encontram ocupados por terceiros, 1.2 - Edificações que se encontram em mau estado de conservação, 1.3 - Edificações/Obras que não foram encontradas, 1.4 - Terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel e 2 - Bens imóveis não incorporados, referentes ao Relatório de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis nº 33/2017 (e-DOC 0284D7B6-e, peça nº 7, págs. 75/87); e ocorrências descritas no Relatório Contábil Anual Exercício 2017 (e-DOC DB7BB2F8-e, peça nº 14).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II - nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5242, de 10 de fevereiro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Paulo Tadeu, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR EDMAR VIEIRA BARBOZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702764, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021, página 60, o ato que nomeou GISELA JARDIM FILIPPELLI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA FIALHO DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 189.336-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005497, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS SARMENTO AMARAL, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.469-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005497, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS SARMENTO AMARAL, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.469-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005501, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos Assistenciais de Diagnose e Terapia, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDINO MORAIS SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.686.517-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005501, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Contratos Assistenciais de Diagnose e Terapia, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SÁVIA COIMBRA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.545-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260047, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ANTÔNIO ANTUNES PAZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.376-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260047, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LERIANNE PIRES MOREIRA, Professora, matrícula 229.413-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201925, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ROGÉRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 247242-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 65201912, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 65201912, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR REGIENE PEREIRA DIAS ROCHA, Professor de Educação Básica, matrícula 37.561-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 65260256, de Assessor Técnico, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE CAPUTO DE SOUSA GUIMARÃES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.381-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 65260256, de Assessor Técnico, da Diretoria de Cadastro Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, página 49, o ato que nomeou FERNANDA CURTI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000092, de Assessor, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

NOMEAR MARCELO SANTOS GODOI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000092, de Assessor, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDA N. NASCIMENTO CARVALHO, matrícula 1.689.400-6, para atuar como Executora Titular, e EMILIANO DIÓGENES ABREU, matrícula 156.970-8, para atuar como Executor Suplente, da Nota de Empenho 2021NE00258 (56724347), a favorecer a Gráfica e Editora Qualytá Ltda, CNPJ: 11.004.446/0001-00, conforme proposta (53356412), referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão gráfica do livro "Sonhar Brasília", segundo menor preço previsto no mapa comparativo de preços (52921729), em que pese a previsão constante de valor superior do Projeto Básico GAG/CH/EAI (SEI-GDF nº 52207168), a fim de suprir a demanda do Escritório de Assuntos Internacionais-EAI, conforme Processo SEI-GDF nº 00010-00002978/2020-21.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio para MARIA LOURDES DA SILVA, matrícula nº 93.117-9, referente ao 6º quinquênio: de 06/01/2009 à 04/01/2014 e referente ao 7º quinquênio de 05/01/2014 03/01/2019.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a JANETE APARECIDA FERRAZ ROQUE CHERULLI, matrícula nº 43.657-7, 5º quinquênio, referente ao período de 26/02/2016 a 23/02/2021.

LUCIANE GOMES QUINTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00006669/2021-07, resolve: DESIGNAR MARGARIDA ARISMENTE ARAÚJO LIMA, matrícula 92.061-4, para substituir ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 91.106-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Logística, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos períodos de 22/04/2021 a 01/05/2021, 16 a 25/08/2021 e 13 a 22/12/2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019,

com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00007107/2021-72, resolve: DESIGNAR JÚLIA SOARES ROSA DE CASTRO, matrícula 158.952-0, para substituir ANA MARIA BORBA SAMICO, matrícula 125.779-X, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Capacitação e Treinamento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00023325/2020-73, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 119 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 36 de 24 de fevereiro de 2021, páginas 17 e 18, o ato de designação de substituição da servidora LUIZA ALMEIDA LONDE, matrícula 272.450-2, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Executiva...", LEIA-SE: "da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais...".

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1; e o que consta no Processo nº 0060-011837/2013, resolve: AVERBAR, o total de 2.535 (dois mil quinhentos e trinta e cinco) dias líquidos relativos à contagem ponderada sobre o tempo de serviço especial, trabalhado pelo servidor PAULO CÉSAR DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 128.539-4, Médico - Ginecologista e Obstetra, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em condições insalubres, no período de 14/09/1988 até 28/02/2016, com exceção dos períodos: de 01/07/1995 a 31/01/2001; de 01/04/2007 a 30/03/2010 e de 01/05/2013 a 31/10/2014, em que não houve o pagamento do adicional de insalubridade e ainda excluídas as deduções. Tendo como base legal a Sentença proferida por meio do Acórdão nº 1180587, exarado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA ESTER LIMA, matrícula 43.054-4, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 24 de fevereiro de 2021. Processo SEI-GDF nº 00040-00006713/2021-71.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do Art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, bem como a Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março 2017, à servidora ANGELA LAPA DA FONSECA BARRETTO, matrícula 1.701.094-2, Médica Perita, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 23% (vinte e três por cento), com efeitos financeiros a contar de 22 de fevereiro de 2021. Processo SEI nº 040-00004378/2021-76.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 137, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, conforme Processo nº 00060-00080852/2021-91, resolve:

Art. 1º Alterar os servidores designados para compor a Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC), na Superintendência Regional de Saúde Central do Distrito Federal, publicada na Portaria nº 751, de 05 de outubro de 2020, no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020.

I. Membros TITULARES: KELEN FABIANA RODRIGUES FERREIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 146.881-2; e EDUARDO ANDRÉ VIANA ALVES, Médico, matrícula 172.695-1;

II. Membros SUPLENTEs: MARIA DORACI DE SOUSA GOIS ALEIXO, Técnico em Enfermagem, matrícula 134.908-2; e NICODEMOS LOURENÇO QUERINO, AOSD - Anatomia Patológica, matrícula 126.746-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a servidora RAINY CAROLINA FARIA FERNANDES, matrícula 1443660-4, Farmacêutica Bioq. Laboratório, lotada no NUPAC-PAR/GAMAD/HRL/SRSLE, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, com base no Laudo Médico Pericial em Grau de Reconsideração nº 122/2020. Processo SEI nº 00060-00109455/2020-28.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO à servidora ISIS NERY ABOUD, Cirurgiã Dentista, matrícula 16819160, lotada na GSA1/DIRASE/RSOE, para acompanhar a cônica, a contar da data de publicação e por até cinco anos e sem remuneração ou subsídio, aos moldes do art. 133, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, em cumprimento a Decisão Liminar no Processo Judicial 0704161-60.2021.8.07.0016. Processos SEI nº 00020-00004738/2021-12 e 00060-00344892/2020-96.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Horário Especial a servidora JULIANA ANTUNES BORBA, matrícula 16809688, Médica - Medicina do Trabalho, com redução de sua jornada de trabalho no percentual de 40% (quarenta) por cento, sem compensação de horário e sem prejuízo de sua remuneração, dando cumprimento a sentença judicial, processo nº 0721748-32.2020.8.07.0016, nos termos do art. 61, inciso II da Lei Complementar nº 840/2011. Processos SEI nº 00020-00024289/2020-30 e 00060-00072986/2019-14.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): SILVANA FAUSTINA GUSMAO, 14010119, 6º 13/11/2015 14/11/2020; MARCELO DE JESUS NEVES, 01996622, 2º 15/12/2015 26/12/2020; ELSON VILASBOAS, 01294784, 7º 01/01/2016 29/12/2020; MILTON LOPES COUTINHO, 01275607, 6º 05/09/2015 02/09/2020; FREDERICO TORRES BRAZ, 0198652X, 2º 12/12/2015 19/12/2020; ANA PAULA FONSECA DE OLIVEIRA, 01986406, 2º 15/12/2015 12/12/2020; DANIELE G. BELING DE OLIVEIRA, 01985914, 2º 15/12/2015 03/01/2021; JOCELIO MORAES REGO, 16711386, 1º 24/07/2015 21/07/2020; LILLIAN AMELIA SOARES, 01986279, 2º 13/12/2015 21/02/2021; ELAINE RAMOS DE MACEDO, 01984039, 2º 15/12/2015 12/12/2020; GESSICA INGRYD VIDAL LOPES, 16729072, 1º 22/02/2016 21/02/2021;

FELIPE MUNIZ MARINHO DA ROCHA, 0196867X, 2º 24/10/2015 21/10/2020; CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA, 01970259, 2º 24/10/2015 21/10/2020; JOSE BELARMINO DA G FILHO, 14012626, 6º 30/10/2015 27/10/2020; MARIA CARLOS MOREIRA, 14007169, 7º 11/09/2015 08/09/2020; BRUNO CORTE SANTANA, 16720695, 1º 18/09/2015 15/09/2020; LEONARDO S. DE OLIVEIRA BORGES, 01949705, 2º 21/09/2015 18/09/2020.

KELLY DE SOUSA SILVA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, a servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/03/2021: 423521, ROSANGELA MENDES RAMOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 15/02/2021, Processo Sei nº 0276-000532/2010.

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano e Infraestrutura - GHPUI, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013 e Lei 6.448/2019, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/03/2021: 1351540, RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Pós-Graduação, 20%, 12/02/2021, Processo SEI nº 00064-00000571/2021-51.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida a servidora EDJANEIDE M. DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula 1832786, Agente Comunitário de Saúde, lotado na SRS-OE, publicada na Ordem de serviços de 05 de fevereiro de 2014, no DODF nº 31, de 11 de fevereiro de 2014, página 39, passando a servidora da referência TQ31 para TQ32, em 25 de fevereiro de 2014; publicada na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2015, no DODF nº 45, de 05 de março de 2015, página 29, passando a servidora para referência TQ32 para TQ33, 25 de fevereiro de 2015; publicada na Ordem de Serviço de 11 de fevereiro de 2016, no DODF nº 29, de 15 de fevereiro de 2016, página 26, passando a servidora para referência TQ33 para TQ34, 25 de fevereiro de 2016; publicada na Ordem de Serviço de 01 de fevereiro de 2017, no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2017, página 24, passando a servidora para referência TQ34 para TQ35, 25 de fevereiro de 2017.

TORNAR SEM EFEITO a Promoção Funcional concedida a servidora EDJANEIDE M. DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula 1832786, Agente Comunitário de Saúde, lotado na SRS-OE, publicada na Ordem de Serviço de 03 de maio de 2018, no DODF nº 86, de 07 de maio de 2018, página 21, passando a servidora da referência TQ35 para TQ21, em 25 de fevereiro de 2018.

TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida a servidora EDJANEIDE M. DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula 1832786, Agente Comunitário de Saúde, publicada na Ordem de Serviço de 1º de fevereiro de 2019, no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2019, passando a servidora para referência TQ21 para TQ22, 25 de fevereiro de 2019, página 09; publicada na Ordem de Serviço de 04 de fevereiro de 2020, no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2019, página 19, passando a servidora para referência TQ22 para TQ23, 25 de fevereiro de 2020; publicada na Ordem de Serviço de 1º de fevereiro de 2021, no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, página 26, passando a servidora para referência TQ23 para TQ24, 25 de fevereiro de 2021;

CONCEDER PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE nos termos do art. 8º, parágrafo único da Lei nº 4.440, de 15 de dezembro de 2009, Decreto nº 31.270, de 22 de janeiro de 2010 e Decreto nº 31.570, de 14 de abril de 2010, a empregada Agente Comunitária de Saúde, EDJANEIDE M. DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula 1832786, passando da referência TE01 para TE02, 27 de novembro de 2010; e desta para TE03, 27 de novembro de 2011; e desta para TE04, 27 de novembro de 2012; e desta para TE05, 27 de novembro de 2013;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do DECRETO nº 14.647, de 25 de março de 1993, e art. 12, da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013 a servidora passando da referência TQ23 para TQ24, 27 de novembro de 2014; e desta para TQ25, 27 de novembro de 2015;

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar 840/2011 e nos termos do DECRETO nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, passando a servidora da referência TQ25 para TQ11 em 27 de novembro de 2016;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, a servidora passando da referência TQ11 para TQ12, 27 de novembro de 2017; e desta para TQ 13, 27 de novembro de 2018; desta para TQ14, 27 de novembro de 2019; e desta para TQ15, 27 de novembro de 2020.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício no mês de MARÇO/2021, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública a Saúde do Distrito federal, observando-se a

ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

ADM... - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0141612-X; DAVID DE CARVALHO LOPES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0141990-0; DINALDA FALCAO VIANA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0142130-1; VANIO CLEBER PERES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0142131-X; EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021; - 0142169-7; TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 01/03/2021; - 0142175-1; ERIKA BRAGANCA SANTOS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 25/03/2021; - 0142180-8; ANGELA NOLETO ALVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142463-7; ALINE OLIVEIRA ATAIDE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/03/2021; - 0145346-7; CELIA MARIA DORETTO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 26/03/2021; - 0145409-9; ANA LUCIA DUTRA MAGALHAES; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 26/03/2021; - 0145585-0; BRUNO MORENO ANDRADE CORREIA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 26/03/2021; - 0145595-8; ANA CRISTINA TELLECHEA POLITO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 26/03/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0141946-3; FERNANDO RODRIGO TAVARES FERNANDES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 27/03/2021; - 1441712-X; REBEKA BARROS SOARES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 14/03/2021; - 1442363-4; NATALIA GUEDES DE SOUZA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 22/03/2021; - 1442639-0; DAIANE ALEM LAGO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/03/2021; - 1442769-9; ADALTO FELISISIMO DE ARAUJO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 21/03/2021 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0132804-2; MILENA MOURA BANDEIRA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 24/03/2021; - 0133713-0; SORAYA VASCONCELOS MANITO MOREIRA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 01/03/2021 | 6010-01 - MOTORISTA; - 0142059-3; RONILDO SANTANA SOBRAL; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 19/03/2021; - 0142624-9; ILTON ANSELMO DE LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021; - 0148327-7; REGINALDO MENDES DE FIGUEIREDO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 15/03/2021 | 701016-01 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 0153673-7; MANIRA FERNANDES MIGUEL HEYDEN BOZAR; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 13/03/2021 | 701016-04 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 0142690-7; ROSANA COSTA OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021 | 701018-04 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0142325-8; LUCIANE SANTOS BATISTA CARVALHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1442103-8; MARCIO JOSE SILVA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021 | 701023-04 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0142536-6; RENATA MACEDO DA FONSECA FEIJAO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0142205-7; SILANDIA AMARAL DA SILVA FREITAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/03/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0137836-8; FABIANA MACEDO CARTAPATTI; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 13/03/2021; - 0142182-4; SAMANTHA ANDREA PERES VALBUENA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021 | 701036-01 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 0148388-9; LEONARDO CAPITA GLORIA BATISTA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 18/03/2021 | 701042-04 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 0142206-5; HILTANICE MEDEIROS BEZERRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 18/03/2021 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0185985-4; GLEIDSON VIANA DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701066-02 - MEDICO - GERIATRIA; - 1442230-1; LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0168147-8; ADELYANY BATISTA DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 31/03/2021 | 7100-04 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0138140-7; WANIA MARIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 24/03/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0161007-4; IVONEIDE DUARTE CORDEIRO GIOVANETTI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021; - 0161436-3; MARIA AURENI DE LAVOR MIRANDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021; - 0161525-4; ANA SOCORRO DE MOURA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0140112-2; JOSE FERNANDO LEMES DE JESUS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140182-3; ELIZA ROBERTA SCIAN MENEGHIN; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140202-1; VANIA FRANCA DE ALMEIDA RODRIGUES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 06/03/2021; - 0140265-X; KELLY CRISTIANNE BARBALHO MOREIRA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 08/03/2021; - 0142048-8; FABIANA TIEMI OTSUKA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 18/03/2021; - 0142385-1; ADRIANA SIMAO MAGALHAES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021; - 0142387-8; FABIOLA MARIA BRITO FERNANDES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 26/03/2021; - 0142678-8; MARCUS VINICIUS QUITO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0153766-0; CRISTIANO DANTAS ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/03/2021 | 7900-01 - BIBLIOTECARIO; - 0167764-0; NIZE MARINHO RAMOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 24/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0142863-2; DAMIANA MARIA SANTOS SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/03/2021; - 0153814-4; BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0132605-8; ANELICE DA SILVA BATISTA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 29/03/2021; - 0154195-1; IZYS EUGENIA FIRMINO; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 20/03/2021; - 1432502-0; ELIANA CARVALHO TOLEDO NUNES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021 | 8010-04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0138237-3; ALINE CRISTINA MONTES; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 15/03/2021 | 8044-01 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0141963-3;

CLAYTON FELICIANO ROLIM; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/03/2021; - 0142102-6; NADIA SILVA LINS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/03/2021 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0140257-9; RUDINELE JESUS FIRMINO; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 08/03/2021 | 8054-05 - AOSD-OPERADOR DE MAQUINA; - 0142003-8; WESLEY FREITAS MARTINS; UNICA XIX; UNICA XX; 19/03/2021 | 8055-05 - AOSD SERVICOS GERAIS; - 0141618-9; MARIA CONCEICAO VIEIRA CAIXETA; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0141956-0; MARLENE GOUVEIA DA SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142262-6; ADEMAR CARDOSO DA SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 19/03/2021; - 0142275-8; RILDO CORDEIRO GALENO; UNICA XIX; UNICA XX; 26/03/2021.

HBDF...: - 701012-01 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 0168124-9; DIOGO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 24/03/2021 | 701013-04 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0142164-6; SERGIO HONORATO DE MATOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 701015-04 - MEDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA; - 0142147-6; EDUARDO FELIPE BARBOSA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021 | 701017-01 - MEDICO - CIR. CARDIOVASC. CA; - 0185829-7; ROMEU DE MELLO NETO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701018-04 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0138337-X; LUCAS SEIXAS DOCA JUNIOR; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 24/03/2021 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0148423-0; CARMEM ALVES PEREIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 19/03/2021; - 0161609-9; ROBERPAULO FERREIRA BARBOZA FILHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/03/2021 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1441944-0; VERENA MENDES MARTINELLI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442006-6; BRUNO GOMES ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442124-0; ANGELA CHRISTIANE BRAGA DE LIMA REGO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/03/2021; - 1442131-3; JOANNA CECILIA SILVA RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442192-5; DOUGLAS SILVA AZEVEDO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442297-2; DANIELE FABRINO CUPERTINO QUEIROD DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021 | 701035-01 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 0186012-7; ANDRE GUSTAVO FONSECA FERREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701035-02 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 0186079-8; RONALDO MACIEL DIAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 08/03/2021 | 701038-04 - MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGO; - 0142246-4; RICARDO JOSE BENICIO VALADARES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0142502-1; TACIANA SARMENTO CARDOSO DE OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0186006-2; VINICIUS DE ARAUJO GOMES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186143-3; GABRIELA AQUINO SCHNEIDER; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186147-6; RONALDO ABDALLA DE VASCONCELOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701043-04 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0142526-9; RODRIGO ABDALLA DE VASCONCELOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 701047-01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0153720-2; JORDANA REY LAURETO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 17/03/2021 | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1441939-4; ANDREIA BENTO GONCALVES DE ALMEIDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442026-0; CYNTHIA BETTINI LINS DE CASTRO MONTEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442056-2; LILIA CALIXTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442206-9; LUIS ANGELO BRAGA MOROSINI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442264-6; MAYRA ANDRESSA MARTO FERARI VIEIRA BORGES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442268-9; RODRIGO PEREIRA ESTEFANI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442269-7; BENEDITA FERREIRA MACHADO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 06/03/2021; - 1442309-X; LUCIANO BARRETO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442328-6; DALTON LUIS LANNA PEREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/03/2021 | 701047-04 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0140419-9; VANIA MARIA DE OLIVEIRA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 21/03/2021; - 0142248-0; JOAQUIM EUCLIDES MELO ARAUJO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 18/03/2021 | 701049-04 - MEDICO - UROLOGIA; - 0142244-8; EDUARDO SARAIVA PIMENTEL; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 701061-01 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 0185939-0; HENRIQUE MARCONI SAMPAIO PINHATI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186146-8; LIVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701062-04 - MEDICO - MASTOLOGIA; - 0142239-1; CAROLINA DE MIRANDA HENRIQUES FUSCHINO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 701072-01 - MEDICO - CIRURGIA VASCULAR; - 0145483-8; SIMONE CASSIANO ZAMPERLINI DAMASCENO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/03/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0159560-1; LILIANA MOSCOSO RIBEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 23/03/2021 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0153771-7; FERNANDA CINTRA LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0142873-X; TANIA MATTOS ALHADEF; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0145639-3; GIVANILDO NUNES VALENTIM MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 1432872-0; EMIVAL PEREIRA DE CARVALHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 31/03/2021; - 1437613-X; SILMA MEIRELES DE ARAGAO MOTTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 19/03/2021 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1442783-4; JOAO DAYVSON DOS SANTOS RODRIGUES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 22/03/2021 | 8042-01 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMO.; - 0142467-X; ROSANGELA MARIA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 26/03/2021 | 8056-05 - AOSD-LAVAND.HOSPITALAR; - 0142049-6; GLAUCIA RODRIGUES CAXANGA DOS SANTOS; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021.

HOSPITAL DE APOIO...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0142680-X; LUCIO BRITO DO NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/03/2021 | 701030-04 - MEDICO - MED. FIS. E REABIL.; - 0142333-9; ELIZABETH GUIMARAES DE CASTRO NEVES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 701053-01 - MEDICO - GENETICA CLINICA; - 0142196-4; BEATRIZ RIBEIRO VERSANI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 25/03/2021; - 0142752-0; MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA CARDOSO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 25/03/2021 | 701053-02 - MEDICO - GENETICA CLINICA; - 1442248-4; GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/03/2021 | 701059-02 - MEDICO - ELETROMIOGRAFIA; - 0186171-9; GILBERTO BROWN DE ANDRADE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 02/03/2021 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0154395-4; MONIQUE FROTA SIQUEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 24/03/2021 | 7041-04 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0142481-5; ANA CAROLINA LIMEIRA GOMES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0140365-6; MARIA LUCIA DA SILVEIRA GIAVONI; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 06/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0141937-4; SHIRLEI LACERDA ANDRADE ELIAS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 12/03/2021 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0154225-7; MARJORIE LIMA BRITO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 1432689-2; SANDRA FERNANDES RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021 | 8055-05 - AOSD SERVICOS GERAIS; - 0142218-9; ERYOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS; UNICA XIX; UNICA XX; 15/03/2021 | 8060-01 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0141684-7; TATIANA APARECIDA CASTRO DE AZEVEDO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021; - 0142054-2; CLEIDE DA SILVA DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021; - 0142243-X; CAMILA PAIVA ARAUJO GRANDI; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021 | 8066-05 - AOSD-PADIOLEIRO; - 0142153-0; MARCOS ANTONIO RIBEIRO BARBOSA; UNICA XIX; UNICA XX; 11/03/2021.

HSVP...: - 701042-04 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 0140583-7; MARCIO JUPURITI DRAGO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0140645-0; LEONARDO DE SOUZA LIMA VENTURA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0142837-3; ERINALDO DO NASCIMENTO CARVALHO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/03/2021; - 0142883-7; VALQUIRIA VIEIRA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 1432643-4; ADRIANA BELA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432792-9; CIBELE FONSECA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021 | 8010-04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0138147-4; EDNA GIRLENE CAMPOS DE OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 31/03/2021 | 8056-05 - AOSD-LAVAND.HOSPITALAR; - 0142116-6; MARCILEIA NOGUEIRA LUIZ; UNICA XIX; UNICA XX; 19/03/2021 | 8060-01 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0142072-0; SELMA FRANCISCA DA COSTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0141688-X; ADRIANA MORENO DA SILVA FLEURY; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142091-7; MARIA IDALINA DA CRUZ COSTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0145469-2; JULIO CESAR BARROS DE MORAES TRINDADE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 31/03/2021 | 701013-02 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1442208-5; WILD PENTEADO NETO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442315-4; ANDRE MARQUES DE OLIVEIRA MELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021 | 701013-04 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0140409-1; ANDREA DE OLIVEIRA PENIDO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 30/03/2021; - 0140470-9; NATERCIA CUNHA VIANA GEPP; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 30/03/2021; - 0140506-3; JOSLENE APARECIDA REGIS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 30/03/2021 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0153778-4; ERICO OLIVEIRA HONORATO DE BARROS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021 | 701018-04 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0142187-5; ARISTOTENIS CARDOSO CRUZ; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021; - 0142544-7; FLAVIA ROBERTA PAES VASCONCELOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1442277-8; FRANCIELLE PULCINELLI MARTINS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 06/03/2021; - 1442313-8; FERNANDA QUIRINO DE PAULA SILVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1663681-3; MARIANA ALCAZAS DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 09/03/2021 | 701023-04 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0142224-3; GILDA ELIZABETH OLIVEIRA DA FONSECA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021; - 0142283-9; CLAUDIA PORTO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021 | 701025-01 - MEDICO - ENDOCRINOLOGIA; - 0145336-X; ALEXANDRA RUBIM CAMARA SETE; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 28/03/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0153675-3; DANIELA DE SALES NAVARRO IGLESIAS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 17/03/2021 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1442362-6; CECILIA GOMES VIANNA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/03/2021 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0145305-X; SERGIO RICARDO GONCALVES DA SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 27/03/2021; - 0145437-4; ANA PAULA OLIVEIRA REIS TUYAMA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/03/2021 | 701040-04 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0142319-3; ALEXANDRE NIKOLAY DE VASCONCELOS RABELO LEMOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 26/03/2021 | 701042-02 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 1441923-8; MARCELO ANTONIO CORREIA PEIXOTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442147-X; LILIAN DOS ANJOS LORDELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442148-8; GUSTAVO GOMES DE SA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442149-6; INGRID COUTINHO CHAVES DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442201-8; BIANCA DE ALMEIDA PINHEIRO;

SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442207-7; PABLO ALMEIDA ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0142530-7; ROSANA NEVES CORDEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 27/03/2021; - 0153726-1; KARLA REGINA ALMEIDA DE MELO NUNES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021 | 701047-01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0142558-7; SANDRA REGINA LIMA CARNEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 25/03/2021 | 701058-01 - MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS; - 0185964-1; MARCIA SCHEL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0185966-8; LETICIA CHAVES ROCHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0185967-6; CLAUDIO FLORIDO RODRIGUES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0185971-4; SHIRLEY DIAS MARTINS DE CAMPOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186105-0; MARIA DOS SANTOS BARCELOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186118-2; SHEILA PEREIRA DA ROCHA CARTAXO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186150-6; AUGUSTO BARBOSA CAVALCANTI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701058-04 - MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS; - 0142265-0; LIDICE DE MORAIS CELEBRINI; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 19/03/2021 | 701060-04 - MEDICO - GENERALISTA; - 0142028-3; RUTH HELENA GUTIERREZ ABEN ATHAR QUITO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 701061-02 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 0186185-9; JOANA D ARC GONCALVES DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/03/2021 | 701071-04 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0140586-1; AUCELIO MENEZES MIZIARA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 30/03/2021; - 0142713-X; FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0140378-8; VANIA CHRISTINA ALVES PEREIRA VITERBO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 28/03/2021; - 0140382-6; SERGIO DA SILVA CABRAL; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 28/03/2021; - 0140387-7; HELEN SAPUCAIA MIGLIO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 30/03/2021; - 0141994-3; LUIZ GUILHERME LOIVOS DE AZEVEDO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 7030-02 - PSICOLOGO; - 1442387-1; THAIS CRISTINA GABRIEL; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 20/03/2021 | 7041-04 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0141844-0; MARCELO MARTINS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0140206-4; JAQUELINE MARQUES DE MENEZES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/03/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0159177-0; ANA TERESA DE ALMEIDA BEZERRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/03/2021; - 0159654-3; EUZI ADRIANA BONIFACIO RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021; - 0161440-1; ROSA AMELIA DE FATIMA BASTOS OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 19/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0130709-6; VALERIA MASCARENHAS GUERRA CURVINA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 26/03/2021; - 0140155-6; LIVIAN ROSA MARTINS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140171-8; IRACI DE FARIAS CAMPOS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140244-7; ANDREA ARAUJO ALVES; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140299-4; ALESSANDRA LACERDA WANDERLEI; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 08/03/2021; - 0140301-X; NILMA APARECIDA DA SILVA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0141749-5; SAMELA CRISTINE RODRIGUES DE SOUZA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0142044-5; MHARTHA DE FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 15/03/2021; - 0142154-9; ANA PAULA CAPINZAIKI SILVEIRA MARTINS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0153747-4; CRISTIANE CAVALCANTE FREIRE DE MELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/03/2021; - 0153757-1; CAROLINA LASMAR DE ALVARENGA ARGENTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/03/2021; - 0153829-2; LILIAN GOMES MIRANDA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021 | 7900-01 - BIBLIOTECARIO; - 0167877-9; WARLEY LUIZ VASCONCELLOS GOMES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 24/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0140116-5; GIZELIA GRAVINA DE SOUZA DA CRUZ; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 05/03/2021; - 0140183-1; SIMARA PENIDO LOUZADA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 12/03/2021; - 0142648-6; RENATA CRISTIANE DE CARVALHO ALVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142801-2; CARLA ANDREA CARDOSO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142884-5; TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142903-5; QUEZIA MATIAS GRACIANO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0153777-6; GABRIELLE GONCALVES FERREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153821-7; EDILENE GOMES DA SILVA FERNANDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153918-3; ANA PAULA VIEIRA ROCHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0154217-6; YOMA SILVA DE ARAUJO; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 17/03/2021; - 1432573-X; CLAUDINEIA DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432660-4; ATONIEL QUEIROZ REGO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432783-X; KELLE ARAUJO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1437420-X; ELBA DORNELAS MORAIS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 08/03/2021; - 1442237-9; CLAUDIA MARQUES DA SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/03/2021 | 8010-04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0133912-5; CLEIDE PINHEIRO FREIRE; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 25/03/2021; - 0138161-X; MARIA DE FATIMA DE SOUZA TERTO LIMA; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 24/03/2021; - 0138404-X; LUCIENE FURTADO DE MENDONCA DOS SANTOS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 23/03/2021; - 0138491-0; EDITH ROPKE; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 27/03/2021 | 8020-01 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0142718-0; ANTONIO ARISTEU TORRES VIANA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021; - 0142760-1; SHIRLEY MEDEIROS DE SANTANA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021 | 8030-01 - AG. SERV. COMP. SERVICO SOCI; - 0140178-5; GEANNE FREIRE DA SILVA;

PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021 | 8042-01 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 0142450-5; ALEXANDRE RICARDO CAMPOS MARQUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 27/03/2021; - 0142454-8; DALVA DE SOUZA CRUZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 25/03/2021 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1442281-6; MARCELO HENRIQUE RAMOS TEOTONIO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 01/03/2021 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0142267-7; MARA CRISTINA SIMOES DE ASSIS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021 | 8066-05 - AOSD-PADIOLEIRO; - 0142083-6; CAROLINA GALASSI MOURA LIMA; UNICA XIX; UNICA XX; 11/03/2021. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL...- 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0141959-5; PATRICIA GUEDES GUIMARAES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 19/03/2021; - 0141985-4; JOSEANE BRITO DO NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0142269-3; LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 19/03/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1432990-5; MARILIA CAMPANELLA DE ASSUNCAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1442785-0; VIVIANE ESCODINO DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 21/03/2021 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0161524-6; MARIA APARECIDA ANTUNES DE AVELAR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/03/2021; - 0161811-3; FLAVIO LUIZ ALVES DE NORONHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 26/03/2021; - 0176697-X; ADRIANA DE JESUS BENEVIDES DE ALMEIDA GUIMARAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 19/03/2021 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1442054-6; MAIRA GOMES BARBOSA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 06/03/2021; - 1442126-7; SHIRLEY MARIA TOMAZ DAMASCENO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442327-8; RODRIGO LOPES BARBOSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 06/03/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0142465-3; ANDREA NERI FERREIRA SATHLER; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021; - 0142538-2; MARIA APARECIDA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 701061-01 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 0186056-9; FLAVIA OLIVEIRA COSTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1442259-X; YESCA SUYANNE DE ARAUJO PANOBANCO OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021 | 701071-04 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0142232-4; GUSTAVO JOSE DE SOUZA SILVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0141641-3; ROSANA MACEDO BARCELOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0141731-2; MARCELO NOGUEIRA AUCELIO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0161764-8; ELIENE RIBEIRO DA COSTA FREITAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0140192-0; ELAINE CRISTINA CAMPOS GONCALVES DE CARVALHO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 08/03/2021; - 0140198-X; EMILENE OLIVEIRA DE BRITO BENATTI SANTOS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140330-3; ALESSANDRA APARECIDA COSTA PATEIS DE FRANCA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 08/03/2021; - 0140370-2; PATRICIA FERRAZ DE OLIVEIRA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 07/03/2021; - 0141950-1; GISLAINE ROSARIO OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021; - 0142149-2; MARIA CELIDA DE MEDEIROS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 12/03/2021; - 0142162-X; HELENITA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 12/03/2021 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0148289-0; ANA PAULA FAITA ALVES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 08/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0142651-6; ANAMARA SILVA DE ASEVEDO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/03/2021; - 0142796-2; AURICELIA DA SILVA CHAVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142842-X; ERICA DA SILVA PEREZ ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0145735-7; ANDREA RODRIGUES DE ARAUJO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 26/03/2021; - 0153715-6; DANIELLE MACHADO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153737-7; AMANDA CORREIA LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153767-9; PATRICIA DA SILVA GONCALVES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153781-4; MARCIA CRISTINA NERES DE SANTANA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153820-9; CRISTIANE LIMA MAMEDE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153830-6; ANA PAULA DE LAVERDA GALINDO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153838-1; SAMUEL NUNES VERAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153865-9; FLAVIO DOS REIS PEREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 1432492-X; ALEXSANDRA RODRIGUES BESERRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432497-0; VANESSA CORREA BRAGA CANTARIN; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432588-8; REGINA AUREA MARTINS DA ANUNCIACAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432686-8; SABRINA FERREIRA SILVA LOBO VALLE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432802-X; NYDIA SOUSA CARVALHO SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432829-1; ADRIANA LOPES DOS REIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021 | 8010-04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0134212-6; ELOISA HELENA FERREIRA BORGES SIMPLICIO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/03/2021 | 8044-01 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0140201-3; NILMA BASILIO FERREIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 07/03/2021; - 0141965-X; MIRIAN DE JESUS SILVA ALENCAR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1674055-6; ROSA LUIZA DOS SANTOS; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 03/03/2021. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...- 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0142125-5; ANTONIO EDILSON DE VASCONCELOS LIMA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 19/03/2021; - 0145348-3; CLAUDIO EDUARDO DOS SANTOS VIANA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 26/03/2021 | 4010-02 - TECNICO

ADMINISTRATIVO; - 1442359-6; JOELMA RODRIGUES LIMA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 22/03/2021 | 6010-01 - MOTORISTA; - 0142061-5; ALEX DA SILVA PONTES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 13/03/2021 | 701013-04 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0140493-8; NADIA MARISA SOTERIO DE OLIVEIRA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 30/03/2021; - 0140638-8; MARCELO ALMEIDA DE MENDONÇA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/03/2021; - 0142575-7; PAULO SERGIO DA PAIXAO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0153712-1; DANILO LIMA TORRES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021 | 701023-04 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0140538-1; MOISES BATISTA DE AZEVEDO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 27/03/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0145466-8; ZOZIMO DA SILVA RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 27/03/2021; - 0186080-1; ADERVANE VIANA SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186085-2; ADONIRA DE FREITAS GUIMARAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0186149-2; BIANCA MURADAS COUTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 08/03/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0140594-2; MARCOS SEITI NAGAO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 29/03/2021; - 0142066-6; LUCIANO AUGUSTO BAYLAO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021; - 0142086-0; AMERICO DE ANGELI; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021; - 0142207-3; MUTSUJI SHIOKAWA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 701036-04 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 0140447-4; GILBERTO ALVES FREITAS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 27/03/2021 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0142529-3; WILLEM MADISON DA SILVA TEIXEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 27/03/2021 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1442081-3; JULIANO BERNADELLI GUERRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021 | 701037-04 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0142720-2; ANTONIO ALONSO JUNQUEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0142725-3; RICARDO ANTONIO IZAAC; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021 | 701041-04 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 0142511-0; GILSON CARLOS ALMEIDA NUNES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 701055-01 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0145151-0; ROSANA CINARA BATISTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 31/03/2021; - 0145204-5; JOSE AMERICO JUNQUEIRA DE MATTOS FILHO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 27/03/2021 | 701055-04 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0142730-X; THAYSSA AQUINO DE SA NERY; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0140369-9; FLAVIA MARQUES BORBA MODESTO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 28/03/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0160941-6; MARIA DA CONCEICAO DO PRADO DEMONTIE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 19/03/2021; - 0161439-8; ELZIRENIR GONCALVES DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1442771-0; CARLA REIS OLIVEIRA MARTINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 19/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0140218-8; MARIA ELIZABETH TEIXEIRA MAZON; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 06/03/2021; - 0140311-7; JOANA RITA CORDEIRO MENDES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 06/03/2021; - 0142746-6; DORISMAR ALVES DE MIRANDA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 26/03/2021 | 7120-04 - NUTRICIONISTA; - 0142722-9; ADRIANA QUEIROZ LISBOA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0138034-6; MARLUCE HILARINO DA SILVA; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 27/03/2021; - 0138165-2; BRACILENE LIMA DE OLIVEIRA; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 20/03/2021; - 0140185-8; MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 06/03/2021; - 0140368-0; ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 07/03/2021; - 0142554-4; EPIFANIO MESSIAS DE JESUS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142626-5; GILSON MARTINS MOREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142643-5; MARCIA REIS DIAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142793-8; ATILA NERI MENESCAL; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142800-4; ADRIANA DE JESUS SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142804-7; CLEIDE MENDES SANTANA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142805-5; CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142841-1; ERIKA MAURICIO DO PRADO MACEDO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142845-4; FLAVIA MARIA ALVES DA ROCHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142853-5; GLEICIANO ALVES DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142856-X; ISRAEL DOS SANTOS ROCHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142870-5; JOSIANE BARBOSA PEREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142893-4; LUCIA COSTA ALVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0145578-8; KEILA PATRICIA RIBEIRO LORENA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 26/03/2021; - 0145593-1; ARLSON SOUZA SANTOS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 27/03/2021; - 0153697-4; LUCELIA PINTO DE LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153768-7; MAGDA REGINA ALVES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153769-5; CRISTIANA DOS REIS RAMOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153794-6; TATIANE CARVALHO DE ALMEIDA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153799-7; MARIA ZENEIDE DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153802-0; DANIELA DA SILVA PEREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153845-4; WILKA CRISTINA REGIS RODRIGUES DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153853-5; FABIANA DA SILVA PORTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153882-9; ANA CLAUDIA RODRIGUES DE AMORIM; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0176520-5; KELEN LOUZEIRO DA COSTA PERPETUA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 10/03/2021; - 1432477-6; ALCIONE NUNES PINTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV;

25/03/2021; - 1432484-9; MARIA MATIAS DE MEDEIROS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432495-4; EDINALDA SANTANA DA SILVA ASSIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432499-7; MARIA JOSE PIRES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432501-2; ELIZANE ALMEIDA DE SALES SOBRAL; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432553-5; ADILENE ARAUJO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432586-1; VALDELI ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432678-7; MARIA DELIA VASCONCELOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432685-X; FABIANA FREIRE DE ARAUJO FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432719-8; ANA CRISTINA CARVALHO ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021 | 8010-04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0137990-9; MARIA DO CARMO PEREIRA LIMA; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 20/03/2021; - 0138200-4; KARLA KELLY CHAVES DE OLIVEIRA COSTA; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 22/03/2021; - 0138212-8; VANDELUCIA LIMA DE FREITAS; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 27/03/2021 | 8020-01 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0142493-9; WALDEMIR GOMES IZAIAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021; - 0142765-2; FABIANA DE OLIVEIRA GOMES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021 | 8042-03 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 1678943-1; NIVALDO DE MEDEIROS BRANQUINHO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/03/2021 | 8044-01 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0142050-X; WAGNER COSTA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/03/2021 | 8054-05 - AOSD-OPERADOR DE MAQUINA; - 0141949-8; ANTONIO TEODOZIO DE SOUZA; UNICA XIX; UNICA XX; 13/03/2021; - 0142622-2; FLAVIA ROCHA CAMARA; UNICA XIX; UNICA XX; 25/03/2021 | 8055-05 - AOSD SERVICOS GERAIS; - 0141747-9; MARIA DA CONCEICAO PEREIRA MOTA; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142005-4; REGINA SILVA DE SOUSA; UNICA XIX; UNICA XX; 19/03/2021; - 0142069-0; DEUSDETE DOS REIS DE JESUS; UNICA XIX; UNICA XX; 19/03/2021; - 0142331-2; ESTER MACHADO BORGES; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021 | 8056-05 - AOSD-LAVAND.HOSPITALAR; - 0142001-1; MICHELE SIDRIM; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142004-6; CONCEICAO DE MARIA SANTOS MOURAO; UNICA XIX; UNICA XX; 21/03/2021; - 0142146-8; JACIRENE OLIVEIRA SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142715-6; CARLOS JORGE DE SOUSA E SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 25/03/2021 | 8060-01 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0142189-1; ODINAIR RODRIGUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0142046-1; MARIA REGINA COSTA ALVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021; - 1437791-8; PATRICIA DE MORAES NUNES GUIMARAES E SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 27/03/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1674739-9; CAROLINA MACHADO DE SOUZA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 28/03/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAUDE SUL... - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0141740-1; MARIA ISABEL DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 27/03/2021; - 0142053-4; MARCO TULIO PEREIRA MARCIANO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 27/03/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1442917-9; ANDERSON CARRASCOZZA RODRIGUES PEREIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 27/03/2021 | 6010-02 - MOTORISTA; - 0140233-1; JEFFERSON AUGUSTO KOMAR; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 06/03/2021 | 701012-01 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 0168123-0; EUSA MARIA DE PAULA CARNEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 28/03/2021 | 701013-02 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1442318-9; VICENTE PAULO GONTIJO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021 | 701023-04 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0142290-1; ADRIANE DI CARDOSO FARINHA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0142184-0; ANDREIA MOREIRA PERES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 20/03/2021; - 0186021-6; JOSE RAMOS DA SILVA LOBO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186067-4; OSCAR RIBERA PANIAGUA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186070-4; MARTHA SOUZA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0142249-9; KATIA PAULA DE ARAUJO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 701032-03 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 1678979-2; ROSSANA MATIKO ASSANUMA MONMA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/03/2021 | 701035-01 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 0185965-X; LEILA AVINTE CORREA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701035-04 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 0142141-7; TATIANA VASQUES GRANGEIRO FERREIRA DE ALCANTARA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1442061-9; FABIO KOITI NISHIMORI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1663516-7; FELIPE DE MOURA BRAGA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 13/03/2021 | 701037-04 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0142231-6; MONTAURY ALESSANDRO PALHARES ALVES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021; - 0142260-X; WEVERTON PERICLES DE ALCANTARA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 701040-04 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0142330-4; JEANNE FROTA ALECRIM; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 26/03/2021 | 701042-01 - MEDICO - PSQUIATRIA; - 0145188-X; SANDRO VALLERIS DE OLIVEIRA GOMES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/03/2021 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0185938-2; LEONARDO MENDONCA DE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186092-5; TATIANE PEREIRA ARAUJO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186145-X; JORGE LUIZ BARBEITO DA COSTA FERREIRA FILHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186162-X; RONALDO HIROMI ARAKAKI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1442205-0; ARIEL BUENO DA FONSECA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 06/03/2021; - 1442270-0; LEONARDO GONCALVES DA SILVA; SEGUNDA III;

SEGUNDA IV; 04/03/2021 | 701055-01 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0153805-5; JOSELY CAVALCANTE PORCIUNCUA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 17/03/2021 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0161761-3; WAMILZA DA MATA FLORA LUBE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/03/2021 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0140380-X; ELVIS FERNANDES COELHO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 28/03/2021; - 0140450-4; PAULO ALCANTARA MACEDO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 29/03/2021; - 0142136-0; GLAUCIA DANTAS FERREIRA SAKR KHOURI; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0161622-6; NADIA DA SILVA MOTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0140141-6; AMELIA MARIA DA SILVA CUCAROLI; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140194-7; CAROLINA DE SOUSA MORAES PERAMBUCO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140225-0; VENERY RODRIGUES GALVAO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140227-7; FERNANDO ALVES PIMENTA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 09/03/2021; - 0140234-X; ILDSOON MARTINS LELIS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140232-2; VANIA ABADIA AMORIM OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021; - 0142251-0; WEDER DE OLIVEIRA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 12/03/2021; - 0142498-X; KAMILI VIEIRA BORGES DE OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1432701-5; MONICA VALERIA DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 25/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0142639-7; ELIZETE NONATO VIANA DE SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142650-8; LANA KALINE DE OLIVEIRA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142697-4; IRACY VAZ DOS REIS FILHA GOMES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142699-0; ERICA RODRIGUES MELO FEITOSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142737-7; MARISA ASSIS DE MENDONCA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/03/2021; - 0142798-9; AMANDA VEIGA MARTINS PINHEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142840-3; JUCENIA RIBEIRO MACHADO RODRIGUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142849-7; MARCIA RIBEIRO DE LACERDA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 21/03/2021; - 0142874-8; SILEZIA SOARES DE ABREU DUARTE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142879-9; SORAIDE MAGALHAES DUTRA DANTAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142882-9; VALERIA CRISTINA FIGUEIREDO PEREIRA MILHOME; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142886-1; WENDEL AFONSO DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142887-X; ZENILDE DE SOUSA BARBOSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142900-0; MARIA HILDA LINS VASCONCELOS CAFE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142907-8; ROSANE BARBOSA DA SILVA PIRES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142924-8; JOSE HELENEUTON PEREIRA DE PAULO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0153735-0; ROSANA MARIA DE SOUSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153743-1; WELLINGTON DE ANDRADE LEAL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153806-3; CARINE SOUZA PEREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153856-X; VALDECY ALMEIDA BARROS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153862-4; ALESSANDRO DE SANT ANNA CARDOSO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153875-6; IRENE CAVALCANTE DA ROSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153883-7; FLAVIANE GALLO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153895-0; LUCIANA DA SILVA ALVES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0154167-6; TALITA PEREIRA RIBEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0145739-X; ROSELIA SILVA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 26/03/2021; - 1432382-6; DANIELA SILVA VIEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/03/2021; - 1432463-6; SIMONE GOMES DE ASSIS C FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432482-2; SIMONE CAMARGOS MENDES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432493-8; SONIA DA SILVA MACHADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432556-X; ELIANE GALIENE BATISTA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432568-3; ANDREIA CRISTINA ALVES GUERRA SOUTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432572-1; MARIA APARECIDA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432580-2; ELISANGELA MARIA DA COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432581-0; LIDIANE DE SOUSA MENDONCA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432585-3; FLAVIA DOS SANTOS MENDES LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432589-6; FRANCILMA MAGALHAES DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432590-X; ELANE BRAGA MAGALHAES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432615-9; ESTER ALVES CAMELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432616-7; ELISANGELA ALVES FIUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432618-3; CLAUDIRENE DE JESUS SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432619-1; JANINA DA SILVEIRA NASCIMENTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432623-X; DANIELA CHAVES DE MELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432648-5; MONICA MARIA DA MOTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432669-8; PATRICIA GOMES MAIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432670-1; KARLEI OLIVEIRA CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432672-8; KATIA BARBOSA DE ARAUJO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432673-6; ADONILIA MARIA LEITE MAGALHAES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432687-6; MIRIAM MENDES MOREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432706-6; ANA PAULA SILVA GODOY; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432715-5; ALEXANDRE GASPAS MENEZES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432716-3; ELIANA MARIA DA CUNHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432724-4; RUBENIA ALBINO DE FARIAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432734-1; EDNA CARLA CORREA D ALELUIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432741-4; ALEXANDRA PAULO LOPES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432743-0; GEYLHA ANDRADE DE JESUS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432746-5; JANAINA GOMES DE MORAIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432764-3; ROGERIO BEZERRA DE MESQUITA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432787-2; JOELMA OLIVEIRA BRITO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432794-5; MAGDA REGIS MARTINS RAMOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432808-9; NILTON CARDOSO DE FREITAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432830-5; SANDRA FERNANDES DA SILVA ASSUNCAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432945-X; VIVIANE MATIAS DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021 | 8010-04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0138051-6; LUCIANA ALVES DOS SANTOS; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 24/03/2021; - 0138228-4; FRANCISCO EDSON BISPO DE MIRANDA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 27/03/2021 | 8020-01 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0142475-0; WAIRISON GOMES FERREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021; - 0142604-4; LINDIONORA RIBEIRO SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021 | 8054-05 - AOSD-OPERADOR DE MAQUINA; - 0141945-5; FERNANDO DE SOUZA SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 15/03/2021 | 8055-05 - AOSD SERVICOS GERAIS; - 0141632-4; KELLYANE CLAUDIA BRITTO SILVA DA COSTA; UNICA XIX; UNICA XX; 21/03/2021; - 0142025-9; MARIA DE GUADALUPE TAVORA ANTUNES JACQUES; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142026-7; MARIA DE FATIMA CARVALHO SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142058-5; NEUZA MODESTO DE OLIVEIRA; UNICA XIX; UNICA XX; 20/03/2021 | 8056-05 - AOSD-LAVAND.HOSPITALAR; - 0142120-4; ELENICE DE OLIVEIRA CARRIJO; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021 | 8060-01 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0141997-8; GILCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021 | 8066-05 - AOSD-PADIOLEIRO; - 0142010-0; ONEIDE BEZERRA SOARES PINTO; UNICA XIX; UNICA XX; 11/03/2021 | 8072-05 - AOSD - RADIOLOGIA; - 0142866-7; MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 26/03/2021. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0141984-6; MAURICIO WEBER DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0142124-7; SUELI ENEAS DE SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0142257-X; JANE PEREIRA DE AZEVEDO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 19/03/2021; - 0142268-5; MARIA IRENE FORTES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 26/03/2021; - 0148290-4; LUCI CORREIA PEREIRA RAMOS VIEGAS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 04/03/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1442404-5; KATIA PIRES VIEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/03/2021; - 1442834-2; LUANA SANTANA DE OLIVEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 27/03/2021 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0138010-9; EDMAR CARDOSO DE OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 03/03/2021 | 6010-01 - MOTORISTA; - 0141992-7; CARLOS DE OLIVEIRA SOARES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 13/03/2021; - 0142016-X; REGINALDO BARBOSA VERAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 13/03/2021 | 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0142197-2; JOSE FERNANDO RODRIGUES CHAVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/03/2021; - 0160979-3; ANDRE SANTANA PRATA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 05/03/2021 | 701013-02 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1442030-9; CARLOS LEONIDAS CHAVES OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442033-3; EDSON HORN; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442213-1; JUCICLAYTON ELIAS ERICEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0153160-3; FABIO FRANCA DE SOUZA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/03/2021; - 0168150-8; FABIANO COSTA GONDIM; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 25/03/2021 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0153783-0; FABIA ALVES E SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 17/03/2021; - 0159280-7; MARCELO BRAVIN CALLEGARIO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 30/03/2021; - 0161442-8; JOSE ROBERTO MONTEIRO BOTELHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/03/2021; - 0161694-3; THIAGO DE SOUSA SASAKI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/03/2021 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1441975-0; WELLIGTON ALVES DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442091-0; DIANA ARISTOTELIS ROCHA DE SA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442092-9; JEANNE BRAZ DA SILVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442100-3; GILSON AUGUSTO NUNES MARTINS POMBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442109-7; LARISSA RAVILA SACCH OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442117-8; IZABEL SANTUSA DE SOUZA MACHADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442185-2; BRENNON BOSI VIEIRA BRANDAO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021 | 701023-04 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0142032-1; PATRICIA SOUZA CARVALHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0142100-X; FERNANDO FARIAS DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021; - 0142118-2; VANDO CARLOS PACHECO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021; - 0142253-7; BIANCA RODRIGUES SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 26/03/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0153685-0; GERALDO MARCELO SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021; - 0161441-X; JOSELA LIMA NUNES CARVALHAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 26/03/2021; - 0185972-2; MARCOS AURELIO SOUSA DA PONTE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0185996-X; MELISSA DE CASTRO ABELHA ROSADO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186009-7; ELIELMA ALMEIDA FERREIRA DE MORAIS; PRIMEIRA

I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186019-4; PAULO HENRIQUE LEMOS PIGNATARIO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186061-5; ROBERTA PEREIRA BARCELOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186066-6; MARIA DAS GRACAS XAVIER BUENO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186126-3; MIRNA DANITZA UGARTE ANTEZANA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0142235-9; EDILSON BARBOSA DE SOUSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021; - 0142258-8; RAQUEL CARNEIRO CARVALHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0142322-3; ROBERTO COSTA CAVALCANTI DE SOUZA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021; - 0142499-8; ROSANE FERNANDES ROJAS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 701032-04 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 0140389-3; EDILBERTO VIANA PEREIRA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 28/03/2021 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1441949-1; JOSE ANTONIO BORJA RIBEIRO LIMA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/03/2021 | 701037-04 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0136332-8; LINDSON PORTES LOBO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 19/03/2021; - 0142676-1; CLOVES MOREIRA FILHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1442088-0; MARCIUS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0153686-9; VAUMY JOSE DOS SANTOS JUNIOR; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021; - 0185978-1; IGOR FERNANDO DA SILVA CARVALHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186109-3; LUDMILA NEVES MARQUES MAURICIO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186115-8; TANIA MARA CALCICOLARI ROSSI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186178-6; CAMILA CAROLINA DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701043-02 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0185947-1; GRACE LEAL BARBOSA LINS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 08/03/2021 | 701043-04 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0140357-5; ANDREA CAMPOS DE OLIVEIRA RIBEIRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 26/03/2021 | 701047-01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0153656-7; FABRICIO PRIMITIVO MATOS SANTOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021; - 0153753-9; JOAQUIM EUCLIDES MELO ARAUJO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 17/03/2021 | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1442019-8; ADELIAN ARAUJO BRANQUINHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442292-1; LEANDRO MARQUES DE MENDONCA TELES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442310-3; AMABEL GOMES DE BRITO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 05/03/2021 | 701055-01 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0142312-6; ANNA STELLA CARVALHO DA SILVA HEYDEN BOZAR; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/03/2021 | 701057-02 - MEDICO-CANCEROL/ONC.CLINICA; - 1441943-2; ELISA CANCELADO PORTO MASCARENHAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442233-6; JANAINA LEITE JABUR OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/03/2021 | 701059-01 - MEDICO - ELETROMIOGRAFIA; - 0186013-5; PAULO SERGIO AZEREDO HENRIQUES FILHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701061-01 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 0185944-7; MARCELO JOAQUIM BARBOSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186011-9; MANUEL RENATO RETAMOZO PALACIOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186046-1; HELOISA COSTA RAVAGNANI MUNIZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701066-02 - MEDICO - GERIATRIA; - 1442142-9; FLAVIA LUCIA PEREIRA GOMES TAYAMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021 | 701071-04 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0142872-1; VICTOR PAULO ASSIS D'ANTONIO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0140381-8; MARCIA ANDREA TAVARES MARTINS DE FARIA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 28/03/2021 | 7041-04 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0142473-4; DANIELLA SOARES DE MORAES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 7042-04 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 0140366-4; ALUIZIO CARLOS SOARES; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 13/03/2021 | 7070-02 - ADMINISTRADOR; - 1442641-2; MARCELO RAMOS ALMEIDA BATISTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 19/03/2021 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1442245-X; ELVANA MILHOMEM JACOBINA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442333-2; MEIRE LIMA DE PAIVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 06/03/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0161020-1; WELLINGTON ANTONIO DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021; - 0161433-9; RENATA EDMEA ROCCHI RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0140120-3; EDIVALDA PEREIRA DE ABREU; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 06/03/2021; - 0140157-2; TANIA RIBEIRO MENDONCA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140197-1; EGIVANE FERREIRA IZAIAS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 06/03/2021; - 0140203-X; ADRIANA MILANI RIBEIRO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140232-3; MARIA HELENA DA SILVA MOURA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140329-X; CRISTINA MARCIA SANTOS ROCHA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 06/03/2021; - 0141744-4; URSULA BATISTA DE OLIVEIRA NEPOMOCENO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 12/03/2021; - 0141752-5; RAQUEL GONDIM OLIVEIRA NAVES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 14/03/2021; - 0141939-0; MARCELO MAGNO DE MORAES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 12/03/2021; - 0142497-1; MARIA MADALENA GUIMARAES RODRIGUES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0140128-9; ELISANDRA SANTOS SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 05/03/2021; - 0140129-7; AURICELIA SANTOS DE SOUZA SERAFIM; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 05/03/2021; - 0142568-4; HELENA FERREIRA DE SENA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142581-1; EDINILZA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142615-X; LUZIA PIMENTA MARTINS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142692-3; MARIA APARECIDA DE MOURA FRANCA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 21/03/2021; - 0142807-1; CLEIDE FERNANDES DA ROCHA LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142859-4; CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA DAS NEVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142864-0; EDIVALDO DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142881-0; VERONILIA SANTOS AGUIAR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142888-8; KARINE VIEIRA MACIEL; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0143185-4; ELIANE DE SOUZA ROCHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0153710-5; LYVIA APARECIDA DIAS FOLHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153748-2; ANA MARIA DE PINHO SOUSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153749-0; RAQUEL LISBOA DE ARAUJO RIBEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153779-2; ELAINE PORTO DA SILVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153801-2; EDNA SILVA ZAIRE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153818-7; CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTANA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153824-1; ANDREIA RODRIGUES PIMENTEL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153833-0; ANITA BABI TEIXEIRA DE CARVALHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153840-3; REGIANE DA SILVA SOUSA MISQUITA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153854-3; AGDA BELO DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153859-4; ADENOMIA CRISTINA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153889-6; LAURITA MARIA GOMES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0154158-7; VIVIAN ELISA PEREIRA DE SOUSA CAMPOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0168125-7; FLAVIO PEREIRA LIMA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 28/03/2021; - 0176840-9; ILEANE LOBO GOMES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/03/2021; - 1432456-3; ANA PAULA DE MOURA MELO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 25/03/2021; - 1432458-X; MARCIO CHRISTIAN COIMBRA RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432479-2; ANA CLAUDIA C P LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432515-2; KATIA REGINA DE AMORIM FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432546-2; SHEILA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DA CUNHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432574-8; CHIRLEY ADRIANA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432593-4; CLAUDECI FRANCISCA DE O TEIXEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432596-9; MARLI MACIEL PEREIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 25/03/2021; - 1432639-6; MARINAUBES APARECIDA SANTOS SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432655-8; DANIELLA FRANCISCO DE JESUS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432668-X; QUEZIA MATIAS GRACIANO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432684-1; LILIAN DA SILVA LELES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432693-0; ROSANA MONTEIRO VIANA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 25/03/2021; - 1432710-4; CARINA KARLA FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432712-0; DORCAS MARIA RODRIGUES LEITE MARTINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 27/03/2021; - 1432740-6; CAMILA PRENHOLATTO DA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 25/03/2021; - 1437408-0; ANDREIA APARECIDA DOS REIS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 05/03/2021 | 8010-04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0138252-7; ELIZABETH PEREIRA DE CARVALHO; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 20/03/2021; - 0138307-8; ARISLENE DE AGUIAR SOARES; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 23/03/2021 | 8020-01 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0142490-4; SELMA LIMA OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021; - 0142657-5; HELLEN CRISTINA GOMES AMARAL; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 25/03/2021; - 0142738-5; HELIO MARCOS MACHADO ARAGAO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021; - 0142766-0; RODRIGO DE SOUZA GUERRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021 | 8042-01 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 0142443-2; MARIA AUGUSTA SOARES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021; - 0142456-4; ELZIANE DINIZ COSTA SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021 | 8044-01 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0141947-1; MAGALI APARECIDA DE CASTRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0141988-9; OTONIO ARAUJO LIMA JUNIOR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 12/03/2021; - 0142097-6; DAYSE LUCI DE MELO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/03/2021; - 0142285-5; KARLA DA SILVA AGUIAR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021 | 8044-04 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0138278-0; MARIA RITA OLIVEIRA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 15/03/2021 | 8054-05 - AOSD-OPERADOR DE MAQUINA; - 0142563-3; RAMON DO NASCIMENTO FERREIRA; UNICA XIX; UNICA XX; 25/03/2021 | 8055-05 - AOSD-SERVICOS GERAIS; - 0142089-5; CLAUDIA LUCIA DE OLIVEIRA; UNICA XIX; UNICA XX; 21/03/2021; - 0142096-8; SANDRA BARBOSA SOARES; UNICA XIX; UNICA XX; 19/03/2021; - 0142156-5; CELI JEAN CRISTALINO PEREIRA; UNICA XIX; UNICA XX; 21/03/2021; - 0142313-4; SATURNINO ALVES FERREIRA; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142447-5; ZENA MENDES CANDIDA; UNICA XIX; UNICA XX; 26/03/2021 | 8056-05 - AOSD-LAVAND.HOSPITALAR; - 0142107-7; VILMA FERNANDES DE SOUZA; UNICA XIX; UNICA XX; 19/03/2021 | 8060-01 - TECNICO EM NUTRICA0; - 0142035-6; JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021; - 0142101-8; JOYCE LEIDE GALVAO AZEVEDO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021; - 0142126-3; GENI MOURA THEMOTEO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021 | 8067-05 - AOSD - ELETROCARDIOGRAFIA; - 0142092-5; EVA SOUZA COSTA; UNICA XIX; UNICA XX; 19/03/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1674339-3; RENATO BATISTA DA SILVA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 14/03/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE... 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0141739-8; ANA PAULA FERREIRA DE AMORIM DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0142449-1; VERA LUCIA PADUA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 27/03/2021; - 0145765-9; LAYANE PEGO DE SOUSA DIB; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 31/03/2021 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0153674-5; ELTON ARAUJO DA SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0160940-8; EWERTON FONSECA E MENDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 26/03/2021; - 0161003-1; DAURO LUCIO DOS SANTOS ROCHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 26/03/2021 | 701023-04 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0140564-0; FERNANDO GIL VENTURI E SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021 | 701027-01 - MEDICO.E OBSTETRICI; - 0185979-X; WILDSON DE OLIVEIRA PASSOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0185980-3; CARLOS EDUARDO VILELA BROSTEL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0185989-7; EDIANE ARINS DIAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0185990-0; ANA PAULA DE MORAES LINO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0142217-0; LUCIANA CHAVES DE LEMOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0142532-3; ALECIO DE OLIVEIRA E SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021 | 701035-01 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 0186122-0; ADRIANA FERREIRA BARROS AREAL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/03/2021 | 701035-02 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 0186062-3; LUIZ ANTONIO BRETONES FILHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0142301-0; DELSON GILBERTO MANZONI DE OLIVEIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 18/03/2021; - 0142528-5; WILSON ALVES DA SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 25/03/2021 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1442063-5; DARLAN JACQUES DE CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021 | 701037-04 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0142531-5; RICARDO TAVARES MENDES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0142780-6; MARCELO CHMIELEWSKI DE MEDEIROS FERREIRA; ESPECIAL I; E ; - 0153733-4; RENATA ORLANDI RUBIM; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021; - 0153756-3; FLAVIA KANITZ; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021; - 0161066-X; JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 07/03/2021 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1442110-0; LUIZ CLAUDIO BASTOS SASAKI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0145254-1; AUGUSTO CESAR BITTENCOURT PIRES JUNIOR; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 28/03/2021; - 0153742-3; FLAVIO JOSE SOARES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021; - 0185988-9; GLEANDA REZENDE RODRIGUES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 03/03/2021 | 701047-01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0153752-0; MANOELA MIGUELANGELA DE MENDONCA GIGANTE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 13/03/2021 | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1442023-6; DILSON PALHARES FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442319-7; ROSANE KNIGGENDORF; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021 | 701047-04 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0140662-0; FRANCISCO PLACIDO SOUSA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 30/03/2021 | 701055-01 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0153716-4; NELSIMAR SILVA DE NORONHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 17/03/2021 | 701055-04 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0142068-2; SDENKA ROSIO ROSALES MERIDA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 19/03/2021; - 0142198-0; MARIA DAS GRACAS SANTOS DA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 701066-02 - MEDICO - GERIATRIA; - 1442143-7; SUELMA DE CARVALHO SANTOS MEMORIA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021 | 701071-04 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0140477-6; ANA LUCIA BASTOS DE SOUZA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 27/03/2021 | 7041-04 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0142572-2; POLYANA VALARINI MARTINS AZEVEDO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0161245-X; RUTE GULARTE NETTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021; - 0161693-5; SIMONI POSSER GALLINA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 19/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0140145-9; ELDA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 08/03/2021; - 0140152-1; ELISABETE MESQUITA PERES DE CARVALHO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140188-2; LILIAN DE SOUZA VELOSO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 06/03/2021; - 0140195-5; JANETE TAVARES DA SILVA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140209-9; SANDRA CARLA DE FARIAS CUNHA BARROS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140223-4; GEOVANA APARECIDA SANTANA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140237-4; IZABEL BOMFIM; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140430-X; ALADIA MARIA RODRIGUES DA SILVA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 15/03/2021 | 7241-03 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 1679202-5; GLAUCIA MARIA FERREIRA STROPPA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0142482-3; VIVIANE ALEXANDRE DO NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/03/2021; - 0142637-0; ANDREA HENRIQUES DE VASCONCELOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142644-3; LUCIA MENDES ALARCAO DE FREITAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142645-1; CLAUDIA DA COSTA GUEDES PAIVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142693-1; GILDETE REZENDE FERREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142698-2; DIOMAR DA SILVA OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142808-X; CRISTIANE SANTANA ALVES POVOA MOREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142850-0; ERIKA PATRICIA MARCELINA LACERDA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142869-1; SHEILA DE JESUS CAMPOS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/03/2021; - 0142875-6; JOIVANILDA BASILIO DE ARAUJO E MENDES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142894-2; LURDIVINA FERREIRA CARDOSO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142902-7; RONAN CARLOS PEREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142910-8; ROSANGELA BARRADAS SANTOS ISIDORO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142911-6; LUCIA APARECIDA DE MEIRA LOPES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0145436-6; SANDRO GEORGIO SOARES MOREIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 26/03/2021; - 0145663-6; ANA CRISTINA DA SILVA CABRAL CORDEIRO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 26/03/2021; - 0153687-7; REGILENE FERREIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 13/03/2021; - 0153709-1; JULIANA PIMENTEL DE ARAUJO SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153832-2; ELIZETE ALVES PEREIRA BRAZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153874-8; ELDA MARQUES OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153878-0; NILVANE DA SILVA CARMO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153890-X; CRISTIANE COELHO LIMA DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 1432430-X; CLAUDIANA JACOBINO LIMA SESANA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432626-4; MARTA ALBINA DE AVELAR SOARES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432632-9; MARIA NUBIA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432650-7; ANA PAULA CARDOSO DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432756-2; ANTONIA FERNANDA MELO VASCONCELOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432784-8; IVANICE RODRIGUES DE MATOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1433519-0; SHISLEY FERREIRA SACRAMENTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1442322-7; JOSENITA MIRANDA DOS SANTOS NUNES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 26/03/2021 | 8010-04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0138341-8; ELINE LINHARES SANTOS; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 27/03/2021; - 0138428-7; ROSENI RODRIGUES LIMA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021 | 8042-01 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 0142408-4; EULER DE BARROS FARIA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021 | 8044-04 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0138044-3; ROMULO FERNANDO MENESES SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021 | 8055-05 - AOSD SERVICOS GERAIS; - 0142012-7; LUCIA MARRA DOS SANTOS; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142090-9; RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142317-7; ROSANGELA ELOIZA DOS SANTOS; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021 | 8056-05 - AOSD-LAVAND.HOSPITALAR; - 0141995-1; NORMALICE NERIS XAVIER; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142007-0; TANIA MARIA DA SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142037-2; ALICE VAZ DA SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142138-7; VANIA MARIA LOPES; UNICA XIX; UNICA XX; 19/03/2021; - 0142494-7; NASARENO CARLOS FERREIRA; UNICA XIX; UNICA XX; 25/03/2021 | 8060-01 - TECNICO EM NUTRICA0; - 0142078-X; NAIR RIBEIRO DOS SANTOS MAGALHAES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE ... - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0141987-0; ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO COUTINHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0142024-0; GUSTAVO MANERA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/03/2021; - 0142108-5; RENATA FAUSTINO VEIGA NEVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 27/03/2021; - 0142233-2; JOAO BOSCO GUIDO DE MEDEIROS DANTAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 26/03/2021; - 0142303-7; SANDRO MARTINS DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0141686-3; KATIA CARDOSO SOBRINHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021 | 6010-01 - MOTORISTA; - 0141845-9; ADEMIR COUTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 13/03/2021; - 0141967-6; CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 13/03/2021; - 0141968-4; RENATO QUEIROZ DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 18/03/2021; - 0142142-5; EUGENIO OLIVEIRA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 19/03/2021 | 701013-02 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1442045-7; VIRGINIA RIBEIRO MACHADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1442002-3; MARIA LUIZA BARROS FERNANDES BEZERRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 06/03/2021; - 1442116-X; JULIANA PAIVA FERRAZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442220-4; MARCELO MARTINS OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442258-1; FABIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021 | 701023-04 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0142148-4; REGINALDO COSTA PORTO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0161603-X; RITA DE CASSIA BARBOSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 26/03/2021; - 0161812-1; ENIO PERES DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 26/03/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0142077-1; ROBERTA MATTOS BARROS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 18/03/2021; - 0142110-7; NATALIA DOS SANTOS PEREIRA DE CAMPOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0150468-1; CALIM CURI JUNIOR; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 04/03/2021 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1442252-2; MAURICIO ERWIN PUHLER RESENDE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1663574-4; BRUNO DO NASCIMENTO OHASHI; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 24/03/2021; - 1663679-1; MARCUS BARROS MELO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 25/03/2021 | 701040-04 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0142165-4; LIZETE CONCEICAO DE SOUZA SILVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021; - 0142516-1; ANDRE GONCALVES DE ARAUJO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 701047-04 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0142094-1; CLAYTON MARCELO PRADO DE

CAMPOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/03/2021 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0161549-1; MARIA HELOISA LIMA COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/03/2021 | 7020-01 - ODONTOLOGO; - 0141970-6; FERNANDA SANTOS COUTO ROSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0142158-1; ANDRÉ LUIZ CHAHINI ESCUDERO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 27/03/2021 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0142115-8; ALBERTO LIMA JAMMAL; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021; - 0143309-1; ANDREA CRISTINA DOS REIS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0140153-X; PAULINE PARCIANELLO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 09/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0140254-4; CLAUDE DE SOUZA ZVEITER; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140256-0; ADANI GREGOLIN; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0140324-9; CECILIA TORRES HILDEBRANDE CARVALHO SANTOS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0142284-7; MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA TRINDADE; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 12/03/2021; - 0142383-5; LEDA XAVIER NUNES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0148255-6; CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 02/03/2021; - 0153745-8; MARIANA ROSSI RAMIREZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/03/2021 | 7120-03 - NUTRICIONISTA; - 0153828-4; ERIKA FURTADO VIEIRA BERBERT; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 17/03/2021 | 7120-04 - NUTRICIONISTA; - 0142617-6; VANESSA DA FONSECA SILVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021; - 0142663-X; PATRICIA PIRES QUEIROZ SCHIMIN; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 7900-01 - BIBLIOTECARIO; - 0167876-0; ANA KARLA SOUZA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 24/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0142519-6; ELIANA ALVES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142640-0; OSMAR LEITE DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142641-9; ALINE THEREZINHA GOMES ALCANTARA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0142642-7; ELIZANGELA DOS SANTOS NOVAIS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142649-4; FLAVIA RAMOS DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142654-0; DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142684-2; ANDREA RODRIGUES DE OLIVEIRA DE BARROS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142791-1; ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142792-X; ANA MARIA BISPO BIRINO NEVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142838-1; EVA FERREIRA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142844-6; FRANCIELMA RODRIGUES SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142846-2; GILVAN ALVES PEREIRA RODRIGUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142847-0; THYAGO DANIEL NERY LOPES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142851-9; GISELE DE SOUZA FARIAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142865-9; ELITON SOUSA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142868-3; JACQUELINE FRAGOSO DE MENDONCA SANTIAGO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142877-2; SANDRA BEZERRA DE NOVAIS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142878-0; SILVANIA DE SOUZA LACERDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142880-2; TEREZINHA MAGALHAES NEVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142885-3; WISTERLEY LIMA FERNANDES DE SENA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/03/2021; - 0142889-6; KATIA REGINA RAMOS DA SILVA DO NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142892-6; LUCI SATI KUDO DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142896-9; LEYLA REGINA DOS SANTOS COSTA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/03/2021; - 0142904-3; OLGA MARIA MENDES PEDROSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142908-6; ROSIMERY GOMES DO ROSARIO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0143021-1; BIANCA DE ARAUJO MARTINS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0153695-8; DEISE CRISTINA TEIXEIRA CRUZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153736-9; ELIANE DE MEDEIROS ESCOLA FERREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153819-5; SERGIO ROBERTO SOUSA JUNIOR; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153863-2; LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALLETTI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153907-8; TATIANY MOREIRA DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153908-6; ELAINE DO CARMO SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0154024-6; ADRIANA COUTINHO DE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0154047-5; GILCELIA PEREIRA MARTINS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0154164-1; FERNANDA APARECIDA DA SILVA MACHADO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0154184-6; CLEIDY APARECIDA CONCEICAO ARANTES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0154185-4; LUSILENE DE FATIMA BORGES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 13/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0142788-1; AILTON DE CARVALHO VELOSO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142897-7; MARIA DO CARMO PAES LEME SALDANHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0153879-9; LUCELIA DO CARMO SILVA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 20/03/2021; - 0154159-5; MARTA DOS SANTOS VICENTE; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 20/03/2021; - 1432550-0; RENATO ROCHA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432578-0; SONICE DO SOCORRO SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432579-9; LUZIA JOSE GOMES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432641-8; GILVAN ALVES PEREIRA RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432779-1; JUSSIARA AUGUSTA SANTOS CARDOSO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 25/03/2021 | 8042-01 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 0142477-7; CARLA PATRICIA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 26/03/2021 | 8044-01 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0141961-7; MIDIAM ARCELINO SOARES; PRIMEIRA V;

PRIMEIRA VI; 14/03/2021; - 0141964-1; ESEQUIAS VIEIRA DO PRADO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/03/2021; - 0142119-0; PAULA CRISTINA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021 | 8054-05 - AOSD-OPERADOR DE MAQUINA; - 0142052-6; ROBERTO CARLOS DIAS; UNICA XIX; UNICA XX; 13/03/2021; - 0142067-4; CLAUDIO DE FREITAS LIMA; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142159-X; ANTONIO ROGACIANO PEREIRA MOREIRA; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142166-2; EDINELSON SOUZA CABRAL; UNICA XIX; UNICA XX; 12/03/2021 | 8055-05 - AOSD SERVICOS GERAIS; - 0142000-3; MATUZALEM ISIDIO DOS ANJOS; UNICA XIX; UNICA XX; 12/03/2021; - 0142015-1; EDNA DA SILVA BATISTA; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142114-X; MARIA LUCIA VERAS DE SOUSA; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142316-9; MARCELO DE SOUSA BEZERRA; UNICA XIX; UNICA XX; 25/03/2021 | 8056-05 - AOSD-LAVAND.HOSPITALAR; - 0141616-2; GISELA FARIA DE CARVALHO; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142039-9; LAZARA PEREIRA DA ROCHA SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142047-X; VALERIA CALDAS BRAGA; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142177-8; FRANCISCA DE SOUSA CHAVES; UNICA XIX; UNICA XX; 19/03/2021; - 0142183-2; MARIA GORETE OLIVEIRA DE ARAUJO; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142213-8; ESTHER LOROZA DE BRITTO DUTRA; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021; - 0142215-4; CICERO ANTONIO NASCIMENTO; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142306-1; CELIA MARIA PINHO ALVES; UNICA XIX; UNICA XX; 14/03/2021 | 8060-01 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0141936-6; EDUVIRGEM FARIAS DE BRITO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021; - 0142210-3; ERLANDE COIMBRA DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 11/03/2021 | 8066-05 - AOSD-PADIOLEIRO; - 0141685-5; ALISSON DO NASCIMENTO BRAGA; UNICA XIX; UNICA XX; 11/03/2021; - 0141980-3; DERLI LUIZ DE OLIVEIRA; UNICA XIX; UNICA XX; 11/03/2021; - 0141998-6; TIAGO PINTO DE BARROS NETO; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142051-8; LUCIO BANDEIRA DE OLIVEIRA; UNICA XIX; UNICA XX; 11/03/2021; - 0142111-5; FRANCILESIDIO MACHADO PONTES; UNICA XIX; UNICA XX; 11/03/2021; - 0142266-9; KLEBER GONCALVES DA SILVA; UNICA XIX; UNICA XX; 11/03/2021; - 0142270-7; MARIA NAZARE GONCALVES; UNICA XIX; UNICA XX; 11/03/2021 | 8072-05 - AOSD - RADIOLOGIA; - 0142234-0; SILVANA CARVALHO DE SOUSA; UNICA XIX; UNICA XX; 25/03/2021.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL ...: 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0142192-1; EUCLESIO LUIZ COSTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 19/03/2021; - 0142209-X; EULA JAVYS GOMES DE LIMA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 19/03/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1442640-4; CRISTIANE DA CUNHA RIBEIRO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/03/2021; - 1442789-3; KELLY MATTIAZZI; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 22/03/2021 | 6010-01 - MOTORISTA; - 0141742-8; ELIEL RUIZ; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142002-X; RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 13/03/2021; - 0142043-7; JOSE MAURICIO RODRIGUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021; - 0142056-9; DANIEL LUCIO DINIZ; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 19/03/2021; - 0142088-7; JOSE UBIRACY ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 19/03/2021; - 0142309-6; KLEBER THADEU RODRIGUES DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/03/2021; - 0142625-7; RUY MARCOS DOS SANTOS SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021; - 0148300-5; AURELIO BORGES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 09/03/2021 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0142191-3; ROMMEL MADRUGA LIMA COSTA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/03/2021; - 0142723-7; FLAVIO DIAS DE ABREU; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/03/2021 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1442014-7; MARILIA DA CUNHA MENEZES ARARUNA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442053-8; LUIS HENRIQUE JORGE E COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442106-2; THAISE DE ANDRADE NOVAIS DANTAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442178-X; ANDRE VICTOR TOMAZ JAPIASSU; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442180-1; RAUL SILVA QUIRINO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021; - 1442200-X; ALISSON MARQUES TEIXEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/03/2021; - 1442214-X; LUANA CAPRITH DE MACEDO MAIA OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442224-7; JANIO AGOSTINHO DE DEUS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021; - 1442354-5; LARISSA MICHETTI SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 19/03/2021 | 701047-04 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0140438-5; LUIZ HAMILTON DA SILVA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 22/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0140207-2; VIVIANE MARCAL DA SILVA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 08/03/2021; - 0140373-7; ANA PAULA MOREIRA LISBOA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 07/03/2021; - 0141683-9; MONICA BEATRIZ ORTOLAN LIBARDI; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 12/03/2021; - 0141745-2; SANDRA PEREIRA MENDONCA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021; - 0142254-5; REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/03/2021; - 0142277-4; LUCIENE DE PAULA LEO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0142574-9; INGRID DE ANDRADE SA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142646-X; FERNANDA BORGES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142689-3; DEIZE LOPES DA PAZ; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142711-3; MAURICIO FERREIRA MASCARENHAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/03/2021; - 0142789-X; ANDRE LUIS ALVES DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142803-9; CLAUDENE SILVA MUZI; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0142809-8; CLAUDIO RODRIGUES VERAS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 21/03/2021; - 0142867-5; EDRIANE ARAUJO DE ANDRADE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI;

20/03/2021; - 0142901-9; MARCIA DE ARAUJO DE ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/03/2021; - 0153691-5; PAULO GOMES GUIMARAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153734-2; LEANDRO RAMALHO SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0154219-2; WALISON MOURA LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021 | 8010-04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0133979-6; JOSE CARLOS NETO; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 29/03/2021; - 0138257-8; MAURITANHA ALVES ALMEIDA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 23/03/2021; - 0138458-9; ADEMIR LOURENCO DE OLIVEIRA; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 27/03/2021; - 0138512-7; FLAVIA CARDOSO GONCALVES; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 22/03/2021.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DO DISTRITO FEDERAL...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0142095-X; JOSE AFONSO DE OLIVEIRA JUNIOR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 19/03/2021 | 6010-01 - MOTORISTA; - 0142291-X; ADAO RINO CARDOSO MACEDO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 18/03/2021 | 701012-04 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 0142070-4; CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR BOTELHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/03/2021 | 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0145470-6; ELAYNE FRANCIS LEAL LEITE VIEIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 27/03/2021 | 701013-04 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0138492-9; FABIA MOLINA RODRIGUES PINTO; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 28/03/2021 | 701019-02 - MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA; - 1442272-7; LILIANNE DAMASCENO NASCIMENTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021 | 701022-04 - MEDICO - CITOLOGIA; - 0140345-1; CYNTHIA VIRGINIA RIBEIRO ARRUDA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 09/03/2021 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1442227-1; MARIANA CRISTINA FONTENELE MARTINS FREITAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/03/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0153637-0; ADRIANO BUENO TAVARES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021; - 0161697-8; ROSALY RULLI COSTA GODANO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 26/03/2021; - 0185981-1; LARISSA MACIEL RIBEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186052-6; EDELAIDE RAQUEL PILAU FRAZAO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021; - 0186064-X; KAMILLA VASCONCELOS PEREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 03/03/2021 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0186107-7; MARIA JOCILDA DE ALBUQUERQUE GUIMARAES D OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 08/03/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0142489-0; VALERIA LEAL MATHIAS CASTRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0153773-3; FILIPE LACERDA DE VASCONCELOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1442347-2; RENATA RODRIGUES DE ARAUJO NEVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 07/03/2021 | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1442243-3; THIAGO VILELA CASTRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 06/03/2021; - 1442250-6; LAURA MARCONDES SIMOES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/03/2021 | 701047-04 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0140544-6; CARLOS FERREIRA PORTILHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 16/03/2021 | 701055-04 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0142517-X; WANDREA MARCONI VARAO RIBEIRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/03/2021 | 701061-01 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 0186045-3; LUIZA MORAIS DE MATOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/03/2021 | 701067-01 - MED.PEDIATRIA-C/FORM.CARDIOL; - 0145525-7; ANTONELLA MARCIA MERCADANTE DE A DO NASCIMENTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 27/03/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 0142225-1; CLAUDIONICE LUCIANO DA CONCEICAO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 13/03/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0140173-4; FABIOLA AMARAL LEITE CANUTO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 06/03/2021; - 0141738-X; FLAVIA AVANCINI FERREIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 12/03/2021 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0153758-X; RAQUEL DE ARAUJO CARDOSO PRATA DA FONSECA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/03/2021 | 7120-04 - NUTRICIONISTA; - 0142496-3; ALINE DE AQUINO BARBOSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 25/03/2021 | 8010-01 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0142861-6; DAVINA BARBALHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/03/2021; - 0153693-1; JOELMA BARREIRA LIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 14/03/2021; - 0153722-9; FERNANDA GOBIRA DA SILVA ALVES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153885-3; RICARDO RIBEIRO DE QUEIROZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0153909-4; ILZA PLACIDO CRUVINEL ARAUJO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021; - 0154166-8; TANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/03/2021 | 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0145443-9; JULIANA WALKER KOFFLER RIOS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 26/03/2021; - 1432571-3; MARTA ALVES CORDEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432577-2; PATRICIA RENATA DOS SANTOS CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432582-9; LYDIA MARCELINA DE CARVALHO SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432621-3; PATRICIA NASCIMENTO DA CUNHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432682-5; VERA LUCIA BARBOSA SILVA DE QUEIROZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432683-3; SHEILA RIBEIRO DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432692-2; JOANA CLECY TOLEDO DORNELES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432699-X; FRANCISCA ANTONIA SALES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021; - 1432795-3; ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/03/2021 | 8010-04 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - 0138054-0; SABRINA RIBEIRO DE ARAUJO CAPITA PITTA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 16/03/2021; - 0138113-X; EDNA DA SILVA PARREIRAS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 20/03/2021 | 8042-01 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 0142435-1; ANTONIA MARIA SABINO BORBA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021; - 0142440-8; IRACI QUIRINA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI;

25/03/2021; - 0142457-2; VERA LUCIA FERNANDES LIMA GUIMARAES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 25/03/2021 | 8044-01 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0142011-9; NELMA HENRIQUE DE FREITAS SANTOS ARANTES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/03/2021 | 8055-05 - AOSD SERVICOS GERAIS; - 0141954-4; CLAUDIA PEREIRA MACHADO AMARAL; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021; - 0142315-0; ANTONIO CARLOS PEREIRA DE REZENDE; UNICA XIX; UNICA XX; 18/03/2021.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR...: - 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0161466-5; JULIANA SABOIA FONTENELE E SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 26/03/2021 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0153731-8; LUCIANA DE FREITAS VELLOSO MONTE; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 13/03/2021 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar NANCILENE GOMES MELO E SILVA, matrícula 01405624, como Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por 12 meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, página 24.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018. Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 50, de 04 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA EMÍLIA BORGES DE AZEVEDO, Matrícula 190.265-2, como representante Colaboradora da Referência Técnica Distrital em Anatomia Patológica e Citopatologia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração de Nota Técnica de atendimento do Serviço Social na Atenção Secundária em ambulatórios e policlínicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: CLISCIENE DUTRA DE MAGALHÃES, matrícula 0196573-5, lotada na SES/SAIS/COASIS/DASIS/GSS, PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, matrícula 1682293-5, suplente, lotada na SES/SAIS/COASIS/DASIS/GSS, PRISCILA LUCIA DA SILVA DE MOURA, matrícula 0188764-5, lotada na SES/SRISO/DIRASE/CER, VALÉRIA SOUZA DE MENDONÇA, matrícula 14413280, lotada na SES/SRISO/HRC/GAMAD/NSS, DOUGLAS APARECIDO DA SILVA GOMES, matrícula 16821858, lotado na SES/SRISO/NUPAV, DÉBORA BRASIL MIRANDA, matrícula 14414619, lotada na SES/SRISO/DIRASE/POLIC-TAG, e BERNADETE FURTADO LEITE GOULART, matrícula 16664582, lotada na SRSLE/DIRASE/GSAS1/POLIC-PAR.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função a servidora PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, matrícula 1682293-5, suplente, lotada na SES/SAIS/COASIS/DASIS/GSS.

Art. 4º Os indicados têm a finalidade de elaboração de Nota Técnica de atendimento do Serviço Social na Atenção Secundária em ambulatórios e policlínicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES/DF, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Secundária - COASIS/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação da Nota Técnica de atendimento do Serviço Social na Atenção Secundária em ambulatórios e policlínicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 249, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar AMAURY MEDEIROS CORREIA DE SOUSA, matrícula 1.433.778-3, para atuar como Gerente Titular, e DENILSON DIAS PEREIRA, matrícula 127.597-6, para atuar como Gerente Substituto do Projeto de ID 1117 (Mapeamento da situação atual dos equipamentos médico-hospitalares da rede, com proposição de plano de manutenção ou substituição), que consta inserido na lista de projetos da SES-DF e vem sendo acompanhado pela Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE/PLAN/SEEC - por meio do sistema GestãODF - em conjunto com a AGEP/GAB/SES.

Art. 2º O Gerente Titular e, em suas ausências formais, o Gerente Substituto, designados no art. 1º, deverão:

- I - realizar o gerenciamento dos projetos para os quais foram designados;
- II - conduzir a execução do projeto, realizando reuniões, documentando o andamento do projeto e articulando as demandas necessárias;
- III - promover a articulação e a comunicação entre os integrantes do projeto;
- IV - prestar informações do projeto à Autoridade Responsável e à AGEP/SES;
- V - utilizar o sistema informatizado de gerenciamento de projetos, indicado, como ferramenta para o registro e acompanhamento do projeto sob sua responsabilidade;
- VI - utilizar de métodos e ferramentas indicadas pela AGEP/SES para o gerenciamento de projetos;
- VII - confeccionar relatórios e informativos para a AGEP/SES, conforme Art. 9º da Portaria nº 93, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os substitutos para afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR DAYANA DE OLIVEIRA RODRIGUES COUTO, matrícula 1.663.228-1, para substituir o cargo de chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR LEONARDO SOUSA RAMOS, médico, matrícula 1.440.341-2, para substituir o cargo de diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00090623/2021-85, resolve:

DISPENSAR NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA, matrícula 1435504-3, da substituição da Chefia, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GIOVANA SANTOS SIMONI COSTA, matrícula 1666300-4, para substituir a Chefia, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00040525/2021-05, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 46, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, página 23, o ato que DISPENSOU CARMEN LUCIA DE ALMEIDA, matrícula 1695301-0, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação, de substituição do GERENTE, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Primária de Saúde da Região Centro-Sul...", LEIA-SE: "...da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 46, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, página 23, o ato que DESIGNOU RAFAEL COSTA AZEVEDO, matrícula 1441745-6, Chefe do Núcleo de Logística Farmacêutica, para substituir o GERENTE, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Primária de Saúde da Região Centro-Sul...", LEIA-SE: "...da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais...".

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 332, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê de Monitoramento à Saúde dos Servidores e o uso individual de Equipamentos de Proteção Individual – EPI no enfrentamento à COVID-19 no âmbito da SES-DF, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros designados para compor o Comitê de Monitoramento à Saúde dos Servidores (CMSS-LE) e o uso individual de Equipamentos de Proteção Individual – EPI no enfrentamento à COVID-19 da Região de Saúde Leste, criado mediante Ordem de Serviço nº 247, de 23 de junho de 2020, publicada em DODF nº 118, de 25 de junho de 2020.

Art. 2º O CMSS-LE tem como finalidades normatizar, monitorar e direcionar a implementação de estratégias que visem a integração de ações de prevenção, atenção e de vigilância à saúde no enfrentamento da COVID-19 a nível local.

Art. 3º Conforme Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), os membros do comitê devem indicar, no ato da instituição, um membro para presidir os trabalhos e outro membro para gerenciá-los, assim como seus suplentes.

Art. 4º Os servidores designados para compor este comitê são:

I - Diretoria Hospitalar: JOÃO MARCOS DE MENESES E SILVA, matrícula nº 1.688.349-7, Médico;

II - Gerência de Enfermagem do HRL: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES BARROS, matrícula nº 1.685.040-8, Técnico em Enfermagem;

III - Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde: VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula nº 1.440.518-0, Enfermeira;

IV - Gerência de Enfermagem da APS: CAROLINE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 172.450-9, Enfermeira;

V - Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde: MAYARA DE SOUZA CORRÊA PAIXÃO BATISTA, matrícula nº 1.671.265-X, Técnica de Enfermagem;

VI - Gerência e Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde: CLÁUDIA MENDES FERES, matrícula nº 1964461, Psicóloga;

VII - Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho: PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO, matrícula nº 1.682.889-5, Médica;

VIII - Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente: LORENA CARDOSO MAGALHÃES, matrícula nº 1.685.547-7, Técnica em Enfermagem;

IX - Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar: VERONESTE DIAS DE SOUZA, matrícula nº 179705-0, Auxiliar de Enfermagem;

X - Núcleo de Logística Farmacêutica: SAMARA SIBELY BARBOSA BRITO, matrícula nº 1.440.902-X, AOSD - Patologia Clínica;

XI - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia: LÊDA XAVIER NUNES, matrícula nº 142.383-5, Enfermeira;

XII - Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização: JOSIANY TEIXEIRA MARIANO, matrícula nº 1.435.138-2, Enfermeira;

XIII - Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico do HRL: CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula nº 0148255-6, Nutricionista;

XIV - Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste: EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula nº 1691049-4.

Parágrafo único: Os substitutos legais dos servidores designados serão seus respectivos suplentes.

Art. 5º O Comitê será presidido pela Superintendente da Região Leste - RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA, matrícula nº 159.054-5, que terá como suplente a servidora VANESSA DA FONSECA SILVEIRA, matrícula nº 142.617-6, Nutricionista e Chefe de Assessoria de Planejamento.

Art. 6º A servidora TARCILA GUALBERTO RODRIGUES, matrícula 1.688.258-X, Técnica Administrativa, desempenhará o papel de Secretária-Executiva deste comitê e terá MICHELLE ANDRESSA OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 1.690.919-4, Assessora, como suplente.

Art. 7º Caberá ao Comitê de monitoramento desta Região de Saúde Leste:

I - Elaborar o Plano de trabalho, à nível local em consonância com o do Comitê Central;

II - Executar as atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;

III - Monitorar a existência e disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a nível local, bem como emitir relatórios semanais que subsidiem a tomada de decisão no nível central;

IV - Executar as ações voltadas à capacitação dos servidores para contenção da disseminação da Covid-19 entre os profissionais, sobre a responsabilidade técnica do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar em conjunto com a Gerência de Enfermagem;

V - Monitorar o quantitativo de profissionais acometidos pela COVID-19;

VI - Apresentar semanalmente ao Comitê Central relatório situacional referente à saúde dos servidores acometidos pela COVID-19, bem como a oferta de EPIs e atividades preventivas desenvolvidas.

Art. 8º Os produtos elaborados pelo CMSS-LE e divulgados a todas as unidades da região são:

I - Relatório de Monitoramento de EPI semanal de todos os níveis de atenção à saúde;

II - Circulares SES/SRSLE nº13, nº14 e nº15 sobre reenquadramento dos servidores nos grupos de risco e retorno ao trabalho presencial;

III - Fluxograma "Reavaliação de Enquadramento em Grupo de Risco e Retorno ao Trabalho Presencial" (SEI 49056014).

Art. 9º As atribuições do Presidente do CMSS-LE são:

I - Orientar e supervisionar as atividades;

II - Expedir convites especiais;

III - Assinar documentos;

IV - Designar seu substituto legal;

V - Convocar reuniões;

VI - Votar quando houver empate;

VII - representar o comitê perante a Administração Pública.

Art. 10. As atribuições do Secretário-Executivo do CMSS-LE são:

I - Organizar os trabalhos;

II - Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III - conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV - Elaborar relatórios de desempenho;

V - Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI - Apresentar e publicar os resultados;

VII - Designar seu substituto legal.

Art. 11. O prazo de funcionamento deste comitê será determinado pela duração da pandemia por Covid-19.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruído a SORAYA M. DAS G. FERREIRA LIMA, matrícula 01985515, Processo: 279.000.314/2016, 2º - 16/12/2015 a 13/12/2020; WILDSON DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 0185979X, Processo: 276.000.400/2015, 2º - 08/03/2015 a 19/04/2020; LUIZ ANTONIO BRETONES FILHO, matrícula 01860623, Processo: 279.000389/2015, 2º - 08/03/2015 a 12/03/2020; MARLUCIA PINHEIRO BEIRAO, matrícula 01382551, Processo: 279.000.929/2006, 4º - 22/03/2015 a 19/03/2020; CARLAS SOUSA DE ANDRADE, matrícula 01240323, Processo: 061.036101/1994, 7º - 08/04/2015 a 21/05/2020; LUZINEIDE FARIAS, matrícula 01888455, Processo:

00060-00564430/2018-79, 2º - 16/05/2015 a 30/07/2020; CARLA DE ARAUJO LIMA, matrícula 01888145, Processo: 279.000.158/2017, 2º - 17/05/2015 a 13/06/2020; ZELIA LEITE SANTANA, matrícula 01388991, Processo: 279.000.514/2007, 4º - 22/05/2015 a 08/07/2020; ADRIANA BRITO MOITINHO, matrícula 01507664, Processo: 279.000.451/2010, 3º - 30/05/2015 a 19/06/2020; YURI CAPANEMA PEREIRA, matrícula 01373870, Processo: 271.000.355/2005, 4º - 07/06/2015 a 04/06/2020; LORENN CARLLA DE LIMA E SILVA, matrícula 01906623, Processo: 279.000.155/2017, 2º - 10/07/2015 a 05/09/2020; MARIANE VIEIRA CHAGAS, matrícula 14389525, Processo: 279.000.797/2016, 2º - 18/07/2015 a 28/08/2020; ROSA MARIA GONCALVES NASCIMENTO, matrícula 01388983, Processo: 277.000.811/2005, 4º - 23/07/2015 a 20/07/2020; LUZIA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 01391976, Processo: 279.000.588/2006, 4º - 24/07/2015 a 21/07/2020; LETICIA MUNDIM OLIVEIRA, matrícula 01389599, Processo: 279.000.534/2005, 4º - 25/07/2015 a 22/01/2021; LUCIANA N. DE ARRUDA CAMARA, matrícula 01924567, Processo: 279.000.719/2016, 2º - 30/07/2015 a 04/08/2020; ANTONIO CELSO DE MORAIS BRITO, matrícula 01924834, Processo: 00060-00151942/2017-98, 2º - 30/07/2015 a 27/07/2020; GLEISON MORAIS SILVA, matrícula 0192902X, Processo: 279.000.312/2016, 2º - 30/07/2015 a 25/09/2020; FABIO MACIAS FRADE, matrícula 01931180, Processo: 279.001.346/2015, 2º - 30/07/2015 a 05/09/2020; CARLA DE PAULA SILVA PLINIO, matrícula 0190244X, Processo: 278.000.662/2015, 2º - 10/06/2015 a 07/06/2020; LUIZA CLAUDIA BERNARDO ABREU, matrícula 01934481, Processo: 279.001.375/2015, 2º - 04/08/2015 a 01/08/2020; MARCOS ANTONIO SILVA, matrícula 01393960, Processo: 278.000.424/2009, 4º - 08/08/2015 a 05/08/2020; MARCIONIL MARTINS ALVES, matrícula 01380818, Processo: 278.000.535/2005, 4º - 15/08/2015 a 26/08/2020; LORENA DUARTE DE FREITAS, matrícula 0151136X, Processo: 279.001.033/2011, 3º - 15/08/2015 a 23/08/2020; SOLANGE MORAIS FREITAS, matrícula 01511890, Processo: 279.000.864/2010, 3º - 15/08/2015 a 12/08/2020; NASCILDA DE SOUZA CARVALHO ALVES, matrícula 01516574, Processo: 279.000.428/2011, 3º - 15/08/2015 a 12/08/2020; ANA ISAUQUE DA SILVA, matrícula 01361465, Processo: 060.005.679/2000, 5º - 31/08/2015 a 09/09/2020; AFONSO SOARES BARBOSA, matrícula 01518631, Processo: 279.000.860/2010, 3º - 02/09/2015 a 30/08/2020; ITALUCIA PEREIRA SANTANA, matrícula 01395831, Processo: 279.000.593/2006, 4º - 08/09/2015 a 09/10/2020; JOELMA SALES, matrícula 01515934, Processo: 279.000.791/2010, 3º - 14/09/2015 a 11/09/2020; CLAUDELICE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 01517945, Processo: 279.000.788/2010, 3º - 14/09/2015 a 17/10/2020; ANA CLAUDIA DE SOUZA CHAVES, matrícula 01396285, Processo: 271.000.600/2005, 4º - 22/09/2015 a 19/09/2020; SANDRA LUCIA FIGUEIREDO, matrícula 01395823, Processo: 279.000.303/2006, 4º - 25/09/2015 a 01/12/2020; CATARINA PEREIRA DA SILVA AGUIAR, matrícula 01358480, Processo: 060.005.678/2000, 5º - 04/10/2015 a 02/10/2020; JULIANA NERI RIBEIRO FERREIRA, matrícula 02147076, Processo: 279.001.373/2015, 2º - 04/10/2015 a 01/10/2020; CRISTIANE DOS SANTOS TIMBONI, matrícula 02147106, Processo: 279.000.717/2016, 2º - 04/10/2015 a 20/10/2020; SILVIA ALVES CABECEIRA, matrícula 01362488, Processo: 060.005.673/2000, 5º - 11/10/2015 a 08/10/2020; ALINE K. M. S. FIGUEIREDO MARQUES, matrícula 01964550, Processo: 279.001.394/2015, 2º - 15/10/2015 a 13/10/2020; JULIANA COSTA DA SILVEIRA, matrícula 01965190, Processo: 279.001.398/2015, 2º - 15/10/2015 a 08/12/2020; WILMAR NATANAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 0115480X, Processo: 061.036.338/1991, 8º - 24/10/2015 a 21/10/2020; LUCIENE SEVERIANO DIAS, matrícula 01398768, Processo: 279.000.064/2006, 4º - 26/10/2015 a 23/10/2020; ANA APARECIDA PIMENTA, matrícula 01398903, Processo: 279.000.700/2006, 4º - 30/10/2015 a 27/10/2020; CLEONICE MULLER RIBAS, matrícula 01397494, Processo: 279.000.655/2005, 4º - 01/11/2015 a 29/11/2020; NILMA ALVIM PEREIRA SOBRINHA, matrícula 01399284, Processo: 279.000.866/2007, 4º - 01/11/2015 a 20/11/2020; ANTONIO ANDRADE FARIA NETO, matrícula 0139133X, Processo: 276.002.001/2005, 4º - 20/11/2015 a 17/11/2020; MARTA MARIA DE QUEIROZ MARTINS, matrícula 01302450, Processo: 061.023.630/1995, 6º - 22/11/2015 a 19/11/2020; NALMA SILVA DE AQUINO, matrícula 01978705, Processo: 279.001.629/2016, 2º - 23/11/2015 a 20/12/2020; CLAUDETE M. DE F. DOS SANTOS, matrícula 0197971X, Processo: 279.001.368/2015, 2º - 23/11/2015 a 09/12/2020; LAUDENIZIO SOUZA ALMEIDA, matrícula 01980750, Processo: 279.001.403/2015, 2º - 23/11/2015 a 20/11/2020; ELAINE VIEIRA DE LIMA, matrícula 01982370, Processo: 279.001.344/2016, 2º - 23/11/2015 a 20/11/2020; LILIAN A. ALBUQUERQUE DE ANDRADE, matrícula 01982842, Processo: 279.000.315/2016, 2º - 23/11/2015 a 29/11/2020; TARCILA AGUIAR DOS REIS MARTINS, matrícula 01982362, Processo: 279.000.308/2016, 2º - 06/12/2015 a 03/12/2020; MARLI C. DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula 0198554X, Processo: 279.001.346/2016, 2º - 07/12/2015 a 06/02/2021; WESLEY ALMEIDA ROCHA, matrícula 01986007, Processo: 279.001.200/2016, 2º - 07/12/2015 a 04/12/2020; VALDSON MARTINS, matrícula 01262025, Processo: 061.036.252/1993, 7º - 09/12/2015 a 06/12/2020; ANNA KARINNA FERREIRA LIMA, matrícula 01988484, Processo: 279.001.381/2015, 2º - 10/12/2015 a 09/12/2020; SIMONE GONCALVES PEREIRA, matrícula 01989359, Processo: 279.000.393/2016, 2º - 10/12/2015 a 07/12/2020; IVONETE SILVA DA CUNHA, matrícula 01300989, Processo: 061.023.000/1996, 6º - 15/12/2015 a 12/12/2020; ANA ALICE ALMEIDA ASSUNCAO, matrícula 01984624, Processo: 060.000.909/2016, 2º - 15/12/2015 a 10/01/2021; SILVIA GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 01984322, Processo: 279.00.733/2016, 2º - 16/12/2015 a 22/01/2021; KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 01984500, Processo: 279.00.311/2016, 2º - 16/12/2015 a 16/12/2020; BRUNO TAKAHASHI KISE, matrícula 01996657, Processo: 00060-00076081/2021-38, 2º - 16/12/2015 a 13/12/2020; LUCIA

FEITOSA DO NASCIMENTO, matrícula 01529390, Processo: 279.000.714/2011, 3º - 30/01/2016 a 27/01/2021; DIANA LEA GUIMARAES NOGUEIRA, matrícula 01529552, Processo: 279.000.004/2013, 3º - 30/01/2016 a 30/01/2021; ROSILENE DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 01530518, Processo: 279.000.424/2011, 3º - 30/01/2016 a 27/01/2021; EVERALDO FRANCELINO MENDES, matrícula 01264400, Processo: 061.022.488/1993, 7º - 31/01/2016 a 28/01/2021; ALESSANDRA SILVA DANTAS, matrícula 01530488, Processo: 279.000.605/2011, 3º - 30/01/2016 a 27/01/2021; MARIA CAROLINA TAVARES SILVA CUNHA, matrícula 16728157, Processo: 00060-00073517/2021-37, 1º - 28/01/2016 a 30/01/2021; CLEUZOLITA R. DE SOUZA SILVA, matrícula 01302701, Processo: 061.036.223/1996, 6º - 04/01/2016 a 01/01/2021.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor ELIZENE FERREIRA LIMA RODRIGUES, matrícula 0133099-3, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 10/05/2020. Processo SEI nº 00060-00019112/2021-53.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ao servidor ALBERTO DE REZENDE FERREIRA LIMA, matrícula 0165289-3, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Manoel Ferreira Lima Neto em 27/01/2021. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016, ao servidor: ALBERTO DE REZENDE FERREIRA LIMA, matrícula 01652893, dependente: Manoel Ferreira Lima Neto, nascido (a) em 27/01/2021, período de afastamento 27/01/2021 a 02/02/2021 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias, a contar do dia subsequente ao do término da Licença.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, página 37, o ato que concedeu dispensa de ponto ao servidor JOAO ALBERTO NEVES FILHO, matrícula 1672068-7, para participar do(a) "CONGRESSO ON BRAIN, BEHAVIOR AND EMOTIONS 2020", a realizar-se em Gramado-RS, no período de 15/06/2020 a 21/06/2020, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00521977/2019-61.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139, da lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, à PRISCILLA MUSSI LOWE, matrícula 1.673.274-X, processo sei: 00060-00076404/2021-93, referente ao 1º quinquênio: 03/02/2016 a 31/01/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17; Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve: DESIGNAR MARIA DANIELLA LIMA MARTINS, matrícula 01403362, ocupante do cargo de AOSD - Lavanderia Hospitalar, para substituir oficialmente a Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e atendendo ao parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018 resolve: DESIGNAR GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, matrícula 1.694.453-4, Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a chefe da

Assessoria Jurídica da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo CPE-08 no período de 01/02/2021 a 17/02/2021, por motivo de licença médica, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 86, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui a Comissão Permanente de Seleção para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, cujo objeto é o atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPIs.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Seleção para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, cujo objeto é o atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPIs, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

I - acessar os processos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI dos documentos apresentados das Organizações da Sociedade Civil: entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e as alterações na Lei nº 13.204/2015, bem como Decreto Distrital nº 37.843/2016, regularmente constituídas, interessadas em se habilitar para firmar parceria com a SEEDF por meio de Termo de Colaboração para a gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPIs e o atendimento em prédio próprio para crianças de 0 a 5 anos, em horário integral de 10 horas, conforme edital a ser publicado;

II - analisar e julgar as propostas apresentadas pelas interessadas e classificá-las com base nos critérios estabelecidos no edital; e

III - analisar os recursos eventualmente interpostos para habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Designar para compor a comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I - MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula nº 34436-2 - Titular - SUPLAV
 II - GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula nº 213245-1 - Suplente - SUPLAV
 III - MILENE ARAGÃO SILVEIRA, matrícula nº 26177-7 - Titular - SUPLAV
 IV - KARLA DOS REIS VERDADE, matrícula nº 203375-5 - Suplente - SUPLAV
 V - BARBARA SILVA BOTELHO, matrícula nº 247238-4 - Titular - SUAG
 VI - TATIANA CORTES NOGUEIRA, matrícula nº 244320-1 - Suplente - SUAG
 VII - ANDREA CARDOSO BATISTA, matrícula nº 206247-X - Titular SUBEB
 VIII - LEDA CARNEIRO AGUIAR, matrícula nº 32851-0 - Suplente - SUBEB

Art. 3º São atribuições específicas dos membros:

I - SUPLAV

a) coordenar os trabalhos do referido Chamamento Público;

b) verificar a situação do credenciamento (emitido pelo Conselho de Educação do Distrito Federal) das Organizações da Sociedade Civil; e

c) definir a meta de atendimento.

II - SUBEB

a) analisar e julgar as propostas apresentadas no que concerne aos aspectos pedagógicos de acordo com o manual de Orientações Pedagógicas vigente.

III - SUAG

a) atuar os processos;

b) analisar e julgar as propostas apresentadas no que concerne aos aspectos físicos - financeiros, conforme manual de Orientações de Execução vigente; e

c) analisar os documentos exigidos no ato desse Chamamento.

Parágrafo Único: Os pareceres técnicos serão emitidos de acordo com a competência regimental prevista em legislação referente à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua republicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 236, de 17 julho de 2019, publicada no DODF nº 134, de 18 de julho de 2019, página 13, e alterações posteriores.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ISMÊNIA PINTO COELHO, matrícula 31.358-0, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 02/03/2021 a 22/05/2021, considerando o processo 00080-00203714/2018-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCIA GONCALVES SILVA, matr. 02349922, executora titular, e KAYTE FERREIRA DE CARVALHO, matr. 0215577-X, executora suplente, do Contrato nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, objeto do processo 00080-00075080/2019-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Deixar de acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00222187/2019-21.

Art. 2º Aplicar a Penalidade de advertência ao servidor DENILSON DI CARLANTONIO VANDERLEI, matrícula nº 64.719-5, nos termos do artigo 199 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a prática de infração leve, capitulada no inciso I, do artigo 190, do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores da Comissões Gestora, deixando de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto no 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - ROZELY MARTINS COSTA, Matrícula 234.988-4, Interlocutor da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para a Comissão Gestora, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto no 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - JULIANA GALVÃO FONSECA, matrícula 222.452-6, Interlocutor da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria.

II - RAYANNE SOUSA MOTA, Matrícula 241.395-7, TC nº 152/2017 firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo, via processo SEI 00080-00151354/2018-61; TC no 160/2018 firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica, via processo SEI 00080-00151374/2018-31; TC no 171/2017 firmado entre SEEDF e a OSC Ação Social Renascer, processo SEI 00080-00151949/2018-16; TC no 172/2017 firmado entre SEEDF e a OSC Ação Social Renascer, processo SEI 00080-00151956/2018-18; TC no 179/2017 firmado entre SEEDF e a OSC ÉDEN – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, via processo SEI 00080-00151963/2018-10

III - CRISTIANE ONÇA GOMES, Matrícula 210.231-5, TC nº 152/2017 firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo, via processo SEI 00080-00151354/2018-61; TC no 160/2018 firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica, via processo SEI 00080-00151374/2018-31; TC no 171/2017 firmado entre SEEDF e a OSC Ação Social Renascer, processo SEI 00080-00151949/2018-16; TC no 172/2017 firmado entre SEEDF e a OSC Ação Social Renascer, processo SEI 00080-00151956/2018-18; TC no 179/2017 firmado entre SEEDF e a OSC ÉDEN – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, via processo SEI 00080-00151963/2018-10.

IV - RAIMUNDO NONATO BRITO COSTA, Matrícula 221.067-3, TC nº 152/2017 firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo, via processo SEI 00080-00151354/2018-61; TC nº 160/2018 firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica, via processo SEI 00080-00151374/2018-31; TC nº 171/2017 firmado entre SEEDF e a OSC Ação Social Renascer, processo SEI 00080-00151949/2018-16; TC nº 172/207 firmado entre SEEDF e a OSC Ação Social Renascer, processo SEI 00080-00151956/2018-18; TC nº 179/2017 firmado entre SEEDF e a OSC ÉDEN – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, via processo SEI 00080-00151963/2018-10.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY FORMIGA CABRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 596, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00009803/2021-73, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM IVAN BARBOSA DE SALES, matrícula n.º 18.286/9, da reserva remunerada, falecido em 18 de janeiro de 2021, na proporção de 1/3 (um terço), para cada beneficiária, as senhoras: CARINA TAVARES SILVA SALES, ANY TAVARES CADUFF SALES e LYS TAVARES CADUFF SALES, respectivamente viúva e filha menores de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 597, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00011819/2021-46, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM ALVACIR FERREIRA, matrícula n.º 14.674/9, da reserva remunerada, falecido em 12 de janeiro de 2021, na proporção de 1/2, para cada beneficiário, ZILMA DE SOUZA ROCHA e GABRIEL VICTOR DA SILVA FERREIRA, respectivamente viúva e filho menor de 24 anos e estudante universitário do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 616, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-0010198/2021-83, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM WENDELL MARINHO DE ALMEIDA, matrícula nº 22.940/7, da ativa, falecido em 08 de dezembro de 2020, integralmente para HEVELLYN RODRIGUES DE ALMEIDA, filha menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 623, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00008031/2021-52, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pela 1ª SGT PM PATRÍCIA GUEDES MEMÓRIA, matrícula n.º 17.350/9, reformada com proventos integrais, falecida em 16 de janeiro de 2021, na proporção de 1/2 para cada beneficiária, as senhoras BIANCA GUEDES DA ROCHA REIS e FERNANDA GUEDES DA ROCHA REIS, filhas maiores de 24 anos da instituidora, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO Nº 00054-00014623/2021-11
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria DLF nº 24, de 03 de fevereiro de 2021 (55441534), acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar o possível descumprimento das cláusulas contratuais 4.2.1.2 e 4.2.1.4, em face da empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 05.163.253/0001-08, em

conformidade com o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL N. 59/2020-PMDF, que estabelece à contratada o prazo máximo de entrega dos bens de 120 (cento e vinte) dias corridos (inclusive nesse período a apresentação e aprovação do protótipo), assim como a total entrega dos veículos contratados. Como corrobora o Despacho - PMDF/DLF/CH (56360748) no Processo SEI n.º 00054-00029245/2019-48.

Art. 2º Restituir ao encarregado o 2º TEN QOPMA SAULO JOAQUIM NEIVA, matrícula 239917, lotado na DALF, e determinar que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO Nº 00054-00130934/2020-38

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a Portaria DLF Nº 01, de 08 de janeiro de 2021, acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar o possível descumprimento da cláusula contratual 4.1.2.3 – Entrega da totalidade dos veículos em até 60 (sessenta) dias corridos, após a aprovação do protótipo, em face da empresa USATEC BSB VEICULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.933.586/0001-59, em conformidade com o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL N. 47/2020-PMDF, como corrobora o Despacho - PMDF/DLF/CH (55578571) no Processo SEI n.º 00054-00025918/2019-91.

Art. 2º Restituir ao encarregado o CAP QOPM JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1, lotado DLF/ATJ, e determinar que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00011160/2021-28

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00011160/2021-28, instaurado mediante a Portaria DLF nº 19, de 22 de janeiro de 2021, o 2º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA, Mat.24447/3, lotado na DPTS, designando como Novo Encarregado o MAJ QOPM JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, MATRICULA 508853, lotado da DPTS, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 19, de 22 de janeiro de 2021, apurar o possível descumprimento na prestação de serviço da empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHE, CNPJ 21875005/0001-38, por possível descumprimento de prazo contratual, referente ao item do empenho número 747: Aquisição de 05 (cinco) carregadores de bateria rápido e lento, cabo positivo/negativo, recarrega 01 bateria de 12v até 150 A/H ou 02 baterias 12v em paralelo; Compatibilidade: baterias 12v até 150 A/H, Auxiliar de partida: baterias até 70 A/H após 05 minutos de carga, Bivolt: 110/220. Marca KITEC, 04 (quatro) Compressores de ar 2cv 10 pés 100 litros. Especificações Adicionais: voltagem 220v 10 pés, 283 litros/min, pressão máxima 140 libras/pol 9,7 bar, Potência do motor 2cv, números de polos: 2, 02 (dois), Osciloscópio digital com upgrade 100MHZ, Marca MINIPA, 04 (quatro) Furadeiras com potência de 710W, rotação de chave de, Mandril de ½ - 13mm da Marca: GOODYEAR. Conforme Relatório SEI-GDF nº 1/2020-PMDF/BAVOP/SLOG/MAN (50110943), Processo SEI n.º 00054-00058179/2019-13.

Art. 2º. Determinar que o Encarregado officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º. O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 58, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM FLÁVIO SANTOS SALES, Mat. 72.528/5, da Função de Presidente, Designando, conforme os Ofícios 08/2021 - PMDF/ROTAM/SP/SEC e 200/2021 - PMDF/DPTS/CMAN/SAD/SSAD - (Doc. SEI n. 56627909 e 56261315), para tal função o CAP QOPM ADSON RAMOS NUNES, Mat. 195.587/X, e o SD QPPMC JOEL FERREIRA GOMES, Mat. 732.627/0, para a Função de 4º Membro, referente ao Contrato nº 10/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CALMOTORS DF VEÍCULOS LTDA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00015217/2019-43.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM ADSON RAMOS NUNES, Mat. 195.587/X, na Função de Presidente, 1º SGT QPPMC HELITON DE SOUSA ALVES, Mat. 19.088/8, na Função de 1º Membro, SD DANIEL RUBENS DOS SANTOS ROSA, Mat. 732.591/6, 2º Membro, SD QPPMC RUDSON BARRETO DO NASCIMENTO SILVA, Mat. 732.775/7, na Função de 3º Membro, e o SD QPPMC JOEL FERREIRA GOMES, Mat. 732.627/0, na Função de 4º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, Mat. 50.910/8, para a Função de Presidente, MAJ QOPM ARGEU LARRY CARNEIRO DE ARAÚJO, Mat. 74.651/7, para a Função de 1º Membro, CAP QOPM ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Mat. 196.007/5, para a Função de 2º Membro, e o CB QPPMC MARCOS PAULO OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM, Mat. 216.307/1, para a Função de 3º Membro, referente ao Contrato nº 09/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NRRIT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00029245/2019-48.

Art.2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, Mat. 50.910/8, na Função de Presidente, MAJ QOPM ARGEU LARRY CARNEIRO DE ARAÚJO, Mat. 74.651/7, na Função de 1º Membro, CAP QOPM ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Mat. 196.007/5, na Função de 2º Membro, e o CB QPPMC MARCOS PAULO OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM, Mat. 216.307/1, na Função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 3º SGT QPPMC SERGIO HELDER FERNANDES LEITÃO - Mat. 196.711/8 da função de Executor, e o 2º SGT QPPMC FABIO OIDAIR DE SOUSA PEREIRA - Mat. 21.358/6 da função de executor Substituto e, Designar o 2º SGT QPPMC FABIO OIDAIR DE SOUSA PEREIRA - MAT. 21.358/6, para a função de Executor e o ST QPPMC JOÃO RAMOS DO NASCIMENTO FILHO, Mat: 18.561/2, para a função de executor Substituto, pertencentes ao Processo: nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: PAI - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, (nome fantasia: PAI - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL), por meio do Termo de Credenciamento nº 21/2019. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Elevado, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o executor deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá das ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ou executor substituído deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro Sargento QBMG-1 ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA, matr. 1403784, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00013389/2021-25.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso IX, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 30.490, de 22 de junho de 2009, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o item 1 da Instrução Normativa n.º 10, de 7 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º. Designar CÉLIA MARIA PINHEIRO COELHO DE CARVALHO, Agente Policial de Custódia, Matrícula n.º 58.609-9, ALMIR FIGUEIRA MATOS, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.969-6, e SAMUEL BORGES LUSTOSA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 231.005-8, para desempenharem a função de Executores do Contrato n.º 10/2021-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa G. C. E. S/A, objeto do Processo n.º 052-00006910/2020-15, que dispõe sobre despesas com construção do Instituto de Medicina Legal;

Art. 2º. Designar ANTÔNIO CARLOS DOMITH DE PAULA, Delegado de Polícia, Matrícula n.º 23.667-5, para desempenhar a função de Executor do Termo de Cessão de Uso 01/2021-PCDF, celebrado entre a Polícia Civil e a Controladoria-Geral do Distrito Federal, objeto do Processo n.º 0480-0000207/2021-43, que dispõe sobre cessão de uso de veículo (Ford/Fusion);

Art. 3º. Designar DARBAS JOSÉ COUTINHO FILHO, Delegado de Polícia, Matrícula n.º 238.223-7, para desempenhar a função de Executor dos Contratos n.º 11 e 12/2021-PCDF, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Fullbless Eventos Eireli e Regina Pacheco & Coelho Consultoria em Informática Ltda., objeto do Processo n.º 052-00008539/2020-26, que dispõe sobre despesas com contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais para redes sociais;

Art. 4º. Designar ERIVELTON MATHEUS DE OLIVEIRA SANDES, Agente de Polícia, matrícula 57.547-X, para desempenhar a função de Executor do Contrato n.º 13/2021-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda., objeto do Processo n.º 052-00017489/2020-78, que dispõe sobre despesas com locação de imóvel;

Art. 5º. Designar LUCIANO AURÉLIO DE ALMEIDA ROCHA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.603-4, e GEORGE MARCEL COSTA SOUZA, Agente de Polícia, matrícula n.º 57.617-4, para desempenharem a função de Executor e Executor Substituto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 18/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, objeto do Processo n.º 052-000557/2017, que estabelece critérios de acesso recíproco e interoperabilidade de sistemas corporativos informatizados;

Art. 6º. Designar CARLOS EDUARDO DA COSTA RODRIGUES, Agente de Polícia, Matrícula n.º 58.369-3, para desempenhar a função de Executor do Contrato n.º 14/2021-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa RT Máquinas Comércio e Serviços Ltda., objeto do Processo n.º 052-00002866/2019-31, que dispõe sobre despesas com manutenção de máquinas fragmentadoras;

Art. 7º. Designar ANTÔNIO CARLOS DOMITH DE PAULA, Delegado de Polícia, Matrícula n.º 23.667-5, para desempenhar a função de Executor do Termo de Cessão de Uso 02/2021 - PCDF, celebrado entre a Polícia Civil do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, objeto do Processo n.º 053-00133823/2020-10, que dispõe sobre cessão de uso de embarcação;

Art. 8º. Designar HALINNA DORNELLES WAWRUK, Perita Criminal, Matrícula n.º 244.747-9 e ANA CAROLINA HUMANES, Perita Criminal, Matrícula n.º 221.976-X, para desempenharem as funções de Executora e Executora Substituta, respectivamente, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Comercial e Suprimentos Ribeiro Ltda., objeto do Processo n.º 052-00021166/2019-45, que dispõe sobre despesas com aquisição de testes imunocromatográficos;

Art. 9º. Designar WALLENSTEIN GOMES DE ANDRADE, Agente de Polícia, matrícula n.º 47.234-4, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa J. C da Silva Dedetização - Eireli., objeto do Processo n.º 052-00001776/2021-47, que dispõe sobre despesas com controle de pragas urbanas;

Art. 10. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula n.º 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa N. S. S. Comercial e Construtora Eireli, objeto do Processo n.º 052-00001818/2021-40, que dispõe sobre despesas com material de construção;

Art. 11. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula n.º 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Basso Comércio Varejista de Materiais de Construção Ltda., objeto do Processo n.º 052-00001806/2021-15, que dispõe sobre despesas com material de construção;

Art. 12. Designar HOANNA ISABELY GOMES LEWKOWICZ, Agente de Polícia, Matrícula n.º 236.597-9, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Instituto dos Auditores Internos do Brasil, objeto do Processo n.º 052-00001261/2021-47, que dispõe sobre despesas com participação em curso;

Art. 13. Designar JOVANI ESTEVAM DE LIMA CARLOS, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.575-5, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Augustinho da Silva Aguiar, objeto do Processo n.º 052-00022528/2020-59, que dispõe sobre despesas com aquisição de transpaleta manual com sistema hidráulico;

Art. 14. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula n.º 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa AAZ Comercial Ltda-EPP, objeto do Processo n.º 052-00002157/2021-70, que dispõe sobre despesas com material de construção;

Art. 15. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula n.º 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa União Construções e Comércio de Peças e Acessórios de Veículos Eireli, objeto do Processo n.º 052-00002212/2021-21, que dispõe sobre despesas com aquisição de vidro liso;

Art. 16. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula n.º 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Sandu Comércio e Distribuição de Produtos Eireli-ME, objeto do Processo n.º 052-00002147/2021-34, que dispõe sobre despesas com aquisição de tubo galvanizado;

Art. 17. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula n.º 43.087-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP e Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda-EPP, objetos do Processo n.º 052-00002119/2021-17, que dispõe sobre despesas com material de construção;

Art. 18. Designar SAMANTA RODRIGUES ALVES DE ALBUQUERQUE, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.445-7, para desempenhar a função de Executora dos Contratos, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Saúde, Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares e Pilarmed Eireli, objetos do Processo n.º 052-00001892/2019-41, que dispõe sobre despesas com aquisição de materiais para o Núcleo de Fisioterapia da PCDF;

Art. 19. Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.903-3 para desempenhar a função de Executora dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda EPP, Amici Distribuidora de Suprimentos de Papelaria Ltda, HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda, Prime Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática Eireli, Rafa Paper Distribuidora Eireli e Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda., objetos do Processo n.º 052-00007708/2020-19, que dispõe sobre despesas com aquisição de Materiais de Expediente (carimbo, caneta, pincel e outros);

Art. 20. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula n.º 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa AAZ Comercial Ltda-EPP, objetos do Processo n.º 052-00002247/2021-61, que dispõe sobre despesas com material de mercadoria;

Art. 21. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula n.º 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa BrazMadeiras, Construções e Reformas Eireli, objeto do Processo n.º 052-00002213/2021-76, que dispõe sobre despesas com material de construção;

Art. 22. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula n.º 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do

Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Julian Decorações Ltda, objeto do Processo nº 052-00002322/2021-93, que dispõe sobre despesas com aquisição de película de controle solar;

Art. 23. Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.903-3 para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Jarda Comercial de Alimentos Eireli, objeto do Processo nº 052-00002719/2021-85, que dispõe sobre despesas com aquisição de copos descartáveis;

Art. 24. Designar ALEXANDRE DE OLIVEIRA MORAIS, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.481-9, e JOSÉ RENATO TELES DA SILVA, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, matrícula nº 31.037-9, para desempenharem a função de Executor e Executor Substituto, respectivamente, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Cilia Tecnologia Ltda., objeto do Processo nº 052-00015732/2020-13, que dispõe sobre despesas com aquisição de software pronto;

Art. 25. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas CCK Comercial Eireli, Sergio Provim & cia Ltda. e Suporte Comercial Atacadista Eireli, objeto do Processo nº 052-00002374/2021-60, que dispõe sobre despesas com aquisição de equipamentos;

Art. 26. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP., Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda., Império MDF e Material de Construção Ltda. e KJ Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., objeto do Processo nº 052-00002718/2021-31, que dispõe sobre despesas com aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações;

Art. 27. Designar CLAUDECI MARIA DA SILVA, Agente de Polícia de Custódia, Matrícula nº 177.735-1 e MÁRCIO SERRA ARAGÃO, Agente de Polícia, matrícula nº 57.572-0, para desempenharem as funções de Executora e Executor substituto, respectivamente, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Paulo Egidio Stievano Junior, objeto do Processo nº 052-00011985/2020-18, que dispõe sobre despesas com aquisição de software;

Art. 28. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AAZ Comercial Ltda-EPP, EZ Techis Importadora Exportadora e Representações Eireli, LX Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli, N3 Comércio e Serviços Eireli-EPP e Sandu Comércio e Distribuição de Produtos Eireli-ME, objetos do Processo nº 052-00002721/2021-54, que dispõe sobre despesas com material elétrico;

Art. 29. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas A M Genu Comércio e Serviços Técnicos Eireli, Axion Comércio e Serviços de Engenharia Eireli, Luzcolor Indústria e Comércio Ltda. RVA Brasília Construções Ltda. e Schuab Abreu Engenharia e Soluções Eireli, objetos do Processo nº 052-00021421/2020-93, que dispõe sobre despesas com material de construção;

Art. 30. Dispensar LETÍCIA SOUZA WANDERLEY, Agente de Polícia, Matrícula nº 218.962-3, da função de Executora Substituta, e designar ANA CRISTINA DE QUEIROZ LISBOA, Agente de Polícia, matrícula 58.277-8, para desempenhar a função de Executora Substituta dos Contratos nº 44 e 45/2020-PCDF, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Air Liqueide Brasil Ltda e Messer Gases Ltda., objeto do Processo nº 052-00014035/2019-10, que dispõe sobre despesas com fornecimento de gases especiais para atender as necessidades da Polícia Civil do Distrito Federal;

Art. 31. Dispensar ELOISA MENDES VILLAFANE GOMES, Agente de Polícia, Matrícula nº 227.938-X e, designar ALEXANDRE GIL TOLEDO, Agente de Polícia, Matrícula nº 58.127-5 e DANIELA MATOS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 77.414-6, para desempenharem as funções de Executor e Executora Substituta, respectivamente, do Contrato nº 43/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Tecnofoto Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., objeto do Processo nº 052-00020820/2019-01, que dispõe sobre despesas com serviços manutenção de equipamentos fotográficos;

Art. 32. Dispensar MARCUS VINÍCIUS SANTOS COSTA, Perito Criminal, Matrícula nº 221.944-1, e Designar AKAY SILVA BRAGA, Agente de Polícia, Matrícula nº 63.656-8, para desempenhar a função de Executor do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Agência Nacional de Aviação Civil, objeto do Processo nº 052-00021978/2020-24, que dispõe sobre despesas com taxas;

Art. 33. Designar ALINE SANTOS BERARDINELLI, Agente de Polícia, Matrícula nº 75.840-X, para desempenhar a função de Executora Substituta do Contrato nº 24/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Armazem Buffet Comercio de Alimentos Ltda, objeto do Processo nº 052-00010856/2019-79, que dispõe sobre prestação de serviços de fornecimento de Kit Lanche para o preso vulnerável das Centrais de Flagrante do Departamento de Polícia Circunscrição;

Art. 34. Dispensar HANNA FLAVIA GOMES SOARES E SILVA, Perita médica-legista, Matrícula nº 237.744-6, da função de Executora do Convênio nº 842.600/2016, firmado entre a Polícia Civil do Distrito Federal e o Ministério da Justiça, objeto do Processo nº 052-001422/2017, no que se refere à aquisição de sistema de análise toxicológica;

Art. 35. Designar OTÁVIO CASTELLO DE CAMPOS PEREIRA, Perito Médico Legista, Matrícula nº 236.925-7, para desempenhar a função de Executor Substituto do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Tekin Industria e Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda., objeto do Processo nº 052-00012894/2018-85, que dispõe sobre despesas com aquisição de armários corta-fogo;

Art. 36. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente;

Art. 37. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas na forma dos incisos XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal o Comitê de Enfrentamento ao SARS-CoV2 (COVID 2019) com o objetivo de apoiar a gestão nas ações relacionadas às medidas de prevenção e controle da Pandemia.

Art. 2º O Comitê de que versa o art. 1º será composto por representantes das seguintes unidades:

I – Direção-geral - DG;

II – Chefia de Gabinete - CGAB;

III – Diretoria de Administração Geral - DIRAG;

IV – Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV;

V – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC;

VI – Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC;

VII – Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL;

VIII – Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN;

IX – Assessoria de Comunicação – ASCOM;

X – Procuradoria Jurídica – PROJUR.

Art. 3º Designar para comporem o Comitê de Enfrentamento ao SARS-CoV2 (COVID 2019) os seguintes servidores:

I - JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA e NELSON RODRIGUES DA CRUZ, como representantes do Gabinete da Direção-geral;

II - GISELE BARBOSA RODRIGUES, como representante da Chefia de Gabinete;

III - ANDERSON MOURA E SOUSA, como representante da Diretoria de Administração Geral;

IV - BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, como representante da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores;

V - FABIO JACINTO DE MEDEIROS, como representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - MARCELO VINÍCIUS GRANJA, como representante da Diretoria de Educação de Trânsito;

VII - LÚCIO ZIEGELMANN LAHM, como representante da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito;

VIII - PEDRO PAULO GAMA, como representante da Diretoria de Engenharia de Trânsito;

IX - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, como representante da Assessoria de Comunicação; e

X - GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, como representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 4º O Comitê será presidido pela titular da Chefia de Gabinete.

Art. 5º Disposições complementares no tocante a organização e ao funcionamento do Comitê poderão ser definidas em ato posterior pela Chefia de Gabinete/DG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, e considerando o teor do processo SEI 04026-00022806/2020-55 e 04026-00001168/2021-10, resolve:

Art. 1º Substituir JOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.517-9, por DIEGO MESSIAS DOS SANTOS SERAFIM, matrícula nº 1.682.523-3, na Comissão de Criação do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal- SEAPE/DF, instituído pela Portaria nº 76, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVALDO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 49, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula nº 172.036-8, para substituir o Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, símbolo CC-08, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 36, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37, de 25/02/2021, página 33, o ato que designou SUELY RODRIGUES LOUREIRO, matrícula nº 264.103-8, para substituir CRISTIANE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 264.212-3, ONDE SE LÊ: "...no período de 05 a 10 de março de 2021...", LEIA-SE: "...nos dias 05, 08, 09 e 10/03/21...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE BARBOSA DE SOUSA, MAT. 937282, 1º QUINQUÊNIO 14/11/1986 a 26/02/1992, 2º QUINQUÊNIO 27/02/1992 a 24/02/1997, 3º QUINQUÊNIO 25/02/1997 a 23/02/2002, 4º QUINQUÊNIO 24/02/2002 a 22/02/2007, 5º QUINQUÊNIO 23/02/2007 a 21/02/2012, 6º QUINQUÊNIO 22/02/2012 a 19/02/2017, - FRANCISCO A. E. VIANA CHAVES, MAT. 2164884, 2º QUINQUÊNIO 13/02/2016 a 10/02/2021, - DIEGO MOURAO SANTIAGO, MAT. 2165902, 2º QUINQUÊNIO 13/02/2016 a 10/02/2021, - JEFFERSON CARVALHO DE MOURA, MAT. 2220296, 2º QUINQUÊNIO 16/02/2016 a 13/02/2021, - REINALDO ALVES DA CONCEIÇÃO, MAT. 2154013, 2º QUINQUÊNIO 02/01/2016 a 21/02/2021, - DANIEL DOS SANTOS SAMPAIO, MAT. 2170191, 2º QUINQUÊNIO 02/03/2016 a 28/02/2021.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LINCOLN GARCEZ DE CASTRO, matrícula nº 224.295-8 para substituir EDGARD FILHO PIRES DO NASCIMENTO, matrícula nº 94.244-8, no cargo de Encarregado de Obra de Arte do 2ºDR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CARLOS ALBERTO BARBOSA, matrícula nº 0094319-3, para substituir ISMAEL FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 938734, no cargo de Chefe do Núcleo de Georreferenciamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 08/03/2021 a 22/03/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula nº 224.111-0, para substituir MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula nº

93.910-2, no cargo de Chefe do Núcleo de Transporte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 15/03/2021 a 24/03/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JAILTON NERI DOS REIS, matrícula nº 93.770-3, para substituir FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula nº 0224.111-0, no cargo de Encarregado de Transporte da Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/03/2021 a 12/03/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Substituir VILTON PIRES GONZAGA, matrícula 242.361-8, por GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 220.756-7, como executor titular, mantendo MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato Nº 025/2020, adjudicado à empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.299/0001-96, cujo objeto é a prestação de serviços envolvendo apoio técnico e operacional para as atividades de apoio à gestão de bens materiais e dos bens patrimoniais do DER/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexo do Edital de Pregão SRP nº 001/2019 - Processo 00113-00009493/2020-37.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197.601-X, WILLKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula 221.148-3 e WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 221.522-5 para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo do Produto, Objeto do Contrato nº 009/2016, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 88.849.773/0001-98, cujo objeto é o Gerenciamento Ambiental dos Programas Ambientais do Corredor de Transporte Público Coletivo Eixo Sul, Ligação das Cidades do Gama e Santa Maria ao Plano Piloto, na DF-480/DF-065/BR-040/DF-003/DF-025/DF-047 e acesso ao Terminal Asa Sul, tudo conforme especificações do Edital e seus Anexos, processo original nº 0113-005547/2013.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

Em 22 de fevereiro de 2021

Processo: 00097-00000578/2021-86. Credor: MARCELO NASSER LOUREIRO. CPF: 020.***.***-95. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 67, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020, combinado com o Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), relativo a ressarcimento de valor despendido com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Operação Especial 9093.0055 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, Fonte de Recursos: 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 33, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 27, de 09 de fevereiro de 2021. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÓ-DF para os demais procedimentos administrativos.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de março de 2021

Processo: 00480-00000360/2021-71. Interessado: BRUNO LUI CORREIA E SILVA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, com base na Lei nº 2.469 de 21/10/1999 e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, AUTORIZA, a cessão de BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula 0001927-5, Piloto, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para ocupar o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Execução de Tomada de Contas Especial das Áreas Social e de Segurança, da Diretoria de Execução de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, daquela Pasta, a contar de 03 de dezembro de 2020, com ônus para o cedente.

Em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00217, emitida para FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, que tem por objeto a aquisição de material de consumo: CAFÉ ,TIPO: ARÁBICA, TORRADO E MOÍDO, GRÃOS SELECIONADOS, EMBALADO A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO PURA, SEM MISTURAS, CONTENDO NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS. - UNIDADE: PACOTE, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00000914/2021-28.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ADEILSON ARAUJO ASCENSO, matrícula 0215675X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000049/2016; ADILSON BRAZ DO COUTO JUNIOR, matrícula 02157225, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000293/2016; AECIO FERREIRA BENJAMIM, matrícula 01971778, referente ao 2º quinquênio, no período de 31/01/2016 a 28/01/2021, conforme processo 417.001.224/2016; ALEX DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 0215725X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 417.000.251/2016; ALEX SIQUEIRA LACERDA, matrícula 02160188, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/01/2016 a 09/01/2021, conforme processo 417.000.265/2016; ALEXANDRE CAVALHEIRO DIAS, matrícula 01957864, referente ao 2º quinquênio, no período de 13/01/2016 a 10/01/2021, conforme processo 0417-001.849/2016; ALEXANDRE CHAVES DA FONSECA, matrícula 01952935, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/01/2016 a 04/01/2021, conforme processo 417.000.498/2016; ALLISON ROBERTO DE SOUSA MOURA, matrícula 01956027, referente ao 2º quinquênio, no período de 13/01/2016 a 11/01/2021, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 417.002.065/2015; AMANDA ALVES PEREZ TENORIO, matrícula 0215790X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 09/01/2021, prorrogado em 06 (seis) dias em virtude de 06 (seis) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.029/2016; AMANDA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula 0196948X, referente ao 2º

quinquênio, no período de 21/01/2016 a 18/01/2021, conforme processo 0417-001.909/2016; AMANDA RIBEIRO DA ROCHA CASTRO, matrícula 02157004, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 09/01/2021, prorrogado em 21 (vinte e um) dias em virtude de 21 (vinte e um) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.490/2016; ANDRE DE ARAUJO SA, matrícula 01730959, referente ao 1º quinquênio, no período 05/11/2008 a 09/08/2018, prorrogado em 1.740 (mil setecentos e quarenta) dias em virtude de 58 (cinquenta e oito) faltas, conforme processo 00400-00043966/2019-74; ANDRE CORREA TELES, matrícula 01952994, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/01/2016 a 04/01/2021, conforme processo 0417-000.482/2016; ANDRE FERREIRA DA COSTA, matrícula 01963368, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/01/2016 a 08/01/2021, conforme processo 0417-001.683/2015; ANDRE LUIZ CIRQUEIRA COSTA, matrícula 0196285X, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/01/2016 a 12/01/2021, prorrogado em 05 (cinco) dias em virtude de 05 (cinco) dias de afastamento, conforme processo 0417-001.233/2016; ANDRESSA RAFAELLA BATISTA SILVA, matrícula 01997319, referente ao 2º quinquênio, no período de 13/12/2015 a 05/01/2021, conforme processo 0417-000.046/2016; ANDRESSA SILVA MORAIS BIJOS, matrícula 02157896, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 05/01/2021, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.222/2016; ANDREZZA DE LIMA TEIXEIRA, matrícula 02158019, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-001.344/2016; ANNIE VIEIRA CARVALHO, matrícula 02158671, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/01/2016 a 06/01/2021, conforme processo 00400-00010022/2021-35; BARBARA ANTONIA GALLO E SILVA, matrícula 01969668, referente ao 2º quinquênio, no período de 24/01/2016 a 21/01/2021, conforme processo 0417-001.575/2015; CAMILA CARDOSO GAVA, matrícula 02160129, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/01/2016 a 09/01/2021, conforme processo 00400-00010029/2021-57; CARLOS ALBERTO SILVA SEVERINO, matrícula 02157381, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 09/01/2021, prorrogado em 06 (seis) dias em virtude de 06 (seis) dias de afastamento, conforme processo 0417-001.402/2016; CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 01048538, referente ao 3º quinquênio, no período de 20/06/2014 a 18/06/2019, conforme processo 00417-00006273/2017-12; CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 02158299, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.244/2016; CAROLINA RADICA, matrícula 02158396, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 11/01/2021, prorrogado em 08 (seis) dias em virtude de 08 (seis) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.259/2016; CLARITA CORADO GUEDES, matrícula 02158442, referente ao 2º quinquênio, no período de 13/01/2016 a 10/01/2021, conforme processo 0417-000.249/2016; CLAUDIA DE JESUS BICALHO, matrícula 02157543, referente ao 2º quinquênio, no período de 13/01/2016 a 10/01/2021, conforme processo 0417-001.143/2016; CLAUDIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO, matrícula 02160110, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-005.148/2017; DANIEL ALEXANDRE BRAGA, matrícula 02159147, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 06/01/2021, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de 03 (três) dias de afastamento, conforme processo 0417-001.838/2016; DANIEL DE SENA GODOY, matrícula 02157675, referente ao 2º quinquênio, no período de 13/01/2016 a 10/01/2021, prorrogado em 12 (doze) dias em virtude de 12 (doze) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.531/2017; DANIEL RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 01969617, referente ao 2º quinquênio, no período de 21/01/2016 a 18/01/2021, conforme processo 0417-001.640/2015; DANIEL VENUTO PEREIRA, matrícula 01970372, referente ao 2º quinquênio, no período de 13/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.278/2016; DAYSYANE BARROS CAVALCANTE SILVA, matrícula 02157411, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.302/2016; DENISE KUSSMAUL DE FREITAS, matrícula 02157241, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 04/01/2021, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 0417-001.115/2016; DIEGO HENRIQUE MIRO DE AGUIAR, matrícula 02159732, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 21/01/2021, prorrogado em 18 (dezoito) dias em virtude de 18 (dezoito) dias de afastamento, conforme processo 0417-001.696/2016; DOUGLAS SILVA NOVAIS, matrícula 02157136, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-005.150/2017; DULCE ANA SOARES ARAGAO, matrícula 01971336, referente ao 2º quinquênio, no período de 31/01/2016 a 28/01/2021, conforme processo 0417-000.483/2016; EDSON SIPRIANO OLIVEIRA, matrícula 0215871X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.030/2016; ELEN LOIANNE ALVES DE LUCENA, matrícula 02156970, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/01/2016 a 19/01/2021, prorrogado em 15 (quinze) dias em virtude de 15 (quinze) dias de afastamento, conforme processo 00400-00010032/2021-71; ELIDA JANAINA DE SENA CAVALCANTE, matrícula 02158620, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/01/2016 a 07/01/2021, conforme processo 0417-000.963/2016; ELIZANGELA BARBIERI IWASAKI, matrícula 02258587, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/02/2016 a 31/01/2021, conforme processo 0417-000.964/2016; ERICA BARBOSA DE MELO, matrícula 02158337, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.217/2017; ERIVALDO SOUZA, matrícula 02158930, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.953/2016; EVANDRO CARLOS DE SOUZA TELES, matrícula 02158361, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.298/2016; EVANDRO SOARES NUNES, matrícula 02157187, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo

0417-000.287/2016; FABIANA SOUZA DA SILVA, matrícula 02157594, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/01/2016 a 07/01/2021, conforme processo 0417-001.130/2016; FABIOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 02161974, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/12/2016 a 03/01/2021, prorrogado em 11 (onze) dias em virtude de 11 (onze) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.045/2016; FELLIPE LUAN SILVA MAIA GOMES, matrícula 02157349, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 06/01/2021, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de 03 (três) dias de afastamento, conforme processo 0417-001.704/2016; FERDINAN FERNANDES RODRIGUES, matrícula 01047027, referente ao 5º quinquênio, no período de 18/01/2016 a 15/01/2021, conforme processo 0417-001.198/2015; FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 02160102, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/01/2016 a 09/01/2021, conforme processo 00400-00010030/2021-81; FRANCISCO DAS C. A. DE A. JUNIOR, matrícula 02159007, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 06/01/2021, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de 03 (três) dias de afastamento, conforme processo 0417-039.395/2018; FRANCISCO L. CARVALHO DE SOUSA, matrícula 02158825, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-005.153/2017; GEAN CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 02158485, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-001.223/2016; GISELLE C. LUCENA DE SA FREIRE, matrícula 0195525X, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/01/2016 a 21/01/2021, prorrogado em 12 (doze) dias em virtude de 12 (doze) dias de afastamento, conforme processo 0417-005.148/2017; HERCULES VINICIUS COSTA SEVERO, matrícula 02158175, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.472/2016; HUGO F. SILVESTRE DE ANDRADE, matrícula 02158523, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.072/2017; ISABEL CRISTINA KNEBEL, matrícula 0215904X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.241/2016; ISABEL GRILLO ARAUJO, matrícula 02162938, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/02/2016 a 29/01/2021, conforme processo 0417-001.109/2016; ISRAEL APARECIDO DA COSTA, matrícula 02162849, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/01/2016 a 23/01/2021, conforme processo 0417-000.958/2016; IUGO CORDEIRO GALHARDO, matrícula 01971980, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/02/2016 a 31/01/2021, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 0417-000.959/2016; IVANDENY DE SOUSA LIMA, matrícula 00392049, referente ao 6º quinquênio, no período de 16/02/2016 a 13/02/2021 conforme processo 00400-00006710/2018-03; JACQUELINE ALMEIDA MORAIS CAMPOS, matrícula 01963635, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/01/2016 a 08/01/2021, conforme processo 0417-000.501/2016; JOSE CARLOS AMARAL DE BRAGANCA, matrícula 0196495X, referente ao 2º quinquênio, no período de 17/01/2016 a 14/01/2021, conforme processo 0417-001.484/2015; JOSE GERALDO CUNHA, matrícula 02157608, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-001.127/2016; JOSIE DE JESUS CAMPOS, matrícula 02157942, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 24/01/2021, prorrogado em 21 (vinte e um) dias em virtude de 21 (vinte e um) dias de afastamento, conforme processo 0417-005.157/2017; JOSIMAR SOARES FILHO, matrícula 01965522, referente ao 2º quinquênio, no período de 18/01/2016 a 15/01/2021, conforme processo 0417-001.536/2015; JULIANA DE C. ARANTES COURAS, matrícula 02158302, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 05/01/2021, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 00400-00010046/2021-94; JULIANA DE MORAES TORRES, matrícula 0215773X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.459/2016; JULIANO ALVES DOS SANTOS, matrícula 02158426, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.032/2016; JULIANA DE A. VERAS BARRA SANTOS, matrícula 02157179, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 07/01/2021, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.294/2016; KELY CRISTINA DE SOUSA SILVA, matrícula 01969692, referente ao 2º quinquênio, no período de 28/01/2016 a 25/01/2021, conforme processo 0417-001.577/2015; LEANDRO ALVIM GOMES DE ARAUJO, matrícula 0215742X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.505/2016; LEANDRO FERREIRA MOTA, matrícula 02160153, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-001.471/2016; LEIDE DAIANE DE AZEVEDO BATISTA, matrícula 01997157, referente ao 2º quinquênio, no período de 16/12/2015 a 06/01/2021, prorrogado em 24 (vinte e quatro) dias em virtude de 24 (vinte e quatro) dias de afastamento, conforme processo 0417-002.087/2015; LEONARDO AZEVEDO DA COSTA, matrícula 02157926, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.533/2017; LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 02158892, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.719/2016; LORENA J. MARTINS PEREIRA NEVES, matrícula 02158272, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.280/2016; LUCILENE RIBEIRO REIS BARROS, matrícula 02157950, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-001.112/2016; LUCIMAR DE MOURA DEL ESPOSTE, matrícula 02156776, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 07/01/2021, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.254/2016; LUIS EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 02158027, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 04/01/2021, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um)

dia de afastamento, conforme processo 0417-000.454/2016; MARIANA BERGER, matrícula 02158531, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 05/01/2021, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.253/2016; MARIO DE CARVALHO MAGALHAES, matrícula 01964305, referente ao 2º quinquênio, no período de 17/01/2016 a 14/01/2021, conforme processo 0417-005.468/2016; MERCIA BUENO FIDELIS, matrícula 02157489, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.494/2016; MILSON STEPHAINI ISECKE, matrícula 0196562X, referente ao 2º quinquênio, no período de 19/01/2016 a 19/01/2021, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de 03 (três) dias de afastamento, conforme processo 0417-001.588/2015; MIRIAN VIVIANE DE OLIVEIRA NERY, matrícula 01965549, referente ao 2º quinquênio, no período de 18/01/2016 a 15/01/2021, conforme processo 0417-000.502/2016; MUCIO J. DE Q. MONTEIRO FILHO, matrícula 01027484, referente ao 7º quinquênio, no período de 13/01/2016 a 10/01/2021, conforme processo 0101.001.738/1994; MURILO DE AGUIAR BITENCOURT, matrícula 02160137, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/01/2016 a 07/01/2021, conforme processo 0417-000.260/2016; NAIRA MONTALVAO DE LIMA GALVAO, matrícula 02160072, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.492/2016; NATHALIA EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 02156873, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.262/2016; NICIA MORGADO CLEROT PENNA, matrícula 02158760, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-001.469/2016; PATRICIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 02157888, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 07/01/2021, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.464/2016; PAULA GUIMARAES ROCHA SIMABUKULO, matrícula 02158833, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/01/2016 a 09/01/2021, conforme processo 0417-001.129/2016; PAULO ROBERTO PARENTE SANTOS, matrícula 02158183, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.266/2016; QUENIA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 0215983X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 08/01/2021, prorrogado em 05 (cinco) dias em virtude de 05 (cinco) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.257/2016; RAYANE KELLY SOBRINHO DA SILVA, matrícula 02157357, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.267/2016; RAYNARA I. DA S. R. BRUZACA, matrícula 02150506, referente ao 2º quinquênio, no período de 21/12/2015 a 27/01/2021, prorrogado em 10 (dez) dias em virtude de 10 (dez) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.299/2016; RENAN BENITEZ PANDOLFI, matrícula 02159066, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.026/2016; RENATA CAMPELO ARAGAO, matrícula 02158108, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 17/01/2021, conforme processo 0417-000.496/2016; RICARDO F. DO ESPIRITO SANTO, matrícula 02160196, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.243/2016; ROBSON FIGUEIREDO RODRIGUES, matrícula 02158086, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.466/2016; RODRIGO FERREIRA DE MENEZES, matrícula 02158914, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.503/2016; RODRIGO GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 02156989, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 04/01/2021, conforme processo 0417-005.158/2017; RODRIGO QUEIROZ DE MOURA, matrícula 02158922, referente ao 2º quinquênio, no período de 25/01/2016 a 22/01/2021, conforme processo 0417-005.159/2017; ROMULO DANTAS JUNIOR, matrícula 0216213X, referente ao 2º quinquênio, no período de 25/01/2016 a 22/01/2021, conforme processo 0417-000.478/2016; RUFINA DE SALES SOUZA, matrícula 02158728, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-005.158/2017; SAMIRA COUTO SILVEIRA, matrícula 0199963X, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/01/2016 a 01/01/2021, conforme processo 0417-001.848/2016; SAMUEL VIEIRA BARBOSA, matrícula 02158736, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.027/2016; SANYELLEN FERREIRA LOPES, matrícula 02157314, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/01/2016 a 06/01/2021, conforme processo 0417-001.192/2015; SEBASTIAO FRANCISCO DE AZEVEDO, matrícula 0215787X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-001.097/2016; STEFANO GUEDES SILVA, matrícula 02158906, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.286/2016; TALLES DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 02158140, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-001.120/2016; TATIANE MONTEIRO DE SOUSA COELHO, matrícula 02157624, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 25/01/2021, prorrogado em 22 (vinte e dois) dias em virtude de 22 (vinte e dois) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.277/2016; THIAGO HILARIO CORREIA DA ROCHA, matrícula 0215997X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 17/01/2021, prorrogado em 22 (vinte e dois) dias em virtude de 22 (vinte e dois) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.484/2016; THIAGO PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 01970798, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/02/2016 a 29/01/2021, conforme processo 0417-005.161/2017; UELINTON DA SILVA GOMES, matrícula 02162547, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/01/2016 a 23/01/2021, conforme processo 0417-000.230/2016; VANDENILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 0215854X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo

0417-000.499/2016; VITOR DA SILVA COSTA, matrícula 01731025, referente ao 2º quinquênio, no período de 22/01/2016 a 19/01/2021, conforme processo 0417-001.228/2015; VIVIANE B. GARCIA DE FREITAS, matrícula 01997084, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/01/2016 a 19/01/2021, conforme processo 0417-000.035/2016; WANDERSON DO EGITO SILVA, matrícula 02157659, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.290/2016; WESLLEY GONCALVES SANTOS, matrícula 02157497, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021, conforme processo 0417-000.711/2016.

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 215, de 15/10/2013, página 46, o ato que retificou a Ordem de Serviço de 20 de setembro de 1993, publicada no DODF Nº 195, de 27/09/1993, páginas 22 e 23, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO GOMES DE MESQUITA, matrícula nº 01022563.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 144, de 25 de maio de 2016, publicada no DODF nº 103 de 01/06/2016, página 22, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor LUCILENE RIBEIRO REIS BARROS, matrícula 02157950, ONDE SE LÊ: "... 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 04/05/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016, conforme processo 0417-001112/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 41, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33 de 19/02/2018, página 41, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 01048538, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 04/11/2006 a 16/11/2014 - prorrogado 1110 (mil, cento e dez) dias em virtude de 37 (trinta e sete) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 04/11/2006 a 19/06/2014 - prorrogado 960 (novecentos e sessenta) dias em virtude de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00006273/2017-12...".

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, Lei nº 13.840, de 05 de junho de 2019, e atribuições contidas no Art. 17, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, em atenção à competência para ordenação de despesas disposta na Lei Complementar nº 819, de 26 de novembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 844, de 09 de maio de 2012, e em atendimento ao Art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, de 24 de junho de 2016, que regulamentou a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal, e considerando a celebração de Termos de Colaboração com entidades sem fins lucrativos, enquadradas como Comunidades Terapêuticas para acolhimento, abrigamento e tratamento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, custeados com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), resolve:

Art. 1º Dispensar como gestora substituta, CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0103386-7, do Termo de Colaboração nº. 06 /2018 com a Comunidade Terapêutica ABBA PAI, portadora do CNPJ 15.460.727/0001-29, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 2º Designar MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula nº 0224665-1, como gestora substituta, do Termo de Colaboração nº. 06 /2018 com a Comunidade Terapêutica ABBA PAI, portadora do CNPJ 15.460.727/0001-29, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 3º Dispensar como gestora substituta, CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0103386-7, do Termo de Colaboração nº. 03/2018 com a Comunidade Terapêutica Centro Cultural Azulim – MAR VERMELHO, portadora do CNPJ 04.085.774/0002-02 para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 4º Designar PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, matrícula nº 240.460-5 para atuar como gestora substituta, do Termo de Colaboração nº. 03/2018 com a Comunidade Terapêutica Centro Cultural Azulim – MAR VERMELHO, portadora do CNPJ 04.085.774/0002-02 para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 5º Dispensar como gestora titular, CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0103386-7, do Termo de Colaboração nº. 11/2018 com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem, portadora do CNPJ 00.339.564/0001-53, para o acolhimento de pessoas

com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 6º Designar PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, matrícula nº 240.460-5, para atuar como gestora titular, do Termo de Colaboração nº. 11/2018 com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem, portadora do CNPJ 00.339.564/0001-53, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 7º Dispensar como gestora titular, CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0103386-7, do Termo de Colaboração nº. 09/2018 com a Comunidade Terapêutica RAV – Renovando a Vida, portadora do CNPJ 03.637.261/0001-05, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 8º Designar MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula nº 0224665-1, para atuar como gestora titular, do Termo de Colaboração nº. 09/2018 com a Comunidade Terapêutica RAV – Renovando a Vida, portadora do CNPJ 03.637.261/0001-05, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF Legal, no uso da competência delegada pelos incisos II e IV do art. 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, Matrícula 276.206-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir TÂNIA DE ÁVILA, Matrícula 277.705-3, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RENILDA MARIA DA SILVA, Matrícula 175583-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, da Diretoria de Gestão de Pessoas, para substituir ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Matrícula 262.500-8, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RACHEL MENDONÇA DE BRITO, Matrícula 174.422-4, Assessor, Símbolo CPC-06, da Diretoria de Gestão de Pessoas, para substituir RENILDA MARIA DA SILVA, Matrícula 175.583-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RACHEL MENDONÇA DE BRITO, Matrícula 174.422-4, Assessor, Símbolo CPC-06, da Diretoria de Gestão de Pessoas, para substituir CLEIDE SUELI ALVES, Matrícula 270.175-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Concessão de Benefícios, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÁRCIO FÉLIX MOREIRA DE ARAÚJO, Matrícula 267.446-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, para substituir ROSÁLIA SOARES DA CRUZ PEREIRA, Matrícula 180.115-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Matrícula 278.667-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, para substituir ELIZENA FERREIRA NORONHA, Matrícula 273.992-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANDRE FERNANDEZ ALMEIDA, Matrícula 277.758-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Gestão Interna, para substituir DIDA LOPES DA FONSECA, Matrícula 273.636-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de

Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SIMONE DA SILVA COSTA, Matrícula 43.620-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MAYRA FERNANDES DE LIMA, Matrícula 277.851-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Tratamento Arquivístico, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LETÍCIA SANTOS SILVA, Matrícula 277.743-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Cadastro e Controle, da Diretoria de Bens Apreendidos, para substituir LUIZ ALBERTO ODORICO DE OLIVEIRA, Matrícula 277.718-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÁRCIO SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula 277.856-4, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Diretoria de Bens Apreendidos, para substituir LETÍCIA SANTOS SILVA, Matrícula 277.743-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Cadastro e Controle, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SILVIA FERREIRA DE LIMA, Matrícula 277.849-1, Assessor, Símbolo CC-06, da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, para substituir LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, Matrícula 276.206-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SILVIA FERREIRA DE LIMA, Matrícula 277.849-1, Assessor, Símbolo CC-06, da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, para substituir VERA LUCIA GONÇALVES PINTO DA ROCHA, Matrícula 278.419-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Desenvolvimento de Projetos, da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANIAN AMARAL COELHO ALVES, Matrícula 277.729-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Serviços Gerais, para substituir MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula 277.891-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAMPOS, Matrícula 277.730-4, Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção, para substituir ANIAN AMARAL COELHO ALVES, Matrícula 277.729-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

VALTERSON DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 185, de 12 de setembro de 2012, p. 29, o ato que retificou na Portaria de 07, de julho de 2009, do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 130, de 08 de julho de 2009, p. 17, o ato que averbou 3.195 dias, nos períodos de 02/04/1980 a 09/05/1981, 01/12/1981 a 10/12/1981, 01/12/1984 a 13/04/1985, 14/08/1985 a 08/09/1987, 09/09/1987 a 29/02/1988, 01/03/1988 a 31/05/1988, 02/02/1989 a 31/05/1989, 02/07/1990 a 08/08/1991, 01/11/1991 a 06/01/1992, 07/01/1992 a 08/11/1994..., LEIA-SE: "...403 (quatrocentos e três) dias prestados ao Extinto Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, período 02/04/1980 a 10/05/1981, contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; 1.576 (um mil quinhentos e setenta e seis) dias prestados a Iniciativa

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 07 de julho de 2009, do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, publicada no DODF nº 130, de 8 de julho de 2009, p. 17, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço prestado ao servidor VALDIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA, matrícula 43.466-3, Cargo: Técnico de Administração Pública, para ONDE SE LÊ: "...3.195 DIAS, nos períodos de 02/04/1980 a 09/05/1981, 01/12/1981 a 10/12/1981, 01/12/1984 a 13/04/1985, 14/08/1985 a 08/09/1987, 09/09/1987 a 29/02/1988, 01/03/1988 a 31/05/1988, 02/02/1989 a 31/05/1989, 02/07/1990 a 08/08/1991, 01/11/1991 a 06/01/1992, 07/01/1992 a 08/11/1994...", LEIA-SE: "...403 (quatrocentos e três) dias prestados ao Extinto Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, período 02/04/1980 a 10/05/1981, contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; 1.576 (um mil quinhentos e setenta e seis) dias prestados a Iniciativa

Privada - INSS, períodos de 01/12/1981 a 10/12/1981, 01/12/1984 a 13/04/1985, 14/08/1985 a 07/09/1987, 01/03/1988 a 31/05/1988, 02/02/1989 a 31/05/1989, 02/07/1990 a 08/08/1991, 01/11/1991 a 06/01/1992; 172 (cento e setenta e dois) dias prestados ao Ministério da Saúde 08/09/1987 a 29/02/1988, ambos INSS e Ministério da Saúde, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 1.037 (um mil e trinta e sete) dias prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, período 07/01/1992 a 08/11/1994, contados para Adicional de Tempo de Serviço e aposentadoria, com base na Lei nº 1864/98 e Resolução 299/2016-TCDF, conforme certidões anexas ao Processo nº. 094.000.785/2003...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º Dispensar os empregados públicos RICARDO PONTES CARMINATI, matrícula nº. 18721-6, da função de Supervisor Técnico, e MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO, matrícula nº. 56487-3, da função de Supervisora Administrativa, do Contrato nº 015/2014-SINESP e dos Contratos nº. 02 e 03/2015, conforme designados na Portaria Conjunta nº. 30, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 172, de 12 de setembro de 2016, página 20, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trechos 1,2 e 3, consoante específica o Editais de Concorrência nº. 026/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP, Concorrência nº. 027/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP e Concorrência nº. 028/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 2º Dispensar os empregados públicos ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, matrícula nº. 74895-1, JOSÉ AUGUSTO FÁZIO, matrícula nº. 58093-7, da função de Supervisores Técnicos, e MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO, matrícula nº. 56487-3, da função de Supervisora Administrativa, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme designados na Portaria nº 31, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 12 de setembro de 2016, página 21, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 3º Dispensar os empregados públicos JOSÉ AUGUSTO FÁZIO, matrícula nº. 58093-7, da função de Supervisores Técnicos, e MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO, matrícula nº. 56487-3, da função de Supervisora Administrativa, dos Contratos nº. 013, 014, 015, 016, 017 e 018 de 2016 -SINESP, conforme designada na Portaria nº 32, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 12 de setembro de 2016, página 21, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Riberão - Porto Rico, em Santa Maria - DF (Lotes 01 a 06), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 025/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 4º Dispensar os empregados públicos ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, matrícula nº. 74895-1, da função de Supervisor Técnico, e MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO, matrícula nº. 56487-3, da função de Supervisora Administrativa, dos Contratos nº. 011 e 012 de 2015 e contratos nº. 03, 06, 010, 011 e 012 de 2016 -SINESP, conforme designada na Portaria nº 33, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 12 de setembro de 2016, página 21, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 5º Dispensar os empregados públicos ROBERTO FREDIANE BARBOSA, matrícula nº. 56432-0, JOSÉ AUGUSTO FÁZIO, matrícula nº. 58093-7, RICARDO PONTES CARMINATI, matrícula nº. 18721-6, JESUS NERY DE CASTRO, matrícula nº. 74858-7, e MÁRIO CÉSAR FAUSTINO HONÓRIO, matrícula nº. 74718-1, da função de Supervisores Técnicos, e MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO, matrícula nº. 56487-3, da função de Supervisora Administrativa, dos Contratos nº. 004, 005, 008, 009 e 010 de 2015 e contratos nº. 006, 008, 019, 020 e 021 de 2016 -SINESP, conforme designada na Portaria nº 34, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 12 de setembro de 2016, página 22, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO PEREIRA MIGUEL, matrícula 277.952-8, JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula nº 277.914-5 e EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, Assessor Especial, Matrícula: 02777614, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00431-00006031/2019-77.

Art. 2º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MAXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, com fundamento no art. 25 do seu Estatuto Social, resolvem:

Art. 1º Dispensar YARA ENCARNÇÃO ANDRADE, matrícula nº 56.269-6, Arquiteta, das atribuições de membro do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Conjunta nº 2, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 27, de 9 de fevereiro de 2021, pg. 43.

Art. 2º Designar THIAGO MORAIS DE ANDRADE, matrícula nº 973.188-1, Arquiteto, como membro do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Conjunta nº 2, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 27, de 9 de fevereiro de 2021, pg. 43.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve: DESIGNAR KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174.876-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 026.035-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01/02/2021 a 10/02/2021, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 00150-00001424/2020-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 04025-00000460/2021-43, resolve: DESIGNAR FABRÍCIO SILVEIRA MARTINS, matrícula 43867, para substituir ALEX DE MELO MORALES, matrícula 2785943, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de fevereiro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

MAURO ROBERTO DA MATA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, matrícula: 02243962, para substituir MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA, matrícula: 01848925, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Norte, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 15/03/2021 a 24/03/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o Processo nº 00431-00004494/2021-19.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 02176629, para substituir GERARDO LINHARES MENEZES, matrícula 01767771, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 19/01/2021 a 22/01/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme o Processo nº 00431-00001597/2021-27.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, conforme o Memorando Nº 6/2020 - SEDES/SEADS/SUBSAS/UNIPAR (50283536), o servidor: ALEXANDRE CASTRO SOUSA, matrícula nº 0221.845-3, para atuar como Executor Titular do Termo de Colaboração nº 25/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da SEDES, e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar, em substituição a VINICIUS ELIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2.180.723-3, ora dispensado, conforme consta no processo SEI nº 00431-00010720/2017-14.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016 e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º A Gerência de Convênios desta Secretaria disponibilizará ao servidor indicado cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º O servidor dispensado da função de gestor do Termo de Colaboração de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço fica encarregado de repassar ao servidor designado as informações referentes ao acompanhamento da parceria e de concluir as atividades referentes ao período de atuação, especialmente aquelas relativas à análise das prestações de contas do período em que atuou.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017,

considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir MARÍLIA FELICIANO DE ABREU, matrícula nº 275.599-8 por FLÁVIO VILAS BOAS TEIXEIRA, matrícula nº 221.564-0 como Executor Suplente do Contrato nº 040043/2019, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Paranoá, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, conforme Processo SEI nº 00431-00013340/2019-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir EDMÚ JOSÉ DE ALCANTRA, matrícula nº 103.365-4 por THAMARA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 278.237-5 como Executora Titular do Contrato nº 039205/2019, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão no Restaurante Comunitário do Itapoá, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, conforme Processo SEI nº 00431-00007147/2019-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 027690-42, e ISABELLA VENÂNCIA ALEIXO, matrícula nº 0278396-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 042852/2021, celebrado com a empresa AIRES TURISMO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme Processo nº 00431-00003769/2021-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CINTHYA BARROSO DE SOUSA, matrícula nº 197636-2, e GRAZIELLE ALVES MOTA, matrícula nº 0277.333-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 041025/2021, celebrado com a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, cujo objeto é a aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 1.730 (um mil setecentos e trinta) Kits Natalidade, conforme Processo nº 00431-00007557/2019-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19/01/2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor EDSON VIEIRA DE MORAIS,

matrícula 01976494, Técnico em Assistência Social: 1999 (um mil e novecentos e noventa e nove) dias, correspondendo a 5 anos, 5 meses e 24 dias, relativos ao período de 04/09/2000 a 27/02/2006, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Marinha do Brasil, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00007076/2019-69.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19/01/2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor FABRICIO RIBEIRO PAZ, matrícula 02773112, Técnico em Assistência Social: 633 (seiscentos e trinta e três) dias, correspondendo a 1 ano, 8 meses e 28 dias, relativos aos períodos de 01/03/2011 a 28/05/2012, 01/10/2012 a 30/03/2013, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00004271/2021-51.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19/01/2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora EDNILCE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 16571169, Técnico em Assistência Social: 6308 (seis mil e trezentos e oito) dias, correspondendo a 17 anos, 3 meses e 13 dias, relativos aos períodos de 01/02/1993 a 20/01/1994, 12/02/1996 a 03/08/1996, 05/11/1996 a 20/09/2011 e 21/02/2012 a 05/02/2013, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00002040/2021-11.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 15, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, página 37, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor CARLOS DA SILVA FERNANDES, matrícula 0103359X, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor CARLOS DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 103.359-X, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.00000917/2018-26-SEI, averba: 226 dias, no período de 10/01/1979 a 23/08/1979, averba: 924 dias, no período de 19/01/1983 a 30/07/1985, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pelo servidor CARLOS DA SILVA FERNANDES, matrícula 0103359X, Auxiliar em Assistência Social: 1151 (um mil cento e cinquenta e um) dias, correspondendo a 3 anos, 1 meses e 26 dias, relativos aos períodos de 10/01/1979 a 23/08/1979, 19/01/1983 a 30/07/1985, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 00431-00000917/2018-26..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 31, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, matrícula nº 02786761, para atuar como substituto legal do cargo de Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE FERREIRA

PORTARIA Nº 32, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula nº 02746646, para atuar como substituto legal do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Políticas do Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE FERREIRA

PORTARIA Nº 33, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 16º e parágrafo 1º do artigo 27º, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para avaliação das propostas, no âmbito do Edital 03/2021, Processo SEI nº 00220-00000506/2021-94, a qual buscará selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para Celebração de Termo de Colaboração cuja finalidade seja executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor "O" e Parque da Vaquejada) e Sobradinho.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores: MATHEUS ROGERIO LIBERATO, matrícula 278152-2, que atuará como Presidente, CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula 0277594-8 e ANDRÉ LUIZ PINHEIRO GOMES, matrícula 0277596-4 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de monitoramento e avaliação visando acompanhar a celebração da parceria entre o Brasília Ambiental e o Movimento Comunitário Jardim Botânico - MCJB, a fim de executar atividades e ações que fomentem a Educação Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Centro de Práticas Sustentáveis - CPS, conforme o Edital de Chamamento Público nº11/2020 no DODF.

Art. 2º A Comissão será composta por um gestor, e no mínimo três membros designados do quadro de servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL, conforme regulamenta o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Comissão será composta por: MARCUS VINICIUS FALCÃO PAREDES, matrícula: 0263877-0, Gestor deste Grupo de Trabalho; BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, matrícula 195.356-7, Suplente do Gestor; WEBERT OLIVEIRA FERREIRA, matrícula: 1430848-7; CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO COUTO DE CARVALHO, matrícula: 0187738-0; EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula: 0195084-3.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, resolve: AUTORIZAR o afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da servidora LYGIA VICENTE RONDELLI DA COSTA, matrícula nº 266.461-5, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, com o objetivo de participar do Programa de Pós-Graduação em GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS EM REDE NACIONAL (PROF-ÁGUA), como aluna de mestrado, em Brasília/DF, referente ao período de 01/03/2021 a 31/12/2021, conforme processo 00391-00000116/2021-99.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar NICOLAS THOMAS COSTA CHAGAS, matrícula nº 274.656-5, na qualidade de titular e TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula nº 278.767-9, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 42.724/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, constante no Processo SEI nº 00196-00000008/2021-78.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FERNANDA VIANA MERGULHÃO, matrícula nº 274.827-4, Gerente de Clínica Cirúrgica, Símbolo CC-08, para substituir BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 273.616-0, Diretora de Medicina Veterinária, Símbolo CNE-07, no período 01/03 a 15/03/2021, em virtude de Férias Regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000190/2021-67.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 23 do Decreto nº 38.246 de 1º de junho de 2017, resolve

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, que passa a ser composta pelos seguintes membros: RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula 2768380; LUÍS FELIPE REZENDE NOVAIS, matrícula 2772264; LORENA SARAIVA FERREIRA GUIMARAES, matrícula 2773910; RONALDO FERNANDES DE LIMA, matrícula 2767341; Lourdes Almeida Araújo Barros, matrícula 2768550; SUELI DA SILVA PINHEIRO, matrícula 2768739; JOHNNY TRAJANO SOUSA E SILVA, matrícula 278150-6; JESSICA DE SOUSA MENDES, matrícula 2787091; ÉRICA REGINA RIBEIRO GERALDO, matrícula 2774844; GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula 2788128; SAULO SILVA ANDRADE, matrícula 2751186; MARIA EDUARDA LAVOCAT QUEIROZ DE BARROS, matrícula 2770318, LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 2770571.

Art. 2º Permanece inalterada as demais disposições da Portaria nº 28, de 25 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 7 de novembro de 2019, que constituiu a referida Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c com o art. 2º e 3º do Decreto nº 39.701, ou Lei nº 3.862, de 31 de maio de 2006 c/c com o art. 7º do Decreto nº 37.096/2016 e Portaria nº 397, de 11 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Portaria nº 361, de 12 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 216, de 13 de novembro de 2018, a requisição do servidor WELMO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 215.798-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, a partir de 25/06/2019, para fins de regularização;

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para fins de regularização, resolve:

DESIGNAR BRUNO RODRIGO RIBEIRO INGLÊS, matrícula 172.477-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula 271.724-7, Gerente, da Gerência de Execução de Tomada de Contas Especial das Áreas Social e de Segurança, da Diretoria de Execução de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 de fevereiro a 12 de março de 2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula 276.870-4, Diretor, para substituir HOSTÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, matrícula 78.517-2, Coordenador, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 26 de março de 2021, por motivo de férias do titular.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 55, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, dispostas no Decreto nº 31.654, de 06 de maio de 2010; Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, resolve: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso, homologação e número do processo SEI: 240.075-8, THIAGO FLORENTINO ALMEIDA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADO, 02/04/2018, 02/01/2021, 00401-00012875/2018-88; 240.081-2, BRUNA EUSTÁQUIA ALVES VILAR DE MELO, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 9,92, APROVADA, 03/04/2018, 03/01/2021, 00401-00012881/2018-35; 240.077-4, FABIANO DOS SANTOS SOMMERLATTE, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADO, 02/04/2018, 02/01/2021, 00401-00020113/2018-55; 240.083-9, IGOR SANT'ANA E TRAVAGINI, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADO, 05/04/2018, 05/01/2021, 00401-00020114/2018-08; 240.147-9, RODRIGO AMARAL DO NASCIMENTO, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADO, 16/04/2018, 16/01/2021, 00401-00020406/2018-32; 240.149-5, PHILIPPE BENONI MELO E SILVA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 9,8 APROVADO, 17/04/2018, 17/01/2021, 00401-00020550/2018-79; 240.119-3, MARIANA VICENTE FERREIRA LIMA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADA, 11/04/2018, 11/01/2021, 00401-00017760/2018-80; 240.140-1, RAFAELA MENDES REZENDE, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADA, 13/04/2018, 13/01/2021, 00401-00020555/2018-00; 240.150-9, HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADO, 17/04/2018, 17/01/2021, 00401-00020558/2018-35; 240.211-4, LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADA, 20/04/2018, 17/02/2021, 00401-00020564/2018-92; 240.223-8, PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADO, 23/04/2018, 23/01/2021, 00401-00020571/2018-94; 240.345-5, ALESSANDRA RODRIGUES ARAUJO VIEIRA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADA, 26/04/2018, 26/01/2021, 00401-00020572/2018-39; 240.372-2, MARCELLE COELHO BARBOSA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADA, 07/05/2018, 07/02/2021, 00401-00020572/2018-39; 240.437-0, ALAN LEITE NASCIMENTO, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 9,9, APROVADO, 11/05/2018, 11/02/2021, 00401-00024772/2018-61; 239.800-1, RENATA PEREIRA BERNARDI, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 10, APROVADA, 02/03/2018, 16/02/2021, 00401-00022877/2018-85.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 56, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 297, de 16 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 204, de 25/10/2018, e retificação publicada no DODF nº 199, de 20/10/2020, página 43, que designou ALINE BRANQUINHO DA SILVA, matrícula nº 174.414-3, da Gerente da Gerência de Estágio, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR ANDRÉ DE CASTRO GAMA, matrícula nº 247.184-1, como substituto eventual da Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares da titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 58, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora NEUSA ESPERANDIO ARAUJO, matrícula nº 1.406.338-7, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I e II e Parágrafo

Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 43, Incisos I, II, III e IV da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011, acrescido da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00002500/2021-13.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à CLAUDIA DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 1.400.923-4, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I e II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011 e com as vantagens previstas nos artigos 22 e 29 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00020596/2020-11.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 60, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à SIRLENE TEIXEIRA SANTANA, matrícula nº 44.122-8, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011, acrescido da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00000538/2021-43.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 57, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2021, página 36, ONDE SE LÊ: "... pela servidora ANA PAULA GUIMARÃES MINUTE, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental ...," LEIA-SE: "... pela servidora ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUTE, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental ...".

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, e com base no Parecer da PGDF e Decisões contidas no Processo SEI nº 0401.00007949/2019-45, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT a ANTONIO MAURICIO SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula nº 240.009-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação, no percentual de 15%, a contar de 19 de fevereiro de 2021, Processo SEI 0401.00003013/2021-60.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 5º da Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, e o Requerimento nº 2070/2021, de autoria do Deputado Distrital Rafael Prudente, aprovado em 09 de fevereiro 2021, comunica a todos os interessados que realizará Audiência Pública Remota para debater a alteração do nome do Estádio do Cruzeiro - Francisco Pires para Estádio Odilon Aires.

Informa, ainda, que a proposta e justificativa de alteração do nome do logradouro público consta no Projeto de Lei nº 1929/2018, disponível no site da CLDF.

Data: 18 de março de 2021.

Horário: 10 horas.

A transmissão será realizada pelo canal da CLDF no Youtube (TV WEB CLDF) e pelo portal e-Democracia.

Deputado RAFAEL PRUDENTE

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00021403/2020-16. Contrato-PG Nº 6/2021-NPLC, decorrente de Pregão eletrônico nº 37/2020, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa SHIELD SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.809.115/0001-07, Contratada, em 05/02/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Gestão de Processos de Negócio BPM (Business Process Management) incluindo a realização de atividades de modelagem da situação atual (AS-IS) e futura (TO-BE), elaboração de manual e transferência de conhecimento. Valor: R\$ 51.391,20. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339035. Nota de empenho: 2021NE00125, com valor de R\$ 51.391,20, emitida em 22/02/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 05/02/2021, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, Sr. RAFAEL VILLAR MERCÊS - Representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo: 00001-00010995/2020-41. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, por meio de recepcionistas, por posto e sob demanda, necessários ao funcionamento dos diferentes segmentos organizacionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 488.112,96. Data/hora da Sessão Pública: 12/03/2021, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link Portal da Transparência. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019**

Processo: 00428-00001652/2018-23. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no §2º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 02/2019, para o período compreendido de 25/02/2021 a 25/02/2022; e Reajustar o contrato em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, aplicado ao item 01, conforme Proposta da empresa (SEI-GDF nº 54913688), passando o novo valor contratual para R\$ 108.259,63 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos). DOS FUNDAMENTOS: §2º do artigo 57 da Lei 8.666/1993, Cláusula Oitava do Contrato e Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, e DANILO OLIVEIRA NUNES na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM: GIUSEPPE FORESTIERO e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, ambos na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO Nº 03/2021**

Processo: 141-002384/2016. Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017 alterado pelo Decreto nº 40.354/2019, a ser firmado entre JOSEF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI representada por Marcelo da Cunha Mello Reisman na qualidade de espólio de Amnon Josef Reisman e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato de Concessão de Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 103 Bloco A Loja 16 (Lotes 05 e 06), nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com art. 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 14.607,84 (quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas sucessivas. ILKA TEODORO - Administradora Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado onde sagrou-se vencedora a empresa: D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda, no valor total de R\$ 161.994,00. Processo nº: 00040-00019048/2019-61. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelos e-mails: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br; pregoeirosulog11@economia.df.gov.br e pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de março de 2021

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 138.593,96; Comercial Minas Brasília Eireli, no valor total de R\$ 94.430,35; Centro Oeste Comércio e Distribuição de Alimentos e uti, no valor total de R\$ 357.628,29; Mayas Comercial de Produtos e Serviços Eireli, no valor total de R\$ 31.106,55. Processo nº. 00040-00027722/2020-14. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de março de 2021

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 06, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do

auto: 00040-00020721/2020-49, TRANSPORTADORA FIGUEIREDO EIRELI EPP, 29.207.320/0001-07, AI 1356/2020; 00040-00028874/2020-34, OASIS AGUAS MINERAIS LTDA, 01.206.154/0001-05, AI 5042/2020; 00040-00023218/2020-45, TRANSPORTADORA FIGUEIREDO EIRELI EPP, 29.207.320/0001-07, AI 1418/2020; 00040-00022987/2020-26, TRANSPORTADORA FIGUEIREDO EIRELI EPP, 29.207.320/0001-07, AI 1405/2020; 00040-00023788/2020-35, TRANSPORTADORA FIGUEIREDO EIRELI EPP, 29.207.320/0001-07, AI 1430/2020; 00040-00037299/2020-61, RICARDO LIMA ARAGAO, 823.584.941-00, AI 5293/2020; 00040-00032204/2020-12, JOSE AUGUSTO ELIAS 61005550182, 32.177.623/0001-20, AI 5137/2020; 00040-00040546/2020-14, CERAMICA MINEIRA LTDA - EPP, 02.183.838/0001-93, AI 5489/2020; 00040-00041724/2020-16, CERAMICA MINEIRA LTDA - EPP, 02.183.838/0001-93, AI 5583/2020, 00040-00042399/2020-17, TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE E CERAMICA NORTE-SUL LTDA, 10.395.003/0001-25, AI 5600/2020; 00040-00001211/2021-53, INFINITY TRANSPORTES E LOCACAO, 05.375.669/0001-81, AI 13/2021; 00040-00000922/2021-19, IVAMILDO GOMES DOS SANTOS, 33.704.318/0001-02, AIA 9/2021. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATOS DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS, projeto "Brasília Futsal – Temporada 2021", pelo valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/002. Contrato: 2021/037. Assinatura: 23/02/2021. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Tiago Fernandes de Faria Nunes. Executora: Karina Bruxel. Processo: 087/2021.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Associação Desportiva As Minas Brasília de Futebol Feminino do Distrito Federal, projeto "As Minas Brasil Afora", pelo valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/001. Contrato: 2021/036. Assinatura: 23/02/2021. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Nayeri de Souza Albuquerque e Luann Jean da Silva Oliveira. Executora: Karina Bruxel. Processo: 081/2021.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Associação Desportiva Comercial Taguatinga para participação da equipe no "Campeonato Brasileiro de Futebol – 1ª Divisão – Candangão 2021", pelo valor global de até R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/003. Contrato: 2021/062. Assinatura: 19/02/2021. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Edmilson Marçal Passos. Executora: Karina Bruxel. Processo: 134/2021.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Federação Brasileira de Vela Adaptada - FBVA, projeto "Vela para Todos 2021", pelo valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/004. Contrato: 2020/250. Assinatura: 23/02/2021. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Mauro Barata de Alencar Osório e Edmur Carlos Gonçalves de Oliveira Júnior. Executora: Karina Bruxel. Processo: 1239/2020.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Sociedade Esportiva Santa Maria para participação da equipe no "Campeonato Brasileiro de Futebol – 1ª Divisão – Candangão 2021", pelo valor global de até R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/003. Contrato: 2021/061. Assinatura: 19/02/2021. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Erivaldo Alves Pereira e Heraldo Gomes Cabral. Executora: Karina Bruxel. Processo: 134/2021.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao Bosque Formosa Esporte Clube para participação da equipe no "Campeonato Brasileiro de Futebol – 1ª Divisão – Candangão 2021", pelo valor global de até R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/003. Contrato: 2021/059. Assinatura: 19/02/2021. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Marcelo Lucas Ribeiro e Homero de Carvalho Santarelli. Executora: Karina Bruxel. Processo: 134/2021.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao Capital Clube de Futebol S/S Ltda para participação da equipe no "Campeonato Brasileiro de Futebol – 1ª Divisão – Candangão 2021", pelo valor global de até R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/003. Contrato: 2021/057. Assinatura: 19/02/2021. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Godofredo Gonçalves Filho. Executora: Karina Bruxel. Processo: 134/2021.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao Ceilândia Esporte Clube para participação da equipe no "Campeonato Brasileiro de Futebol – 1ª Divisão – Candangão 2021", pelo valor global de até R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/003. Contrato: 2021/058. Assinatura: 19/02/2021. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Aridelson Sebastião de Almeida e Adelson de Almeida. Executora: Karina Bruxel. Processo: 134/2021.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao Real Brasília Futebol Clube Ltda para participação da equipe no "Campeonato Brasileiro de Futebol – 1ª Divisão – Candangão 2021", pelo valor global de até R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/003. Contrato: 2021/060. Assinatura: 19/02/2021. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Pedro Ayub Julião Júnior. Executora: Karina Bruxel. Processo: 134/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021- SES/DF. SIGGO: 042970. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: o repasse dos recursos financeiros ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF referente às medições de obras a serem realizadas, objetivando a continuidade da construção e implantação da Unidade de Pronto Atendimento de Brazlândia para integrar a Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.425/2019, Termo de Compromisso nº 01 (54237884), Plano de Trabalho (55967444), Aprovação do Plano de Trabalho (56809994), Retificação do Plano de Trabalho (55972264) e Despacho SES/GAB (56809994), assim como aquisição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares, que passam a integrar o presente termo. Para atender ao disposto neste ADITIVO, as partes estabelecem: Que o COMPROMISSÁRIO dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços conforme a especialidade e características da demanda; Que o COMPROMISSÁRIO não está sujeito a nenhum tipo de restrição legal que inapace seu titular para firmar este aditivo com a COMPROMITENTE. Vigência: O presente instrumento, por ser um termo aditivo, tem sua vigência vinculada ao original, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Compromisso nº 01/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070073. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE01599. Valor de empenho inicial: R\$33.391.954,45 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Emitido em 26/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº:00060-00457750/2020-98. Data de Assinatura: 01/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2021.

Espécie: Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2018-SES/DF. SIGGO: 35406-35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: a complementação de recursos, em função da publicação das Portarias Ministeriais abaixo relacionadas, que prorrogam habilitações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF e Hospital Regional de Santa Maria - HRSM e habilitam, no HBDF, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, no valor total de R\$ 8.993.664,00 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais) em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os valores provenientes das Portarias estão distribuídos da seguinte forma: - PORTARIA GM/MS Nº 2.947, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, que prorroga as habilitações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Distrito Federal (55918395):

Unidade de Saúde	Descrição da Prorrogação	Portaria de Habilitação	Total de leitos	de	Valor
Hospital de Base do Distrito Federal	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS 14/09/2020	21		R\$ 301.593,60
Hospital Regional de Santa Maria	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS 14/09/2020	20		R\$ 287.232,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.283, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, que prorroga as habilitações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Distrito Federal (55918496):

Unidade de Saúde	Descrição da Prorrogação	Portaria de Habilitação	Portaria de Prorrogação	Total de leitos	Valor
Hospital de Base do Distrito Federal	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS 14/09/2020	2947/GM/MS, 23/10/2020	21	R\$ 301.593,60
Hospital Regional de Santa Maria	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS 14/09/2020	2947/GM/MS, 23/10/2020	10	R\$ 143.616,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios (55918585):

Unidade de Saúde	Descrição da Prorrogação	Total de leitos	Valor
Hospital de Base do Distrito Federal	28.12 - UTI Adulto II - COVID 19	46	R\$ 6.624.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.783, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, que prorroga as habilitações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Distrito Federal (55918691):

Unidade de Saúde	Descrição da Prorrogação	Portaria de Habilitação	Portaria de Prorrogação	Total de leitos	Valor
Hospital de Base do Distrito Federal	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS 14/09/2020	3283/GM/MS, 04/12/2020	21	R\$ 904.780,80
Hospital Regional de Santa Maria	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS 14/09/2020	3283/GM/MS, 04/12/2020	10	R\$ 430.848,00

A contratada deverá prestar contas das despesas relativas ao repasse em tela em 30 (trinta) dias, contados após a liberação do recurso. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 1012262024040001. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recurso: 338018816. Nota de Empenho: 2021NE01594. Valor de empenho inicial: R\$8.993.664,00 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Emitido em 26/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00000123/2018-64. Data de Assinatura: 01/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021- SES/DF. SIGGO: 042970. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: o repasse dos recursos financeiros ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF referente às medições de obras a serem realizadas, objetivando a continuidade da construção e implantação da Unidade de Pronto Atendimento do Gama para integrar a Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.425/2019, Termo de Compromisso nº 01 (54237884), Plano de Trabalho (55967444), Aprovação do Plano de Trabalho (55967444), Retificação do Plano de Trabalho (55972264) e Despacho SES/GAB (56809994), assim como aquisição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares, que passam a integrar o presente termo. Para atender ao disposto neste ADITIVO, as partes estabelecem: Que o COMPROMISSÁRIO dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços conforme a especialidade e características da demanda; Que o COMPROMISSÁRIO não está sujeito a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este aditivo com a COMPROMITENTE. Vigência: O presente instrumento, por ser um termo aditivo, tem sua vigência vinculada ao original, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Compromisso nº 01/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070073. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE01599. Valor de empenho inicial: R\$33.391.954,45 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Emitido em 26/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade:

Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº:00060-00457750/2020-98. Data de Assinatura: 01/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2021.

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021- SES/DF. SIGGO: 042970. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: o repasse dos recursos financeiros ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF referente às medições de obras a serem realizadas, objetivando a continuidade da construção e implantação da Unidade de Pronto Atendimento Vicente Pires para integrar a Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.425/2019, Termo de Compromisso nº 01 (54237884), Plano de Trabalho (55967444), Aprovação do Plano de Trabalho (55967444), Retificação do Plano de Trabalho (55972264) e Despacho SES/GAB (56809994), assim como aquisição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares, que passam a integrar o presente termo. Para atender ao disposto neste ADITIVO, as partes estabelecem: Que o COMPROMISSÁRIO dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços conforme a especialidade e características da demanda; Que o COMPROMISSÁRIO não está sujeito a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este aditivo com a COMPROMITENTE. Vigência: O presente instrumento, por ser um termo aditivo, tem sua vigência vinculada ao original, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Compromisso nº 01/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070073. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE01599. Valor de empenho inicial: R\$33.391.954,45 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Emitido em 26/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº:00060-00457750/2020-98. Data de Assinatura: 01/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2021.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021- SES/DF. SIGGO: 042970. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: O presente instrumento tem como objeto o repasse dos recursos financeiros ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF referente às medições de obras a serem realizadas, objetivando a continuidade da construção e implantação da Unidade de Pronto Atendimento de Ceilandia II para integrar a Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.425/2019, Termo de Compromisso nº 01 (54237884), Plano de Trabalho (55967444), Aprovação do Plano de Trabalho (56809994), Retificação do Plano de Trabalho (55972264) e Despacho SES/GAB (56809994), assim como aquisição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares, que passam a integrar o presente termo. Para atender ao disposto neste ADITIVO, as partes estabelecem: Que o COMPROMISSÁRIO dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços conforme a especialidade e características da demanda; Que o COMPROMISSÁRIO não está sujeito a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este aditivo com a COMPROMITENTE. Vigência: O presente instrumento, por ser um termo aditivo, tem sua vigência vinculada ao original, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Compromisso nº 01/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070073. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE01599. Valor de empenho inicial: R\$33.391.954,45 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Emitido em 26/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº:00060-00457750/2020-98. Data de Assinatura: 01/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2021.

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021- SES/DF. SIGGO: 042970. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: repasse dos recursos financeiros ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF referente às medições de obras a serem realizadas, objetivando a continuidade da construção e implantação da Unidade de Pronto Atendimento de Riacho Fundo II para integrar a Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.425/2019, Termo de Compromisso nº 01 (54237884), Plano de Trabalho (55967444), Aprovação do Plano de Trabalho (56809994), Retificação do Plano de Trabalho (55972264) e Despacho SES/GAB (56809994), assim como aquisição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares, que passam a integrar o presente termo. Para atender ao disposto neste ADITIVO, as partes estabelecem: Que o COMPROMISSÁRIO dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços

que permitam o maior nível de qualidade nos serviços conforme a especialidade e características da demanda; Que o COMPROMISSÁRIO não está sujeito a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este aditivo com a COMPROMITENTE. Vigência: O presente instrumento, por ser um termo aditivo, tem sua vigência vinculada ao original, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Compromisso nº 01/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070073. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE01599. Valor de empenho inicial: R\$33.391.954,45 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Emitido em 26/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº:00060-00457750/2020-98. Data de Assinatura: 01/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2021.

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021- SES/DF. SIGGO: 042970. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: repasse dos recursos financeiros ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF referente às medições de obras a serem realizadas, objetivando a continuidade da construção e implantação da Unidade de Pronto Atendimento de Planaltina para integrar a Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.425/2019, Termo de Compromisso nº 01 (54237884), Plano de Trabalho (55967444), Aprovação do Plano de Trabalho (56809994), Retificação do Plano de Trabalho (55972264) e Despacho SES/GAB (56809994), assim como aquisição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares, que passam a integrar o presente termo. Para atender ao disposto neste ADITIVO, as partes estabelecem: Que o COMPROMISSÁRIO dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços conforme a especialidade e características da demanda; Que o COMPROMISSÁRIO não está sujeito a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este aditivo com a COMPROMITENTE. Vigência: O presente instrumento, por ser um termo aditivo, tem sua vigência vinculada ao original, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Compromisso nº 01/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070073. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE01599. Valor de empenho inicial: R\$33.391.954,45 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Emitido em 26/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº:00060-00457750/2020-98. Data de Assinatura: 01/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2021.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021- SES/DF. SIGGO: 042970. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: OO presente instrumento tem como objeto o repasse dos recursos financeiros ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF referente às medições de obras a serem realizadas, objetivando a continuidade da construção e implantação da Unidade de Pronto Atendimento do Paranoá para integrar a Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.425/2019, Termo de Compromisso nº 01 (54237884), Plano de Trabalho (55967444), Aprovação do Plano de Trabalho (55967444), Retificação do Plano de Trabalho (55972264) e Despacho SES/GAB (56809994), assim como aquisição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares, que passam a integrar o presente termo. Para atender ao disposto neste ADITIVO, as partes estabelecem: Que o COMPROMISSÁRIO dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços conforme a especialidade e características da demanda; Que o COMPROMISSÁRIO não está sujeito a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este aditivo com a COMPROMITENTE. Vigência: O presente instrumento, por ser um termo aditivo, tem sua vigência vinculada ao original, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Compromisso nº 01/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070073. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE01599. Valor de empenho inicial: R\$33.391.954,45 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Emitido em 26/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº:00060-00457750/2020-98. Data de Assinatura: 01/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2021.

Espécie: TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021- SES/DF. SIGGO: 042970. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: A finalidade do presente instrumento é formalmente acordar os valores a serem percebidos

pelo IGESDF, pela parte já executada da implantação das Unidades de Pronto Atendimento – UPA e reafirmar os compromissos futuros, como as aquisições de equipamentos para as Unidades que se encontram em construção, bem como, abarcar possíveis novas UPAS que se pretenda criar. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00457750/2020-98. Data de Assinatura: 15/01/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: PAULO RICARDO SILVA. Testemunhas: THIAGO ROCHA DOS SANTOS e RAPHAEL GAMA DE REZENDE. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2021.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01596

Processo: 00060-00093399/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 284/ 2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000821 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000709. VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/02/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01601

Processo: 00060-00091141/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 068/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000799 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000685. VALOR: R\$ 16.799,07 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01602

Processo: 00060-00091180/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 18.269.125/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFLIXIMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 93/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000800 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000686. VALOR: R\$ 1.251.968,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01603

Processo: 00060-00081344/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IFOSFAMIDA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2 G FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 405/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000702 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000607. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01604

Processo: 00060-00042319/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 14.336.329/0001- 32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50U, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 105/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000392 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000349. VALOR: R\$ 75.078,00 (setenta e cinco mil setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01605

Processo: 00060-00064484/2021-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA IML, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 18/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000589 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000525. VALOR: R\$ 10.578,90 (dez mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01607

Processo: 00060-00080905/2021-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATE. CNPJ Nº 29.057.136/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3,5 A 4FR USO NEONATAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 318/ 2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000603. VALOR: R\$ 2.166,90 (dois mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01609

Processo: 00060-00071619/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 227/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000641 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000557. VALOR: R\$ 19.455,60 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01610

Processo: 00060-00071990/2021-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIATESTINAL INFANTIL CONTENDO: DRENO TUBULAR MULTIPERFORADO (ORIFÍCIOS LATERAIS), CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO MACIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 103/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000648 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000566. VALOR: R\$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01612

Processo: 00060-00074248/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Vale Diagnósticos Ltda. CNPJ Nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE HEMOLISE 12X75MM, VIDRO BOROSSILICATO, conforme Ata de Registro de Preço nº 311/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000669 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000577. VALOR: R\$ 820,68 (oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01616

Processo: 00060-00073901/2021-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ Nº 17.545.961/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOL TAMPONADO A 10%. FORMALDEÍDO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO DE 1 LITRO OU 5 LITROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 311/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000664 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000575. VALOR: R\$ 15.207,00 (quinze mil duzentos e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01619

Processo: 00060-00065923/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 401/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000594 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000530. VALOR: R\$ 50.304,00 (cinquenta mil trezentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01622

Processo: 00060-00056308/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 17/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000518 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000468. VALOR: R\$ 14.204,77 (quatorze mil duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01623

Processo: 00060-00048238/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000456 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000410. VALOR: R\$ 52.228,80 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01625

Processo: 00060-00055456/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) POMADA (5 MG + 250 UI)/G BISNAGA 15 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000483 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000459. VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01626

Processo: 00060-00055883/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPTOPRIL COMPRIMIDO SULCADO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 421/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000510 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000463. VALOR: R\$ 49.013,25 (quarenta e nove mil treze reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01627

Processo: 00060-00055206/2021-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000503 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000456. VALOR: R\$ 298.349,10 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01630

Processo: 00060-00055666/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAÍNA SOLUCAO TOPICA SPRAY 100MG/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 140/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000509 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000461. VALOR: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01631

Processo: 00060-00051950/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001- 45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 376/ 2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000430. VALOR: R\$ 27.672,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01632

Processo: 00060-00052850/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACEUTICA CEARENSE. CNPJ Nº 06. 628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DICLOFENACO SOLUCAO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/ 2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000482 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000434. VALOR: R\$ 12.125,00 (doze mil cento e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 74/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060.00349238/2020-79. Total de 28 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.616.206,1269. Cadastro das Propostas: a partir de 02/03/2021. Abertura das Propostas: 12/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº – Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO
Pregoeira

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS**

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - UASG 926334

A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, torna pública a realização de Pregão Eletrônico para registro de preço para aquisição de materiais técnicos, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00005036/2020-33. Data limite de recebimento das propostas 12/03/2021, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se disponibilizado, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital. Ato que retifiquei em 01 de março de 2021 a data da abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2021, de 03/03/2021 para 12/03/2021.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 04/2021**

Processo: 00080-00185689/2019-63 - Partes: SEEDF X CONTARPP ENGENHARIA LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, com área construída de 3.872,50 m², localizado na QNP 30 – AE 01, Ceilândia/RA IX – DF, constando: instalação de portas de acesso à área externa; construção de escada e rampa de acesso à quadra poliesportiva; instalação de guarda-corpos, corrimãos, piso antiderrapante, sinalização e piso tátil; instalação de sanitários acessíveis; elevação do piso do pátio descoberto a ser nivelado com os demais pisos externos; instalação de novo castelo d'água a ser construído atendendo à RTI de 9.000L; reforma geral de todas as instalações: elétrica, rede lógica, hidrossanitária, gás e incêndio; reforma do estacionamento interno; reposição do tratamento paisagístico; instalação de bicicletários; reforço estrutural da edificação; troca de telhados e forros; instalação de novas esquadrias; reparos nos pisos e demais revestimentos; pintura geral. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3991.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2021NE00770, no valor de R\$ 2.612.417,67 (dois milhões, seiscentos e doze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), emitida em 05/02/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 5.078.233,60 (cinco milhões, setenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 1.460 (um mil e quatrocentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato. Assinatura: 26/02/2021. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela CONTARPP ENGENHARIA: RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que amparando-se na análise técnica das propostas de preços proferida pelo setor de engenharia desta SEDF no âmbito da Tomada de Preços em epígrafe sagraram-se vencedoras as empresas: Lote 1 - WRM Engenharia e Construções LTDA, com o valor corrigido de R\$ 487.940,15 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos) e Lote 2 - Anglos Construções LTDA com o valor R\$ 179.442,36 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Os atos ficam com vistas franqueadas aos interessados

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2021, NOS
MOLDES DO PADRÃO Nº 16/2002, APROVADO PELO DECRETO DISTRITAL Nº
23.287/2002**

Processo: 00001-00043184/2020-26- SSP. Das Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, denominada cedente e a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada Cessionária. Do Objeto: a cessão de uso gratuita de dois veículos oficiais constantes da tabela abaixo, com vistas a utilização dos bens em demandas relacionadas à segurança institucional da Câmara Legislativa, vinculados à Coordenadoria de Polícia Administrativa (COPOL) e para demandas específicas do Gabinete da Mesa Diretora, de interesse público. Da vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação mediante manifestação escrita, por igual período, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exclusivamente no interesse da Administração e caso não verificada a condição da subcláusula 3.2. Data da assinatura: 26/02/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL: MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 003/2021

Nos Termos do Padrão Nº 07/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002. Processo SEI-GDF Nº 00050-00011038/2020-83-SSP, SIGGO Nº 042798. Das Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.519.346/0001-97. Do Objeto: aquisição de 01 (um) projetor multimídia de alto brilho, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 55/2020 - SSP. Do valor: R\$17.599,05 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.3029.0015. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00157. Da vigência: 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Data da assinatura: 22/02/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: ALCIOMAR GOERSCH, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN, Representante Legal.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Processo: 00054.00029245/2019-48. PARTES: DF/PMDF x NRTT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: A aquisição de 44 (quarenta e quatro) viaturas para atendimento das demandas da Polícia Militar do Distrito Federal, da marca Renault, modelo Logan Zen 1.6, tipo sedan, combustível: álcool/gasolina, capacidade do tanque de combustível: mínimo 60 (sessenta) litros, 4 (quatro) portas, câmbio automático, capacidade de 5 (cinco) pessoas, potência mínima de 104 (cento e quatro) cv, zero quilômetro – ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho; nas cores metálicas, modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e que atenda às características técnicas mínimas do item 01 do Edital de Pregão Eletrônico n. 45/2020-PMDF e da Proposta. VALOR: R\$ 3.222.326,36 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2021NE0004 de 10/02/2021, UG/UO: 220904, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730290014, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 117000000. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 45/2020 PMDF. ASSINATURA: 25/02/2021. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO e THEO DE NIGRIS, na qualidade de Sócios.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00058039/2019-73. Partes: CBMDF X BELA VISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., CNPJ nº 05.354.596/0001-41. Objeto: prestação de serviços de radiologia. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 52,

emitida em 01/02/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021. Assinatura: 23/02/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Lorena Francisca Moura de F. Carvalho Cordeiro, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00003789/2020-41. Partes: CBMDF X DIAGNÓSTICO CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS EIRELLI EPP, CNPJ nº 00.102.285/0001-71. Objeto: prestação de serviços especializadas em radiologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.19, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 50/2021, emitida em 01/02/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021. Assinatura: 19/02/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Ranon Domingues da Costa, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00073877/2020-19. Partes: CBMDF X CENTRO CLÍNICO LUITÁ - L & L SERVIÇOS MÉDICOS E ESTÉTICOS LTDA, CNPJ nº 34.142.450/0001-30. Objeto: prestação de serviços de radiologia, angiologia, cardiologia, endocrinologia e metabologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, nutrição, e clínica médica, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.19, 4.23, 4.25, 4.28, 4.33, 4.38, 4.48 e 4.51, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 96/2021, emitida em 09/02/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021. Assinatura: 23/02/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Leika Milenna Lôbo Ferreira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

Processo: 00053-00057950/2020-05. Partes: CBMDF X CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO TOTAL LTDA, CNPJ nº 06.315.096.0001/63. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.11, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 97/2021, emitida em 09/02/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021. Assinatura: 19/02/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Ana Maria Barros Lima de Freitas, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00124797/2020-21. Nota de Empenho Ordinário, n.º 89, emitida em 11/02/2021. Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 34.840.358/0001-44, no valor de R\$ 22.592,00. Objeto: aquisição de 48 pneus Radial 215/50 R17 91V para as viaturas GM Cruze, marca TRIANGLE TC10195Y (item 14) e 20 pneus Radial 205/55 R16 91V, marca XBRI ECOLOGY para as viaturas Citroën C4 (item 15). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 03/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00062869/2020-39. Partes: CBMDF X FPM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.532.911/0001-70. Objeto: aquisição 02 (duas) unidades de Sistemas de Radiografia Digital, modelo "VistaScan Mini View", fabricante DÜRR DENTAL. UO: 73901. PT: PT28.845.0903.00FM.0053. ND: 44.90.52. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 144.448,00; conforme NE nº 98/2021, emitida em 09/02/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: P.E. nº 08/2021. Assinatura: 22/02/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marcelo Duarte Vilaça, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00040530/2020-81. Partes: CBMDF X DORANICE BRAGA DE MENEZES ME, CNPJ nº 26.606.992/0001-99. Objeto: Aquisição de 8 (oito) barcos de alumínio tipo escaler para o CBMDF. UO: 73901. PT: 89302. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 60.000,00; conforme NE nº 88, emitida em 10/02/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 24/02/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Doranice Braga de Menezes, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00096936/2019-85. Partes: CBMDF XSALUS LTDA ME, CNPJ nº 28.162.046/0001-26. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia e ortopedia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.11 e 4.50, anexo I do Edital de Credenciamento nº

01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 110/2021, emitida em 18/02/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021. Assinatura: 24/02/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Bruno André Oliveira de Souza, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo: 052-00003216/2019-11. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao item "Diesel S-10", correspondendo ao valor de R\$ 138.714,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quatorze reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 11.727.163,97 (onze milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos); nos termos da Manifestação 3335/2021-ASS/DAG (SEI-55355712), Despacho (SEI-55356166) e do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Leonardo Henrique Sene, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo: 052-00003216/2019-11. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao item "Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA", correspondendo ao valor de R\$ 565,25 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 11.727.729,22 (onze milhões, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos); nos termos da Manifestação 3422/2021 (SEI-56351065), Despacho (SEI-56351478) e do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA : O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral em exercício. PELA CONTRATADA: Leonardo Henrique Sene, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 040-00007751/2020-60 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Manifestação 3396 (56091728-SEI), no Despacho-PCDF/DGPC/DAG/GAB (56093869-SEI), no Despacho - PCDF/DGPC/ASS (56204915-SEI) e nos termos do Decreto nº 32.880, de 20 de abril de 2011. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral em exercício. Pela Cessionária: Analice Marques da Silva, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 052-00024415/2019-54. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Murano Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3347/2021-Ass.DAG (55530243 -SEI) e Despacho (55536343 -SEI), fundamentados nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Hudson Marcelo Amaral de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 052-00024415/2019-54. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Murano Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3347/2021-Ass.DAG (55530243 -SEI) e Despacho (55536343 -SEI), fundamentados nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem

inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Hudson Marcelo Amaral de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2020.

Processo: 052-00024415/2019-54. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Murano Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3347/2021-Ass.DAG (55530243 -SEI) e Despacho (55536343 -SEI), fundamentados nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Hudson Marcelo Amaral de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2020.

Processo: 052-00024415/2019-54. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Murano Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3347/2021-Ass.DAG (55530243 -SEI) e Despacho (55536343 -SEI), fundamentados nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Hudson Marcelo Amaral de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2020.

Processo: 052-00024415/2019-54. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Murano Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3347/2021-Ass.DAG (55530243 -SEI) e Despacho (55536343 -SEI), fundamentados nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Hudson Marcelo Amaral de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2020.

Processo: 052-00024415/2019-54. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Murano Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3347/2021-Ass.DAG (55530243 -SEI) e Despacho (55536343 -SEI), fundamentados nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Hudson Marcelo Amaral de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2020.

Processo: 052-000034/2017. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Hepta Tecnologia e Informática Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação 3269/2021-Ass.DAG (54362708-SEI), Despacho (54373248-SEI), nos termos artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral em exercício. PELA CONTRATADA: Roberto de Oliveira Vilarres, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2020.

Processo: 052-00010856/2019-79. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X José Luiz Pinheiro de Azevedo-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3353/2021-Ass.DAG (55603142-SEI) e Despacho (55606848-SEI), fundamentados nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2021. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: José Luiz Pinheiro de Azevedo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO SOBRE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 16/2002.

Processo: 0480-00000207/2021-43 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Controladoria Geral do Distrito Federal. OBJETO: O presente Termo objetiva a cessão de uso de veículo Ford/Fusion, cor preta, ano/modelo 2011/2011, placa JIL 5821-DF, nos termos do Decreto nº 32.880, de 20 de abril de 2011, conforme Ofício 3/2021-CGDF/GAB (54125155-SEI), Manifestação 3318 (55100244-SEI) e Despacho SEI-GDF PCDF/DGPC/ASS (55044794). DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Cessionária: Paulo Wanderson Moreira Martins, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO SOBRE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 16/2002.

Processo: 053-00133823/2020-10 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. OBJETO: O presente Termo objetiva a cessão de uso, a título gratuito, de embarcação de 22,2 pés, modelo Focker 222, nº 457075, com motor de popa marca Bombardier - modelo Johnson J22PX450 com número de série 31025130 e carreta rodoviária conforme Documentação (56262202), nos termos da Decisão nº 131/2015 do TCDF, Parecer 605/2017-PGDF/GAB/PRCON, Parecer nº 1.208/2009-PROCAD/PGDGF, Ofício nº 192/2021-CBMDF/GABCG (55969816), Manifestação Técnica 3387/2021 (56025840) e Despachos (56028637 e 56125280). DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral em exercício. Pela Cessionária: William Augusto Ferreira Bomfim, na qualidade Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 052-00008539/2020-26 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Fullbles Eventos Eireli. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020-PCDF (47962421), Termo de Referência 3 (47420832), Proposta da Empresa (54054808) e Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, filmagem e edição de 70 (setenta) vídeos institucionais para redes sociais com 1 (um) minuto de duração, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 44/2020. VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039-59; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000286. Data de Emissão: 03/02/2021. Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Gisele Domingues Udre Varela, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 052-00008539/2020-26 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Regina Pacheco & Coelho Consultoria em Informática Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020-PCDF (47962421), Termo de Referência 3 (47420832), Proposta da Empresa (54053572) e Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, filmagem e edição de 10 (dez) vídeos institucionais para redes sociais com 2 (dois) minutos de duração, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 44/2020. VALOR TOTAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039-59; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000287. Data de Emissão: 03/02/2021. Valor: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Pablo Coelho Ferreira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/2002 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo: 052-00017489/2020-78 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Projeto Básico (SEI-47769224), da Proposta da Empresa (SEI-51648071), Parecer 949/2012-PROCAD/PDGF (SEI-51658881), da Justificativa de Dispensa de Licitação (SEI-51659186, 51709842, 52021085 e 55442779) com base no Decreto Distrital nº 33.788 de

13 de julho de 2012 e inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93. OBJETO: O Contrato tem por objeto a a locação de imóvel situado no SCIA Quadra 08, Conjunto 07, Lote 08 – Cidade do Automóvel, Guará/DF, com área total construída de 1.018,72 m2 (mil e dezoito vírgula setenta e dois metros quadrados), para instalação da 8ª Delegacia de Polícia do Departamento de Polícia Circunscrição. VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039.10. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2021NE000355. Data de Emissão: 10/02/2021. Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 17/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral em exercício. Pela Contratada: Maria Teresa de Castro Alves Neves, na qualidade de Representantes Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 052-00002866/2019-31 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X RT Máquinas Comércio e Serviços Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020 – PCDF (SEI - 49493693), do Termo de Referência (SEI - 49051019), da Proposta da Empresa (SEI - 52129115), e da Lei n.º 8.666/93. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção corretiva com reposição de peças em Fragmentadoras de Papel Security, modelo RS-215-C, adquiridas pela Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR TOTAL: R\$ 59.379,74 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 34.360,59 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), referente a serviços de manutenção e R\$ 25.019,15 (vinte e cinco mil, dezenove reais e quinze centavos), referente a peças. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 33.90.39.17 e 33.90.30.25. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTAS DE EMPENHO: 2021NE000363 e 2021NE000364. Data de Emissão: 11/02/2021. Valor: R\$ 34.180,65 (trinta e quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), referente a serviço de manutenção e, R\$ 25.019,15 (vinte e cinco mil, dezenove reais e quinze centavos) referente a peças. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Rogério Paz Campelo, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

Processo: 00052-00007840/2020-12. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lanternagem, pintura, mecânica, eletricidade, e outros serviços diversos para conserto de veículos oficiais pertencentes à carga patrimonial de unidades da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$206.550,80 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Fonte: 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG: 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 12 de março de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 1º de março de 2021
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021

Processo: 00052-00004065/2021-24. A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria n. 101 – PCDF, de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF n. 195, página 30, de 11º de outubro de 2019; com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto 16.109 e suas alterações, de 1º de dezembro de 1994; Lei Complementar 751 e suas alterações, de 28 de dezembro de 2007; com vistas ao atendimento do disposto no artigo 8º, V, na Lei Complementar 751, de 28/12/2007, e ao disposto no §1º do artigo 27 da Norma de Serviço Conjunta n.º 02/2014 – CGP/DAG/PCDF, torna pública a relação de sucatas veiculares (automóveis, motocicletas e outros) e NOTIFICA os eventuais proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) de bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados no artigo 2º, V, da Lei Complementar N. 751, de 28/11/2007, abaixo discriminados,

a comparecerem em horário comercial no Setor Residencial Econômico Sul (SRES), Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70.640-008, Cruzeiro Velho/DF, Telefone: (61) 3207-4940 – www.pcdf.gov.br – E-mail: cpa@pcdf.df.gov.br; para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a imediata retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Outras informações poderão ser obtidas no site da Polícia Civil do Distrito Federal: www.pcdf.df.gov.br. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: Marca/Modelo, Placa e Proprietário: FIAT/PALIO ELX, PLACA JFW8437-DF, BANCO ITAULEASING AS; GM/CORSA WIND, PLACA JZJ0713-DF, WILMAR TORRES DA SILVA; GM/CORSA WIND, PLACA JEQ8218-DF, ANTONIO EDUARDO FERREIRA GUIDA; FORD/FIESTA, PLACA JWN8871-SP, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME; FIAT/PALIO FIRE, PLACA MDF9168-GO, BANCO ITAUCARD S A; FIAT/UNO ELETRONIC, PLACA JEE4635-GO, ANTONIO INACIO DAMASCENO FILHO; HONDA/CG 125 FAN KS, PLACA NVX9804-GO, CICERO FRANCISCO DA SILVA; HONDA/BIZ 125 ES, PLACA NFX0521-GO, SELMA FERNANDES DE S D DE MAGALHAES; CHEVROLET/CELTA 1.0L LS, PLACA NPZ6034-PB, BV LEASING ARRENDAMENTO M AS; VW/SANTANA GL 2000, PLACA BGP8852-SP, DACIO GONCALVES POZZI; VW/PARATI CL, PLACA JDW8013-GO, LUIZ FERNANDES DA COSTA FILHO; HONDA/C100 BIZ, PLACA KEF6288-GO, SILVIO CESAR FERNANDES; HONDA/ML 125, PLACA KBF4001-GO, SERGIO PEREIRA; HONDA/CG 125 TITAN KS, PLACA HAJ9578-MG, ALISSON LUIS DA MOTA; FIAT/UNO MILLE EP, PLACA JEI4974-DF, EDMAR DOMINGUES MORENO; HONDA/CG 125 FAN KS, PLACA JII6233-DF, MARCOS ANTONIO MILANEZ; VW/GOL GL, PLACA JDW7063-DF, DALILA CURADO DE CARVALHO; VW/GOL CL, PLACA JDQ7834-DF, ALBERTO HESPANHOL; FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA JHK9079-DF, BANCO SANTANDER S/A; HONDA/ML 125, PLACA KBI6753-DF, ANTONIO NAILTON DE SOUZA; HONDA/CG 125 TITAN, PLACA JFR3275-DF, ELIVAN DE SOUSA SILVA; FIAT/UNO MILLE SX, PLACA HRI0178-MS, MARIA CELINA GALESI ABDALA; VW/GOL CLI, PLACA LVG4508-PI, ANA MARIA CARDOSO DA SILVA; FIAT/UNO SX, PLACA JEI9322-DF, JULIANA PAULINA RODRIGUES; GM/KADETT GL, PLACA MBY5920-SC, Banco GM S.A.; YAMAHA/YBR 125K, PLACA NFP4364-GO, ADRIANO COSTA DE JESUS; GM/OPALA DIPLOMATA, PLACA JEV2602-GO, SERGIO DE ALMEIDA JESUS; VW/BRASILIA, PLACA JER5407-GO, VALMIR RODRIGUES MUNIZ; VW/GOL 1.6 POWER, PLACA APV1857-GO, RENATO FERNANDES HENRIQUE; HONDA/C100 BIZ, PLACA KEQ8553-GO; MALTIMA VALIM SILVA; GM/VECTRA CD, PLACA CQJ1997-SP, DARCY PEREIRA DE SOUSA; GM/CHEVETTE SE, PLACA VJ1893-RJ, JULIO CESAR MURILIO PEREIRA; FIAT/PALIO 16V, PLACA JEW6188-GO, MICHEL ARTEMIO ZANROSSO; HONDA/CG150 TITAN MIX KS, PLACA NLR8905-GO, WELINGTON DE OLIVEIRA SANTOS; VW/GOL CL 1.6 MI, PLACA JES8808-DF, BANCO ITAULEASING SA; GM/CORSA GL, PLACA JJC5645-DF, DANIEL PEREIRA DA SILVA; FIAT/147 L, PLACA JFA8667-DF, ANA MARIA FAQUINELLI DE SOUSA; VW/VOYAGE 1.6, PLACA JJK0214-DF, FRANCISCO DE ALMEIDA BARRETO; GM/CHEVETTE SL, PLACA JDR2697-DF, ALEXANDRE SILVESTRE DA ROCHA; VW/GOL BX, PLACA JDW6818-DF, SAMUEL PAULO DA SILVA.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2021
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

Processo: 04026-00022953/2020-25. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza e conservação, cama, copa, leite materno infantil, escolar e de atividade esportiva para atender demanda dos internos do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. A SEAPE-DF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e incisos V e VI do artigo 13 e artigo 45 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO dos itens 1, 2, 3 e 4 à Conexão Chinelos Confecções Eireli, CNPJ 20.919.806/0001-95, nos valores unitários de R\$ 6,00 cada item; dos itens 5, 7, 8, 9 e 30 à AZZ Comercial Eireli, CNPJ 15.449.518/0001-84, nos valores unitários de R\$ 1,40, R\$ 1,62, R\$ 4,09, R\$ 4,03 e R\$ 8,36; do item 6 à Sandu Comércio e Distribuição de Produtos Eireli, CNPJ 19.806.688/0001-20, no valor unitário de R\$ 0,72; do item 10 à Suporte Comercial Atacadista Eireli, CNPJ 10.907.265/0001-21, no valor unitário de R\$ 1,03; do item 11 à Cláudia Gomes de Souza Distribuidora, CNPJ 08.717.511/0001-30, no valor unitário de R\$ 1,90, dos itens 12, 14, 18, 20, 26 e 29 à Comercial Minas Brasília Eireli, CNPJ 18.768.894/0001-2, nos valores unitários de R\$ 0,37, R\$ 0,56, R\$ 0,37, R\$ 2,37, R\$ 0,18 e R\$ 1,22; do item 13 à Storage & Logistics Importação e Exportação Eireli, CNPJ 01.812.515/0001-59, no valor unitário de R\$ 0,64; do item 16 à Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos, CNPJ 06.923.493/0001-18, no valor unitário de R\$ 0,42; do item 17 à Solution Comércio & Serviços Eireli, CNPJ 25.249.082/0001-33, no valor unitário de R\$ 2,69; do item 19 à G C C Comercial e Serviços para Escritório Eireli, CNPJ 27.763.395/0001-30, no valor unitário de R\$ 1,62; do item 21 à Topnutri & Med Comércio de Materiais Médicos Hospitalar, CNPJ 34.999.637/0001-55, no valor unitário de R\$ 19,90; dos itens 22 e 23 à Prolimp Produtos e Serviços Eireli, CNPJ 40.764.896/0001-08, nos valores unitários de R\$ 0,39 e R\$ 0,47; do item 24 à M S Serviços e Consultoria Ltda, CNPJ 11.848.351/0001-73, no valor

unitário de R\$ 0,50; do item 25 à Partager Comércio Atacadista de Brinquedos Ltda, CNPJ 35.650.325/0001-02, no valor unitário de R\$ 39,36; do item 27 à Cetil Suprimentos Eireli, CNPJ 06.108.772/0001-28, no valor unitário de R\$ 0,05; do item 31 à Comepi Produtos Comerciais Eireli, CNPJ 11.768.299/0001-45, no valor unitário de R\$ 5,75; do item 32 à JRS Comércio e Representação de Colcharia Eireli, CNPJ 18.085.510/0001-74, no valor unitário de R\$ 153,50; dos itens 33 e 35 à Comercial Monarca Magazine Eireli, CNPJ 24.290.183/0001-95, nos valores unitários de R\$ 20,90 cada item; dos itens 36, 37 e 38 à Multiflex do Brasil Ltda, CNPJ 11.858.330/0001-39, nos valores unitários de R\$ 289,00, R\$ 326,93 e R\$ 376,42; do item 39 à Ponto do Artesão Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ 01.299.218/0001-51, no valor unitário de R\$ 40,50; e a HOMOLOGAÇÃO dos itens do certame. O item 15 fracassou. O total licitado foi de R\$ 12.186.392,02.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00007/00/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Objeto do Processo: fornecimento de água, referente ao mês de fevereiro/2021. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 1º de março de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE COMPRAS JANEIRO/2021

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de janeiro/2021: CONVITE – 2021NE00119, Prisma Consultoria e Engenharia Ltda, R\$ 251.817,25. CONCORRÊNCIA – 2021NE00094, NG Engenharia e Construções Ltda, R\$ 22.889.312,04; 2021NE00095, Rio Platense Construções, Projetos e Consultoria, R\$ 3.866.437,84; 2021NE00096, ARP Engenharia Ltda, R\$ 3.866.437,84; 2021NE00097, Sferas Construções & Empreendimentos Ltda, R\$ 309.315,03. DISPENSA DE LICITAÇÃO – 2021NE00193, Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, R\$ 2.550.000,00. INEXIGÍVEL – 2021NE00027 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, R\$ 600.000,00. PREGÃO – 2021NE00011, HL Terraplenagem Eireli, R\$ 500.000,00; 2021NE00099, R & R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, R\$ 291.000,00; 2021NE00014, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 632.343,11; 2021NE00015, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 311.452,57; 2021NE00024, Ticket Soluções HDFGT S/A, R\$ 250.000,00; 2021NE00025, Ticket Soluções HDFGT S/A, R\$ 200.000,00; 2021NE00046, Meta Comércio de Ferragens Eireli, R\$ 331.972,50; 2021NE00086, Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, R\$ 937.736,46; 2021NE00110, WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli ME, R\$ 213.598,69; 2021NE00158, Santa Fé Lanterna e Pintura Ltda, R\$ 224.723,92; 2021NE00159, HL Terraplenagem Eireli, R\$ 500.000,00; 2021NE00216, Talentech Tecnologia Ltda, R\$ 6.218.977,97; 2021NE00192, LigMóvil Telecomunicações Ltda R\$ 300.810,00; 2021NE00217, Guarda Bem Pátio de Recolhimento, Importação e Exportação, R\$ 690.997,56; 2021NE00218, Engemil Engenharia, R\$ 906.299,15. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2021NE00105, Max Comércio e Serviços de Caminhões Ltda, R\$ 462.030,40; 2021NE00140, Murano Construções Ltda, R\$ 200.000,00. FOLHA DE PAGAMENTO – 2021NE00177, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 383.445,28; 2021NE00198, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 345.514,57; 2021NE00200, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 7.975.537,93; 2021NE00208, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 1.906.367,84; 2021NE00211, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 918.305,13; 2021NE00212, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 561.388,17; 2021NE00214, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 638.589,75. PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – 2021NE00057, WF Construções e Incorporações Eireli, R\$ 800.000,00; 2021NE00080, Shempo Indústria e Comércio Ltda, R\$ 780.000,00; 2021NE00081, Talentech Tecnologia Ltda, R\$ 780.000,00; 2021NE00082, Plan Locação de Painéis Ltda, R\$ 390.000,00.

TÂNIA CAETANO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 07/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto à Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes

documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00217

Processo: 00400-00028805/2020-94. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (COPO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL: CONFECIONADO A PARTIR DE QUALQUER MATERIAL ATÓXICO, DESDE QUE SEJA COMPROVADAMENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA: 180ML - UNIDADE: PCT). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2021NE00217, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30, Subitem - 22. DATA DO EMPENHO: 19/02/2021. DO PRAZO PARA ENTREGA: 10 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9305. ASSINATURA: 26/02/2021. PROCESSO Nº 0009200024507202023. PE nº 225/2020 - CAESB. OBJETO: Execução do Plano de Recuperação de Área Degradada no Sistema Produtor de Água com Captação no Ribeirão Bananal, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo e Revegetação por Grama Batatais e recomposição topográfica no Parque da Asa Sul. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 22.201.011.051-8, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 901/2021. DATADO DE: 10/02/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 220.191,34 (duzentos e vinte mil e cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 239.073,20 (duzentos e trinta e nove mil e setenta e três reais e vinte centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 1080(hum mil e oitenta) e 1440 (hum mil e quatrocentos e quarenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Carlos Eduardo Lima Gazzola, matrícula nº 53.629-6 gestor. Mahalia Sojo Cardoso, matrícula nº 53.155-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - GABDS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME: Zelaine de Souza Caixeta.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - BALANÇO 2020/2021



CEB Distribuição S.A.

CNPJ nº 07.522.669/0001-92 - DIF: (CF/DF): 07.468.935/001-97

Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - Área de Serviços Públicos, Lote C
Complexo CEB, CEP- 71215-902 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3465-9629 • Fax: (61) 3465-9024

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2020

I - Introdução

Mensagem da Administração

Senhores Acionistas,

Em atendimento à legislação vigente e às disposições estatutárias, apresentamos o Relatório de Administração da CEB-Distribuição S.A – CEB-DIS, acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Ao assumir, em 2019, a atual administração definiu como diretrizes de gestão o foco na qualidade dos serviços prestados aos clientes, a redução dos custos e o aumento da eficiência, além da realização de um diagnóstico detalhado da situação da companhia. Essas análises indicaram a existência de componentes estruturais inexoráveis que exigiam continuada atenção e que demandaram, inclusive, a alteração das estratégias definidas no Plano de Negócios 2019-2023, da CEB Holding, em junho de 2019.

Nesse cenário, encaminhamos a decisão da 98ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE, a Companhia Energética de Brasília - CEB, controladora integral da CEB DIS, que deliberou pela elaboração de estudos e modelagem para alienação do controle acionário da Distribuidora, dando início, então, ao processo de privatização da Companhia, e posterior contratação do Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, para a sua realização.

O BNDES, em setembro de 2020, disponibilizou o resultado dos trabalhos à Controladora CEB, ocasião em que, com base nesta avaliação, a administração submeteu aos acionistas a estruturação da modelagem (*valuation*) e preço mínimo atribuído à CEB DIS, estimado em R\$ 1.423.898.00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais).

Não obstante a crise econômica de escala mundial que a pandemia de COVID-19 tem imposto, no exercício de 2020 a administração seguiu com um forte trabalho de ajuste nos pilares estruturais da Distribuidora. Cabe, neste diapasão, especial destaque à reestruturação de dívidas de custos elevados, incompatíveis com a geração de caixa da Distribuidora, em especial as relativas à ITAIPU e à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Outra iniciativa importante conduzida pela gestão foi a renegociação do pagamento de tributos junto ao Governo do Distrito Federal –, postergando o pagamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para 2020;

Também foi realizada a readequação do contrato relativo à 3ª Emissão de Debentures à condições mais realistas para a CEB-DIS, conformando os covenants financeiros ao indicador ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida), além da a reestruturação da operação do projeto BSB Leste, mitigando o risco vinculado à operação.

Os gastos relativos ao Pessoal, Materiais, Serviços e Outras Despesas – PMSO sofreram ajustes profundos, com destaque à alienação de bens móveis inservíveis (sucatas), que foram levantados para venda por meio de leilão público, realizado em 27/11/2020, cujo montante de venda somou R\$ 16,2 milhões.

Foi dedicado especial esforço da gestão para o aprimoramento do Acordo Coletivo de Trabalho, em que vale mencionar a manutenção dos benefícios históricos dos empregados, mas resultando em importante acordo com os trabalhadores junto ao Tribunal Regional do Trabalho, da 10ª região, em um ajuste que pudesse preservar direitos mas buscar a adequação da meta de gastos com Pessoal, que se encontra acima dos limites preconizados pela ANEEL, órgão regulador do setor.

Foi instituído o Programa de Desligamento Voluntário – PDV 2020, fundamentado a partir do Decreto Distrital nº 40.433, de 03/02/2020, para a redução do PMSO, com a construção de uma benéfica proposta para os empregados que a ele aderissem. Ao final das etapas do programa, foram homologadas 106 inscrições de empregados que possuíam os requisitos estabelecidos.

Ainda nesse escopo (PMSO), foi realizado um Processo Seletivo Interno Simplificado, para preenchimento do quadro de pessoal da CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A - CEB IPES, subsidiária criada para fazer o planejamento, gestão e execução dos serviços de Iluminação Pública no Distrito Federal, com aproveitamento de 87 empregados provenientes deste processo de cisão da Companhia.

A gestão conduziu, ainda, a equalização do déficit atuarial do plano FACEB, inclusive com a aprovação, pela Superintendência de Previdência Complementar – PREVIC, das estratégias previdenciárias, por meio da Portaria nº. 196, de 13 de março de 2020.

Devido ao encurtamento/*curtailment* do Plano BD, de acordo com o CPC 33, foi calculado (nov/2020) o impacto do serviço passado no passivo líquido desse plano pela diferença entre as reduções no valor presente da obrigação atuarial e no valor justo dos ativos do plano, que resultou em uma receita significativa (proporção de 31,34% para a patrocinadora).

O cenário de profunda dificuldade econômica imposto pela pandemia ensejou a realização de uma nova edição do programa de recuperação de créditos – RECUPERA (2020). Até o fim do exercício de 2020, foram renegociados R\$ 112.600.000,00 (cento e doze milhões e seiscentos mil reais).

Não há como negar que, em decorrência da pandemia, o ano de 2020 transcorreu sob a égide de um profundo grau de incerteza sobre o cenário político e econômico, e

que parece apontar para um ano (2021) de mais dificuldades, expondo questões fiscais em aberto, recrudescimento da COVID-19, incertezas sobre o avanço das reformas e aumento de despesas. Todos esses fatores parecem indicar mais um ano muito desafiador pela frente.

Esse ambiente afetou e deverá continuar afetando, sobremaneira, o setor elétrico, devido à redução da arrecadação das distribuidoras de energia, à diminuição do consumo de energia, ao aumento da inadimplência, ao agravamento nas contratações de energia, dentre outros problemas. Tal conjuntura foi intensificada pela decisão da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, também em decorrência da pandemia, de proibir cortes de energia, por 90 (noventa) dias, para consumidores residenciais e provedores de serviços essenciais.

Tal cenário exigiu um acompanhamento *pari passu* por parte da administração, com o objetivo de mitigar os seus danosos efeitos na performance da companhia. Para tanto, foi constituído um Grupo de Trabalho para o acompanhamento diário dos dados financeiros, da inadimplência, do faturamento, da arrecadação, das demandas regulatórias, da leitura, medições de carga e da energia injetada, além de rigoroso tratamento dessas informações. Dessa gestão, destacam-se as seguintes ações:

- alocação de empregados em teletrabalho e orientação aos empregados operacionais, que desempenham suas atividades de forma presencial, quanto aos cuidados necessários para evitar a contaminação, por meio da distribuição de folders;
- campanha de vacinação (H1N1) com entrega de kits para higienização de viaturas;
- distribuição de máscaras para todos os empregados que atuam de forma presencial e quando do retorno para as atividades;
- sanitização de todos os ambientes da Distribuidora;
- rigoroso acompanhamento estatístico da COVID-19 no âmbito da CEB Distribuição;
- desenvolvimento de estratégia de atratividade para diminuição da inadimplência: lançamento do programa RECUPERA (2020); e
- constituição de Grupos de Trabalho para acompanhamento rigoroso da qualidade dos indicadores DEC e FEC, cujo relatório foi encaminhado ao Conselho de Administração; e
- constituição de GT covenants econômico-financeiros relativos ao contrato de concessão.

Desse GT resultaram trabalhos de consultoria contratada para:

- reconhecimento contábil de Ativo Fiscal Diferido (levantamento histórico) de direitos não prescritos¹; e
- compensação de PIS/Cofins relativos a dispêndios de exercícios anteriores som insumos (bens e serviços) ligados diretamente aos negócios da Distribuidora (anos de 2016 a 2020)².

i) suspensão do atendimento presencial e desenvolvimento de novos canais de atendimento digitais, que permitiram a manutenção de todos os indicadores de atendimento da companhia.

A CEB Distribuição, como todas as distribuidoras de energia, foi afetada por esses problemas que, embora não sendo o principal motivo, colaboraram, significativamente, com a baixa realização dos investimentos da companhia, que se situaram insuficientes, nos últimos anos, para fazer frente às inovações e exigências em curso.

É inegável a crescente importância da energia elétrica para a qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL vem ajustando a regulamentação para incentivar a produção de energia elétrica por meio de fontes renováveis, dentre elas, a solar, a eólica, a biomassa e a hidráulica, as quais exigem novos investimentos.

Entretanto, nesse contexto, ainda persistem fatores conjunturais e estruturais que colocam em risco o equilíbrio econômico-financeiro das distribuidoras, em particular daquelas com “fortes amarras” no seu processo de gestão.

Por outro lado, com o objetivo de alavancar os indicadores de performance de governança da empresa, durante o ano de 2020, foram criadas algumas diretrizes importantes: a Política de Doações e Patrocínios, a Política de Alçadas e Competências, a Política de Prevenção e Detecção de Atos de Natureza Ilícita, além da revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas, à luz das melhores práticas de mercado, da legislação e regulamentação vigentes, todas já aprovadas pelos órgãos superiores.

No curso das diretrizes de gestão, em 2020, a área de governança corporativa (conformidade, integridade e riscos), primando pela qualidade do sistema de governança, envidou esforços em manter todos os documentos e informações institucionais atualizadas no site da Distribuidora, assegurando a devida transparência e demonstrando sua aderência aos ditames da Lei nº 13.303/2016 e às Resoluções Normativas nº 699/2016 e nº 787/2017 da ANEEL.

Vale registrar que os órgãos de controle externo, nos seus diferentes processos de auditoria, reconheceram o esforço da gestão da CEB Distribuição. O Tribunal de Contas do Distrito Federal atribuiu nota 8,0 ao processo de aderência da Distribuidora à Lei nº. 13.303/2016. Por outro lado, a Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF avaliou, com nota 81,5, o Programa de Integridade quanto à Aplicação e Efetividade da Distribuidora.

O êxito da gestão, tanto em 2019 quanto em 2020, em vista das complexidades daquele diagnóstico dos componentes estruturais e do cenário implacável que marcou esse último ano (pandemia e consequente aumento da instabilidade da economia política),

¹ Ver Demonstrações Financeiras, Nota Explicativa nº. 22.1.

² Ver Demonstrações Financeiras, Nota Explicativa nº. 9.2.

³ Ver Demonstrações Financeiras, Nota Explicativa nº. 9.3

continua

solidifica a certeza de que as decisões, empreendidas no período, foram corretas. Não sem razão, no dia 4 de dezembro de 2020, em leilão realizado na sede da B3, em São Paulo, a Companhia foi arrematada pelo valor de R\$ 2.515.000,00 (dois bilhões, quinhentos e quinze milhões de reais), com ágio de 76,63% sobre seu preço mínimo, pela Bahia Geração de Energia (Neoenergia).

Cumprir destacar, por fim, que o excelente resultado obtido no leilão é fruto do trabalho realizado nos últimos dois anos, que exigiu profunda dedicação da administração e contou com o apoio incansável do quadro de funcionários da Distribuidora, executado com a convicção de que o serviço de distribuição de energia precisa se modernizar para suprir o incessante crescimento do Distrito Federal.

Edison Antônio Costa Britto Garcia
Diretor Geral da CEB Distribuição S.A.

Governança Corporativa

No período de out/2019 a out/2020, foram implementadas melhorias no processo de governança, das quais se destacam: a criação da Superintendência de Governança Corporativa - SGC; realocação da Gestão de Riscos, responsável pela verificação do cumprimento de obrigações de gestão de riscos, agora ambas vinculadas à Diretoria Geral, atendendo às exigências previstas pela regulação; aperfeiçoamento dos Comitês Gestor de Riscos, Gestor de Planejamento e o Permanente de Integridade; a constituição do Comitê de Auditoria Estatutária - CAE, em compartilhamento com a CEB Holding, que alterou a composição de 3 (três) para 5 (cinco) o número de membros do Comitê.

Nesse contexto, a tabela abaixo explicita, de forma resumida, os aperfeiçoamentos dos instrumentos de governança no ciclo 2019 - 2020:

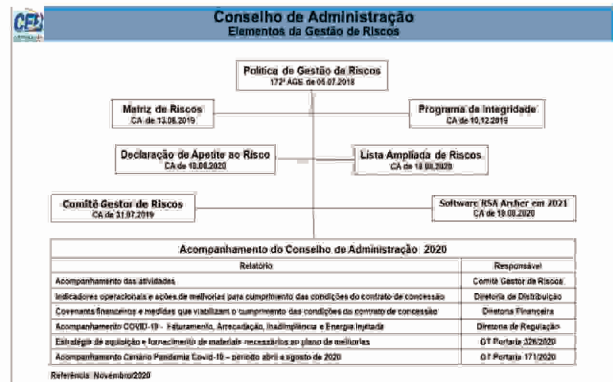
Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Governança no Ciclo 2019 - 2020	
2019	2020
<p>Abril</p> <ul style="list-style-type: none"> Criação do Comitê Gestor de Planejamento Estratégico. <p>Mai</p> <ul style="list-style-type: none"> Estudo para Implantar o Manual de Gestão de Riscos. <p>Julho</p> <ul style="list-style-type: none"> CEBLIC – Regulamento de Licitações e Contratos; e Criação do Comitê Gestor de Riscos. <p>Agosto</p> <ul style="list-style-type: none"> Criação do Comitê Permanente de Integridade. <p>Setembro</p> <ul style="list-style-type: none"> Mapa e Riscos e Monitoramento dos Riscos. <p>Outubro</p> <ul style="list-style-type: none"> Atualização da Política de Transações com Partes Relacionadas; Atualização da Política de Indicação; Atualização da Política de Remuneração dos Administradores; e Programa de Integridade. <p>Novembro</p> <ul style="list-style-type: none"> Código de Conduta, Ética e Integridade; Regulamento de Sindicância; Política de Indicação; Remuneração dos Administradores; e Transação com Partes Relacionadas. <p>Dezembro</p> <ul style="list-style-type: none"> Atualização do Estatuto – risco e estrutura; Atualização do Regimento da Companhia; Atualização do Regimento da Diretoria; Criação do Comitê de Orçamento; Compartilhamento com a Holding do Comitê de Auditoria Estatutário; Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa; Relatório de Atendimento de Metas e Resultados do Plano de Negócios 2018-2022; Relatório Dimensão Estrutura da Alta Administração REN-787/2017 (2019); e Relatório Dimensão Transparência REN-787/2017 (2019). 	<p>Janeiro</p> <ul style="list-style-type: none"> Integrar o Comitê de Auditoria Estatutário com representante da Distribuidora; Avaliação Anual do Conselho de Administração e da Diretoria; e Implantação do Portal de Governança. <p>Março</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistematização das Atividades do Conselho de Administração; Relatório Socioambiental 2019; e Relatório de Administração 2019. <p>Abril</p> <ul style="list-style-type: none"> Grupo de monitoramento da crise da Pandemia; e Atualização do CEBLIC – Regulamento de Licitações e Contratos. <p>Mai</p> <ul style="list-style-type: none"> Programa Recupera II. <p>Julho</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório de Atendimento de Metas e Resultados do Plano de Negócios 2019-2023; Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa; e Plano Desenvolvimento da Distribuição – PDD 2020-2029. <p>Agosto</p> <ul style="list-style-type: none"> Declaração de Apetite ao Risco e ampliação da lista de ações de riscos; Prioridades e monitoramento dos indicadores dos covenants regulatórios; Plano de Ações de Melhorias da Qualidade de Energia – PAMQ 2020; Plano de Redução para Combate às Perdas; e Plano de Resultados da Concessão – Outubro/2020 a setembro/2021 em atendimento a solicitação da ANEEL. <p>Setembro</p> <ul style="list-style-type: none"> Atualização do Código de Conduta e Integridade; e Atualização do Regulamento de Sindicância. <p>Outubro</p> <ul style="list-style-type: none"> Políticas de Alçadas e Competências. <p>Novembro</p> <ul style="list-style-type: none"> Código de Conduta, Ética e Integridade. <p>Dezembro</p> <ul style="list-style-type: none"> Atualização da Política de Transações com Partes Relacionadas; Aprovação da Política de Doação e Patrocínio; Aprovação da Política de Prevenção e Detecção de Atos e Naturezas Ilícitas; e Aprovação do Plano de Negócios 2021-2025.

No ano em curso, com o advento da pandemia da COVID-19, por meio da Portaria nº 171/2020-CEB-D/DG, de 09 de abril de 2020, foi constituído o GT Grupo de Acompanhamento de Cenário da Pandemia COVID-19, para acompanhar, pari passu, a dinâmica do cenário pandêmico e seus impactos decorrentes, principalmente aqueles que, direta ou indiretamente, afetam o negócio da Distribuidora, objetivando minimizar os seus efeitos.

Na 18ª ROCA, de 14.04.2020, o Conselho de Administração (CA) decidiu participar, em conjunto com a Diretoria e o Grupo de Trabalho instituído, do acompanhamento e implementações das ações necessárias de enfrentamento aos desafios impostos à Companhia, em razão da COVID-19. Toda tratativa desse GT encontra-se registrada no Processo SEI nº. 00310-00008379/2020-81 (sigiloso) no qual o Relatório Final de Acompanhamento foi encaminhado ao Conselho de Administração da CEB-DIS pelo Diretor-Geral, em 05 de outubro de 2020.

Com vistas a aperfeiçoar o processo de gestão de riscos e o devido acompanhamento e documentação processual, ocorreram reuniões, em 2020, mediadas por dois Conselheiros do Conselho de Administração, objetivando o perfeito acompanhamento dos riscos da Distribuidora, bem assim elencar e priorizar os riscos que, por sua transversalidade, impactam aqueles vinculados ao contrato de concessão e, com essa definição, prover aquela convergência.

O quadro, a seguir, evidencia a linha de desenvolvimento da política de Gestão de Riscos, patrocinada pelo Conselho de Administração:



No desenvolvimento da busca de aprimoramento do processo, foram implementadas reuniões com os membros do Comitê Gestor de Riscos (composto por representantes das diretorias), em alguns casos com a participação do Diretor da Área e com aqueles conselheiros objetivando que os conhecimentos, pontos de vista e percepções fossem considerados e, com isso, melhorasse a conscientização da necessidade de uma gestão de riscos fundamentada.

Em atendimento às disposições da legislação, foi aprovado a atualização do Programa de Integridade, nos termos da Resolução da Diretoria nº 368, de 27.11.2019, e aprovada pelo Conselho de Administração na 14ª RECA, de 10.12.2019. Esse normativo atendeu, também, ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 66/1999-ANEEL e ao disposto na Resolução Normativa ANEEL-787/2018.

No decorrer do ano de 2020, foi revisto e ampliado o mapa de riscos, a forma de acompanhamento e aprovada a declaração de apetite a riscos.

No tocante à conformidade e integridade, foram revisados, ainda, no último trimestre de 2019, o estatuto da Companhia, o Regimento Interno e documentos de governança corporativa (Código de Conduta, Ética e Integridade e Política com Partes Relacionadas) e criada a Política de Remuneração e a Política de Indicação. Durante o ano de 2020, foram criadas a Política de Doações, a Política de Competências de Alçadas, a Política de Prevenção e Detecção de Atos de Natureza Ilícita e revisada a Política de Transações com Partes Relacionadas, à luz das melhores práticas de mercado e da legislação e regulamentação vigentes, as quais foram aprovadas pelos órgãos superiores.

Destaca-se, também, a atualização do Código de Conduta e Integridade da CEB Distribuição, para atender a Decisão nº 2094/2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, e aprovado na 25ª RECA, de 17.09.2020.

O Regulamento de Sindicância da CEB Distribuição foi atualizado, nos termos da Resolução da Diretoria RD-231/2020, e aprovado pelo Conselho na 25ª RECA, de 17.09.2020.

O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva tiveram redefinições das suas competências e atribuições, que foram estabelecidas por meio dos respectivos Regimentos Internos, devidamente aprovados pela Assembleia Geral do Acionista Único.

Conforme determinação do Artigo 8º da Lei nº 13.303/2016, a Superintendência de Governança Corporativa -SGC, no primeiro semestre de 2020, emvidou esforços em manter todos os documentos e informações institucionais atualizadas, no site da Distribuidora, assegurando a devida transparência e demonstrando sua aderência aos ditames do citado diploma legal. Ao adotar práticas de governança corporativa no desempenho das suas atividades, por meio da divulgação periódica dos atos de gestão e ações que impactam no desempenho econômico-financeiro da Empresa, além do aperfeiçoamento de canais de comunicação com os seus entes públicos de relacionamento, a Administração da CEB Distribuição S.A. (CEB-DIS) vem demonstrando uma atuação ética e transparente.

Nesse contexto, a tabela, a seguir, apresenta o atendimento aos preceitos da Lei nº 13.303/2016, por parte da administração da Distribuidora, referente ao exercício de 2020.

Atendimento a Lei 13.303, de 2016		
Artigo	Assunto	Atendimento
8º, Inc. I	Carta Anual de Políticas Públicas	A Carta aprovada e disponibilizada no Site da Distribuidora, versão de 2020, atualizada, mantendo o Conselho o compromisso com a consecução de objetivos de políticas públicas.
8º, Inc. II	Alteração do Estatuto Social	Estatuto atualizado com a redução de capital formalizada na reestruturação ocorrida e disponibilizado no Site da Distribuidora.
8º, Inc. III	Divulgação de Informações relevantes	Disponibilizado, tempestivamente, à Holding as Informações Financeiras Trimestrais – ITR: 1º TRI na 19ª ROCA de 12.05.2020, 2º TRI na 23ª RECA de 13.08.2020 e 3º TRI na 27ª RECA de 10.11.2020.
8º, Inc. IV	Política de Divulgação de Informações	Versão vigente aprovada pela 172ª AGE de 05.07.2018 e disponibilizada no Site da Distribuidora.
8º, Inc. V	Política de Distribuição de Dividendos	Versão vigente aprovada pela 172ª AGE de 05.07.2018 e disponibilizada no Site da Distribuidora.
8º, Inc. VI	Notas Explicativas do Balanço	Constante da consolidação das Demonstrações Financeiras de 2020, apreciada pelo Conselho de Administração, para apreciação da AGO 2021.
8º, Inc. VII	Política de Transações com Partes Relacionadas	Aprovada a atualização na 31ª RECA de 28.12.2020 e disponibilizada no Site da Distribuidora.
8º, Inc. VIII	Carta Anual de Governança Corporativa	Carta 2020 atualizada com as Demonstrações Financeiras de 2020.
8º, Inc. IX	Relatório de Sustentabilidade	Relatório 2020 atualizando com as Demonstrações Financeiras de 2020.
13, Inc. III	Avaliação dos administradores e dos membros dos comitês	Avaliação realizada do exercício de 2020 conforme registro na 27ª ROCA de 27.01.2021.
23, § 1º, Inc. I e II	Plano de negócios 2021 – 2025 e estratégia de longo prazo	O Plano de Negócios 2021 – 2025 foi aprovado pelo Conselho na 31ª RECA de 28.12.2020.
23 § 2º	Plano de Metas e Resultados 2020	Análise das metas e resultados na execução do plano de negócios 2020 – 2024 e da estratégia de longo prazo realizado pelo Conselho de Administração, com o fechamento do exercício na 28ª ROCA de 24.02.2021. O Conselho aprovou o Relatório de Governança Corporativa, Riscos e Compliance, na 31ª RECA de 28.12.2020. O Conselho acompanhou, mensalmente, o andamento dos indicadores econômico-financeiro (covenants regulatórios) e apresentação do Relatório do GT de Perdas e do resultado dos indicadores, na 28ª ROCA de 27.01.2021 O Conselho acompanhou, mensalmente, o andamento dos indicadores de DEC e FEC (covenants regulatórios) e apresentação do Relatório do GT, instituído pela Portaria 326/2020, na 27ª ROCA de 27.01.2021. O Conselho acompanhou, mensalmente, o andamento do orçamento e do Relatório da Execução Orçamentária de 2020, com o fechamento do exercício de 2020 na 28ª ROCA de 24.02.2021. O Conselho acompanhou, mensalmente, as ações de mitigação dos riscos e o Relatório de Acompanhamento do Mapa de Riscos 2020, com o fechamento do exercício de 2020 na 28ª ROCA de 24.02.2021.
Art. 24	Comitê de Auditoria Estatutário - CAE	O Conselho acompanhou as atividades do CAE tendo sido realizadas três reuniões conjuntas – 15ª ROCA de 21.01.2020, 25ª RECA de 17.09.2020 e 26ª RECA de 30.09.2020

Por outro lado, o quadro, a seguir, evidencia, de forma sintética, a aderência às melhores práticas de governança (2019 a 2020), de acordo com a metodologia do órgão regulador, cujos documentos, em 2019, foram encaminhados, no final do mês de dezembro.

2019

AUTOAVALIAÇÃO CEB-DIS						
Concessionária: CEB Distribuição S.A.						
Ano: 2019						
Componente	REN 787-ANEEL (pts. máx)			Distribuidora (pts)		
	Obrigatórios	Desejáveis	Totais (O+D)	Obrigatórios	Desejáveis	Totais (O+D)
DIMENSÃO TRANSPARÊNCIA	9	12	21	9	8	17
ÍNDICE	100%	100%	100%	100%	67%	81%
ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	17	12	29	17	12	29
ÍNDICE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
RELAÇÃO DE PROPRIEDADE E CONTROLE	6	3	9	6	3	9
ÍNDICE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
CONTROLES INTERNOS	16	12	28	16	10	26
ÍNDICE	100%	100%	100%	83%	93%	
CONFORMIDADE REGULATÓRIA	0	34	34	0	30	30
ÍNDICE		100%	100%		88%	88%
ÍNDICES REGULATÓRIOS - REN-ANEEL 787/2017						
IGCC						93,10%
IGCR						88,78%

2020

Autoavaliação CEB-DIS						
Concessionária: CEB Distribuição S.A.						
Ano: 2020						
Componente	REN 787-ANEEL (pts. máx)			Distribuidora (pts)		
	Obrigatórios	Desejáveis	Totais (O+D)	Obrigatórios	Desejáveis	Totais (O+D)
DIMENSÃO TRANSPARÊNCIA	9	12	21	9	9	18
ÍNDICE	100%	100%	100%		75%	86%
DIMENSÃO ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	17	12	29	17	12	29
ÍNDICE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
DIMENSÃO RELAÇÃO DE PROPRIEDADE E CONTROLE	6	3	9	6	3	9
ÍNDICE	100%	100%	100%		100%	100%
DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS	16	12	28	16	10	26
ÍNDICE	100%	100%	100%		83%	93%
DIMENSÃO CONFORMIDADE REGULATÓRIA	0	34	34	0	25	25
ÍNDICE	100%	100%	100%		74%	74%
ÍNDICES REGULATÓRIOS - REN-ANEEL Nº. 787/2017						
IGCC						94,25%
IGCR						75,75%

Vale o registro de que estão consideradas as pontuações relativas às políticas que foram aprovadas, em dezembro/2020, pelos órgãos superiores. Observa-se, ainda, um aumento do Índice de Governança Corporativa Clássica – IGCC ao mesmo tempo que o Índice de Governança Corporativa Regulatória – IGCR regrediu, em função da não entrega tempestiva das informações relativas Base de Dados Geográficas da Distribuidora – BDGD, ambos em relação à 2019. Vale salientar que se trata de uma autoavaliação e que o cálculo apresentado referente ao quadro está sujeito a alterações.

O processo de aperfeiçoamento considerou, ainda, que o risco de fraude e corrupção deve ser considerado já nas etapas iniciais de elaboração de políticas, programas, atividades ou processos públicos, para que medidas preventivas sejam concebidas desde a origem.

Desta forma, para facilitar o entendimento das necessidades da empresa quanto aos riscos de fraudes e corrupção a que está sujeita, se encontra em processo de consolidação, pelo Comitê Permanente de Integridade, a Matriz de Risco de Integridade, tendo como premissas a visão dos controles preventivos, conforme disposto na figura abaixo:



No Programa de Integridade da Distribuidora foi considerado como um dos objetivos principais a identificação dos aspectos da gestão de riscos que necessitam de aperfeiçoamento pela empresa, bem como captar informações relevantes para o planejamento de futuras ações da área de controle da CEB Distribuição, de forma a mitigar possíveis riscos de fraude e corrupção, principalmente nas áreas afetas à Operação Apaté.

Nesse sentido, foi realizada avaliação parcial, por meio de questionário, sobre os sistemas que são utilizados pelos empregados da empresa, em especial os que a equipe de atendimento ao cliente utiliza diariamente nas agências e Call Center.

O trabalho buscou avaliar as dificuldades enfrentadas pelos gestores das Superintendências de Atendimento ao Cliente - SAC e da Superintendência de Tecnologia de Informação - STI, de forma a conhecer quais são os mecanismos que a empresa dispõe para tentar reprimir essas práticas. O questionário está disponível no Processo SEI n.º 00310-00002736/2020-06.

Perspectivas Empresariais

O Setor Energético continua, sem dúvida, sendo um dos mais importantes do Brasil. Caracterizado por uma extensão continental e diferentes fontes, o país apresenta um potencial de desenvolvimento muito promissor, embora continue, ainda, enfrentando desafios básicos de infraestrutura e fornecimento.

Vale notar que a matriz energética brasileira tem nas fontes renováveis sua principal fonte de geração de energia elétrica. De acordo com dados do Ministério de Minas e Energia (Empresa de Pesquisas Energética - Balanço Energético Nacional 2020), elas representam 83% de toda a energia gerada no País, sendo liderada pela hidrelétrica, com quase 64%.

Não obstante considerada uma fonte limpa, a geração baseada em recursos hídricos tem passado por profundas reflexões, uma vez que a construção de grandes usinas hidrelétricas representa impactos consideráveis para o meio ambiente (inundações,

desmatamento, etc.). Soma-se a isso, a dependência do regime de chuvas, variável, cada vez mais de difícil previsibilidade, face o desequilíbrio ambiental dos últimos anos.

Não sem razão, assim como praticamente em todo o mundo, a matriz energética do Brasil vem passando por diversificação e investimentos em outras fontes sustentáveis, como a eólica, a biomassa e a solar fotovoltaica. Nota-se que, segundo aquele balanço, a energia solar teve avanço de 92% no ano de 2019.

O crescimento da energia solar e de outras fontes renováveis dentro da matriz energética brasileira serve como impulso ao movimento rumo a uma maior abertura do setor por meio da ampliação do mercado livre de energia.

Nesse contexto, no final de 2019, o governo determinou a realização de estudos para ampliar o Mercado Livre a todos os consumidores, inclusive residenciais. Os estudos devem ser concluídos e apresentados até o final de janeiro de 2022 pela ANEEL.

O projeto de ampliação do Mercado Livre de Energia vem apresentando propostas para simplificar o segmento. É forte a perspectiva de que a diferenciação entre mercados livre e cativo diminua cada vez mais, no sentido de que seus efeitos beneficiariam, de forma geral, mais diretamente os consumidores.

Desconsiderado o radicalismo ideológico, as discussões e acordos globais acerca das mudanças climáticas e da busca por fontes renováveis de energia têm impulsionado, principalmente no Brasil, mudanças profundas no setor energético.

A transição energética para fontes limpas e renováveis junta-se com a demanda de empresas e consumidores por mais sustentabilidade, redução de custos e melhor aproveitamento de recursos.

Nessa conjuntura, o Brasil enfrenta o desafio de aproveitar – poderia, inclusive, vir a liderar – esse movimento, estimulando a inovação do seu setor energético, o que abrange desde a diversificação da sua matriz de energia até políticas públicas e mudanças regulamentares com foco em abrir o mercado e gerar mais competitividade. Entretanto, tal dinâmica, necessária por si só, exige e exigirá das empresas do setor capacidade de geração de caixa e de investimentos para não só suportar sua necessidade operacional e de manutenção, bem assim acompanhar aquela transição.

Nota-se, nesse sentido, a oferta cada vez maior, por parte das instituições financeiras, de linhas de financiamento para os projetos de energia limpa, bem como a perspectiva de valorização global dessas energias.

Nesse contexto, o relatório “Futuro do Setor Energético, da Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI”, indica como tendência do mercado de energia elétrica:

1. modelo de Negócios Energy as a Service (EaaS) – as empresas detentoras desse modelo possuirão todos os recursos técnicos e financeiros e os conhecimentos necessários para implantar novas formas para economizar energia. No curso desse desenvolvimento, outro conceito, aqui inserido, “são as Cleantechs, startups que oferecem soluções inovadoras cujo o foco é a preocupação em promover uma maior harmonia entre o crescimento do mercado e a preocupação com o meio ambiente, especialmente por meio da gestão sustentável dos recursos, eliminação do desperdício e redução dos custos.”;

2. mercado Livre de Energia – a tendência é uma evolução mais rápida desse mercado, em vista dos processos de inovação em curso;

3. veículos Elétricos – o movimento global de aversão aos veículos movidos a combustão interna cresce de forma acelerada. No Brasil, já está em tramitação, no Congresso Nacional, projeto de lei com proibição de venda de veículos movidos à gasolina e diesel, a partir de 2030, incluindo a circulação após o ano 2040. Nesse contexto, interessante citar “outra inovação importante para o setor é a garagem solar. Como o próprio nome sugere, trata-se de um espaço em que é possível estacionar o veículo elétrico e carregá-lo inteiramente com energia fotovoltaica, uma alternativa mais sustentável e que contribui para aliviar a rede de distribuição.”;

4. crédito de Energia – incluído na política de geração distribuída, por meio da REN 482/12;

5. uso de baterias – a perspectiva é de que “devemos ter uma presença cada vez mais disseminada das baterias na geração de energia limpa para empresas e residências, especialmente no meio rural, possibilitando mais eficiência e produtividade e promovendo a autossuficiência energética de muitas unidades consumidoras. Como resultado, será possível aliviar a demanda nas redes de distribuição.”; e

6. políticas Públicas – O “Plano Nacional de Energia 2030 - PNE 2030”, desenvolvido pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE em parceria com o Ministério de Minas e Energia - MME, se constitui em estudo pioneiro no Brasil realizado por um ente governamental; surge como uma referência nova e esperada, cumprindo um papel há muito reclamado não só pelos agentes do mercado como por toda a sociedade.

Entretanto, a complexidade do ano de 2020, em nível mundial, foi impulsionada pela crise provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19). No caso brasileiro, a continuidade do ambiente econômico, político e social desfavoráveis e a pressão adicional causada pela pandemia deixam claro que será necessário muito mais para criar um futuro sustentável e lucrativo. Em outras palavras, o novo diferente exige que nos arisquemos a pensar sem corrimão; em uma percepção relativamente disruptiva, na qual a ordem que deve nortear os novos esforços diz respeito à relação dos seres humanos entre si e com a natureza: ao caráter metabólico dos processos produtivos e do consumismo.

II – Contexto Setorial

O setor elétrico brasileiro tem suas diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), sendo que o modelo conta, ainda, com agentes institucionais, quais sejam: Operador Nacional do Sistema (ONS), que coordena e controla a operação do Sistema Interligado Nacional; a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), que se responsabiliza pela contabilização e liquidação das transações no mercado de curto prazo e, ainda, por delegação do órgão regulador, coordena os leilões de energia elétrica; e, por último, a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), que realiza os estudos necessários para o planejamento do setor.

Objetivando a segurança energética, a modicidade tarifária e a universalização do atendimento, a Lei nº 10.848/2004 fez importantes ajustes no modelo setorial de energia elétrica, dispondo sobre os vários agentes setoriais, incluindo as empresas de geração,

distribuição, transmissão e comercialização; e a Medida Provisória nº. 579/2012, convertida, em 2013, na Lei nº. 12.783/2013, alterou novamente o modelo.

O Decreto nº 7.805/2012, a Lei nº 12.783/2013 e o Decreto nº 8.461/2015 possibilitaram a prorrogação das concessões de geração, transmissão e de distribuição de energia elétrica.

Especificamente no caso da CEB-DIS, em 9 de dezembro de 2015, o Poder Concedente, mediante a assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 66/1999-ANEEL, prorrogou, para até 7 de julho de 2045, a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, estabelecendo novas cláusulas contratuais com o objetivo de assegurar qualidade e eficiência ao serviço de distribuição, modicidade tarifária e garantias de equilíbrio na gestão econômica e financeira e emprego das melhores práticas de Governança Corporativa e transparência.

De forma atípica, no ano de 2020, o surto do novo Coronavírus (Covid-19) causou instabilidades à economia mundial e mudanças significativas nos padrões de consumo e nos níveis de produção. Esse evento teve impacto direto sobre a demanda de energia, pelo menos no curto prazo, do país. Naturalmente, estes efeitos não se dão de forma homogênea sobre a população, variando de acordo com a renda, gênero, vínculo empregatício e natureza do trabalho, além de outros aspectos ligados à urbanização e ao acesso a serviços básicos essenciais.

O país como um todo, em especial a atividade econômica e o governo, enfrentam uma grave situação de estagnação decorrente do avanço da Covid-19, acirrada pelos efeitos externos dos principais mercados, que será mais agravada, no caso brasileiro, pela situação prévia de baixo dinamismo para recuperar os níveis de produção anteriores à recessão de 2015/2016.

No Distrito Federal, o GDF decretou a suspensão de grande parte das atividades econômicas no dia 14 de março/2020, impactando diretamente a economia, e por consequência, inibindo o desempenho econômico-financeiro da CEB-DIS.

Diante do processo pandêmico, a Administração da CEB-DIS empreendeu diversas medidas, valendo destacar:

- suspensão de atendimento presencial nos pontos de atendimento;
- criação de grupos de atendimento emergencial;
- decisão de não efetuar cortes de energia elétrica por inadimplemento (anterior à determinação prevista na REN 878/2020, de 24/03/2020);
- orientação à empresa terceirizada, responsável pela atividade de leitura, quanto à necessidade do uso de máscara, bem como evitar o contato direto com os clientes;
- leitura pela média dos últimos períodos, para os casos de não permissão, quando a leitura necessitasse ser efetuada no interior da residência;
- aprimoramento e aumento da oferta de serviços no atendimento virtual;
- proibição da realização de horas extras por empregados que estejam em regime de teletrabalho; e
- desenvolvimento de campanha de esclarecimentos aos consumidores, com divulgação de folheto elucidativo/educativo, apenas às faturas de energia elétrica.

De forma a manter a continuidade operacional de suas atividades, a CEB-DIS estipulou o teletrabalho para todas as atividades possíveis e implementou escalas de trabalho diferenciadas para redução do quantitativo de funcionários no mesmo ambiente.

Face a dimensão da gravidade da pandemia no nível global, a Administração da CEB-DIS decidiu pela criação de Grupos de Trabalho para acompanhar diariamente a dinâmica do cenário pandêmico e seus impactos decorrentes, principalmente, daqueles que, direta ou indiretamente, afetam os negócios da Distribuidora, objetivando minimizar os seus efeitos.

Em razão da pandemia, foram publicados alguns dispositivos legais e regulatórios com impacto direto nas atividades da concessionária.

A Lei nº 13.979/2020, bem como os Decretos nº 10.282/2020 e 20.288/2020, trouxeram as medidas para enfrentamento da crise, esses últimos definindo as atividades consideradas essenciais e que, portanto, não poderão ser suspensas por inadimplemento.

A Resolução Normativa ANEEL nº 878/2020 apresentou as medidas para preservação da prestação do serviço público de distribuição. Em destaque, cita-se o impedimento da suspensão do fornecimento por inadimplementos nas unidades consumidoras residenciais, rurais, naquelas vinculadas a serviços essenciais definidos pelos decretos federais e nas cidades em que houver restrição de funcionamento da rede de arrecadação ou da circulação de pessoas.

Essa medida, apesar de alguns pontos benéficos ao caixa da distribuidora, como a suspensão do pagamento das compensações por transgressão de indicadores individuais, tem o condão de promover a escalada da inadimplência verificada na empresa.

Por outro lado, o Despacho ANEEL nº 986/2020 liberou os recursos financeiros do fundo de reservas CONER às distribuidoras, de aproximadamente R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos milhões de reais).

Já a Medida Provisória nº 950/2020 aumentou o desconto para os consumidores cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica para 100% até a parcela de 220 kWh de consumo nas faturas de abril a junho. Embora essa medida contribua para diminuir o valor arrecadado pela distribuidora, esse desconto é integralmente reposto com recursos da CDE e repassados, mensalmente, com dois meses de defasagem.

A Resolução Normativa nº 885/2020, publicada em 23 de junho, deliberou sobre a Conta-COVID. Foi uma solução trazida pela MP nº. 950/2020, na forma de um empréstimo ao setor elétrico junto a um pool de bancos públicos e privados para injeção de liquidez nas distribuidoras e manutenção do fluxo de pagamento na cadeia setorial.

O teto de captação da CEB-DIS foi de R\$ 367.000.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões de reais), que foi solicitado integralmente. O custo final da operação será de CDI+3,79%, o qual será arcado pelo efetivo beneficiário dos efeitos dos recursos, sejam os consumidores ou a distribuidora em análise ex-post a ser realizada pela ANEEL.

No mês seguinte, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 891/2020, a qual revisou a Resolução Normativa nº 878/2020, destacando-se o fim da suspensão das ações de corte de energia elétrica (exceto para consumidores Baixa Renda e aqueles dependentes de equipamento elétrico para sobrevivência) e o retorno dos atendimentos presenciais.

Além das medidas regulatórias anunciadas, a Companhia também buscou aproveitar outras medidas paliativas disponibilizadas pelos governos federal e distrital, bem como

renegociações de adicionais e benefícios de seus empregados.

Em 20 de outubro de 2020, a diretoria colegiada da ANEEL definiu, por meio da Resolução Homologatória nº 2.789/2020, o resultado do Reajuste Tarifário Anual – RTA da CEB-DIS. O RTA de 2020 reajustou as tarifas, configurando o efeito médio a ser percebido pelos consumidores, usuários, e agentes supridos pela distribuidora em 0,27%, sendo 2,14% para os consumidores de alta tensão e -0,49% para os consumidores de baixa tensão. As novas tarifas foram aplicadas para o ciclo tarifário que compreende o período de 22 de outubro de 2020 a 21 de outubro de 2021.

III - Cenário Macroeconômico - 2020

As perspectivas do início do ano, relativas ao Produto Interno Bruto – PIB, que, segundo o primeiro boletim Focus, de 3 de janeiro de 2020, eram 2,3% foram completamente frustradas devido à pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2). A dinâmica observada, durante todo o ano de 2020, foi de redução constante, consolidando-se a variação anual, pelo indicador do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em -4,37% - Gráfico a seguir -, totalizando R\$ 1,89 trilhões, no 3º trimestre de 2020.

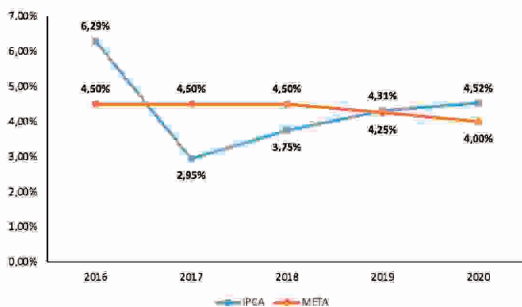
BRASIL – EVOLUÇÃO DO PIB ANUAL – (%)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/Focus- Bacen Retirado da última projeção para 2020 do boletim Focus de 08 de janeiro de 2021

A inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulou variação de 4,52%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é a maior alta desde 2016, quando ficou em 6,29%. A alta no fechamento de 2020 aponta ainda que o índice do ano ficou acima do centro da meta, definido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que era de 4,0%, permanecendo ainda dentro da margem de tolerância de 1,5 ponto percentual.

EVOLUÇÃO ANUAL DA INFLAÇÃO (%)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Ainda relacionado à inflação, um dos maiores impactos para os consumidores, em 2020, foi a elevação de 14,09% nos preços de alimentos e bebidas. Segundo a Agência Brasil, o crescimento, que é o maior desde 2002 (19,47%), foi provocado por fatores como a demanda por esses produtos, a alta do dólar e dos preços das commodities no mercado internacional. A alta nos preços dos alimentos foi um movimento global durante um ano marcado pela pandemia de covid-19.

No que tange ao mercado de trabalho, de acordo com o IBGE, após um crescimento de 1,8%, em fevereiro de 2020, em relação ao mesmo mês do ano anterior, a população ocupada no Brasil apresentou queda de 2,5%, em março, 9,2%, em abril, 10,7%, em maio 12,1% em junho, chegando ao nível de declínio de 14,2%, em julho. Superou fortemente a queda ocorrida na recessão econômica, entre 2014-2016, observada ao longo da série histórica mensalizada.

Em 2020, o Governo Federal gastou aproximadamente, R\$ 416 bilhões com despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia de coronavírus (covid-19), em todo país. Este valor representa 15,27% dos gastos públicos. Deste total, 54% foi destinado ao Programa de Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em situação de vulnerabilidade.

Em relação à política econômica externa, as transações correntes foram deficitárias em US\$5,4 bilhões, em dezembro de 2020, após 8 meses consecutivos de superávit. Comparativamente, dezembro de 2019 apresentou déficit de US\$4,7 bilhões. Em 2020, o déficit corrente somou US\$12,5 bilhões (0,87% do PIB), ante déficit de US\$50,7 bilhões (2,70% do PIB), em 2019. Neste mesmo sentido, o superávit comercial de bens aumentou US\$2,8 bilhões, e o superávit em renda secundária cresceu US\$1,2 bilhão.

Em dezembro de 2020, o estoque de reservas internacionais atingiu US\$355,6 bilhões.

redução de US\$1,6 bilhão em relação a dezembro de 2019. Em 2020, as inúmeras transações no mercado de câmbio – US\$24,8 bilhões de vendas à vista e US\$3,6 bilhões de retornos líquidos em linhas com recompra – auxiliaram na redução do estoque de reservas internacionais no montante de US\$21,2 bilhões. As variações por preço e paridades contribuíram para aumentar o estoque, respectivamente, em US\$8,7 bilhões e US\$4,3 bilhões.

Nesse contexto, o ano encerrou, com a cotação do dólar comercial a R\$ 5,189, na venda (+0,11%). Em dezembro, a moeda norte-americana desvalorizou 2,95% frente ao real, mas não o suficiente para minimizar a alta acumulada de 29,33% em 2020. Consequentemente, a moeda brasileira apresentou o segundo pior desempenho global no ano, em meio à pandemia de Covid-19, com juros locais extremamente baixos e incertezas fiscais domésticas persistentes.

EVOLUÇÃO ANUAL DO CÂMBIO (Em R\$/US\$)

Dólar Ptax 800



Fonte: Banco Central do Brasil.

IV – CEB Distribuição S.A. em Números

Tabela 2 – CEB em Números

Descrição	Unidade	2018 Reapresentado	2019 Reapresentado	2020	Varição 2020 - 2019
Número de Empregados Efetivos	Un.	908	886	845	(41)
Unidades Consumidoras por Empregado	Un.	1,190	1,225	1,293	68
Área de Concessão	Km²	5.801.937	5.801.937	5.801.937	-
Número de Consumidores	Un.	1.080.495	1.085.002	1.092.447	7.445
Consumo Médio Residencial	kWh/ano	198,93	197,57	208,53	11
Perdas de Energia	%	12,41	14,14	14,17	0,03
Demanda	MW	1,143	1,189	1,244	55
Receita Operacional Bruta	R\$ mil	3.918.332	4.231.283	4.164.469	-66.814
Receita Operacional Líquida	R\$ mil	2.463.379	2.615.566	2.754.732	139.166
EBITDA	R\$ mil	89.545	165.252	74.360	-90.892
Margem EBITDA	%	-1,42	6,39	2,71	57,59
Resultado Financeiro	R\$ mil	(118.134)	(75.684)	31.900	107.584
Lucro (Prejuízo) do Exercício	R\$ mil	(33.678)	26.363	358.030	331.667
Investimentos	R\$ mil	85.576	40.181	46.339	6.158
Resultado Por Ações	R\$ mil	-0,0419	0,0298	0,3669	0,3371
Patrimônio Líquido	R\$ mil	414.801	572.345	961.966	389.621

V - Desempenho operacional

Mercado de Distribuição de Energia

A CEB-DIS atua, há 52 anos, no segmento de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, atendendo às 33 regiões administrativas, com população estimada de 3.055.149 habitantes (população estimada - IBGE 2020*) e, em 2020, atendeu 1.092.447 consumidores cativos e 203 consumidores livres.

Em 2020, a CEB-DIS forneceu 5.291.067 GWh a seus clientes. O consumo de energia elétrica, em 2020, retraiu 4,88%, como reflexo não somente das condições de renda no Distrito Federal em função da pandemia do novo coronavírus, mas, também, devido às alterações no comportamento dos consumidores e ao aumento da migração dos consumidores cativos para o Ambiente de Contratação Livre (ACL). Entretanto, observa-se que a queda no consumo total foi inferior à retração verificada em 2017 (-5,69%).

Em relação a 2019, o consumo da classe residencial cresceu 5,82%, refletindo o aumento do número de consumidores. O consumo do segmento serviço público cresceu 2,93%, enquanto o Poder Público diminuiu 20,04%. A categoria comercial registrou queda de 14,46%, enquanto a classe industrial apresentou decréscimo de 22,25%, representando a redução mais significativa, mantendo a tendência de queda observada nos últimos anos.

A forte queda nessas últimas classes pode ser explicada, principalmente, pela migração de clientes do ambiente cativo para o ACL, que apresentou crescimento de 20,14% no consumo na classe industrial, 11,96% na classe comercial e 15,40% na rural dos consumidores livres, no período.

A redução da categoria iluminação pública (-4,88%) decorre, basicamente, de dois fatores: a substituição gradativa para lâmpadas de LED e a redução do tempo médio dos pontos de iluminação para o faturamento, que saiu de 11:52hrs para 11:27hrs, a partir de agosto de 2019, conforme a aplicação da alteração do Art. 24 da Resolução Nº 414/2010-ANEEL, a qual foi objeto de Audiência Pública e que normatizou o faturamento de iluminação pública.

* <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/df/brasilia.html>. acesso em 07/01/2020

Evolução do Nº de Consumidores e do Consumo Cativo e Livre em 2019 e 2020

	Nº de Consumidores (Qlde)					Consumo (Em GWh)				
	2019	2020	Part. % 2019	Part. % 2020	Var. % (2020/2019)	2019	2020	Part. % 2019	Part. % 2020	Var. % (2020/2019)
Cativo	1.085.002	1.092.447	100	100	0,69	5.563	5.291	84,6	82,5	-4,88
Residencial	951.082	959.253	87,6	87,8	0,86	2.252	2.383	34,2	37,2	5,82
Industrial	1.392	1.372	0,1	0,1	-1,44	83	64	1,3	1	-22,25
Comercial	115.317	114.570	10,6	10,5	-0,65	1.732	1.481	26,3	23,1	-14,46
Rural	10.711	10.715	1	1	0,04	195	132	2,1	2,1	-2,66
Poder Público	6.084	6.113	0,6	0,6	0,48	592	473	9	7,4	-20,04
Iluminação Pública	23	22	0	0	-4,35	437	415	6,6	6,5	-4,88
Serviço Público	352	362	0	0	2,84	331	340	5	5,3	2,93
Próprio	41	40	0	0	-2,44	1	1	0	0	-5,28
Livre	144	203	0	0	40,97	750	876	11,4	13,7	16,77
Industrial	13	15	0	0	15,38	440	528	6,7	8,2	20,14
Comercial	130	187	0	0	43,85	307	344	4,7	5,4	11,96
Rural	1	1	0	0	0	4	4	0,1	0,1	15,4
Distribuidora	1	1	0	0	0	264	246	4	3,8	-6,8
Total	1.085.147	1.092.651	100	100	0,69	6.577	6.413	100	100	-2,49
(Cativo + Livre)										

Semelhantemente ao observado nos anos anteriores, grande parte do suprimento de energia elétrica à CEB-DIS foi oriundo de aquisições realizadas no Ambiente de Contratação Regulado – ACR (31,2%), incluindo o efeito do MCSD EN recebido compulsoriamente (0,1%) e excluindo o efeito do MCSD EN cedido (-3,7%), e das Cotas (15,4%).

Em 2020, destaca-se a redução da participação do MCSD EN no total do suprimento, em razão da frustração no atendimento das declarações de descontrações que foram realizadas (não houve processamento dos mecanismos de abril e julho de 2020, por só terem tido declarações de sobras e zero de déficit).

Em 2019, a participação do MCSD EN era de -4,1%, ao passo que, no ano em análise, esta participação passou a ser de -3,7%. No entanto, vale ressaltar o aumento da participação do MVE no total do suprimento de 2020. Em 2019, a participação do MVE era de 3,3%, passando para 13,2%, em 2020.

Em consequência, as sobras de energia acima de 105% passaram de 1.619 GWh, em 2019, para 1.986 GWh, no exercício seguinte.

Balanco de Energia – CEB-DIS em 31.12.2020 (Em GWh)

		2019	2020	Part. % 2019	Part. % 2020	Var. % (2020/2019)
Energia Contratada	ENERGIA (Origem)	9.794	9.960	100,0	100,0	1,70
	ITAIPU	1.332	1.331	13,6	13,4	-0,09
	PROINFA	135	135	1,4	1,4	-0,49
	Angra	250	249	2,6	2,5	-0,54
	Bilaterais	1.936	1.926	19,8	19,3	-0,48
	Cotas (CCGF)	1.648	1.702	16,8	17,1	3,31
	CCEAR	3.860	3.856	39,4	38,7	-0,10
Energia Recebida	MCSD em	-404	-396	-4,1	-4,0	-1,85
	Consumidor Livre	750	876	7,7	8,8	16,77
(Em Trânsito)	Enel Goiás (CELG-D)	264	246	2,7	2,5	-6,80
Geracao Distribuida	Geracao Distribuida	24	36	0,2	0,4	53,00
DISTRIBUICAO DA ENERGIA (Destino)		9.794	9.960	100,0	100,0	1,70
Energia Requerida	Consumo de Energia	5.563	5.291	56,8	53,1	-4,88
	(Mercado Cativo + Perdas Distribuição)	1.083	1.059	11,1	10,6	-2,22
Energia Entregue	Consumidor Livre	750	876	7,7	8,8	16,77
	(Em Trânsito)	Enel Goiás (CELG-D)	264	246	2,7	2,5
Geracao Distribuida	Geracao Distribuida	24	36	0,2	0,4	53,00
	Perdas Rede Básica	161	151	1,6	1,5	-6,17
	Sobras <= 105%	330	315	3,4	3,2	-4,71
	Sobras > 105%	1.619	1.986	16,5	19,9	22,66
Energia Não Injetada	Sobras no MCP (CCEE)	1.293	529	13,2	5,3	-59,11
	Sobras no MVE (CCEE)	326	1.458	3,3	14,6	346,62

Na Revisão Tarifária Periódica (RTP), ocorrida em outubro de 2016, a ANEEL estabeleceu os percentuais de Perdas Técnicas na Distribuição de 7,46% sobre a Energia Injetada e de 7,05% para Perdas Não Técnicas na Distribuição sobre o Mercado de Baixa Tensão – BT, equivalente à 3,84% da Energia Injetada à época. Esses são os percentuais considerados e reconhecidos pela ANEEL para a aquisição de energia e repasse do custo ao consumidor nos processos tarifários até a próxima RTP, que ocorrerá em outubro de 2021.

Em 2020, a CEB-DIS apurou 14,17% (1.059,0 GWh) de Perdas Totais na Distribuição (Técnicas e Não Técnicas sobre Energia Injetada⁵) contra 14,14% (1.083,1 GWh), em 2019, enquanto o nível de perdas regulatórias saiu de 11,09% (849,4 GWh) para 11,12% (831,0 GWh), no mesmo período. Essa diferença, para o nível regulatório, resultou em um custo adicional na compra de energia de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), em 2020, contra R\$ 41.600.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos mil reais), em 2019, sem a possibilidade de repasse ao consumidor, impactando negativamente o Resultado antes de Parcela B.

⁵ A Energia Injetada, em 2020, foi calculada pela soma do consumo cativo (5.291 GWh), consumidores livres (876 GWh), CELG-D (246 GWh) e perdas na distribuição (1.059 GWh), utilizando o mesmo critério ANEEL para reconhecimento das perdas regulatórias. *Diferença entre o número de consumidores do mês de dezembro de 2020 e dezembro 2019. *Total de novas ligações de 2020 comparando-se com 2019.

Perdas de Energia na Distribuição – CEB-DIS em 31.12.2020 (Em GWh)

Descrição	2019	2020	Var. 2020/2019	Var. % 2019/2018
	Energia Injetada (A)	7.660,2	7.472,3	-187,9
Mercado Baixa Tensão (B)	3.942,3	3.881,1	-61,2	-1,55
Perdas na Distribuição (C)	1.083,1	1.059,0	-24,1	-2,22
Perdas Técnica s/ Energia Injetada	571,4	557,4	-14,0	-2,45
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT	511,7	501,6	-10,1	-1,97
Perdas Regulatória (D)	849,4	831,0	-18,3	-2,16
Perdas Técnica s/ Energia Injetada	571,4	557,4	-14,0	-2,45
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT	277,9	273,6	-4,3	-1,55
Perdas Acima da Regulatória – (C-D)	233,7	228,0	-5,7	-2,46
Perdas na Distribuição s/ Energia Injetada = (C/A)	14,14%	14,17%	0,03p.p	n.a
Perdas Técnica s/ Energia Injetada (CEB-ANEEL)	7,46%	7,46%	-	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (CEB)	6,68%	6,71%	0,03p.p	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (ANEEL)	12,98%	12,92%	-0,05p.p	n.a
Perdas Regulatórias s/ Energia Injetada = (D/A)	11,09%	11,12%	-0,03p.p	n.a
Perdas Técnica s/ Energia Injetada (ANEEL)	7,46%	7,46%	-	n.a
Perdas Não Técnica s/ Energia Injetada (ANEEL)	3,63%	3,66%	-0,03p.p	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (ANEEL)	7,05%	7,05%	-	n.a

Ligação de consumidores

Foram realizadas, no ano 2020, novas ligações⁶, assim distribuídas: classe residencial (8.171), rural (4), poder público (29) e serviço público (10). A classe industrial e a classe comercial registraram reduções de 20 e 747 ligações, respectivamente. Em termos totais, a distribuidora observou 7.445⁷ novos consumidores, representando um aumento de 0,69% em relação à 2019.

Evolução do Nº de Consumidores

Consumidores	2016	2017	2018	2019	2020
Residencial	908.696	927.342	946.964	951.082	959.253
Comercial	108.881	110.596	115.011	115.317	114.570
Industrial	1.605	1.548	1.444	1.392	1.372
Rural	10.434	10.556	10.658	10.711	10.715
Poder Público	5.940	6.328	6.456	6.084	6.113
Iluminação Pública	19	19	20	23	22
Serviço Público	326	337	346	352	362
Próprio	47	47	46	41	40
Total	1.035.948	1.056.773	1.080.945	1.085.002	1.092.447

Substituição de medidores defeituosos em campo

Com o cruzamento das informações dos leituristas em campo e as informações dos medidores no sistema, foi possível, por meio da utilização de ferramenta de BI (Business Inteligent), identificar os medidores que possuam alguma variação suspeita e promover uma análise de maneira mais inteligente e, com menor esforço, se auferiu um maior resultado.

Fazendo uso dessa inteligência, foram mapeados os medidores que estavam com defeito, os que sofreram fraudes e aqueles cujas informações de status divergiram dos sistemas da Companhia. Dessa forma, obteve-se uma alta eficiência e assertividade nas substituições em campo, com índice de substituição de medidores defeituosos na ordem de 83%. Foram realizadas 37.561 substituições, ao longo do ano, como pode ser observado na tabela a seguir:

SUBSTITUICAO DE MEDIDORES COM DEFEITO - 2020					
Localidade	Fiscalizados	Substituidos	Monofásicos Substituidos	Bifásicos Substituidos	Trifásicos Substituidos
BRASILIA	10.276	9.700	9.189	140	371
GAMA	1.600	1.160	1.108	17	35
TAGUATINGA	5.725	5.089	4.677	138	274
BRAZILANDIA	443	380	369	2	9
SOBRADINHO	2.061	1.631	1.517	9	105
PLANALTINA	2.633	1.961	1.919	5	37
PARANOÁ	3.104	2.575	2.526	10	39
NUC.BANDEIRANTE	746	645	570	11	64
CEILANDIA	3.697	2.797	2.708	24	65
GUARA	2.408	1.899	1.786	18	95
CRUZEIRO	1.328	970	900	26	44
SAMAMBAIA	2.705	1.952	1.877	35	40
SANTA MARIA	1.157	951	871	52	28
SAO SEBASTIAO	2.504	1.825	1.783	6	36
REC. DAS EMAS	1.120	840	827	2	11
LAGO SUL	399	325	154	11	160
RIACHO FUNDO	2.620	2.234	2.197	15	22
LAGO NORTE	618	530	469	10	51
CANDANGUÁNDIA	123	97	93	-	4
TOTAL	45.267	37.561	35.540	531	1.490

A substituição dos medidores possibilitou a recuperação de valores consumidos de energia elétrica no período de até 03 (três) meses anteriores à data da substituição em campo, conforme procedimento descrito na Resolução Normativa nº 414/2010-ANEEL.

Para o processamento destas informações, foi desenvolvido um algoritmo com o uso de ciência de dados. A cobrança retroativa do consumo das 37.561 unidades consumidoras, que tiveram o medidor de energia substituídos, trouxe um retorno de aproximadamente 7,9 GWh e R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões, trezentos mil reais). Já o consumo, após a substituição dos medidores, apresentou um incremento de aproximadamente 43,2 GWh e R\$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos mil reais), no ano. É importante ressaltar que essa ação objetivou impactar diretamente nas perdas não técnicas, visando à diminuição ou a manutenção do percentual de perdas da Companhia.

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de combate às perdas comerciais

Foi celebrado, em 05/06/2020, novo contrato para a realização das seguintes atividades:

- fiscalização de unidades consumidoras em campo;
- revisão de faturamento oriundas de autuações em campo - TOI;
- retirada de ligações clandestinas ("gambiarras");
- levantamento de iluminação em condomínios;
- implantação de postes-padrão;
- levantamento de unidades consumidoras com suspeita de fraude em campo;
- triagem de medidores em laboratório; e
- abertura e fechamento de Ordens de Serviços (OSE).

O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que seu prazo total não exceda 60 (sessenta) meses.

Após a assinatura do contrato e mobilização de equipes, obtiveram-se os seguintes quantitativos de serviços:

Resumo do quantitativo de serviços executados em 2020 – contrato 854/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	Total 2020
A	Autuação do Cliente com emissão de TOI	6.190
B	Manutenção da Unidade consumidora	24.032
C	Revisão do faturamento	8.428
D	Abertura e fechamento de ordens de serviços	27.106
E	Triagem de medidores	34.321
F	Levantamento de unidades consumidoras em campo	354
G	Notificações de revisões de faturamento	2.390
H	Retiradas de Gambiarras	619
I	Implantação de poste padrão	0
J	Levantamento de iluminação em condomínios por ponto	484
K	Levantamento de iluminação em painéis, semáforos, radares e outros	41
Total		103.965

As revisões de consumo, que se baseiam na REN nº. 414/2020 – ANEEL, levaram em consideração o consumo não faturado durante o período de uma irregularidade. As equipes de revisão apuraram 8.428 (oito mil e quatrocentos e vinte e oito) TOI's, que foram emitidos em campo, para proceder com a cobrança dos valores não registrados pelos medidores. Desses, 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) já tiveram todos os procedimentos esgotados administrativamente e tiveram as faturas emitidas, representando uma recuperação de energia da ordem de 4,68 GWh e R\$ 2.647.133,63 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Sistema Elétrico

A área de concessão da CEB-DIS abrange todo o Distrito Federal, com uma extensão de 5.779,997 km². Seu sistema de alta tensão (subtransmissão) encontra-se interligado com o sistema supridor da Rede Básica (Sistema Interligado Nacional - SIN) e constitui-se, atualmente, de 41 subestações, sendo 23 alimentadas em 138 kV, 5 alimentadas em 69 kV e 13 em 34,5 kV, totalizando uma capacidade instalada de transformação de 2.805,75 MVA.

As subestações de Brasília Sul e Samambaia, de propriedade de Furnas, juntamente com as usinas de Corumbá III e Corumbá IV, são as fontes de suprimento para o sistema de 138kV da CEB-DIS, composto pelas subestações 06 (06), Águas Claras (AC), Brasília Centro (BC), Brasília Norte (BN), Ceilândia Norte (CN), Ceilândia Sul (CS), Cidade Digital (CD), Contagem (CT), Embaixadas Sul (ES), Estádio Nacional (EN), Gama (GM), Hípica (HP), Mangueiral (MG), Monjolo (MJ), Noroeste (NW), Riacho Fundo (RF), Santa Maria (SM), Sobradinho Transmissão (ST), Sudoeste (SW), Samambaia Oeste (SO), Taguatinga (TG), Taguatinga Norte (TN) e Móvel (MV).

O sistema de subtransmissão em 69 kV é atendido pelas subestações Ceilândia Sul, que supre a subestação do Núcleo Bandeirantes (NB) e Sobradinho Transmissão, que supre as subestações de Planaltina (PL), Vale do Amanhecer (VA), PAD (PD) e São José (SJ).

O sistema em 34,5 kV está polarizado em torno das subestações de Brasília Norte, Brasília Centro, Taguatinga e Mangueiral e também da subestação Brasília Geral (Furnas) e da usina hidrelétrica do Paranoá e é composto pelas subestações 01 (01), 02 (02), 03 (03), 04 (04), 05 (05), 07 (07), 08 (08), 09 (09), 10 (10), Brazlândia (BZ), Guarã (GR), Sobradinho (SB) e São Sebastião (SS).

Geração Distribuída (GD)

É a geração de energia elétrica realizada junto ou próxima ao consumidor, onde o excedente, quando houver, será injetado na rede de distribuição. A GD possibilita a todo cliente, efetivamente, diminuir seus custos com energia elétrica e colabora para a robustez do sistema de distribuição, além de proporcionar maior eficiência energética, pois mitiga as perdas da transmissão e distribuição que, na CEB-D, estão estimadas em até 8,56%.

Essas vantagens incluem trazer maior segurança energética e contribuir para o uso de uma energia limpa e renovável, sem esquecer outros aspectos, como o social e o estratégico, que fazem dessa modalidade de geração de energia uma das mais importantes para os novos tempos.

O processo de gestão passou por alguns ajustes, onde se pode destacar a inclusão de pontos de controles semanais e planejamento das entregas da semana, divididas por analistas. Desta forma, é possível acompanhar a produtividade das análises e distribuir

melhor os projetos.

No intuito de fortalecer o conhecimento regulatório e das ferramentas de análise do processo interno, foi realizado, em 2020, um amplo treinamento com todos os gestores e analistas das áreas envolvidas nos processos de atendimento, análise e aprovação de mini e micro usinas de geração distribuída na CEB-D.

Foi equalizado o conhecimento regulatório e efetivado o treinamento para utilização do Sistema de Gestão de Projetos Elétricos Online – SGPEO-GD, desenvolvido pela equipe da CEB-DIS. Nesse sistema, os clientes apresentam seus projetos virtualmente e os técnicos da CEB-DIS executam toda a análise referente ao Projeto, às Consultas e aos Pareceres de Acesso para ligação de Mini e Micro Usinas de GD.

No mês de março de 2020, a CEB-DIS foi convidada a participar de uma Audiência Pública e apresentar, na Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, a situação da Geração Distribuída para os Deputados Distritais, investidores, projetistas e clientes.

Seguem, abaixo, levantamentos dos resultados obtidos, no ano 2020:

- projetos apresentados por mês: aprox. 138;
- projetos aprovados por mês: aprox. 130;
- projetos aguardando análise: aprox. 86;
- tempo médio de análise de micro GD: 10 dias;
- tempo médio de análise de mini GD: 30 dias; e
- capacidade instalada no DF: passou de 24 para 38,5MWp em 2020.

Qualidade do Atendimento

Em 2020, foram desenvolvidas as ações que melhoraram, substantivamente, o atendimento aos clientes da Companhia e que geraram reflexos importantes na percepção da qualidade de atendimento da população:

- atualizações do Aplicativo CEB MOBILE para celulares nas plataformas iOS, e Android. Lançado em agosto de 2015, o CEB Mobile é mais uma opção para o cliente entrar em contato com a CEB-DIS, sem sair de casa ou do trabalho. O aplicativo é gratuito e possui 07 (sete) serviços, além de informações de segurança e orientações de uso racional da energia elétrica, e tem mais de 100.000 (cem mil) downloads realizados pelos nossos consumidores;

- atualização da Agência Virtual CEB-DIS, com a inclusão dos serviços antes exclusivos de atendimentos presenciais, tais como: Ligação Nova, Alteração de responsabilidade, Cliente Sobrevida, Tarifa Social TSEE, Autoleitura, Consumo Final/Desligamento, Parcelamento de débitos, entre outros. Tal iniciativa acabou facilitando o acesso dos consumidores aos serviços expressos, permitindo-os fazer as solicitações sem necessidade de deslocarem-se aos postos presenciais, colaborando para a saúde pública em ano de pandemia e contribuindo com o aumento da arrecadação da Companhia, mesmo quando da necessidade de fechamento de postos presenciais. Em 2020, foram realizados mais de 3,5 milhões de atendimentos por meio dos canais digitais;

- desenvolvimento de uma plataforma de gestão de solicitações de forma que houvesse uma distribuição entre os agentes que estavam em teletrabalho. Desta forma, foi possível garantir pleno atendimento à população e, ainda, reduzir custos em função do canal;

- manutenção da presença da CEB-DIS em redes sociais para envio de Informações de Desligamentos Programados, Dicas de Economia, Direitos e Deveres dos Consumidores, Dicas de Segurança para a População, Divulgação dos Canais de Atendimento, Interação para solução de reclamações. Avaliação de todos os procedimentos comerciais por intermédio de grupo de trabalho especializado, garantindo o cumprimento regulatório de todas as obrigações comerciais da distribuidora; e

- melhoria no tratamento de reclamações, onde há acompanhamento diário das reclamações entrantes e encaminhamento imediato às áreas responsáveis. Este processo também é mantido por meio de notificações aos envolvidos em caso de ausência de resposta, até o penúltimo dia do prazo de resposta, o que minimiza os atrasos de respostas.

O reconhecimento dos consumidores da área de concessão da CEB-DIS pode ser medido a partir do alcance da primeira colocação como "Melhor Distribuidora da Região Centro-Oeste" na Pesquisa IASC de 2019, promovido pela ANEEL, da qual resultou na nota 73,04. Verificou-se uma evolução total de 12,53%, na variação de 2018 para 2019, resultante dos seguintes itens:

1. qualidade, houve aumento de 18,25%;
2. confiança, subiu 14,35%; e
3. fidelidade, apresentou crescimento de 19,75%.

Com isso, a empresa saltou da posição 18ª, em 2018, para a posição 7ª, em 2019, na relação Categoria Concessionária. A pesquisa referente ao ano de 2020 será realizada pela empresa Qualitest Ciência e Tecnologia Ltda., no período de 10 de novembro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021.

A Qualidade do Atendimento Comercial é medida pelos padrões estabelecidos pela ANEEL, na REN nº. 414/2010. Com a Pandemia da COVID-19, a ANEEL estabeleceu medidas para que o Atendimento Comercial não fosse tão impactado em relação aos atendimentos realizados pelas distribuidoras de energia, limitando o pagamento de compensações caso fosse provado a correlação com a queda da quantidade de equipes de atendimento em virtude de serem afetadas pela COVID. A REN nº 878/2020, em relação ao atendimento comercial, durou entre 24/03/2020 à 02/08/2020. Abaixo, os dados do atendimento comercial de 2020.

continua

Mês	Qtd de Serviços Solicitados	Qtd de Serv. Viado	Compensação por atraso do serviço	Serviços no Prazo	Observação
Janeiro	22.451	2.267	R\$189.917,11	89,90%	*
Fevereiro	19.500	3.330	R\$26.381,39	82,92%	*
Março	24.691	1.946	R\$4.437,70	92,12%	REN 878/2020
Abril	17.700	327	R\$87.014,04	98,15%	REN 878/2020
Maió	15.281	755	R\$34.180,10	95,06%	REN 878/2020
Junho	9.819	271	R\$3.672,73	97,24%	REN 878/2020
Julho	21.226	970	R\$1.073,83	95,43%	REN 878/2020
Agosto	16.122	1.095	R\$75.556,81	93,21%	*
Setembro	15.479	757	R\$74.100,91	95,11%	*
Outubro	15.657	1.249	R\$75.582,52	92,02%	*
Novembro					Em apuração até 31/01/21
Dezembro					Em apuração até 28/02/21
Total	177.926	12.967	R\$571.917,14	92,71%	

A apuração dos dados do Atendimento Comercial (ou anexo III da REN nº 414/2010) podem ser enviados à ANEEL em até dois meses após o mês de referência, motivo pelo qual ainda não estão disponíveis os dois últimos meses de 2020.

Qualidade do Fornecimento

É possível verificar uma variação positiva na DEC se compararmos dezembro de 2020 com o resultado final de 2019. O indicador passou de 9,15, em dezembro de 2019, para 8,45, em dezembro de 2020 (valor acumulado móvel). O FEC apresentou comportamento semelhante, passando de 7,50, em dezembro de 2019, para 6,20, em dezembro de 2020 (valor acumulado móvel).

Em 2020, o resultado para o DEC foi 2,2% acima do limite regulatório de 8,27 horas. O FEC apresentou um desempenho 2,5%, abaixo da meta regulatória de 6,36 interrupções. Esse comportamento decorreu de uma melhora no desempenho observado no último quadrimestre de 2020 quando comparado ao mesmo período de 2019.

Aqui, entende-se necessário fazer remissão ao relatório, de que trata o processo SEI nº 00310-00014451/2020-18, que teve como objetivo compilar as ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho, constituído por meio da Portaria nº 326/2020-CEB-D/DG e alterado pela Portaria nº 445/2020-CEB-D/DG, objetivando o planejamento e a adoção das medidas necessárias ao cumprimento dos covenants de qualidade (DEC/FEC), estabelecidos no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEB Distribuição S.A..

Em 13/07/2020, a ANEEL, por intermédio da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, encaminhou o Relatório de Fiscalização 013/2020-SFE – Análise da Distribuição - Continuidade do Fornecimento de Energia Elétrica CEB-DIS, onde apresentou uma fundamentação teórica utilizada para a análise dos dados da Distribuidora.

Em decorrência, foi dado início ao Plano de Resultados ANEEL 2020-2021, plano este que ficou sobreposto ao PLANO DE MELHORIAS DA QUALIDADE DE ENERGIA 2020. Para este plano, foi realizado um diagnóstico do sistema elétrico da CEB-DIS, desde a alta tensão até o ponto de entrega ao consumidor final, considerando a complexidade e o volume de informações para cada nível de tensão, com o objetivo de identificar os pontos mais vulneráveis e susceptíveis a interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Esta análise focou nos 16 conjuntos elétricos que necessitavam de melhorias, conforme solicitado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE: Brazlândia, Ceilândia Norte, Ceilândia Sul, Contagem, Gama, Hípica, Lago Norte, Mangueiral, Núcleo Bandeirante, PAD-Jardim, Planaltina, Samambaia Oeste, Sobradinho, Taguatinga, Taguatinga Norte e Vale do Amanhecer.

O acompanhamento do PLANO DE AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE ENERGIA 2020, bem como o PLANO DE RESULTADOS ANEEL 2020-2021, focou ações entendidas como fundamentais e imprescindíveis para o não descolamento dos indicadores de qualidade, durante o ano de 2020, bem como para a obtenção dos resultados alcançados.

A despeito dos limites impostos pelo Poder Concedente não terem sido atendidos como esperado, reputa-se o resultado como excelente, especialmente tendo em vista:

- o contexto da pandemia que caracterizou o ano de 2020;
- os constantes atrasos na efetivação dos contratos de construção de redes aéreas;
- diversos questionamentos por parte do TCDF quanto aos processos de contratações, atrasando significativamente as ações necessárias que contribuiria com a melhoria da qualidade do fornecimento de energia e, em consequência, dificultando o cumprimento dos covenants de qualidade (DEC/FEC); e
- a greve dos empregados da CEB-D.

Vale lembrar, que o planejamento das obras realizadas pela CEB-DIS, no sistema elétrico, para o período, têm as demandas compiladas do Plano de Desenvolvimento da Distribuição (PDD), apresentado anualmente à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Com um horizonte de 5 e 10 anos, esse plano é composto por projetos de média e baixa tensão, além de ações de subtransmissão.

Os estudos que alicerçaram esse planejamento fizeram uso de análises mercadológicas acerca do consumo e, consequentemente, da carga a ser disponibilizada, bem como da condição dos sistemas elétricos que abastecem os clientes da CEB-DIS. As análises tiveram como premissas básicas a garantia do fornecimento de energia elétrica à população do Distrito Federal e a qualidade do serviço de distribuição aos seus clientes.

Recursos Humanos

A CEB-DIS tem como cultura organizacional a valorização do ser humano, a meritocracia e o incentivo ao autodesenvolvimento, tendo como princípios a integridade e o comprometimento pessoal e das equipes, visando sempre o fiel cumprimento de sua Missão.

Os principais projetos executados pela gestão dos recursos humanos, em 2020, foram voltados para capacitação técnica, saúde e segurança no trabalho dos empregados, qualidade de vida e valorização do ser humano, além do fiel cumprimento dos dispositivos constitucionais, legislativos, previdenciários, tributários e normativos da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2020, a CEB-DIS possuía 845 (oitocentos e quarenta e cinco) empregados efetivos. Desses: 789 (setecentos e oitenta e nove) estão laborando na Empresa; 7 (sete) estão cedidos para o sindicato, com ônus para a Distribuidora; 42 (quarenta e dois) cedidos à Companhia Energética de Brasília – CEB e suas controladas; e os demais 7 (sete) para outros Órgãos Públicos, todos com ônus para o requisitante.

Ocorreram, ainda, 32 (trinta e duas) contratações – dessas, 28 (vinte e oito) a critério da Administração e 4 (quatro) em função de ações judiciais relacionadas com o concurso público – e 73 desligamentos.

Além dos 789 (setecentos e oitenta e nove) empregados em efetivo labor na CEB-DIS, a Empresa conta com 7 (sete) servidores requisitados do GDF/Governo Federal. Finalmente, em atendimento ao seu papel social, a CEB-DIS propicia aprendizagens supervisionadas para 31 (trinta e um) Jovens Aprendizes e 42 (quarenta e dois) estagiários.

Quanto às capacitações, foram realizados 78 (setenta e oito) eventos de treinamentos para o desenvolvimento da força de trabalho da CEB-DIS, perfazendo 9.776h de treinamento. Os principais cursos e eventos realizados foram:

- formação e reciclagem em NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- formação e reciclagem em NR 33 – Trabalho em Espaço Confinado;
- formação e reciclagem em NR 35 – Trabalho em Altura;
- formação em NR 05 – Curso para membros da CIPA;
- curso de formação de eletricitistas terceirizados (520h);
- curso de integração para novos empregados;
- código de conduta e integridade;
- curso de aprimoramento em Governança Corporativa e Mercado e Capitais para Administradores de Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista; e
- curso de Diretrizes para Orçamento 2021.

VI – Ambiente Regulatório

Bandeiras Tarifárias

O sistema de Bandeiras Tarifárias foi criado para substituir a tarifa do período seco e úmido, buscando fornecer um sinal de preços mais adequado ao consumidor e mais próximo do contexto atual de custos de geração de energia.

Desde 2015, as Bandeiras Tarifárias são acionadas, tendo como base o Custo Unitário Variável – CVU, relativo à última usina despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, por ordem de mérito. Isso ocorre para arcar recursos necessários para cobrir custos extras com a produção de energia mais cara, gerada por termelétricas.

A partir de 20 de fevereiro de 2017, entrou em vigor a Resolução Normativa nº 760/2017 da ANEEL, introduzindo as seguintes alterações: manutenção dos patamares de acionamento das Bandeiras Verde; Amarela; e Vermelha (patamares 1 e 2). Os valores correspondentes foram os seguintes: Bandeira Amarela, R\$ 20,00/MWh; e Bandeiras Vermelhas Patamar 1, R\$ 30,00/MWh e Patamar 2, R\$ 35,00/MWh.

Em 24 de outubro de 2017, a Agência Reguladora instaurou a Audiência Pública – AP nº 61/2017, com o objetivo de coletar subsídios para redefinição da metodologia das Bandeiras Tarifárias.

Como resultado, por meio da Resolução Homologatória nº 2.392/2018 da ANEEL, a sistemática de definição das faixas de acionamento das bandeiras teve como base o realinhamento da regra, em que passou a considerar o déficit de geração hidrológica, GSF (relação entre geração hidráulica total e a garantia física) e o preço da energia elétrica de curto prazo, PLD (Preço de Liquidação das Diferenças).

Após decisão da ANEEL, a partir de novembro de 2019, os valores das Bandeiras Tarifárias foram aplicados sem a regra de arredondamento, passando para: i) R\$ 1,343 para cada 100 KWh consumidos na Bandeira Amarela; ii) R\$ 4,169 para cada 100 KWh consumidos na Bandeira Vermelha patamar 1; e iii) R\$6,243 para cada 100 KWh de consumo na Bandeira Vermelha patamar 2.

Em fevereiro de 2020, a ANEEL homologou a Resolução Normativa nº 872/2020 que tratou da Consulta Pública nº 17/2019, cuja finalidade foi aperfeiçoar as regras das Bandeiras Tarifárias, suprimindo os arredondamentos adicionais dos valores das bandeiras.

Em março de 2020, a ANEEL abriu a Consulta Pública nº 11/2020 para discutir e debater proposta de redução dos valores das Bandeiras Tarifárias para as faixas Amarela, Vermelha Patamar 1 e 2 com aplicação a partir de 1º de junho de 2020 para o período 2020/2021.

Contudo, a pandemia da COVID-19 causou impactos na atividade econômica e, consequente, queda do consumo de energia elétrica, fazendo com que a ANEEL levasse em consideração o cenário de redução da carga bem como as perspectivas da geração de energia.

Em maio de 2020, a ANEEL, por meio do Despacho nº 1.511/2020, suspendeu, em caráter excepcional e temporário, a aplicação da sistemática do acionamento do sistema de Bandeiras Tarifárias, conforme o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, com aplicação da Bandeira Verde até 31 de dezembro de 2020, em conformidade ao período estipulado no Decreto nº 10.350/2020.

Em 30 de novembro de 2020, a Aneel publicou o Despacho nº 3.364/2020 que revogou o Despacho nº 1.511/2020 reativando o Sistema de Bandeiras Tarifárias a partir de 1º de dezembro de 2020 bem como acionou a Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 2.

O quadro abaixo explicita os acionamentos das Bandeiras Tarifárias, nos períodos 2019 e 2020:

continua

Acionamento das Bandeiras Tarifárias – CEB-DIS em 31.12.2020 (Em GWh)

2019	Bandeira	2020	Bandeira
Janeiro	Verde	Janeiro	Amarela
Fevereiro	Verde	Fevereiro	Verde
Março	Verde	Março	Verde
Abril	Verde	Abril	Verde
Maior	Amarela	Maior	Verde
Junho	Verde	Junho	Verde
Julho	Amarela	Julho	Verde
Agosto	Vermelha 1	Agosto	Verde
Setembro	Vermelha 1	Setembro	Verde
Outubro	Amarela	Outubro	Verde
Novembro	Vermelha 1	Novembro	Verde
Dezembro	Amarela	Dezembro	Vermelha 2

Os valores arrecadados são repassados para a Conta Centralizadora de Recursos da Bandeira Tarifária-CCRBT gerida pela CCEE. Esses recursos são homologados, mensalmente, pela Aneel e são destinados a cobrir custos não previstos nas tarifas das distribuidoras, tais como: Encargos de Serviço do Sistema, despacho térmico, risco hidrológico, cota de Itaipu, exposição ao mercado de curto prazo. Diante disso, caso os recursos das bandeiras não sejam suficientes, estes custos não cobertos são considerados no processo tarifário subsequente.

Em 2020, a Companhia recebeu: i) R\$ 21.833 mil, em virtude do acionamento das Bandeiras Tarifárias, através do faturamento das contas de energia; e ii) R\$ 11.096 mil por meio de repasse da CCRBT. Ainda, a CEB DIS repassou R\$ 414 mil para a CCRBT, perfazendo um total retido de R\$ 32.515 mil para fazer frente aos custos extras de energia que foram alocados na Conta de Compensação de Valores da “Parcela A” – CVA, para reversão no próximo processo tarifário, conforme demonstrado a seguir:

Movimentação das Bandeiras Tarifárias – CEB-DIS em 31.12.2020 (Em GWh)

Receita Faturada (A)	Repasso da CCRBT (B)	Repasso à CCRBT (C)	Total Retido pela Distribuidora (D=A+B+C)	Total Alocado na CVA (-D)
21.833	11.096	(414)	32.515	(32.515)

Reajuste Tarifário Anual de 2020 – RTA 2020

AANEEL, por meio da Resolução Homologatória nº 2.789, de 20 de outubro de 2020, homologou o resultado do Reajuste Tarifário Anual, com aplicação das novas tarifas pela Companhia, a partir de 22 de outubro de 2020.

A receita regulatória da distribuidora é dada, prioritariamente, pela energia comprada para revenda e pela entrega dessa energia por meio do sistema de distribuição. A receita regulatória da Companhia é auferida pelo consumo de energia na rede e pelas tarifas de fornecimento de energia elétrica. Essas tarifas são formadas pela Parcela A e pela Parcela B que refletem a receita requerida da Companhia.

Durante o processo de reajuste das tarifas, os Custos Regulatórios Não Gerenciáveis (Parcela A: energia, transporte e encargos) e os Demais Componentes Financeiros são atualizados com base na variação de preços realizada nos últimos 12 (doze) meses anteriores e na projeção para os 12 (doze) meses subsequentes. Na Parcela B, conhecida como Custos Gerenciáveis, tem seus valores recompostos pelo IPCA menos o Fator X, que é composto pelos índices de produtividade (ex-ante), trajetória de adequação dos custos operacionais (ex-ante) e incentivo à qualidade (ex-post).

As tarifas praticadas tiveram efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 0,27%, sendo -0,49% para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão e 2,14% para aquelas unidades atendidas em alta tensão.

No referido processo tarifário, os itens de efeito relevante na parcela econômica foram relativos a:

(i) compra de energia elétrica para revenda que variou em 11,1% e contribuiu com ajuste médio na tarifa em 5,77%. Esse impacto é decorrente, principalmente, do efeito do custo da energia de Itaipu, que é indexado ao dólar, cuja variação cambial foi de 32,28% em relação ao dólar contemplado no RTA 2019 e pelos contratos Bilaterais, que impactaram a tarifa em 1,36% devido aos ajustes no preço dos contratos em 17,94%. Os contratos bilaterais estão atrelados ao IGP-M; e

(ii) a Transmissão que contribuiu com efeito na tarifa em 5,09%. Esse impacto é explicado pelos custos da Rede Básica e Fronteira devido ao aumento das novas Receitas Anuais Permitidas das transmissoras e pela aplicação das novas Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST), a vigorar no ciclo 2020-2021.

Desse índice de reajuste tarifário, a variação dos custos de Parcela A contribuiu para o efeito médio em 13,42%, enquanto a variação de custos de Parcela B foi responsável por 0,67%.

Nesse processo, houve o ajuste dos itens financeiros reconhecidos pela ANEEL, que equivale à diferença entre a previsão da Cobertura Tarifária para os itens de Parcela A e aqueles efetivamente praticados no ciclo tarifário anterior.

Do total dos Componentes Financeiros externos ao reajuste econômico, destaca-se o repasse da Conta-COVID, disciplinado pela Resolução Normativa ANEEL nº 885, de 23 de junho de 2020, cuja finalidade foi trazer alívio ao caixa das distribuidoras e, principalmente, minimizar impactos nas tarifas do consumidor. Para a CEB-DIS, essa conta representou a variação de -10,20% sobre o total dos financeiros e o efeito final foi de -4,21%.

Ressalta-se, ainda, que no presente processo tarifário foi considerado o financeiro da sobrecontratação da ordem de R\$ 91.800.000,00 (noventa e um milhões, oitocentos mil reais) relativos aos efeitos do Despacho nº 2.508/2020-SRM/SGT/ANEEL, cujos montantes de involuntariedade dos anos 2016 e 2017 foram aplicados, devolvendo este

financeiro para as tarifas dos consumidores.

Cabe informar que, de acordo com a Nota Técnica nº 198/2020-SGT/ANEEL, o Despacho nº 2.927/2020 negou provimento ao recurso administrativo da Companhia frente ao Despacho nº 2.508/2020; porém o julgamento quanto ao mérito continua pendente na Agência Reguladora. Tal valor poderá ser devolvido, em parte ou total, no processo tarifário após apuração e decisão definitiva da ANEEL. Informações adicionais e o detalhamento dos cálculos encontram-se na Nota Técnica nº 198/2020-SGT/ANEEL, de 13 de outubro de 2020, disponível no site da ANEEL.

Outro ponto que vale mencionar é o Despacho ANEEL nº 986, de 8 de abril de 2020, que determinou à CCEE “o repasse aos agentes de mercado detentores de consumo os recursos financeiros disponíveis no fundo de reserva para alívio futuro de encargos” como forma de enfrentamento da crise do COVID-19. O Despacho estabeleceu o repasse de saldos disponíveis na conta sempre que houvesse saldo positivo no fundo de reserva para alívio futuro de encargos, ao longo do ano de 2020.

Nesse contexto, com a publicação do Despacho, ficou estabelecido que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE - executaria a operacionalização do repasse do fundo. Conforme disciplinado pela ANEEL, a CEB-DIS recebeu o valor de R\$ 25.492.549,26 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) em 08/04/2020, o valor de R\$ 2.615.760,11 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos) em 13/05/2020 e o valor de R\$ 30.604,26 (trinta mil, seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos) em 09/10/2020. Estes valores foram revertidos como financeiros na Conta de Compensação de Valores de Itens da Parcela A - CVA - para a modicidade tarifária no processo tarifário ocorrido em outubro de 2020.

Rede Básica

Em março de 2018, o Operador Nacional do Sistema (ONS) procedeu com a cobrança do Encargo de Uso do Sistema de Transmissão (EUST) à CEB-DIS, em virtude da disponibilização da Rede Básica proveniente da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A (VSB).

A referida rede não foi interligada pela CEB-DIS a tempo do RTA 2018, ocasionando o não reconhecimento tarifário desse encargo no período. Tal fato está previsto no item 8 do Submódulo 3.3 do PRORET, que estabelece a obrigação de pagamento para as distribuidoras, após a disponibilização do ativo, bem como o reconhecimento tarifário, condicionado à efetiva utilização da infraestrutura pelo consumidor.

Como consequência, essa disponibilidade incorreu em custos adicionais de R\$ 42.800.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos mil reais) à Distribuidora, no exercício de 2018, que não foram capturados no processo de reconhecimento dos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais.

Em 27 maio de 2019, a CEB-DIS efetivou a conexão do ponto junto à Subestação de Brasília Leste, possibilitando a efetiva utilização do ativo por parte do consumidor.

A partir dessa data, a empresa passou a reconhecer o Ativo Financeiro Setorial decorrente da despesa do EUST, o qual foi reconhecido pela ANEEL no RTA 2019, conforme preconiza o PRORET, porém sem o reconhecimento do custo de janeiro a abril de 2019, que resultou em custo de R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões, trezentos mil reais) no exercício de 2019, sem a cobertura tarifária correspondente, afetando o Resultado antes da Parcela B.

Com relação à despesa de encargo de conexão relativa ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão (CCT) nº 01/2019, a CEB-DIS paga por 06 (seis) entradas de linha mesmo tendo feito uma Solicitação de Acesso ao ONS de 04 (quatro) entradas de linha. Ainda assim, a conexão efetuada em 27 de maio de 2019 diz respeito a 01 (uma) entrada de linha, ou seja, não se tem o reconhecimento pela ANEEL do custo de 05 (cinco) entradas de linha. O custo de cada entrada de linha é algo em torno de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Essa questão está sendo discutida administrativa e judicialmente.

Sobrecontratação

O Decreto nº 5.163/2004 e a regulamentação vigente do setor estabelecem que as empresas podem repassar os custos de repasse de aquisição do montante de sobrecontratação, limitado a 105%, para as tarifas.

A variação financeira desse item é originada das sobras de energia elétrica valorada pela diferença entre o Preço Médio de aquisição de energia - PMIX e o Preço de Liquidação das Diferenças - PLD. Com isso, se o PLD for maior que o PMIX, o impacto financeiro será positivo na liquidação do Mercado de Curto Prazo, caso contrário, resultará em impacto negativo na liquidação financeira do referido Mercado.

Nos Reajustes e Revisões Tarifárias, a ANEEL apura o montante do repasse da sobrecontratação e homologa os valores a serem alocados nas tarifas da Companhia. Entretanto, para os anos civil de 2016 e 2017, a Agência Reguladora, por meio do Despacho nº 2.508/2020, divulgou os valores das exposições e sobrecontratações involuntárias das distribuidoras.

Para a CEB-DIS, a Agência não considerou montantes de involuntariedade para o ano civil de 2016 e contemplou o efeito financeiro de R\$ 91.800.000,00 (noventa e um milhões, oitocentos mil reais) devolvendo na tarifa. Desse total, a Companhia já havia registrado o valor principal desde 2016 aplicando a atualização monetária. Após o reconhecimento do valor no RTA 2020, a Companhia efetuou apenas o ajuste do valor nos registros contábeis. Similarmente, para o ano de 2017, a ANEEL apurou o valor das Sobras Involuntárias cujo montante foi de 55,27 Mwm. Esse montante não teve efeito na sobrecontratação no ano civil de 2017, pois a empresa ficou dentro do limite regulatório de até 105%.

Contudo, para o ano de 2018 em diante, a ANEEL não calculou os montantes de energias involuntárias. Dessa forma, a Empresa vem calculando os montantes financeiros da sobrecontratação e considerando 100% do resultado (lucro/prejuízo) do Mercado de Curto Prazo, apurado como Componente Financeiro de forma provisória

continua

nos processos tarifários, independente do patamar regulatório de 105% do mercado regulatório. Essa situação decorre da indefinição da própria Agência acerca dos critérios a serem considerados nos montantes de energias relativos à Exposição/Sobrecontratação Involuntárias das distribuidoras.

No entanto, a Companhia vem escriturando, de forma prudencial, os valores de ajustes da sobrecontratação, considerando o patamar de 105%, na mesma regra praticada até 2015, respeitando o efeito no resultado de acordo com o regime de competência, além de minimizar eventual ajuste quando a Agência Reguladora definir a regra e recalculer os valores a partir de 2018.

Em 2020, as sobras de energia elétrica atingiram o nível de 13,3% no período, com 8,3 p.p. acima da condição regulatória. O nível das sobras de energia elétrica reflete, ainda, a participação da CEB-DIS no Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits – MCS D e no Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE.

A previsão de cenário da carga foi alterada por reflexos da crise causada pela pandemia da COVID-19. A redução da carga e o cenário favorável da hidrologia contribuiu para a queda dos preços da energia negociada no mercado à vista – PLD – e potencializou os efeitos negativos das sobras de energia vis-à-vis o custo dos contratos de energia, PMIX, da Companhia.

Diante desse cenário, o Decreto nº 10.350, 18 de maio de 2020, alterou o Decreto nº 5.163/2004 e incluiu, em seu Art.3º, §7º-VI, a previsão de exposição contratual involuntária em razão de “redução de carga decorrente dos efeitos da pandemia da covid-19 apurada conforme regulação da Aneel”.

Nesse sentido, conforme previsão no referido Decreto, a CEB-DIS vem provisionando, de forma prudencial, os montantes referentes à variação entre Energia Requerida prevista e realizada, considerando tal parcela como sendo Sobrecontratação Involuntária da COVID-19, valorados pela diferença entre o PLD e o PMIX (Vide Nota Explicativa nº 1.4.4).

Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova – MCS D EN

A participação nos Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova (MCS D EN) é definida de acordo com a Resolução Normativa Nº 693, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e déficits de energia elétrica e de potência de contrato de comercialização de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração.

A regra prevê a ocorrência dos mecanismos A0: abr-dez, jul-dez e out-dez. Os mecanismos A-1 ocorrem em dezembro, para vigor de jan-dez do ano seguinte.

Em 2020, a CEB-DIS descontratou, via MCS D EN, o montante de 396 GWh contra o montante de 404 GWh, em 2019, considerando as declarações em vários produtos. Essa redução impacta diretamente nas sobras de energia que são liquidadas na CCEE e são contabilizadas como Receita de Energia de Curto Prazo, que teve um aumento de R\$ 348.000.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões de reais), em 2019, para R\$ 351.900.000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, novecentos mil reais), em 2020. Em contrapartida, há um aumento no Custo de Energia Comprada para Revenda.

Mecanismos de Vendas de Excedentes – MVE

A participação no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE deve obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, a qual estabelece que poderão participar como vendedores os agentes de distribuição que declararem sobras contratuais de energia elétrica.

O processamento do MVE ocorrerá anualmente, semestralmente e trimestralmente, estando o montante total de energia elétrica declarado pelo agente de distribuição limitado a 1% da sua respectiva carga no centro de gravidade, apurada nos 12 meses anteriores dos dados disponíveis (montante divulgado pela CCEE). Nesse sentido, a CEB-DIS vendeu:

- 10,0 MWmédios no mecanismo de dez/2019, com validade de janeiro a junho de 2020, na modalidade de Energia Convencional Especial, ao preço de “PLD + Spread”;
- 73,0 MWmédios no mecanismo de dez/2019, com validade de janeiro a março de 2020, na modalidade de Energia Convencional Especial, ao preço de “PLD + Spread”;
- 75,4 MWmédios no mecanismo de dez/2019, com validade de janeiro a dezembro de 2020, na modalidade de Energia Convencional, ao preço “FIXO”;
- 20,0 MWmédios no mecanismo trimestral, com validade de abril a junho de 2020, na modalidade de Energia Convencional, ao preço de “PLD + Spread”;
- 33,0 MWmédios no mecanismo semestral, com validade de julho a dezembro de 2020, na modalidade de Energia Convencional Especial, ao preço de “PLD + Spread”;
- 32,0 MWmédios no mecanismo semestral, com validade de julho a dezembro de 2020, na modalidade de Energia Convencional, ao preço de “PLD + Spread”;
- 30,0 MWmédios no mecanismo extraordinário de ago/2020, com validade de janeiro a dezembro de 2021, na modalidade de Energia Convencional Especial, ao preço “FIXO”;
- 85,0 MWmédios no mecanismo extraordinário de ago/2020, com validade de janeiro a dezembro de 2021, na modalidade de Energia Convencional, ao preço “FIXO”;
- 119,0 MWmédios no mecanismo trimestral, com validade de outubro a dezembro de 2020, na modalidade de Energia Convencional, ao preço “FIXO”; e
- 7,1 MWmédios no mecanismo de dez/2020, com validade de janeiro a março de 2021, na modalidade de Energia Convencional, ao preço de “PLD + Spread”.

Isso resultou na venda de 2.480 GWh, em 2020, sendo 1.458 GWh para 2020 e 1.022 GWh para 2021.

Acordos Bilaterais

Em decorrência da crise econômica, iniciada em 2015, que resultou nas sobras de energia contratadas pelas distribuidoras, a ANEEL publicou a Resolução Normativa Nº 711, de 19 de abril de 2016, que estabeleceu critérios e condições para celebração de acordos bilaterais entre partes signatárias de Contratos de Comercialização de Energia

Elétrica no Ambiente Regulado (CCEAR), para redução temporária e/ou permanente do montante contratual. Os efeitos dos acordos são reconhecidos nos processos de reajuste ou revisões subsequentes à contabilização do acordo na CCEE, conforme definido no módulo 4.4A do PRORET.

No RTA 2020, a ANEEL reprocessou os cálculos dos acordos celebrados pela CEB-DIS com vigência de 24 meses, desde 2019, que foram considerados no reajuste anterior (RTA 2019), reconhecendo como direito o montante de R\$ 25.580.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta mil reais), o qual foi registrado como Ativo Financeiro Setorial.

Tal efeito, por ser contabilizado dentro do item CVA e demais componentes financeiros, afetou o resultado antes da Parcela B, no exercício de 2020, uma vez que, de acordo com a regra, seu efeito é absorvido integralmente pela distribuidora.

Base de Remuneração Regulatória – BRR

A Base de Remuneração Regulatória – BRR consiste no montante de investimentos realizados pelas distribuidoras para realizar a prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica, que será remunerada pelas tarifas cobradas aos consumidores durante o período de concessão ou pela indenização, por parte do Poder Concedente, daqueles ativos que ainda não foram depreciados.

A Base de Remuneração é estabelecida por meio da avaliação dos ativos da Concessionária nos processos de Revisão Tarifária Periódica (RTP). Esta avaliação é realizada utilizando-se o Método do Valor Novo de Reposição (VNR), que consiste na valoração de cada ativo, a preços atuais, por todos os gastos necessários para a sua substituição por ativo idêntico, similar ou equivalente que efetue os mesmos serviços e tenha a mesma capacidade do ativo existente.

Após a definição da BRR, a ANEEL apura a Quota de Reintegração Regulatória (QRR), ou quota de depreciação, multiplicando a BRR Bruta (BRRB) pela depreciação regulatória de 3,67% e o valor de Remuneração de Capital (RC) ao ser multiplicado pelo Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório (CMPC Regulatório ou WACC Regulatório, sigla em inglês) de 12,26% sobre a BRR Líquida (BRRL).

Movimentação da Base de Remuneração Regulatória (BRR) – CEB-DIS em 31.12.2020 (em GWh)

Descrição	ATP-2016	2018	2017	2018	2019	2020
(1) Ativo Imobilizado em Serviço (Valor Novo de Reposição)	3.633,75	3.693,63	4.116,12	4.204,75	4.216,91	4.218,62
(2) Índice de Aproveitamento Integral	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
(3) Oligações Especiais Bruta	654,20	770,45	779,74	784,52	787,86	790,26
(4) Bens Totalmente Depreciados	1.157,81	1.157,61	1.302,94	1.366,02	1.369,80	1.435,50
(5) Base de Remuneração Bruta - BRRB (1-2-3-4)	1.821,93	1.765,62	2.033,40	2.026,16	2.030,10	1.992,81
(17) Taxa de Depreciação	3,67%	3,67%	3,67%	3,67%	3,67%	3,67%
(18) Quota de Reintegração Regulatória - QRR (3*17)	65,86	64,60	74,63	75,31	74,50	73,14
(1) Ativo Imobilizado em Serviço (Valor Novo de Reposição)	3.633,75	3.693,63	4.116,12	4.204,75	4.216,91	4.218,62
(6) Depreciação Acumulada	2.287,43	2.289,29	2.827,30	2.726,07	2.823,80	2.910,38
(7) Atis Líquida (Valor de Mercado em Uso) (1-6)	1.346,02	1.424,34	1.488,82	1.478,68	1.393,12	1.308,24
(8) Índice de Aproveitamento Depreciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(9) Valor da Base de Remuneração (VBR) (7-8)	1.346,02	1.424,34	1.488,82	1.478,67	1.393,11	1.308,24
(10) Amortizado em Operação	6,33	7,14	5,33	5,94	7,94	10,95
(11) Ativo Diferido	-	-	-	-	-	-
(12) Oligações Especiais Líquida	595,45	630,94	615,80	596,09	575,02	554,89
(13) Terrenos e Serviços	93,30	93,34	93,75	93,73	93,73	71,70
(14) Base de Remuneração Líquida - BRRL (9+10+11-12+13)	880,84	899,67	972,09	982,25	919,56	836,04
(15) Remuneração de Capital (RC=14*WACC=12,26%)	107,95	109,59	119,19	120,42	112,75	102,50

Nesse contexto, fica evidenciada a importância da gestão de ativos para racionalizar e otimizar os processos para que seja garantido o máximo reconhecimento dos ativos da empresa na BRR, para correspondente apuração da recomposição e da remuneração de capital.

A CEB Distribuição passará pelo processo de revisão do 5º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica (RTP), o qual terá o laudo da BRR entregue até abril de 2021, sendo que a cada ciclo tarifário há um aprimoramento nos testes realizados, com aumento das exigências de informação e aprimoramento da legislação regulatória. Atualmente, a Base de Remuneração Regulatória Líquida – BRRL, homologada em Out/2016, é de R\$ 880.540.000,00 (oitocentos e oitenta milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

Entretanto, existem investimentos em curso que deverão incorporar a BRR no 5º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica (RTP), em 2021.

Nesse sentido, para que o investimento seja reconhecido na tarifa é necessário que a distribuidora gere todas as informações solicitadas pela ANEEL, de acordo com suas Resoluções Normativas. Por conseguinte, a CEB Distribuição busca a expertise máxima e o máximo retorno tarifário.

Com o objetivo de obtenção do máximo reconhecimento durante o processo de revisão tarifária no laudo da BRR, a empresa realizou a contratação de consultoria especializada em processo de revisão tarifária no segmento de distribuição e a reestruturação das áreas responsáveis pela gestão da base de ativos na Diretoria de Regulação, com foco na tarifa. Em função disso, espera-se o máximo de reconhecimento desses investimentos na tarifa, no processo da RTP 2021.

VII – Desempenho Econômico - Financeiro

A receita operacional da CEB-DIS alcançou, em 2020, R\$ 4.164,5 milhões, representando uma redução de 1,58% em relação ao mesmo período do ano anterior (R\$ 4.231,3 milhões).

continua

Classes	Valor R\$ mil		Variação	
	2020	2019	RS	%
Residencial	1.580.179	1.636.822	(56.643)	(3,46)
Industrial	95.231	102.769	(7.538)	(7,33)
Comercial	1.041.052	1.313.835	(272.783)	(20,76)
Rural	66.115	71.302	(5.187)	(7,27)
Poder Público	340.993	462.965	(121.972)	(26,53)
Iluminação Pública	153.442	178.445	(25.003)	(14,01)
Serviço Público	170.853	188.125	(17.272)	(9,18)
(=)Fornecimento faturado	3.447.865	3.954.263	(506.398)	(12,81)
Fornecimento Não-Faturado Líquido	(5.424)	10.253	(15.677)	(152,90)
Ativos e Passivos Financeiros Setoriais	165.422	(249.772)	415.194	(166,23)
Recursos CDE(Descontos Tarifários)	82.115	58.344	23.771	40,74
(=)Fornecimento de Energia Elétrica	3.689.978	3.773.088	(83.110)	(2,20)
Energia elétrica de curto prazo	351.962	348.908	3.054	0,88
Disponibilização Sistema de Distribuição	36.797	33.734	3.063	9,08
Receita de Construção - IFRIC 12	46.339	39.330	7.009	17,82
Arrendamentos e Aluguéis	36.907	33.031	3.876	11,73
Outras receitas e rendas	2.486	3.192	(706)	(22,12)
Total da receita operacional	4.164.469	4.231.283	(66.814)	(1,58)

A seguir, destacam-se os componentes que impactaram na redução da receita operacional bruta, no ano de 2020, em comparação ao ano de 2019:

Principais variações:

(a) Fornecimento Faturado (redução de 12,81%; Δ R\$ 506,4 milhões):

A redução de consumo faturado ocorreu em virtude da queda do consumo nas unidades consumidoras das classes comerciais, industriais e poder público, em decorrência das ações de isolamento social ocasionadas pela pandemia da COVID-19.

(b) Ativos e Passivos Financeiros Setoriais (aumento de 166,23%; Δ R\$ 415,2 milhões):

A variação ocorrida de 2019 para 2020 nos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais, na ótica da amortização, decorre basicamente de 10 meses de amortização dos componentes financeiros reconhecidos no ciclo anterior (2019/2020 - RTA 2019), no montante de R\$ 207,25 milhões e 2 (dois) meses de amortização do ciclo atual (2020/2021 - RTA 2020), no montante de (R\$ 17,32) milhões. Conforme Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020 (REN 885/2020), os financeiros reconhecidos no RTA de 2020 foram impactados pela Conta-COVID, sendo reduzidos em R\$ 157,51 milhões de itens de CVA e em R\$ 94,51 milhões dos demais componentes financeiros.

O Risco Hidrológico ativo foi impactado pela amortização de aproximadamente R\$ 139 milhões em 2020, considerando o ciclo anterior e atual, além da constituição do adiantamento da Previsão do Risco Hidrológico de R\$ 133 milhões, reconhecido na RTA 2020, conforme definido no item 5.12 do Submódulo 4.4A do PRORET, o qual será revertido no processo tarifário subsequente, devidamente atualizado. Por se tratar de “adiantamento” de custos ainda não incorridos, ao registrar o montante no Ativo, provisionou-se o mesmo montante no Passivo para a devolução no reajuste seguinte mantendo a neutralidade no resultado.

No RTA 2020, a ANEEL processou os cálculos dos acordos celebrados pela CEB DIS com vigência de 24 meses, reconhecendo como direito o montante de R\$ 25,58 milhões, o qual foi registrado como Ativo Financeiro Setorial.

A crise ocasionada pela pandemia do COVID-19 resultou na retração do consumo de energia elétrica. Diante disso, a Neutralidade da Parcela A, que é a diferença entre a receita auferida pela Companhia e a cobertura tarifária prevista pela ANEEL, alcançou o montante de R\$ 27,11 milhões no RTA 2020.

(c) Recursos CDE (aumento de 40,74%; Δ R\$ 23,7 milhões):

O principal valor apurado nesta conta “Recursos CDE (Descontos Tarifários)” trata-se da subvenção da CDE para custear descontos tarifários.

No RTA 2018, conforme Resolução Homologatória ANEEL nº 247/2018, o valor mensal recebido, de janeiro a outubro de 2019, foi estipulado em R\$ 3,97 milhões para a rubrica de subvenção da CDE, para custear descontos tarifários.

No RTA 2019, conforme Resolução Homologatória ANEEL nº 2625/2019, o valor mensal recebido, em novembro e dezembro de 2019, foi estipulado em R\$ 3,37 milhões para a rubrica de subvenção da CDE, para custear descontos tarifários.

No RTA 2020, conforme Resolução Homologatória ANEEL nº 2789/2020, o valor mensal recebido, em novembro e dezembro de 2020, foi estipulado em R\$ 3,11 milhões para a rubrica de subvenção da CDE, para custear descontos tarifários.

Outra rubrica apurada nesta conta é a DMR - Diferença Mensal de Receita que, em 2019, ficou em torno de R\$ 2,6 milhões e, em 2020, ficou em torno de R\$ 4,3 milhões, representando um aumento da ordem de 69%.

Além disso, a principal variação nesta conta se deve ao “Repasse dos valores do fundo de reserva para alívio futuro de encargos aos consumidores”, conforme Comunicado nº 235/2020, da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, o qual informa que tal repasse trata-se da operacionalização do Despacho ANEEL nº 986/2020, e que esses aconteceriam ao longo do ano de 2020, sempre que houvesse saldo positivo no fundo de reserva para alívio futuro de encargos. A CEB-D recebeu, portanto, R\$ 28,14 milhões, em 2020, na conta “Recursos CDE (Descontos Tarifários)” referente a “Repasse dos valores do fundo de reserva para alívio futuro de encargos aos consumidores”.

Deduções à Receita Operacional

As deduções da receita operacional de 2020 alcançaram R\$ 1.409,7 milhões, representando uma redução de 12,7%, em relação ao mesmo período do ano anterior (R\$ 1.615,7 milhões).

	Valor R\$ mil		Variação	
	2020	2019	RS	%
Deduções da Receita				
Tributos				
Impostos	(692.009)	(792.467)	100.458	(12,7)
Contribuições	(342.476)	(374.968)	32.492	(8,7)
Total - Tributos	(1.034.485)	(1.167.435)	132.950	(11,39)
Encargos do Consumidor				
Programa de Eficiência Energética - PEE	(13.462)	(12.773)	(689)	5,4
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	(343.633)	(380.155)	36.522	(9,6)
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	(13.436)	(12.775)	(661)	5,2
Taxa de Fiscalização Serv Energia Elétrica	(2.236)	(2.141)	(95)	4,4
Bandeiras Tarifárias	(2.485)	(40.438)	37.953	(93,9)
Total Encargos Setoriais	(375.252)	(448.282)	73.030	(16,3)
Total Deduções da Receita	(1.409.737)	(1.615.717)	205.980	(12,7)

Principais variações

(a) Conta de Desenvolvimento Energético (redução de 9,6%; Δ R\$ 36,5 milhões):

Na rubrica Aporte de Recursos da CDE é escriturada: i) os subsídios CDE, conforme Resolução Homologatória nº 2.625/2019, que reconheceu o montante mensal a ser repassado da conta CDE USO, no período de 10/2019 a 10/2020, no valor de R\$ 3.370; ii) os subsídios CDE, conforme Resolução Homologatória nº 2.789/2020, que reconheceu o montante mensal a ser repassado da conta CDE USO, no período de 10/2020 a 10/2021, no valor de R\$ 3.110; e iii) a Diferença Mensal de Receita (DMR), ambos para suportar os descontos e subvenções tarifárias que a CEB DIS aplica aos seus clientes.

(b) Bandeiras Tarifárias (redução de 93,9%; Δ R\$ 37,9 milhões):

Em 2020 houve limitação dos acionamentos das bandeiras tarifárias, em virtude do Despacho nº 1.511/2020, decidido na 18ª Reunião Pública Ordinária de diretoria da ANEEL, ocorrida em 26/05/2020, onde ficou determinado a suspensão em caráter excepcional e temporário da aplicação da sistemática do acionamento do sistema de Bandeiras Tarifárias, conforme o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, com aplicação da Bandeira Verde até 31 de dezembro de 2020, em conformidade ao período estipulado no Decreto nº 10.350/2020.

Em 30 de novembro de 2020, a ANEEL publicou o Despacho nº 3.364/2020, que revogou o Despacho nº 1.511/2020, reativando o Sistema de Bandeiras Tarifárias a partir de 1º de dezembro de 2020, bem como acionou a Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 2.

Custos e Despesas Operacionais

	Valor R\$ mil		Variação	
	2020	2019	RS	%
Custos Com energia (Não gerenciáveis)				
Energia Elétrica Comprada para Revenda	(1.950.600)	(1.758.792)	(191.808)	10,9
Encargos de Uso da Rede Elétrica	(349.305)	(271.185)	(78.120)	28,8
Total Custo com Energia	(2.299.905)	(2.029.977)	(269.928)	13,3
Despesas Operacionais (Gerenciáveis)				
Pessoal	(264.376)	(215.967)	(48.409)	22,4
Material	(2.383)	(1.948)	(435)	22,3
Serviços de Terceiros	(115.497)	(110.125)	5.372	4,9
Custo de Construção	(46.339)	(39.330)	(7.009)	17,8
Depreciação e Amortização	(50.051)	(49.845)	(206)	0,4
Provisão (Reversão) para Devedores Duvidosos	(34.680)	8.238	(42.918)	(521,0)
Perdas Dedutíveis - Lei 9.430/96	(117.463)	(142.381)	24.918	(17,5)
Receita de Recuperação de Perdas	96.877	83.300	13.577	16,3
Provisões/Reversões Contingenciais	1.309	(14.121)	15.430	(109,3)
Outras provisões/reversões	(36.098)	2.568	(38.666)	(1.505,7)
Receita Ativo Financeiro - VNR	6.444	5.640	804	14,3
Receita de Arredação de Convênios	5.893	5.977	(84)	(1,4)
Ganho Alienação Imóveis	61.847	10.418	51.429	493,7
Outras Despesas/Receitas	63.998	(12.606)	76.604	(607,7)
Total Despesas Operacionais	(430.519)	(470.182)	39.663	(8,4)
Total Custos e Despesas Operacionais	(2.730.424)	(2.500.159)	(230.265)	9,2

Os custos e despesas operacionais, em 2020, alcançaram R\$ 2.730,5 milhões (R\$ 2.498,1 milhões em 2019), um aumento de R\$ 232,3 milhões, 9,3% maior em relação ao mesmo período do ano anterior.

Principais variações

(a) Custo Total da Energia Elétrica (aumento de 13,3%; Δ R\$ 269,9 milhões):

Decorreu do aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, em razão i) o aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, em razão do menor nível de descontração via MCS-D EN (em especial pelo não processamento dos mecanismos de abr/20 e de jul/20, por não ter havido declarações de déficits de energia no setor, apenas de sobras); ii) o aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, também em razão da variação cambial que afeta os custos de energia de Itaipu; e iii) o aumento dos Custos Variáveis do Mercado de Curto Prazo - MCP, relativo, principalmente, à exposição/compra no MCP no último trimestre de 2020, ao Total de Encargos, ao Efeito da Contratação de Comercialização de Energia Nuclear e ao Efeito dos Custos devido ao descolamento entre PLD e CMO (Custo Marginal da Operação).

(b) Despesas de Pessoal (aumento de 22,4%; Δ R\$ 48,4 milhões):

O aumento decorreu principalmente da implementação do Programa de Desligamento Voluntário - PDV. Seu custo total de implementação foi de R\$ 33.169 mil, divididos em 3 etapas, onde as etapas I e II foram efetivadas dentro do exercício e a etapa III se efetivará em 2021, representando R\$ 2.739, R\$ 6.982 e R\$ 23.448 mil, respectivamente. Bem como houve 26 demissões por meio da política de desligamento da Companhia, no montante de R\$ 5.140.

(c) Provisão/Reversão para Devedores Duvidosos (aumento de 521,0%; Δ R\$ 42,9 milhões):

A variação percebida, no período, é reflexo do aumento da inadimplência decorrente

das medidas adotadas pelos órgãos governamentais para diminuir o impacto da pandemia do novo Coronavírus (Covid) na sociedade, onde foram adotadas medidas de suspensão do corte no fornecimento de energia elétrica.

(d) Provisões/Reversões Contingenciais – (redução de 153,1%; Δ R\$ 40,7 milhões):

Em 2018, houve a reversão da provisão para contingência do Auto de Infração ANEEL nº 18/2003, tendo em vista a mudança de classificação de provável para possível, realizada pela Consultoria Jurídica da CEB-DIS, no montante de R\$ 29,4 milhões, melhorando o resultado de 2018. Em contrapartida, no ano de 2019, ocorreu uma provisão contingencial cível movida pela ELETRONORTE, em desfavor da CEB-DIS, em razão de aquisição de imóvel situado na SGAS 904, no ano de 2006, no valor de R\$ 9,3 milhões.

(e) Outras provisões/reversões (aumento de 1.505,7%; Δ R\$ 38,7 milhões):

A CEB DIS realizou o provisionamento para ajuste da BRR, conforme aderência ao Relatório de auditoria fiscal do 4º ciclo – RAF4, de acordo com o Laudo emitido pela Consultoria Real Valor, no montante de R\$ 21.771 mil e ainda as provisões das depreciações das obras unitizadas posteriormente ao limite regulatório permitido e das desativações respassadas, somando R\$ 7.077 mil e R\$ 1.360 mil, respectivamente.

(f) Ganho Alienação Imóveis (aumento de 493,7%; Δ R\$ 51,4 milhões):

A CEB DIS e a Terracap celebraram contrato de compra e venda do terreno localizado no Setor Noroeste, SAI NORTE PR 155/1/DF Brasília-DF, com área total de 284.160 m². O valor total da operação foi de R\$ 318.900 mil, que deveria ter sido integralmente recebido pela Companhia, até o dia 23/11/2020. Porém, remanesce ainda um saldo devedor por parte da Terracap de R\$ 197.405 mil que será vertido para a CEB IPES, no processo de Cisão da CEB-DIS, que ficará incumbida de devolver à Distribuidora R\$ 21.195 mil e os outros R\$ 176.210 mil incorporados em seu Capital Social. O valor contábil do referido terreno era de R\$ 274.400 mil, o que gerou um ganho de capital de R\$ 44.500 mil e uma obrigação fiscal, devidamente recolhida, de R\$ 15.106 mil.

(g) Outras Despesas/Receitas (redução de 607,7%; Δ R\$ 76,6 milhões):

A Companhia incentivou a migração dos participantes e assistidos do Plano de Benefício Definido – BD para os Planos BD-Saldado, este criado recentemente, e CEBPrev com o intuito de eliminar seus riscos atuariais. Com a implementação das estratégias previdenciais, a CEB DIS promoveu o saldamento quase que total do Plano BD, ocasionando uma redução do plano e, conseqüentemente, o surgimento de uma receita relativa ao serviço passado, que corresponde à diferença entre as reduções no valor presente da obrigação atuarial e no valor justo dos ativos do plano, cujo montante foi de R\$ 82.640 mil.

Resultado Financeiro

	Valor R\$ mil		Variação	
	2020	2019 Reapresentado		
Receitas financeiras			R\$	%
Acréscimos Moratório Conta de Energia	32.511	37.827	(5.316)	(14,1)
Variação Cambial sobre faturas de Energia	9.634	5.871	3.763	-
Atualizações Monetárias	55.369	20.987	34.382	163,8
Atualização do Ativo Financeiro Setorial	58.725	21.386	37.339	174,6
Multas e Penalidades Aplicadas	863	-	863	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.987	5.043	(56)	(1,1)
Outras Receitas Financeiras	121	628	(507)	(80,7)
(-) Tributos sobre Receita Financeira	(3.826)	(3.251)	(575)	17,7
Subtotal	158.384	88.491	69.893	79,0
Despesas Financeiras				
Encargos de dívidas	(23.107)	(47.085)	23.978	(50,9)
Variação Cambial sobre faturas de Energia	(19.580)	(7.084)	(12.496)	176,4
Atualização Monetária	(13.358)	(20.423)	7.065	(34,6)
Atualização Passivo Financeiro Setorial	(21.441)	(27.652)	6.211	(22,5)
Multas por Atraso de Pagamento	(329)	(22.648)	22.319	(98,5)
Encargos do Déficit Atuarial	(14.973)	(15.598)	625	(4,0)
Encargos sobre Tributos	(12.845)	(21.821)	8.976	(41,1)
Encargos Desajuste Precatórios	(17.982)	-	(17.982)	-
Outras Despesas Financeiras	(2.869)	(1.864)	(1.005)	53,9
Total Despesas Financeiras	(126.484)	(164.175)	37.691	(23,0)
Resultado Financeiro	31.900	(75.684)	107.584	(142,1)

O Resultado financeiro da CEB-DIS, no ano de 2020, atingiu R\$ 31,9 milhões, um incremento de R\$ 107,6 milhões (142,1%), quando comparado ao mesmo período do ano anterior (R\$ 75,7 milhões).

Principais variações

(a) Atualizações Monetárias (aumento de 169,3%; Δ R\$ 34,8 milhões):

Reflexo das ações adotadas pela Companhia para negociação das faturas de energia com os clientes inadimplentes, por meio do Programa RECUPERAR, e adesão ao acordo de recebimento dos precatórios.

(b) Atualização do Ativo/Passivo Financeiro Setorial:

Variações ocorridas em função das atualizações dos ajustes dos componentes financeiros decorrentes do reajuste tarifário: ajustes de recontabilizações e recálculos do resultado da liquidação do Mercado de Curto Prazo; recálculos da CVA energia conforme NT 198/2020-SGT/ANEEL.

(c) Encargos de dívidas (redução de 50,9%; Δ R\$ 23,9 milhões):

Redução do endividamento da Companhia, com a quitação de parcelamentos, como Itaipu e Mercado de Curto Prazo, 1ª Emissão de Debêntures e empréstimos bancários.

(d) Encargos Desajuste Precatórios (aumento de 100%; Δ R\$ 17,9 milhões):

Desajuste de 40% decorrente da adesão ao acordo de precatórios realizado com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EBITDA e EBITDA Ajustado

Em 2020, a Companhia apresentou EBITDA no exercício de R\$ 74,3 milhões. Considerando-se a exclusão dos eventos não recorrentes, o EBITDA assume o valor de R\$ 32,5 milhões, conforme apresentado no quadro abaixo:

EBITDA AJUSTADO	
EBITDA	74.360
Efeito dos Eventos não Recorrentes	(106.894)
Efeitos Positivos	
Crédito de PIS/COFINS	(10.631)
Precatórios	(17.199)
Alienação Terreno do Noroeste	(44.500)
Benefícios a Empregados	(82.640)
Alienação de Sucatas	(15.475)
Efeitos Negativos	
Plano de Demissão Voluntária – PDV	33.343
Provisão Ajuste da BRR	30.208
EBITDA Ajustado	(32.534)

EBITDA REGULATÓRIO E EBITDA REGULATÓRIO Ajustado

O EBITDA Regulatório, para efeito de apuração dos convênios regulatórios, deve ser ajustado de acordo com a regra descrita no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 – ANEEL. O debate realizado na Consulta Pública nº 015/2014 resultou na Nota Técnica nº 111/2016, de 29 de junho de 2016, demonstrou a necessidade de sistematização do monitoramento econômico-financeiro realizado pela ANEEL, que decorre, entre outros fatores, da possível relação entre as dimensões econômico-financeira e operacional. Além disso, insere-se no contexto do novo modelo de fiscalização da ANEEL, focado em uma ação mais preventiva, que evite o risco de degradação do serviço regulado. Em 2020, foi apurado o valor bruto positivo de R\$ 102.865 mil, em eventos de ajustes, para apuração do EBITDA Regulatório Ajustado (principal indicador para os indicadores de sustentabilidade econômico-financeiro), conforme pode ser demonstrado na tabela abaixo:

Contas Contábeis	EBITDA Regulatório	31/12/2020
		70.752
(+) 61X5.X.05.04	(+) Benefício Pós-Emprego - Previdência Privada - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor	38.504
(-) 61X5.X.05.05	(-) Programa de Demissão Voluntária - PDV, se o saldo for devedor; (-) se for credor	33.169
(+) 61X5.X.12.03, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Cíveis, se o saldo for credor	(114)
(+) 61X5.X.12.06, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Regulatórios, se o saldo for credor	(3.389)
(+) 61X5.X.12.07	(+) Provisão para Redução ao Valor Recuperável (subtraída se Reversão Líquida)	34.695
	EBITDA Regulatório Ajustado	173.617

Monitoramento das condições restritivas econômico-financeiras (Covenants)

Visando eficiência na gestão econômico-financeira das Distribuidoras de energia elétrica, o Órgão Regulador, seguindo o que dispõe o Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015, impôs às concessionárias indicadores (covenants) que apurem sua capacidade de honrar seus compromissos econômico-financeiros de maneira sustentável, mediante as prorrogações de suas concessões.

No caso de descumprimento dos convênios estabelecidos no Contrato de Concessão, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL, por dois anos consecutivos ou quaisquer das Condições ao final do quinto ano (2020), é prevista a extinção da Concessão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a CEB DIS cumpriu com os convênios econômico-financeiros, conforme os parâmetros regulatórios determinados no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, ficando assim definidos:

	Parâmetro	2020	2019
LAJIDA Regulatório ≥ 0 (até o término de 2017 e mantida nos anos seguintes)	≥ 0	173.617	150.184
[LAJIDA Regulatório (-) QRR] ≥ 0 (até o término de 2018 e mantida nos anos seguintes)	≥ 0	105.299	81.867
{Divida Líquida Regulatória / [LAJIDA Regulatório (-) QRR]} ≤ 1/ (0,8 * SELIC) (até o término de 2019 e mantida nos anos seguintes)	≤ 45,45x	5,47x	9,8x
{Divida Líquida Regulatória / [LAJIDA Regulatório (-) QRR]} ≤ 1/ (1,1 * SELIC) (até o término de 2020 e mantida nos anos seguintes)	≤ 32,76x	5,47x	n/a*

* Fluxo Operacional (LAJIDA – QRR) ficou negativo.

Lucro (prejuízo)

Em 2020, o resultado da Companhia apresentou lucro no exercício de R\$ 358 milhões, frente a um lucro de R\$ 26,4 milhões, em 31 de dezembro de 2019. Isso ocorreu devido aos eventos não recorrentes conforme apresentado no quadro abaixo:

Lucro Líquido Ajustado	
Lucro Líquido do Exercício - DRE	358.030
Efeito dos Eventos não Recorrentes	(429.399)
Efeitos Positivos	
Crédito de PIS/COFINS	(10.631)
Ativo Fiscal Diferido – AFD	(312.731)
Precatórios	(26.973)
Alienação Terreno do Noroeste	(44.500)
Benefícios a Empregados	(82.640)
Alienação de Sucatas	(15.475)
Efeitos Negativos	
Plano de Demissão Voluntária – PDV	33.343
Provisão Ajuste da BRR	30.208
Efeito Tributário sobre os Eventos não Recorrentes	39.859
Lucro Líquido do Exercício - Ajustado	(31.510)

VIII - Investimentos (CAPEX)

Os principais investimentos realizados no sistema elétrico em 2020, foram norteados pelo Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD, que é atualizado anualmente, e pelo Plano de Ações para Melhoria da Qualidade de Energia 2020, cujo objetivo é adequar aos requisitos mínimos de qualidade, confiabilidade, disponibilidade e segurança para as áreas técnica, comercial e econômico-financeira.

Abaixo, os principais investimentos:

- a obra de implantação dos trechos aéreos das linhas 138kV Brasília Leste x

Manguelral-Brasília Centro-06 teve seu contrato rescindido unilateralmente pela CEB Distribuição. Devido a esse problema, foi realizado novo processo licitatório para a contratação dos serviços remanescentes da obra. Os serviços remanescentes foram contratados em julho de 2020 e têm previsão de conclusão em março de 2021;

- foi licitado o novo projeto básico para contratação da obra de implantação do trecho sublacustre e subterrâneo das linhas que irão conectar a Subestação Brasília Leste às subestações Brasília Centro e Subestação 06. O processo licitatório foi suspenso pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e só foi liberado, após adequações feitas pela CEB, em dezembro de 2020. Desse modo, a data de abertura da sessão pública está prevista para o dia 04/03/2021;

- após fracassado o processo licitatório para a obra da linha que conectar a futura Subestação Itapoã à Subestação Sobradinho Transmissão, foi iniciado novo processo licitatório, que teve seu contrato assinado em junho de 2020 e tem previsão de conclusão da obra em junho de 2021;

- concluída a obra de ampliação da Subestação de Ceilândia Norte com a instalação de dois bays de linha, proporcionando maior confiabilidade ao conjunto elétrico e adjacências, em consonância com o que foi estabelecido no Plano de Melhorias e Providências - PLAMP;

- concluída a obra de implantação da nova Subestação 08 em dezembro de 2020, que irá proporcionar a liberação do lote da Usina Térmica da CEB Geração para entrega ao comprador do lote;

- em redes de distribuição aérea, tem-se:
 - executado 14,52% (R\$ 849.281,55) do Contrato 840/2020 – CEB D – Construção e Reforma de Redes Aéreas em serviços de expansão e melhoria do sistema de

distribuição de energia elétrica, assinado em 05/06/2020;

- início de execução do Contrato 843/2020 – CEB D – Construção e Reforma de Redes Aéreas em serviços de expansão e melhoria do sistema de distribuição de energia elétrica, assinado em 24/08/2020;

- executado 31,63% (R\$ 952.537,35) do Contrato 829/2020 – GRAR – Construção e Reforma de Redes Aéreas em serviços de expansão e melhoria do sistema de distribuição de energia elétrica, com rede energizada, assinado em 01/04/2020;

- executado R\$ 677.292,95 do Contrato 002/2015 – CEB D em Construção e Reforma de Redes Aéreas em serviços de expansão e melhoria do sistema de distribuição de energia elétrica, com rede energizada, já concluído; e

- foram aplicados materiais em obras de expansão e melhoria do sistema de distribuição de energia elétrica.

- em redes de distribuição subterrâneas, destacam-se:

- a execução de 98,99% do Contrato Nº 047/2015 – CEB D – Construção, Reforma e/ou Expansão de rede subterrânea de distribuição nas tensões de até 34,5 kV e de estações transformadoras nas tensões de até 15 kV.

- execução de 33,47% do Contrato nº 812/2020 – CEB D – serviços de construção, reforma e ou expansão de rede subterrâneas de distribuição na classe de tensão de até 34,5 kV e de estações transformadoras nas tensões de até 15 kV no sistema de distribuição da CEB-DISTRIBUIÇÃO S.A., conforme projeto básico Nº 01/2019 – GRRS.

Em 2020, os investimentos foram de R\$ 46,3 milhões (R\$ 40,2 milhões em 2019), apresentando um aumento de 15,17% em relação ao volume investido em 2019.

Evolução e Projeção dos Investimentos

Plano de Desenvolvimento de Distribuição - R\$ Mil	2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
AIS Bruto	88.593.705,09	14.041.740,50	3.256.294,64		140.364.481,18	156.661.788,47	127.829.361,37	99.433.546,89	120.248.068,87					
Transformador de Distribuição	5.764.724,45	2.207.219,41	611.983,69											
Medidor	-	-	-		7.398.926,17	9.399.894,16	5.299.892,87	7.299.880,86	7.999.901,70					
Redes Baixa Tensão (< 2,3 kV)	54.941.474,85	10.014.595,57	2.643.310,95		18.445.308,33	29.713.088,62	20.751.868,65	21.889.818,38	22.216.036,83					
Redes Média Tensão (2,3 kV a 44 kV)	27.792.579,52	-	-		27.667.962,49	44.569.603,24	31.127.802,97	32.803.227,55	33.324.055,25					
Redes Alta Tensão (69 kV)	-	-	-		-	-	-	-	-					
Redes Alta Tensão (88 kV a 138 kV)	-	-	-		52.869.133,55	4.960.000,00	23.720.353,76	4.088.171,04	6.387.383,72					
Redes Alta Tensão (>= 230 kV)	-	-	-		-	-	-	-	-					
Subestações Média Tensão (primário 30 kV a 44 kV)	-	-	-		-	-	-	-	-					
Subestações Alta Tensão (primário de 69 kV)	-	-	-		-	-	-	-	-					
Subestações Alta Tensão (primário 88 kV a 138 kV)	-	-	-		13.420.000,34	41.425.970,20	46.929.443,11	33.373.469,08	50.320.681,34					
Subestações Alta Tensão (primário maior igual a 230 kV)	-	-	-		-	-	-	-	-					
Demais Máquinas e Equipamentos	94.927,27	1.819.925,52	-		-	-	-	-	-					

Comparativo dos Investimentos em Máquinas e Equipamentos da Distribuição

R\$ Mil	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Plano de Investimentos 2020	69.573	140.364	156.662	127.829	99.434	120.248
Plano de Investimentos 2019	81.860	161.830	106.640	97.450	117.170	108.219
Diferença	-15,01%	-13,26%	46,91%	31,17%	-15,14%	11,12%

IX - Desenvolvimento Energético

A Companhia, por ser uma distribuidora do segmento de energia elétrica conforme a Lei nº 9.991/2000, é obrigada a aplicar 1% de sua Receita Operacional Líquida em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico.

O montante sobre a referida Receita é destinado aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ministério de Minas e Energia (MME) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

Programa de eficiência energética - PEE

• Chamadas Públicas de Projetos de EE

O objetivo da Chamada Pública é tornar o processo decisório de escolha dos projetos e consumidores beneficiados pelo PEE mais transparente e democrático, promovendo maior participação da sociedade. Nos últimos anos, a CEB fomentou o mercado gerando maior atuação dos clientes e empresas de eficiência.

Os benefícios não se restringem ao sistema elétrico. São gerados empregos, profissionais são capacitados por meio dos cursos, há redução do consumo energético das edificações e há o ganho socioambiental por meio destas iniciativas. Em 2020 ocorreram desembolsos das CP 2016, 2017 e 2018 da ordem de R\$ 2.490.363,13 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos) além do lançamento de CP 2020 em Dez/20.

• Plano de Gestão de PEE 2018/2020

Conforme previsto no PROPEE, os recursos que podem ser utilizados para gestão do programa correspondem a 10% da obrigação legal do ano anterior ao início do plano, limitado a R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais).

O custo previsto para o plano de gestão PEE 2018/2020 foi de R\$ 1.177.707,85 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Em 2020 foi desembolsado o valor de R\$ 244.967,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

O custo previsto para o plano de gestão PEE 2020/2022 foi de R\$ 1.280.000,00

(um milhão, duzentos e oitenta mil reais), considerando as rubricas extras permitidas. Em 2020 foi desembolsado o valor de R\$ 288.771,80 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

• Projeto Educacional - CEB nas Escolas

Em 2019, a CEB deu início ao projeto Educacional CEB nas Escolas, que é uma iniciativa da CEB Distribuição S.A. que utilizou o seu Programa de Eficiência Energética para colaborar com as ações de educação ambiental previstas no conteúdo da Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) do Distrito Federal.

O objetivo do Projeto “CEB nas Escolas” é capacitar os profissionais da Educação Básica, diretores e professores de escolas do Ensino Básico como multiplicadores dos conceitos relativos ao uso seguro e eficiente de energia elétrica nas residências, visando à mudança de hábitos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e atuando no combate ao desperdício junto aos alunos e suas famílias.

É utilizada uma Unidade Móvel de Educação para realizar aulas e eventos com experimentos interativos, em conformidade com as técnicas pedagógicas, o conteúdo curricular do Ensino Básico e a Metodologia do PROCEL nas Escolas - “A Natureza da Paisagem”, aprovados pela ANEEL;

A meta de atendimentos ao longo de todo o Projeto é de 200 escolas. A meta mínima de participação dos professores e alunos por escola será de 6 educadores (sendo três por período), tomando-se por base que a média de alunos por classe no DF é de 27 alunos, mas toda a escola poderá participar de todo o processo de formação de multiplicadores.

Considerando-se um mínimo de 6 educadores por escola e 27 alunos por sala, pretende-se capacitar 1.200 educadores e atender 32.400 alunos. Levando em conta o impacto nas famílias, o total da comunidade beneficiada com o Projeto será de 129.600 pessoas.

Em decorrência da pandemia, em 2020 foi desembolsado somente o valor de R\$ 664.173,17 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e dezessete centavos).

• Projeto Baixa Renda - Agente CEB

Em 2019, a CEB deu início às contratações do projeto “Agente CEB” que tem como estratégia principal estreitar o relacionamento com os moradores das comunidades de baixo poder aquisitivo, melhorando a prestação dos serviços, aumentando o comprometimento e a satisfação desses clientes, objetivando a redução da inadimplência e recuperação de receita.

Por meio do projeto serão realizadas visitas domiciliares nas moradias das comunidades atendidas, cadastrando os moradores e orientando sobre:

- o uso racional da energia elétrica, obedecendo aos requisitos de segurança;
- dicas para evitar o desperdício de energia elétrica;
- conscientização do cliente quanto à adequação da utilização dos serviços e sua capacidade de pagamento;
- propostas de negociação de débitos para aqueles clientes que estiverem

inadimplentes;

- obtenção da Tarifa Social; e
- possibilidade de adesão ao projeto para aqueles usuários que estiverem com ligações irregulares ou clandestinas caso sejam regularizados.

O projeto atenderá às comunidades de baixa renda do Distrito Federal com a:

- substituição de 4.000 refrigeradores antigos por refrigeradores novos com selo PROCEL;
- substituição de 250.000 lâmpadas incandescentes e fluorescentes compactas por LED com selo PROCEL;
- realização de palestras socioeducativas;
- regularização de 500 consumidores clandestinos com fornecimento do poste de entrada; e
- reciclagem das lâmpadas e dos refrigeradores substituídos das residências dos clientes.

Devido a pandemia da COVID-19, a execução do projeto somente teve início em dezembro de 2020, na região do Estrutural. O projeto continuará em outras 14 regiões em 2021.

Em 2020, foram comprados 50.000 lâmpadas e 3.065 refrigeradores, com desembolso aproximado de R\$ 4,43 milhões. Contudo, o custo não foi reconhecido como investido, pois conforme regulamento da ANEEL esse valor será reconhecido após a doação física para os clientes CEB, que está prevista para 2021.

• Projeto Prioritário - Eficiência Energética e Minigeração em Instituições Públicas de Educação Superior

A CEB Distribuição S.A. após realização de Chamada Pública, selecionou a Universidade de Brasília (UnB), a qual apresentou a proposta "Geração Distribuída no Campus da Universidade de Brasília Integrada a Rede de Distribuição da CEB" com valor da proposta de PEE equivalente a R\$ 2.115.125,94 (dois milhões, cento e quinze mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), e de PEE de R\$ 2.210.125,94 (dois milhões, duzentos e dez mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos). A execução do projeto de eficiência energética foi iniciada em 2018 e, em 2020, foram investidos R\$ 478.683,20 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

• Projeto Piloto - Eficientização Prédio Aneel (Cooperação Técnica)

O projeto surge com a motivação de divulgar ações de eficiência energética em prédios públicos. Pretende-se com este projeto, criar um modelo para o Distrito Federal, podendo ser ampliado para as diversas concessionárias do país, de tal forma que será incentivado o desenvolvimento de uma cultura de melhoria energética dos diversos setores do poder público, podendo ser realizada a substituição de equipamentos ineficientes, além da inserção de geração distribuída. Esse modelo de projeto visa a inserção do contrato de desempenho no setor, de tal forma que o dinheiro investido será devolvido e poderá ser investido em novos projetos. O projeto em questão foi classificado como Piloto, pois visa testar novas práticas – atente para o trecho "e ou práticas" existente no início da Seção 5.3 do PROPEE.

A instalação da usina fotovoltaica com potência de 501,34 KWp foi finalizada em novembro de 2018 ao custo total de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais). A solução para o sistema de ar condicionado tem previsão de desembolso de R\$ 3.549.071,68 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e está sendo reavaliada pela ANEEL devido às diversas alterações sofridas pelo projeto. A eficientização da iluminação tem previsão de desembolso de R\$ 1.311.608,00 (um milhão, trezentos e onze mil, seiscentos e oito reais) e foi assumida pela ANEEL e entrará como contrapartida no projeto. Em foi iniciada a M&V do projeto. Em 2020 não houve investimento neste projeto.

• Projeto Iluminação Pública - Torre de TV e Adjacências

Diante da sobra de recursos não contratados da Chamada Pública PEE 2018 e conforme previsto no PROPEE, a diretoria da CEB Distribuição S.A. deliberou pela execução de uma proposta de Projeto de Eficiência Energética apresentada pela secretaria de turismo do DF para eficientizar a iluminação da Torre de TV e adjacências.

Assim, a CEB-DIS em parceria com a Secretaria de Obras vem executando desde novembro de 2019 o projeto de eficientização da iluminação da Torre de TV e adjacências o qual faz parte da classe Iluminação Pública.

Objetivo do projeto é a eficientização da iluminação da Torre de TV e região do canteiro central do eixo monumental no entorno da Torre. Será substituído o sistema atual de iluminação por um sistema novo que utiliza a tecnologia LED além disso a nova iluminação permitirá um destaque a estrutura da torre além de permitir a alteração da cor da luz já que o sistema possui tecnologia RGB. A tecnologia LED RGB é capaz de iluminar as estruturas com milhares de cores, produzindo diversos efeitos de cores e arranjos.

O repasse dos recursos e a características do projeto foram firmadas mediante Termo de Cooperação assinado entre as partes o qual previu o custo total R\$ 2.439.248,90 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), sendo R\$ 1.237.455,83 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) provenientes do Programa de Eficiência Energética da ANEEL e R\$ 1.201.793,07 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e noventa e três reais e sete centavos) de contrapartida da Secretaria de Obras. Em 2020 foram investidos R\$ 1.100.056,69 (um milhão, cem mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

• Fundo do PROCEL

Após publicação da Lei 13.280/16, as distribuidoras de energia são obrigadas a transferirem 0,1% da ROL para o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel). O recolhimento anual se dá mediante Resolução Autorizativa da ANEEL, a qual definiu o repasse de R\$ 5.414.199,53 (cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) em 2020.

Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D

• Chamadas Públicas de Projetos de P&D

Em 2020 foi publicado a Chamada Pública de P&D n.º 001/2020 no dia 07/08/2020,

com prazo de recebimento de propostas definido para até o dia 16/09/2020 e desembolso previsto no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Contudo, recebemos inúmeras solicitações de prorrogação de prazo informando que o prazo disponível era insuficiente para o levantamento de todas as informações necessárias para a elaboração de propostas tendo em visto os impactos do COVID-19.

Foram recebidas 35 (trinta e cinco) propostas de projetos e 33 (trinta e três) cumpriram os requisitos solicitados, sendo assim qualificadas para a próxima etapa de Avaliação Técnica das propostas. O processo de seleção será concluído em 2021.

• Projeto Estratégico - SIASE - Sistema de Inteligência Analítica do Setor Elétrico - Etapa II

A CEB D concluiu a participação no projeto cooperado liderado pelo iABRADEE com o objetivo de desenvolver o sistema centralizado que integra grandes bases de dados e informações sobre o setor, acessível em portal web para toda a sociedade, com funcionalidades que auxiliam agentes públicos e privados no planejamento e desenvolvimento setorial e do PEE, bem como na inteligibilidade dos processos tarifários. O desembolso em 2020 foi de R\$ 82.160,79 (oitenta e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e nove centavos).

• Projeto Estratégico - Geração Distribuída no Campus da Universidade de Brasília Integrada a Rede de Distribuição da CEB

A CEB Distribuição S.A. após realização de Chamada Pública, selecionou a Universidade de Brasília (UnB), a qual apresentou a proposta "Geração Distribuída no Campus da Universidade de Brasília Integrada a Rede de Distribuição da CEB" com valor da proposta de P&D equivalente a R\$ 2.523.832,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais), com uma participação de R\$ 2.023.832,00 (dois milhões, vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais) da CEB Distribuição S.A. e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da CEB Participações S.A. O valor desembolsado em R\$ 293.595,94 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

• Projeto Cooperado - Modernização das Tarifas de Distribuição de Energia Elétrica

A CEB-DIS concluiu a participação no projeto cooperado liderado pelo iABRADEE com o objetivo de desenvolver um plano de Modernização das Tarifas de Distribuição de Energia Elétrica, com vigência de 28 meses e valor de desembolso previsto de R\$ 485.041,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e um reais). O objetivo é desenvolver os seguintes subprojetos:

- Visão Estratégica Setorial - com o objetivo de avaliar a visão de negócios do setor de distribuição frente aos desafios regulatórios, tecnológicos, econômicos e sociais que se colocam perante as distribuidoras no futuro próximo;
- Metodologias de desenho de tarifa para o serviço fio e desafios de implementação que deverá avaliar metodologias existentes de desenhos de tarifa sob a ética teórica e prática para a proposição de novas modalidades tarifárias para o CEB;
- Análise de impacto, que irá utilizar ferramentas de Análise de Impacto Regulatório. O projeto foi encerrado em 2020, porém não houve desembolso neste ano.

• Projetos de Pesquisa do Programa de P&D

• PED-1702 COPPETEC – RJ: Metodologia para detecção de problemas em isoladores das redes de distribuição por Redes Neurais Profundas.

Objetivo: Desenvolvimento de um sistema que monitore, detecte, classifique e alerte aos operadores a ocorrência de defeitos que gerem pontos quentes e/ou vazamentos de corrente devido a condições atmosféricas adversas ou problemas nos isoladores, utilizando sistemas de aprendizado de máquinas por redes neurais profundas. Total Desembolsado em 2020: R\$ 453.301,94 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos);

• PED-1703 iAPTEL – SP: Sistema Avançado de Planejamento Topológico de Redes MT Considerando Novos Recursos de Expansão da Oferta, Novas Realidades de Mercado, Sustentabilidade do Negócio e Exigências Regulatórias.

Objetivo: Software contendo metodologia para planejamento de topologia de redes de média tensão, considerando recursos inovadores de expansão da oferta e novas realidades de carga (redes ativas) no contexto do arcabouço regulatório vigente (qualidade, remuneração de perdas técnicas, IAS, etc.). O projeto foi concluído em 2020, porém não houve desembolso neste ano.

• PED-1704 FEESC – SC: Desenvolvimento de Transformador de estado sólido com tecnologia nacional para redes de distribuição de Média Tensão classe 15kV.

Objetivo: Estudar e desenvolver um transformador de estado sólido (SST), baseado em conversores estáticos e transformadores de alta frequência, para ser empregado em sistemas de distribuição de energia elétrica de média tensão 15kV, em substituição ao transformador de distribuição tradicional de 60Hz. O projeto foi concluído em 2020 com um desembolso, neste ano, de R\$ 1.211.547,60 (um milhão, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

• PED-1706 FITec – MG: Análise Técnica, Regulatória de Econômica dos Impactos da Inserção de Geração Distribuída Fotovoltaica em Larga Escala na Rede de Distribuição da CEB.

Objetivo: Aplicativo para análise de impacto de GD em rede de distribuição de BT, baseado em fluxo de carga trifásico e cálculo de probabilidades baseado em simulações estocásticas, para determinação dos índices de desempenho da GDFV em relação aos parâmetros técnicos normativos e parâmetros monetários. O projeto foi concluído em 2020, porém não houve desembolso neste ano.

• PED-1707 FUSP – SP: Sistema de automação para rede de distribuição subterrânea da CEB para inserção de Geração Distribuída, como ferramenta de expansão da malha instalada e aumento de eficiência na Gestão de Ativos.

Objetivo: Sistema de automação para a RDS que inclui algoritmos especializados de análise do comportamento da rede com utilização de IED - dispositivos eletrônicos inteligentes, para analisar falhas, fazer tendências e análise preditiva de falhas para equacionar a inserção da geração distribuída na RDS. Em 2020, foi desembolsado R\$ 467.957,49.

• PED-1708 FACTI – SP: SFSAW - Desenvolvimento de sensores de umidade e de SF6 com tecnologia SAW para monitoramento de equipamentos com isolamento à SF6.

continua

Objetivo: Um protótipo do sistema de monitoramento de qualidade e vazamentos de SF6 on-line em equipamentos de alta tensão. O sistema usa sensores de SAW com nanofilmes como elementos sensíveis. Em 2020, foi desembolsado R\$ 987.983,30.

- PED-1802 MATRIX – SP: Gestão e Controle Ambientais Exigidos pela Legislação Brasileira, Equipamentos Elétricos em Operação no Sistema da CEB, que Utilizam Óleos Sintéticos Contendo PCB's ou Óleos Minerais/Vegetais Contaminados.

Objetivo: Desenvolvimento de uma metodologia para a remoção on-site de contaminantes, como PCB (Bifenila Policlorada), umidade e subprodutos de oxidação do Óleo Mineral Isolante (OMI), de transformadores de potência, de acordo com a NBR 10576, sendo que o processo é efetuado na própria subestação, sem o desligamento do equipamento em manutenção. Em 2020, foi desembolsado R\$ 719.216,59.

- PED-1803 UFU – MG: Subestação Subterrânea Hermética, Pressurizada, Automatizada e Isolada.

Objetivo: Desenvolvimento (composto pelas etapas de arquitetura, projeto, prototipação, testes, comissionamento e implantação) de um novo modelo de subestação subterrânea, classe de tensão 34,5 kV, que opera com alto nível de automação, sendo completamente hermética, automatizada e tele supervisionada. Em 2020, foi desembolsado R\$ 1.161.037,48.

- PED-1804 RADICE – SP: Metodologia Multicritérios e Software Inteligente para Planejamento Otimizado de Manutenção.

Objetivo: Concepção, implementação e integração de ferramentas computacionais (plataforma denominada Software Inteligente para Planejamento Otimizado de Manutenção) direcionadas à otimização e automatização dos processos de planejamento e programação do agendamento de ordens de serviços associadas aos sistemas de gestão de manutenção da CEB-D. Em 2020, foi desembolsado R\$ 1.173.693,82.

- PED-1805 UFU – MG: Proposta de estudo e desenvolvimento piloto de novos modelos de serviços e infraestrutura de TIC voltados ao uso de antenas de telecomunicações da rede de distribuição da CEB alinhados ao cenário de smart grids e IoT.

Objetivo: Pesquisa, avaliação e proposição de uma arquitetura de novos cenários relacionados à prestação de serviços no segmento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações (TIC), com foco nos atuais cenários de mudanças drásticas na atuação das concessionárias de distribuição de energia, consolidação das Redes Elétricas Inteligentes (Smart Grids) e surgimento do conceito da Internet das Coisas (IoT – Internet of Things). Com o intuito de se testar uma prova de conceito na região de Brasília, o plano prevê a implantação de um projeto piloto, composto por uma rede de comunicações em padrão IoT, empregando as próprias antenas da CEB-D e diversos equipamentos para suporte ao novo modelo de serviços e negócios. Em 2020, foi desembolsado R\$ 801.720,21.

- PED-1806 iVision – MG: Plataforma Inteligente para Inspeção e Diagnóstico por Imagens Aéreas Multiespectrais aplicada em manutenção de linhas de distribuição.

Objetivo: Desenvolvimento de uma plataforma computacional, denominada Plataforma Inteligente de Inspeção e Diagnóstico, para suporte à inspeção e ao diagnóstico automatizado de linhas de distribuição e transmissão, a partir das informações disponibilizadas por sensores de imagens multiespectrais (infravermelho, ultravioleta e luz visível) embarcados em VANT (Veículos Aéreos Não Tripulados) programáveis e pelas informações presentes em bancos de dados da CEB-D, relacionados às inspeções terrestres da concessionária. Em 2020, foi desembolsado R\$ 717.671,52.

- PED-1902 CEEAC – AC: Plataforma Integrada de Automação para Simulação Completa de Subestações Digitais com Foco em Interoperabilidade e Segurança Cibernética.

Objetivo: Plataforma integrada de automação para simulação completa de uma subestação digital, por meio de testes de interoperabilidade entre equipamentos em um barramento de processo, de integração entre sistemas, de lógicas de controle e proteção, além de desenvolvimentos referentes à segurança cibernética. Em 2020 foi desembolsado R\$ 872.889,67.

- PED-1903 NEXSOLAR – MS: Desenvolvimento de Sistema Integrado para Avaliação de Resultados Energéticos em Projetos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (Sistema SIAE).

Objetivo: Desenvolvimento de um sistema integrado, denominado SIAE (Sistema Integrado de Avaliação de Ganhos Energéticos), e composto por unidades de hardware e software, destinado à validação e fiscalização dos resultados obtidos em campo nas etapas de Medição e Verificação (M&V), durante a execução de projetos de Eficiência Energética (EE) das concessionárias de distribuição de energia elétrica, em especial para as tipologias de eficiência de sistemas de iluminação e condicionamento ambiental. Em 2020, foi desembolsado R\$ 804.819,55.

- PED-1904 FINATEC - DF: Software ADNOA-Sistema de Monitoramento de Patologias internas em Barragens de Terra e Enrocamento Fundamentado em Inteligência Artificial e Internet das Coisas: Caso de Estudo da Barragem do Paranoá-DF.

Objetivo: Desenvolver um software para monitoramento de erosão interna (píping) em barragens de terra e enrocamento fundamentado nos conceitos de processamento de geo-sinais (acústicos/elétricos), inteligência artificial e internet das coisas. Em 2020, foi desembolsado R\$ 467.987,12.

- PED-1905 CEEAC – AC: Sistema de Governança Integrada do CVA com Simulador de Eventos Estocásticos do MCP e Análise de Risco.

Objetivo: Desenvolver uma metodologia e ferramenta para a simulação e projeção da CVA, em distintos períodos de contabilização (ano tarifário, ano civil, mês, dia e hora), e para diferentes cenários de condições sistêmicas, com a apuração de métricas de risco e estimando eventos no MCP. Em 2020, foi desembolsado R\$ 922.314,95.

- PED-1906 INOVA BR: Modelo de negócio para a CEB, integrando fontes renováveis, Mobilidade Elétrica e plataforma de gestão de recarga inteligente, eletropostos com cobrança eletrônica direcionada para UC do usuário do VE.

Objetivo: Modelo de negócio para a CEB-D, voltado para o atendimento do mercado emergente de fornecimento de energia para carregamento de Veículo Elétrico, utilizando sistema de cobrança direcionando a fatura para Unidade Consumidora do

usuário do VE, integrando postos de recarga com geração fotovoltaica distribuída. Em 2020, foi desembolsado R\$ 2.780.422,93.

Em 2020, foram investidos um total de R\$ 13.918.320,90, distribuídos em 16 (dezesseis) projetos que contemplaram as áreas de Planejamento Energético, Qualidade de Fornecimento, Eficiência Energética, Novos Negócios, entre outros.

• Projeto de Gestão de P&D 2019/2021

Conforme previsto no PROP&D, o valor do projeto bienal não deve ultrapassar 10% (dez por cento) do investimento anual obrigatório em P&D regulado pela ANEEL, calculado com base na receita operacional líquida – ROL, limitado a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O Projeto de Gestão de P&D 2019/2021 totaliza R\$ 468.654,55 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Em 2020, foi desembolsado o valor de R\$ 183.201,26.

• Fundos do FNDCT e MME

A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, estabelece a obrigatoriedade da transferência de um percentual da ROL das empresas do setor elétrico para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e para o Ministério de Minas e Energia (MME) para custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos.

Os pagamentos de recursos feitos em 2020, para o FNDCT e MME, foram de R\$ 5.218.863,71 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 2.609.431,86 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), respectivamente.

• Criação do Programa Energia Legal

No final de 2019, foi realizado um levantamento acerca da quantidade de unidades consumidoras conectadas na rede de maneira clandestina. O número encontrado superou os 62.000 unidades consumidoras. Foi iniciado um estudo das leis, normas e resoluções reativas ao assunto em questão e foi definido um rito de atuação que respeitasse todas as leis.

Com a publicação do Decreto nº 41.336, de 14/10/2020, que institui o Programa Energia Legal, com o objetivo de fornecer energia de qualidade e regular para as comunidades consolidadas em áreas urbanas ou rurais, que estejam em fase de regularização pelo poder público, as equipes do contrato de fiscalização iniciaram os levantamentos, cadastramentos e instalações de postes padrão para as regiões onde as ligações são predominantemente clandestinas.

O Programa, inicialmente, irá beneficiar as áreas do Sol Nascente, Setor Habitacional Água Quente e Morro da Cruz. Foram mapeadas, até o final de Dezembro 2020, 1.173 unidades aptas a receberem os postes e se tornarem consumidoras regulares da CEB-D. Os primeiros postes padrão foram instalados em dezembro e trarão, além da melhoria da qualidade no fornecimento de energia à população, diminuição das perdas técnicas e não técnicas.

Responsabilidade Socioambiental

As principais ações desenvolvidas em 2020 foram nos seguintes campos: gestão ambiental de obras de subtransmissão, recuperação de áreas degradadas, manejo da vegetação próxima ao sistema elétrico, gestão de resíduos sólidos, uso racional de recursos hídricos e conscientização sobre o uso racional da energia.

Os empreendimentos de distribuição de energia até 138 kV são considerados de baixo impacto ambiental e passíveis de dispensa de licenciamento ambiental no Distrito Federal, conforme a Resolução CONAM/DF nº 10 de 20 de dezembro de 2017. A implantação de subestações e linhas tem sua gestão ambiental supervisionada, desde o planejamento até sua conclusão, para minimizar os impactos na natureza, em especial na vegetação. Em 2020, o foco ocorreu nas obras da SE 08, LD Itapuã- Sobradinho Transmissão, LD Brasília Leste - Mangueiral – Brasília Centro e 06.

Continua em andamento a implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) na área antes ocupada pela Torre de Telecomunicações Colorado, dentro do Parque Nacional de Brasília. Foram recuperados 4 hectares, com o plantio de 10.737 (dez mil setecentas e trinta e sete) mudas diversas, 19.532 (dezenove mil, quinhentos e trinta e duas) mudas nativas do Cerrado e 547,25 kg de sementes de espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas nativas do bioma Cerrado. A cobertura de vegetação nativa, cobertura de capins exóticos (21%) e cobertura total do solo (90%) atingiram valores satisfatórios para a área ao final de três anos de monitoramento.

Foi realizado 01 (um) workshop junto à Universidade de Brasília – UnB, em junho 2020. O evento foi em ambiente virtual e tratou sobre o uso racional da energia elétrica em casa e, também, no trabalho, com o intuito de conscientizar as pessoas quanto à economia de energia nas edificações.

O serviço de poda de árvores da CEB-DIS é realizado por equipes treinadas, que contribuem significativamente para o aperfeiçoamento do trabalho. Para o ano de 2021, espera-se melhorar ainda mais a prestação do serviço, bem como melhorar a gestão dos contratos e tempo de atendimento ao cliente, tendo em vista que foi alterado o regime de contratação da empresa prestadora.

No ano de 2020, o valor investido no manejo de vegetação próximo à rede aérea foi de aproximadamente R\$ 5.722.186,13.

Conselho de Consumidores

O principal papel do Conselho é ser um canal de contato entre a empresa e os representantes dos diversos segmentos de consumidores de energia: rural, residencial, comercial, industrial e poder público. Ele tem como missão sugerir melhorias nos serviços prestados à população. A participação como membro no conselho é voluntária e não remunerada.

A Administração, visando à convergência de suas ações junto às entidades de classes representativas no Distrito Federal, apoiou sistematicamente a operacionalização do Conselho de Consumidores da CEB Distribuição S.A.

continua

Balanco Social

Em Milhares de Reais

	2020			2019		
1) Base de Cálculo						
Receita Operacional Líquida (RL)			2.754.732			2.615.566
Resultado Operacional (RO)			56.208			55.252
Folha de Pagamento Bruta (FPB)			264.376			206.892
2) Indicadores Sociais Internos	Em Milhares de Reais	% sobre FPB	% sobre RL	Em Milhares de Reais	% sobre FPB	% sobre RL
Alimentação	14.310	5,41%	0,52%	14.123	6,83%	0,54%
Encargos sociais compulsórios	41.862	15,83%	1,52%	50.805	24,56%	1,94%
Previdência privada	8.340	3,15%	0,30%	9.051	4,37%	0,35%
Saúde	15.148	5,73%	0,55%	14.951	7,23%	0,57%
Segurança e medicina no trabalho	2	0,00%	0,00%	6	0,00%	0,00%
Educação	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Capacitação e desenvolvimento profissional	82	0,03%	0,00%	169	0,08%	0,01%
Creches ou auxílio-creche	100	0,04%	0,00%	368	0,18%	0,01%
Participação nos resultados	-	0,00%	0,00%	1.564	0,76%	0,06%
Outros	3.403	1,29%	0,12%	3.613	1,75%	0,14%
Total - Indicadores Sociais Internos	83.247	31,49%	3,02%	94.650	45,75%	3,62%
3) Indicadores Sociais Externos	Em Milhares de Reais	% sobre RO	% sobre RL	Em Milhares de Reais	% sobre RO	% sobre RL
Educação	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Cultura	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Esporte	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Outros	537	0,96%	0,02%	443	0,80%	0,02%
Total das Contribuições para a Sociedade	537	0,96%	0,02%	443	0,80%	0,02%
Tributos (excluídos encargos sociais)	1.034.485	1840,46%	37,55%	1.167.435	2112,93%	44,63%
Total - Indicadores Sociais Externos	1.035.022	1841,41%	37,57%	1.167.878	2113,73%	44,65%
4) Indicadores Ambientais	Em Milhares de Reais	% sobre RO	% sobre RL	Em Milhares de Reais	% sobre RO	% sobre RL
Relacionados com a operação da empresa	75	0,13%	0,00%	42	0,08%	0,00%
Em Programas e/ou projetos externos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Total dos Investimentos em Meio Ambiente	75	0,13%	0,00%	42	0,08%	0,00%
5) Indicadores do Corpo Funcional		2020			2019	
Nº de empregados ao final do período		845			886	
Nº de admissões durante o período		32			29	
Nº de estagiários		42			45	
Nº de empregados tereirizados		-			-	
Nº de empregados acima de 45 anos		277			363	
Nº de mulheres que trabalham na empresa		131			135	
Nº Portadores de deficiência física (conveniados)		32			26	
% de cargos de chefia ocupados por mulheres		38%			36%	
Nº de empregados negros		49			51	
% de empregados negros		5,8%			5,8%	
Nº de cargos de chefia ocupados por negros		-			-	
% de cargos de chefia ocupados por negros		0%			0%	
6) Informações Relevantes quanto ao Exercício da Cidadania Empresarial		2020			2019	
Relação entre a maior e a menor remuneração na empresa		23,07			21,39	
Número total de acidentes de trabalho		15			26	
Os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela empresa foram definidos:	() pela direção	(x) direção e gerências	() todos os empregados	() pela direção	(x) direção e gerências	() todos os empregados
Os padrões de segurança e salubridade no ambiente de trabalho foram definidos:	() pela direção	(x) direção e gerências	() todos os empregados	() pela direção	(x) direção e gerências	() todos os empregados
A previdência privada contempla:	() pela direção	() direção e gerências	(x) todos os empregados	() pela direção	() direção e gerências	(x) todos os empregados
A participação nos lucros ou resultados contempla:	() pela direção	() direção e gerências	(x) todos os empregados	() pela direção	() direção e gerências	(x) todos os empregados
Na seleção dos fornecedores, os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental adotados pela empresa:	() não são considerados	() são sugeridos	(x) são exigidos	() não são considerados	() são sugeridos	(x) são exigidos
Quanto à participação dos empregados em programas de trabalho voluntário, a empresa:	() não se envolve	(x) apóia	() organiza e incentiva	() não se envolve	(x) apóia	() organiza e incentiva
Valor adicionado total a distribuir		2020			2019	
		1.867.956			2.030.043	
Distribuição do Valor Adicionado (DVA):						
	61,20%	% governo		81,72%	% governo	
	12,86%	% colaboradores		8,81%	% colaboradores	
	19,17%	% acionistas		2,06%	% acionistas	
	6,77%	% financiadores		7,40%	% financiadores	
7) Outras Informações		2020			2019	
Desconto total na conta de energia elétrica destinado a organizações sem fins lucrativos		-			-	

Disclaimer

Esse documento foi preparado pela CEB Distribuição S.A, com o intuito de indicar a situação geral e o andamento dos negócios da empresa. O documento é propriedade da CEB Distribuição S.A e não deverá ser utilizado para qualquer outro propósito sem a prévia autorização por escrito.

As informações contidas neste documento refletem as atuais condições e ponto de vista da administração até esta data, estando sujeitas a alterações. O documento contém declarações que apresentam expectativas e projeções da CEB Distribuição S.A sobre eventos futuros. Estas expectativas envolvem vários riscos e incertezas, podendo, desta forma, haver resultados ou consequências diferentes daqueles aqui discutidos e antecipados, não podendo a Distribuidora garantir a sua realização.

Todas as informações relevantes, ocorridas no período e utilizadas pela Administração na gestão da Companhia, estão evidenciadas neste documento e nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, que podem ser acessadas pelo site da empresa (www.ceb.com.br).

Declaração da Diretoria

De acordo com o artigo 25 da instrução CVM Nº 480/2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concorda com as Demonstrações Financeiras e com as opiniões expressas no relatório dos Auditores Independentes referente a elas.

continua

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

Ativo	Nota	R\$ mil			Passivo	Nota	R\$ mil		
		31/12/2020	Reapresentado	01/01/2019			31/12/2019	Reapresentado	01/01/2019
Ativo circulante					Passivo Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa	7	298.929	349.110	103.353	Fornecedores	17	347.052	196.079	489.134
Contas a Receber	8	601.992	576.139	585.198	Tributos e Contribuições Sociais	18	149.427	456.986	175.917
Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis	9	85.543	25.341	54.972	Contribuição de Iluminação Pública	19	45.452	44.541	96.816
Estoques	10	9.472	9.561	7.749	Empréstimos e Financiamentos	20	53.501	99.200	86.069
Ativo Financeiro Setorial	11	355.429	503.161	862.704	Debêntures	21	66.336	26.815	247.778
Bens destinados à venda/operação descontinuada		5.151	1.587	1.711	Benefícios com empregados	22	8.200	3.841	3.745
Outros Créditos	14	305.246	97.970	86.031	Provisões e Encargos sobre Folha de Pagamento	23	47.182	21.632	24.706
Total do Circulante		1.661.762	1.562.869	1.701.718	Passivo Financeiro Setorial	11	494.742	499.097	608.364
					Encargos do Consumidor a Recolher	24	11.981	13.624	49.767
					Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	25	50.920	61.636	34.371
					Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	26	10.120	8.733	6.478
					Outras Obrigações		23.617	21.371	29.331
Ativo Não Circulante					Total do Circulante		1.308.530	1.453.555	1.852.476
Realizável a Longo Prazo					Passivo Não Circulante				
Contas a Receber	8	82.797	64.820	33.317	Fornecedores	17	-	-	36.829
Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis	9	4.772	5.902	6.013	Tributos e Contribuições Sociais	18	255.829	262.273	225.577
Ativo Financeiro de Concessões	12	134.829	150.638	121.971	Contribuição de Iluminação Pública	19	-	-	3.393
Cauções e Depósitos Vinculados	13	25.614	21.677	13.863	Passivo Financeiro Setorial	11	105.051	102.200	96.438
Tributos Diferidos	9.2	347.476	-	-	Debêntures	21	115.497	186.996	15.019
Outros Créditos	14	1.037	10.488	9.572	Empréstimos e Financiamentos	20	12.471	73.533	188.195
Investimento		21	274.400	274.420	Benefícios a Empregados	22	66.519	121.031	84.487
Imobilizado		15	45.180	69.643	Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	26	60.501	58.881	44.293
Intangível		16	808.420	832.137	Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	25	87.710	70.245	100.120
					PIS/COFINS consumidores a restituir	30.1.8	135.665	68.906	-
					Obrigações Vinculadas a Concessão		933	1.101	3.250
					Outras Obrigações	28	1.236	2.726	4.333
Total do Não Circulante		1.450.146	1.410.923	1.354.248	Total do Não Circulante		841.412	947.892	801.934
Total do Ativo		3.111.908	2.973.792	3.055.966	Patrimônio Líquido	29			
					Capital Social Realizado		975.912	883.998	802.825
					Recursos destinados ao aumento de capital		-	91.914	-
					Outros resultados abrangentes		(52.540)	(98.914)	(58.050)
					Reserva de Lucros		38.594	-	-
					Lucro/Prejuízos Acumulados		-	(304.653)	(343.219)
					Total do Patrimônio Líquido		961.966	572.345	401.556
					Total do passivo e patrimônio líquido		3.111.908	2.973.792	3.055.966

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

Nota	R\$ mil	
	31/12/2020	Reapresentado
Receita Operacional Líquida	2.754.732	2.615.566
Custo do Serviço de Energia Elétrica	(2.555.425)	(2.262.908)
Custo Com Energia Elétrica	(2.299.906)	(2.029.977)
Custo de Operação	(255.519)	(232.931)
Custo dos Serviços Prestados	(23)	(394)
Lucro Bruto	199.284	352.264
Despesas Operacionais	(174.976)	(236.857)
Despesas Com Vendas	(109.339)	(116.201)
Despesas Gerais e Administrativas	(180.595)	(132.335)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	114.958	11.679
Resultado do Serviço	24.308	115.407
Resultado Financeiro	31.900	(75.684)
Receitas Financeira	158.384	88.491
Despesas Financeiras	(126.484)	(164.175)
Lucro Líquido Antes dos Tributos	56.208	39.723
Imposto de Renda e Contribuição Social	18.4	(13.360)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	(16.358)	(91.895)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	318.180	78.535
Lucro/Prejuízo Líquido do Período	358.030	26.363
Lucro por ações básico	0,3669	0,0298

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

	R\$ mil	
	31/12/2020	Reapresentado
Resultado Líquido do Período	358.030	26.363
Outros Resultados Abrangentes		
Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefícios Definido	46.374	(40.864)
Resultado Abrangente Total	404.404	(14.501)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

	R\$ mil					
	Capital Social	Recursos destinados a aumento de capital	Reserva de Lucros	Lucros/Prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2018 reapresentado	802.825	-	-	(343.219)	(58.050)	401.556
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	26.363	-	26.363
Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefícios Definido	-	-	-	-	(40.864)	(40.864)
Recursos Destinados a Aumento de Capital Equacionamento Previdenciário - Plano BD	81.173	91.914	-	-	-	173.087
	-	-	-	12.203	-	12.203
Saldo em 31 de dezembro de 2019 reapresentado	883.998	91.914	-	(304.653)	(98.914)	572.345
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	358.030	-	358.030
Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefícios Definido	-	-	-	-	46.374	46.374
Recursos Destinados a Aumento de Capital Equacionamento Previdenciário - Plano BD	91.914	(91.914)	-	-	-	-
Reserva de Lucros	-	-	38.594	(38.594)	-	-
	-	-	-	(14.783)	-	(14.783)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	975.912	-	38.594	-	(52.540)	961.966

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

continua

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO DIRETO)
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:**

	R\$ mil	
	31/12/2020	31/12/2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de consumidores	4.400.100	4.232.471
Rendimento das Aplicações	4.987	5.042
Juros Pagos - Serviço da Dívida	(29.580)	(40.691)
Fornecedores - Materiais e Serviços	(167.319)	(127.077)
Fornecedores - Energia Elétrica	(2.576.976)	(2.735.387)
Salários e encargos sociais	(226.394)	(240.581)
Impostos e contribuições	(1.028.478)	(524.860)
Contribuição de Iluminação Pública (CIP)	(240.308)	(226.174)
Encargos do consumidor	(39.205)	(65.052)
Outros encargos operacionais	(26.935)	(18.507)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	69.892	259.184
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ativos financeiros da concessão, intangíveis e imobilizados	(25.484)	(38.002)
Receita de leilão	120.926	-
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	95.442	(38.002)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Serviço da dívida - principal	(215.515)	(147.776)
Custos de transação	-	(736)
Adiantamento para aumento de Capital	-	173.087
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	(215.515)	24.575
Aumento/Diminuição do Saldo Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	(50.181)	245.757
Saldo de Caixa no Início do Período	349.110	103.353
Saldo de Caixa no Final do Período	298.929	349.110
Variação Líquida de Caixa	(50.181)	245.757

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM:**

	R\$ mil	
	31/12/2020	31/12/2019 Reapresentado
Receitas	4.384.912	4.346.232
Vendas e Serviços	4.124.288	4.198.173
Perda Estimada Com Créditos de Liquidação Duvidosa	(34.680)	8.238
Receita de Construção - Concessão	46.339	39.330
Outros Resultados Operacionais	248.965	100.491
(-) Insumos Adquiridos de Terceiros	2.625.288	2.361.476
Custo de Energia Elétrica	2.299.905	2.029.977
Custo de Construção - Concessão	46.339	39.330
Material	2.383	1.948
Serviços de Terceiros	115.497	124.255
Provisões/Reversões (Exceto PECLD)	(34.789)	(11.553)
Outros	195.953	177.519
(=) Valor Adicionado Bruto	1.759.624	1.984.756
(-) Retenções (Depreciação e Amortização)	50.051	49.845
(=) Valor Adicionado Líquido	1.709.573	1.934.911
(-) Valor Adicionado Recebido em Transferência Receitas Financeiras	158.383	88.492
	158.383	88.492
(=) Valor Adicionado Total a Distribuir	1.867.956	2.023.403
Distribuição do Valor Adicionado	1.867.956	2.023.403
Pessoal, Administradores e Encargos	240.184	187.987
Remunerações	84.975	98.057
Encargos Sociais (Exceto INSS)	39.196	41.443
Entidade de Previdência Privada	8.340	9.051
Participação no Resultado	(96)	335
Convênio Assistencial	15.148	14.951
Outros Benefícios	92.621	24.170
Impostos e Contribuições	768.007	1.210.725
Federal	73.347	416.487
Estadual e Municipal	694.660	794.238
Obrigações Intratratórias	375.251	448.282
Remuneração de Capitais de Terceiros	126.484	164.175
Despesas Financeiras	126.484	164.175
Remuneração de Capitais Próprios	358.030	12.234
Lucro (prejuízo) Líquido do Período	358.030	12.234

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1 Contexto Operacional

A CEB Distribuição S.A. ("Companhia", "Distribuidora" ou "CEB DIS") é uma sociedade anônima de capital fechado concessionária de serviço público de energia elétrica no seguimento de distribuição. A CEB DIS está sediada no SIA - Área de Serviços Públicos - Lote C - Brasília / DF, CEP 71.215-902.

A Companhia tem como principal objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia no Distrito Federal, assim como a realização de estudos, projetos, construção e operação de redes de distribuição de energia elétrica. A CEB DIS foi organizada em conformidade com a Lei Distrital nº 2.710/2001, de 24 de maio de 2001, e constituída em 20 de junho de 2005, através do processo de segregação das atividades da Companhia Energética de Brasília - CEB, com o objetivo principal de distribuir e comercializar energia.

Conforme Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL, a Companhia detém a concessão para distribuição de energia elétrica no Distrito Federal pelo prazo de 30 (trinta) anos, ou seja, até 7 de julho de 2045.

1.2 Alienação do controle acionário da CEB DIS

Em 19 de junho de 2019, por meio da 98ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a Companhia Energética de Brasília - CEB, controladora integral da CEB DIS, deliberou pela elaboração de estudos e modelagem para alienação do controle acionário da Distribuidora, dando início, então, ao processo de privatização da Companhia.

A CEB e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES assinaram, em agosto de 2019, contrato de estruturação de projeto para o processo de desestatização da CEB DIS. Após os estudos, o BNDES apresentou à Administração o preço mínimo de venda da Companhia como sendo da ordem de R\$ 1.423.898.

O Conselho de Administração da CEB aprovou, em 26 de setembro de 2020, o encaminhamento da proposta de alienação de 100% (cem por cento) da CEB DIS à apreciação dos acionistas, que deliberaram favoravelmente à aprovação da proposta, por meio da 103ª AGE, datada de 13 de outubro de 2020.

O leilão de privatização da Companhia foi realizado pela Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no dia 4 de dezembro de 2020, cuja vencedora foi a Companhia BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., do Grupo Neoenergia. O valor ofertado pela aquisição dos 100% da CEB DIS foi de R\$ 2.515.000, ou seja, um ágio de 76,6% em relação ao preço inicial.

1.3 Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL (Quarto Termo Aditivo)

Em 9 de dezembro de 2015, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, foi celebrado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL, que prorrogou a Concessão dos Serviços Públicos de Energia Elétrica da Companhia por 30 (trinta anos) a contar de 7 de julho de 2015.

O Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão estabelece, entre outros, indicadores de sustentabilidade, com critérios objetivos e metas regulatórias, pelas quais a Companhia deve ser avaliada e que atuam como condicionantes para a manutenção da concessão.

1.3.1 Indicadores de sustentabilidade ANEEL

O Poder Concedente, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, estabeleceu às Distribuidoras, na prorrogação de suas concessões, condições de sustentabilidade econômico-financeira e operacional, por meio de seus dados contábeis, financeiros e

indicadores de continuidade coletivos.

1.3.1.1 Monitoramento das condições restritivas econômico-financeiras (Covenants)

Visando eficiência na gestão econômico-financeira das Distribuidoras de energia elétrica, o Órgão Regulador, seguindo o que dispõe o Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015, impôs às concessionárias indicadores (*covenants*) que apurem sua capacidade de honrar seus compromissos econômico-financeiros de maneira sustentável, mediante as prorrogações de suas concessões.

No caso de descumprimento dos *covenants* estabelecidos no Contrato de Concessão, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL, por dois anos consecutivos ou quaisquer das Condições ao final do quinto ano (2020), é prevista a extinção da Concessão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a CEB DIS constatou o atendimento dos *covenants* econômico-financeiros, conforme os parâmetros regulatórios determinados no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, ficando assim definidos:

	Parâmetro	2020	2019
LAJIDA Regulatório ≥ 0 (até o término de 2017 e mantida nos anos seguintes)	≥ 0	173.617	150.184
[LAJIDA Regulatório (-) QRR] ≥ 0 (até o término de 2018 e mantida nos anos seguintes)	≥ 0	105.299	81.867
{[Divida Líquida Regulatória / [LAJIDA Regulatório (-) QRR]} $\leq 1/$ (0,8 * SELIC) (até o término de 2019 e mantida nos anos seguintes)	$\leq 45,45x$	5,47x	9,8x
{[Divida Líquida Regulatória / [LAJIDA Regulatório (-) QRR]} $\leq 1/$ (1,1 * SELIC) (até o término de 2020 e mantida nos anos seguintes)	$\leq 32,76x$	5,47x	n/a*

* Fluxo Operacional (LAJIDA - QRR) ficou negativo.

O EBITDA Regulatório para efeitos de apuração dos *covenants* regulatórios deve ser ajustado de acordo com a regra descrita no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL. O debate realizado na Consulta Pública nº 015/2014, resultou na Nota Técnica nº 111/2016, de 29 de junho de 2016, que demonstrou a necessidade de sistematização do monitoramento econômico-financeiro realizado pela ANEEL que decorre, entre outros fatores, da possível relação entre as dimensões econômico-financeira e operacional. Além disso, insere-se no contexto do novo modelo de fiscalização da ANEEL, focada em uma ação mais preventiva, que evite o risco de degradação do serviço regulado. Em 2020, foi apurado o valor bruto positivo de R\$ 102.865 em eventos de ajustes, para apuração do EBITDA Regulatório Ajustado (principal indicador para os indicadores de sustentabilidade econômico-financeiro), conforme pode ser demonstrado na tabela abaixo:

Contas Contábeis	EBITDA Regulatório	31/12/2020
(-) 61X5.X.05.04	(+) Benefício Pós-Emprego - Previdência Privada - Déficit ou Superávit Anual, se o saldo for devedor; (-) se for credor	38.504
(+) 61X5.X.05.05	(+) Programa de Demissão Voluntária - PDV, se o saldo for devedor; (-) se for credor	33.169
(+) 61X5.X.12.03, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Cíveis, se o saldo for credor	(114)
(-) 61X5.X.12.06, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Regulatórios, se o saldo for credor	(3.389)
(+) 61X5.X.12.07	(+) Provisão para Redução ao Valor Recuperável (subtração se Reversão Líquida)	34.695
	EBITDA Regulatório Ajustado	173.617

continua

1.3.1.2 Monitoramento das condições restritivas operacionais (Covenants)

Os covenants operacionais foram exigidos das Distribuidoras quando da prorrogação de suas concessões, com o objetivo de medir sua eficiência com relação à qualidade do serviço prestado, por meio de indicadores que consideram a frequência e a duração média das interrupções do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou seja, o DECI e o FECI.

No final do exercício de 2020, o DECI e o FECI da CEB DIS atingiram 8,36 e 6,07 horas, respectivamente, ficando, portanto, superiores àqueles assumidos no Contrato de Concessão, restando ainda análise do Órgão Regulador. Segue apuração na tabela abaixo:

Ano	DECI Acum.	Lim. Concessão	FECI Acum.	Lim. Concessão
2020	8,36	7,9	6,07	6,03

1.3.2 Deslocamento das metas econômico-financeira e operacionais

Devido à privatização da CEB DIS, o Ministério de Minas e Energia - MME, por meio de Despacho publicado em 11 de agosto de 2020, estabeleceu o deslocamento das metas (covenants) econômico-financeira e operacionais, constantes do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão pelo período de três anos, em virtude da transferência do controle acionário, mediante processo licitatório. Portanto, as metas previstas para 2021, 2022 e 2023 terão os valores dos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, e constarão de Termo Aditivo a ser assinado pelo novo controlador.

1.4 Informações sobre aspectos relacionados às Parcelas A e B

No exercício financeiro de 2020, a CEB DIS operou seus custos de Parcela A (compra de energia, transmissão e encargos setoriais) e Parcela B (demais custos diretamente gerenciáveis pela distribuidora) superiores à estrutura tarifária vigente. No entanto, a Administração vem atuando na busca por alternativas de sustentabilidade econômico-financeiras.

Em 2020, as principais variações dos custos e despesas incorridas, superiores ou inferiores ao percebido na tarifa, estão demonstradas no quadro a seguir:

Principais Efeitos	RS Milhões	
	31/12/2020	31/12/2019
Ganhos/Perdas - Superiores/Inferiores ao Nivel Regulatório		
Efeitos de Parcela A		
Rede Básica	-	(14,3)
Perdas de Energia Elétrica	(46,1)	(41,6)
Acordos Bilaterais	25,6	24,0
Sobrecontratação >105%	(131,8)	36,7
Sobrecontrat. Involuntária (Covid - Dec. 10.350/2020 Art. 3º, §7º, VI)	27,8	-
Efeitos de Parcela B		
PMSO (a)	65,4	(41,6)
Contingências	1,3	(14,1)
PECLD	(65,1)	(30,4)
Efeito financeiro		
Resultado Financeiro	109,5	(12,2)
Perdas Totais	(13,4)	(93,5)

(a) Reflexo dos eventos não recorrentes, conforme Nota Explicativa nº 31, com exceção dos itens 31.a e 31.b.

1.4.1 Rede Básica

Em março de 2018, o Operador Nacional do Sistema (ONS) procedeu com a cobrança do Encargo de Uso do Sistema de Transmissão (EUST) à CEB DIS, em virtude da disponibilização da Rede Básica proveniente da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S/A (VSB).

A referida rede não foi interligada pela CEB DIS, a tempo do Reajuste Tarifário Anual - RTA de 2018, ocasionando o não reconhecimento tarifário desse encargo no período. Tal fato está previsto no item 8 do Submódulo 3.3 do PRORET, que estabelece a obrigação de pagamento para as distribuidoras após a disponibilização do ativo, bem como o reconhecimento tarifário, condicionado à efetiva utilização da infraestrutura pelo consumidor.

Como consequência, essa disponibilidade incorreu em custos adicionais de R\$ 42,8 milhões à Distribuidora no exercício de 2018, que não foram capturados no processo de reconhecimento dos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais.

Em 27 maio de 2019, a CEB DIS efetivou a conexão do ponto junto à Subestação de Brasília Leste, possibilitando a efetiva utilização do ativo pelo consumidor. A partir dessa data, a Empresa passou a reconhecer o Ativo Financeiro Setorial decorrente da despesa do EUST, o qual foi reconhecido pela ANEEL no RTA de 2019, conforme preconiza o Procedimento de Regulação Tarifária - PRORET, porém, sem o reconhecimento do custo de janeiro a abril de 2019, restando perda residual de R\$ 14,3 milhões, sem a cobertura tarifária correspondente, afetando o Resultado antes da Parcela B.

Com relação à despesa de encargo de conexão relativa ao Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão (CCT) nº 01/2019, a CEB-DIS paga por 06 (seis) entradas de linha mesmo tendo feito uma Solicitação de Acesso ao ONS de 04 (quatro) entradas de linha. Ainda assim, a conexão efetuada em 27 de maio de 2019 diz respeito a 01 (uma) entrada de linha, ou seja, não se tem o reconhecimento pela ANEEL do custo de 05 (cinco) entradas de linha. O custo de cada entrada de linha é algo em torno de R\$ 25 mensais considerados no RTA 2020 (contra R\$ 24 mensais do RTA 2019). Essa questão está sendo discutida administrativa e judicialmente, uma vez que a CEB enviou solicitação de acesso ao Operador Nacional do Sistema - ONS de apenas 4 entradas.

1.4.2 Perdas de energia elétrica

Na Revisão Tarifária Periódica (RTP) ocorrida em outubro de 2016, a ANEEL estabeleceu os percentuais de Perdas Técnicas na Distribuição de 7,46% sobre a Energia Injetada e de 7,05% para Perdas Não Técnicas na Distribuição sobre o Mercado de Baixa Tensão - BT, equivalente a 3,84% da Energia Injetada à época. Esses são os percentuais considerados e reconhecidos pela ANEEL para a aquisição de energia e repasse do custo ao consumidor nos processos tarifários até a próxima Revisão Tarifária Periódica - RTP, que ocorrerá em outubro de 2021.

A CEB DIS apurou em 2020 o percentual de 14,17% (14,14% em 2019) de Perdas Totais na Distribuição (Técnicas e Não Técnicas sobre Energia Injetada) enquanto o nível de perdas regulatórias é de 11,12%. Em contrapartida ao aumento percentual, houve uma redução no montante absoluto de 1083 GWh para 1059 GWh, de 2019 para 2020, com redução da Energia Injetada no período. O custo adicional das perdas em 2020 impactou na compra de energia elétrica em R\$ 46,1 milhões, contra R\$ 41,6 milhões em dezembro de 2019, sem a possibilidade de repasse ao consumidor, impactando negativamente o Resultado antes da Parcela B.

Descrição (GWh)	2019	2020	Var. 2020/2019	Var. % 2020/2019
Energia Injetada (A)	7.660,20	7.472,30	-187,9	-2,45%
 Mercado Baixa Tensão (B)	3.942,30	3.881,10	-61,2	-1,55%
Perdas na Distribuição (C)	1.083,10	1.059,00	-24,1	-2,22%
Perdas Técnica s/ Energia Injetada	571,4	557,4	-14,0	-2,45%
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT	511,7	501,6	-10,1	-1,97%
Perdas Regulatória (D)	849,4	831,0	-18,3	-2,16%
Perdas Técnica s/ Energia Injetada	571,4	557,4	-14,0	-2,45%
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT	277,9	273,6	-4,3	-1,55%
Perdas Acima da Regulatória = (C-D)	233,7	228,0	-5,7	-2,46%
Perdas na Distribuição s/ Energia Injetada = (C/A)	14,14%	14,17%	0,03p.p	n.a
Perdas Técnica s/ Energia Injetada (CEB=ANEEL)*	7,46%	7,46%	-	n.a
Perdas Não Técnica s/ Energia Injetada (CEB)	6,68%	6,71%	0,03p.p	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (CEB)	12,98%	12,92%	-0,05p.p	n.a
Perdas Regulatórias s/ Energia Injetada = (D/A)	11,09%	11,12%	-0,03p.p	n.a
Perdas Técnica s/ Energia Injetada (ANEEL)*	7,46%	7,46%	-	n.a
Perdas Não Técnica s/ Energia Injetada (ANEEL)	3,63%	3,66%	-0,03p.p	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (ANEEL)**	7,05%	7,05%	-	n.a

*Perdas Técnicas Regulatória definida pela ANEEL na RTP de 2016 em 7,46% da Energia Injetada.
**Perdas Não Técnicas Regulatória definida pela ANEEL na RTP 2016 com 7,05% sobre o Mercado de Baixa Tensão.

1.4.3 Acordos Bilaterais

Em decorrência da crise econômica iniciada em 2015, que resultou nas sobras de energia elétrica contratadas pelas distribuidoras, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 711, de 19 de abril de 2016, que estabeleceu critérios e condições para celebração de acordos bilaterais entre partes signatárias de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEAR), para redução temporária e/ou permanente do montante contratual. Os efeitos dos acordos são reconhecidos nos processos de reajuste ou revisões subsequentes à contabilização do acordo na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conforme definido no módulo 4.4A do PRORET.

No Reajuste Tarifário Anual de 2020 (RTA), a ANEEL reprocessou os cálculos dos acordos celebrados pela CEB DIS com vigência de 24 meses desde 2019 que foram considerados no reajuste anterior (RTA 2019), reconhecendo como direito o montante de R\$ 25,58 milhões, o qual foi registrado como Ativo Financeiro Setorial.

Tal efeito, por ser contabilizado dentro do item Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA e Demais Componentes Financeiros, afetou de forma positiva o resultado antes da Parcela B no exercício de 2020, uma vez que, de acordo com a regra, seu efeito é absorvido integralmente pela Distribuidora.

1.4.4 Sobrecontratação

Em 2020, as sobras de energia elétrica atingiram o nível de 13,3% no período, com 8,3 p.p. acima da condição regulatória. O nível das sobras de energia elétrica reflete, ainda, a participação da CEB DIS no Mecanismo de Compensação de Sobras e Débitos - MCSD e no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE.

A Companhia vem registrando contabilmente, de forma prudencial, os valores de ajustes da sobrecontratação, considerando o patamar de 105% para devolução/recebimento do consumidor e os valores acima de 105%, considerados como risco da Distribuidora, respeitando o efeito no resultado de acordo com o princípio da Competência.

Nessa ótica, considerando o efeito acima dos 105%, incluindo os efeitos do MVE, bem como a queda acentuada do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD a patamares inferiores ao Preço Médio da Compra de Energia Elétrica, a CEB DIS apurou em 2020 uma perda de R\$ 131,8 milhões, refletindo negativamente no Resultado antes da Parcela B da Companhia.

Além disso, a previsão de cenário da carga foi alterada por reflexos da crise causada pela pandemia da COVID-19. A redução da carga e o cenário favorável da hidrologia contribuiu na queda dos preços da energia negociada no mercado à vista (PLD) e potencializou efeitos negativos das sobras de energia vis-à-vis o custo dos contratos de energia, preço médio dos contratos de compra de energia (PMIX), da Companhia.

Diante desse cenário, o Decreto nº 10.350 de 18 de maio de 2020, alterou o Decreto nº 5.163/2004 e incluiu em seu art. 3º, §7º, inciso VI a previsão de exposição contratual involuntária em razão de "redução de carga decorrente dos efeitos da pandemia da covid-19 apurada conforme regulação da ANEEL".

Nesse sentido, conforme previsão no referido Decreto, a CEB DIS vem provisionando, de forma prudencial, os montantes referentes à variação entre Energia Requerida prevista e realizada, considerando tal parcela como sendo Sobrecontratação Involuntária de COVID-19, valorados pela diferença entre o PLD e o PMIX.

Nessa ótica, considerando o efeito da Sobrecontratação Involuntária de COVID-19, a CEB DIS registrou em 2020 uma involuntariedade de R\$ 27,8 milhões, refletindo positivamente no resultado antes da Parcela B da Companhia.

1.4.5 PMSO (Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros)

No RTP de outubro de 2016, a ANEEL definiu a reposição/remuneração dos custos com Pessoal, Materiais, Serviços e Outros (PMSO) na ordem de R\$ 292,5 milhões ao ano à Distribuidora.

Em 2020, a Companhia operou abaixo do nível regulatório estabelecido pela Agência Reguladora em R\$ (65,4) (contra R\$ 41,6 milhões acima em 2019), motivado pelos eventos não recorrentes, descritos na Nota Explicativa nº 31, com exceção dos itens 31.a e 31.b.

1.4.6 Resultado Financeiro - Encargos da dívida (Empréstimos, Financiamentos e debêntures)

A ANEEL define por meio do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC, em inglês) o nível de dívida regulatória (DR%) e o respectivo custo dessa dívida (Kd), de forma que seja repassada na tarifa, através da remuneração do capital investido, dado pela Base de Remuneração Regulatória Líquida (BRL).

A Dívida Regulatória, em termos percentuais, é a participação do Capital de Terceiros sobre o Capital Total (Capital de Terceiros) / (Capital de Terceiros + Capital Próprio), definida e reconhecida pela ANEEL em 48,76%. Aplicando o DR% x Kd x BRRB, estima-se uma Despesa Financeira Regulatória de R\$ 49,9 milhões.

Em 2020, a Despesa Financeira atingiu R\$ 126,484, contra uma Receita Financeira de R\$ 158.384. Do total de Despesas Financeiras, R\$ 23.107 representam os encargos das dívidas realizados em 2020 (R\$ 47,085 em 2019), relativos aos Empréstimos, Financiamentos e Debêntures (Nota Explicativa 30.5).

continua

1.5 Impactos relacionados ao novo Coronavírus (COVID-19)

O surto do novo Coronavírus (Covid-19) tem causado instabilidades à economia mundial e mudanças significativas nos padrões de consumo e nos níveis de produção. Isso tem impacto direto sobre a demanda de energia, pelo menos no curto prazo. Naturalmente, estes efeitos não se dão de forma homogênea sobre a população, variando de acordo com a renda, gênero, vínculo empregatício e natureza do trabalho, além de outros aspectos ligados à urbanização e ao acesso a serviços básicos essenciais.

O país como um todo, em especial a atividade econômica e o governo, enfrenta uma grave situação de estagnação decorrente do avanço da Covid-19, acirrada pelos efeitos externos dos principais mercados, que será mais agravada, no caso brasileiro, pela situação prévia de baixo dinamismo para recuperar os níveis de produção anteriores à recessão de 2015/2016.

Em razão da gravidade da pandemia, o Órgão Regulador apresentou, por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 878/2020, medidas para preservação da prestação do serviço público de distribuição de energia. Em destaque, cita-se o impedimento da suspensão do fornecimento por inadimplimentos nas unidades consumidoras residenciais, rurais, naquelas vinculadas a serviços essenciais definidos pelos decretos federais e nas cidades em que houver restrição de funcionamento da rede de arrecadação ou da circulação de pessoas. Em contrapartida, essa medida trouxe a promoção e a escalada da inadimplência verificada pelas empresas do setor.

O Despacho ANEEL nº 986/2020, liberou os recursos financeiros do fundo de reservas CONER às distribuidoras, de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão. O valor liberado para a CEB DIS foi de R\$ 25.493, em 08/04/2020 (vide Nota Explicativa 30.1.7).

A Medida Provisória nº 950/2020 aumentou o desconto para os consumidores cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica para 100% até a parcela de 220 kWh de consumo nas faturas de abril a junho de 2020. Embora essa medida contribua para diminuir o valor arrecadado pela distribuidora, esse desconto é integralmente reposto com recursos da CDE e repassados mensalmente com dois meses de defasagem.

Em decorrência da proibição de diversas atividades econômicas e dos impactos à população, a CEB DIS registrou, em 2020, redução no faturamento de R\$ 415 milhões (9,4%), bem como na arrecadação de R\$ 697 milhões (16%), quando comparados com o ano de 2019, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

FATURAMENTO	2020	2019	Δ \$ 2020 x 2019	Δ % 2020 x 2019
Residencial	1.883.353	1.910.912	(27.559)	-1,4%
Comercial	1.248.040	1.477.854	(229.814)	-15,6%
Poder Público	350.367	450.942	(100.575)	-22,3%
Serviço Público	172.466	190.279	(17.813)	-9,4%
Iluminação Pública	153.380	179.612	(26.232)	-14,6%
Industrial	117.086	122.420	(5.334)	-4,3%
Rural	67.804	77.566	(9.762)	-12,6%
Baixa Renda	11.106	10.167	939	9,2%
Outros	14.595	13.314	1.281	9,6%
TOTAL	4.018.207	4.433.068	(414.861)	-9,4%

ARRECADAÇÃO	2020	2019	Δ \$ 2020 x 2019	Δ % 2020 x 2019
Residencial	1.888.201	1.719.557	168.644	9,8%
Comercial	1.462.141	1.138.191	323.950	28,5%
Poder Público	458.102	327.872	130.229	39,7%
Serviço Público	190.279	172.419	17.860	10,4%
Iluminação Pública	165.369	140.529	24.839	17,7%
Industrial	122.093	104.621	17.472	16,7%
Rural	77.499	63.307	14.192	22,4%
Baixa Renda	10.698	10.368	329	3,2%
Outros	14.264	14.281	(17)	-0,1%
TOTAL	4.388.646	3.691.147	697.499	18,9%

Em 23 de junho foi publicada a Resolução Normativa nº 885/2020, a qual dispõe sobre a Conta-COVID. A Conta-COVID foi uma solução trazida pela MP 950/2020 na forma de um empréstimo ao setor elétrico junto a um pool de bancos públicos e privados para injeção de liquidez nas distribuidoras e manutenção do fluxo de pagamento na cadeia setorial. O teto de captação da CEB DIS foi de R\$ 367 milhões, o qual foi solicitado integralmente. O custo final da operação será de CDI+3,79% a.a., o qual será arcado pelo efetivo beneficiário dos efeitos dos recursos, sejam os consumidores ou a distribuidora em análise ex-post a ser realizada pela ANEEL.

Os repasses das parcelas começaram em 27 de julho de 2020 e encerraram-se em janeiro de 2021, para cobertura dos itens previstos até a competência de dezembro de 2020, abaixo descrevemos os despachos da ANEEL notificando os repasses à CEB DIS com as devidas datas e valores:

Despacho nº	Mês	Valor Declarado no Termo de Adesão	Ativos Declarados	Repasso
2.177	jul/20	202.326	197.286	197.286
2.533	ago/20	52.083	32.551	32.551
2.640	set/20	69.320	49.122	49.122
2.914	out/20	44.013	49.900	49.900
3.197	nov/20	-	4.459	4.459
3.490	dez/20	-	15.617	15.617
46	jan/21	-	46.673	18.808

Pela presente tabela verificamos que os valores declarados no Termo de Adesão da Conta COVID destinada à CEB DIS foi todo repassado, não restando saldo excedente ao final do período.

Em julho, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 891/2020, a qual revisou a Resolução Normativa nº 878/2020, destacando-se o fim da suspensão das ações de corte de energia elétrica por parte das Distribuidoras (exceto para consumidores Baixa Renda e aqueles dependentes de equipamento elétrico para sobrevivência) e o retorno dos atendimentos presenciais. A CEB DIS, por sua vez, só pode retomar sua atividade de corte (suspensão) do fornecimento por falta de pagamento dos seus consumidores, após decretada a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.603, de 28/05/2020, pelo Supremo Tribunal Federal, em 26/01/2021.

Em 22 de junho de 2020, foi instituído o Programa de Recuperação de Créditos da CEB DIS – Programa de Apoio ao Enfrentamento ao COVID-19, RECUPERA ESPECIAL 2020. O Programa, que tinha validade prevista até o dia 31 de agosto de 2020, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020, para os clientes das classes Residencial, Comercial, Industrial e Rural. Até o dia 31 de dezembro de 2020 foram efetivados 22.406 contratos de parcelamento de débitos, que representam um total negociado da ordem de R\$ 112.615.

Faça a dimensão dos impactos causados pela pandemia, a CEB DIS passou a monitorar de forma mais intensa sua situação com relação aos covenants financeiros e

operacionais exigidos pelo Quarto Termo Aditivo do Contrato de Concessão. No tocante aos covenants operacionais (qualidade), mesmo com zelo por parte da Administração, a Companhia não conseguiu atingir sua meta, ficando acima daqueles exigidos pela ANEEL. Já com relação aos econômico-financeiros, a CEB DIS atingiu sua meta estipulada pelo Órgão Regulador, devido a medidas de austeridade implementadas pela Companhia e aos eventos não recorrentes que impactaram o resultado da Companhia, conforme explicado na nota explicativa nº 31.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 Declaração de conformidade

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP), que compreendem os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A CEB DIS ainda utiliza as orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela ANEEL, quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas na gestão.

As Demonstrações Financeiras Regulatórias estarão disponíveis no site da Companhia através do endereço eletrônico [http://www.ceb.com.br/], bem como no site ANEEL [http://www.aneel.gov.br] até a data estabelecida pelo Órgão Regulador.

A CEB DIS avaliou seus eventos subsequentes até 1º de março de 2021, que é a data de apreciação das Demonstrações Financeiras pelo Conselho de Administração da Companhia.

2.2 Base de mensuração

As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens relevantes, reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado;

- Ativo financeiro indenizável é mensurado pelo valor justo (Nota Explicativa nº 12);
- O passivo atuarial dos planos de benefício definido (Nota Explicativa nº 22);
- Tributos diferidos (Nota Explicativa nº 9.2).

2.3 Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Estas Demonstrações Financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem saldos de caixa, de depósitos bancários em contas-correntes e de aplicações financeiras resgatáveis sem custo no prazo máximo de 90 dias das datas dos balanços e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. São registrados inicialmente pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais (Nota Explicativa nº 7).

3.2 Ativos Financeiros

3.2.1 Classificação

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 48, a CEB DIS alterou a classificação dos seus ativos financeiros nas seguintes categorias: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, eliminando as categorias de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para a venda. A classificação dependerá do modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros e as características contratuais dos fluxos de caixa.

3.2.1.1 Ativos Financeiros registrados pelo custo amortizado

Um ativo financeiro é classificado pelo custo amortizado quando a entidade possui como modelo de negócios, manter seus ativos financeiros até o vencimento. Entende-se como modelo de negócios a forma como a entidade gerencia seus ativos financeiros para geração de fluxos de caixa. Nesta categoria foram consideradas Caixa e Bancos (Nota Explicativa nº 7); Contas a Receber (Nota Explicativa nº 8); Ativos Financeiros Setoriais (Nota Explicativa nº 11); e Aplicações Financeiras de curto prazo (Nota Explicativa nº 7).

3.2.1.2 Ativos Financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

A Companhia tem como modelo de negócios manter os ativos tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros, então tais ativos financeiros são classificados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A CEB DIS não possui ativos classificados nessa categoria.

3.2.1.3 Ativos Financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos Financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são todos os ativos que não atenderam aos demais critérios de mensuração como custo amortizado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Os Ativos Financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem: Ativo Financeiro Indenizável (Nota Explicativa nº 12).

3.2.1.4 Reconhecimento e mensuração

A CEB DIS reconhece todos os ativos financeiros, em sua mensuração inicial, pelo seu valor justo mais os custos incorridos para a sua obtenção ou emissão. Posteriormente, cada instrumento financeiro será classificado pelo custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio de outros resultados.

Para os ativos financeiros registrados pelo custo amortizado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas, nos casos em que houve aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

A Companhia definiu o modelo de perda por redução ao valor recuperável de ativos financeiros, utilizando uma matriz de provisões e um critério para cada classe

de consumo, realizando o arrasto para os clientes que estiverem dentro do critério estabelecido, vinculado ao corte de energia, haja vista o potencial de recebimento das faturas, vide Nota Explicativa nº 8.2.

3.3 Contas a Receber

A CEB DIS classifica os valores a receber dos consumidores, dos revendedores, das concessionárias e das permissionárias na rubrica contas a receber. Os recebíveis são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e estão apresentados pelo valor presente e são deduzidos pelo ajuste para redução ao seu provável valor de recuperação por meio da constituição de estimativa de perda com crédito de liquidação duvidosa.

Os saldos de contas a receber de consumidores, revendedores, concessionários e permissionários incluem valores faturados e não faturados referentes aos serviços de distribuição de energia elétrica e do uso do sistema de distribuição por consumidores livres, bem como o saldo de energia vendida no mercado de curto prazo comercializada na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE (Nota Explicativa nº 8).

3.3.1 Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa

A Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa foi constituída com base na estimativa das prováveis perdas que possam ocorrer na cobrança dos créditos, sendo os saldos demonstrados no Ativo Circulante ou Não Circulante, de acordo com a classificação do título que as originaram.

Para a CEB DIS foi definido o modelo de perdas ao valor recuperável, através de critérios estabelecidos para cada classe de consumo, conforme definido no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, bem com o incremento do risco de recebimento das faturas adjacentes aos clientes que possuem um histórico de inadimplimento. (Nota Explicativa nº 8.2).

3.4 Estoques

Representam os materiais e os equipamentos em estoque (almoxarifado de manutenção e administrativo), classificados no Ativo Circulante e aqueles destinados à investimentos (material em depósito), classificados no Ativo Não Circulante – Imobilizado, que estão registrados pelo custo médio de aquisição. Quando exceder os custos de reposição ou valores de realização, são deduzidos pelo ajuste para redução ao seu valor provável de recuperação (Nota Explicativa nº 10).

3.5 Ativos e Passivos Financeiros Setoriais

Em 25 de novembro de 2014, a ANEEL aditou os contratos de concessão e permissão das companhias de distribuição de energia elétrica, visando eliminar eventuais incertezas quanto ao reconhecimento e à realização das diferenças temporais, cujos valores são repassados à tarifa de distribuição de energia elétrica – “Parcela A” (CVA) e Outros Componentes Financeiros. No termo aditivo emitido pela ANEEL, o Órgão Regulador garante que os valores de CVA e Outros Componentes Financeiros serão incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão.

Como consequência, foi emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis a Orientação Técnica OCPC 08, que teve por objetivo tratar dos requisitos básicos de reconhecimento, mensuração e evidenciamento destes ativos ou passivos financeiros, que passam a ter a característica de direito (ou obrigação) incondicional de receber (ou entregar) caixa ou outro instrumento financeiro a uma contraparte claramente identificada.

De acordo com a OCPC 08, o aditamento do contrato de concessão representou um elemento novo, que eliminou as eventuais incertezas quanto à realização do ativo ou exigibilidade do passivo dos itens da “Parcela A” e Outros Componentes Financeiros, que até então, não eram reconhecidos.

Por se tratar de evento novo, a CEB DIS efetuou o reconhecimento dos saldos de CVA e Outros Componentes Financeiros de forma prospectiva, a partir da assinatura dos respectivos aditivos contratuais. O registro dos valores a receber e a pagar foi efetuado em contas de ativo e passivo em contrapartida ao resultado deste exercício na rubrica de receita de vendas de bens e serviços (Nota Explicativa nº 11).

A Companhia reconhece os valores a receber/pagar da “Parcela A” e Outros Componentes Financeiros, pelo regime de competência. Esta forma de apresentação, além de atender aos preceitos da Societária, resulta em uma informação mais confiável e relevante para a compreensão dos efeitos destas transações nas Demonstrações Financeiras.

3.6 Ativo Não Circulante Mantido Para a Venda

A Companhia classifica um ativo não circulante como mantido para a venda, se o seu valor contábil for recuperável por meio de transação de alienação. Neste caso, deve estar disponível para venda imediata em suas condições atuais, sujeito apenas aos procedimentos habituais para operações desta natureza. Além disso, sua venda deve ser altamente provável.

A Administração deve estar comprometida com o plano de venda do ativo e iniciar um programa firme para localizar um comprador e concluir o plano. O ativo mantido para alienação deve ser efetivamente colocado à venda por preço que seja razoável em relação ao seu valor justo corrente. Espera-se, ainda, que a operação de desmobilização do ativo seja concluída em até um ano a partir da data da classificação.

O grupo de ativos mantidos para a venda é mensurado pelo menor valor entre seu “valor contábil” e o “valor justo menos as despesas de venda”. Caso o valor contábil seja superior ao seu valor justo, uma perda por impairment é reconhecida em contrapartida do resultado. Qualquer reversão ou ganho somente será registrado até o limite da perda reconhecida.

A depreciação dos ativos mantidos para negociação cessa quando um grupo de ativos é designado como mantido para a venda.

3.7 Contrato de Concessão (ativo intangível de concessão e ativo financeiro indenizável) – Atividade de Distribuição

A Interpretação ICPC I/IFRIC 12 prevê que uma vez considerado que o concessionário não controla os ativos subjacentes, a infraestrutura de concessões (incluindo energia elétrica) não pode ser reconhecida como ativo imobilizado, passando a ser reconhecida de acordo com um dos modelos contábeis previstos na interpretação. Dependendo do tipo de compromisso de remuneração do concessionário assumido junto ao Poder Concedente, conforme contrato estabelecido entre as partes (modelos do ativo financeiro, do ativo intangível e do bifurcado).

Na atividade de concessão de distribuição de energia elétrica é aplicado o modelo denominado bifurcado, em razão de as empresas do segmento possuir o direito às seguintes fontes de remuneração, derivadas da concessão:

a) Do Poder Concedente, no tocante ao valor contábil da infraestrutura ao final do contrato de concessão (ativo financeiro da concessão); e

b) Dos usuários, pela parte que lhes cabe dos serviços de construção e pela prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica (ativo intangível).

Os ativos classificados como financeiros representam a parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão, sobre a qual a CEB DIS possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público.

Os ativos financeiros relacionados ao contrato de concessão são classificados como disponíveis para venda e foram valorizados com base na BRR – Base de Remuneração Regulatória, conceito de valor de reposição, que é utilizada para a determinação tarifária. A valorização pela BRR, apesar de não haver legislação que confirmasse que a indenização seria neste conceito, guarda coerência com o critério utilizado pela ANEEL para determinar a tarifa de energia das distribuidoras.

Com a introdução da Medida Provisória nº 579, convertida na Lei nº 12.783/2013, ficaram definidos os critérios utilizados pelo Poder Concedente para apurar o valor de indenização a ser pago ao término do contrato de concessão. A indenização será determinada com base no valor novo de reposição depreciado, utilizando a Base de Remuneração Regulatória – BRR. Desta forma, o valor da indenização a ser recebido (fluxo de caixa) através deste ativo financeiro foi estabelecido com base nessas informações.

Conforme estabelecido pelo Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos Financeiros, as variações na estimativa de fluxo de caixa são registradas diretamente no resultado do exercício. Portanto, com o advento da Medida Provisória nº 579, confirmou-se que as variações no valor da indenização decorrentes da atualização monetária ou dos valores de reposição constituem-se em elemento do fluxo de caixa esperado e, consequentemente, devem ser registrados no resultado.

Por não existir um mercado ativo para negociação deste ativo financeiro, a CEB DIS mensura seu valor justo utilizando os mesmos componentes da taxa de remuneração regulatória estabelecida pela ANEEL (WACC regulatório). Caso a CEB DIS verifique uma mudança no WACC regulatório durante os períodos de revisão tarifária, essa nova taxa de juros será utilizada pela Companhia para trazer a valor presente os fluxos de caixa estimados.

A Administração entende que esta metodologia é a que melhor reflete o valor justo na visão dos participantes do mercado, uma vez que a taxa de retorno estabelecida pela ANEEL leva em consideração, além das taxas livres de riscos, os demais riscos inerentes ao setor.

Portanto, os ajustes decorrentes da diferença entre o WACC de mercado e o WACC regulatório serão reconhecidos no Patrimônio Líquido.

Os ativos classificados como intangível representam o direito da CEB DIS de cobrar os consumidores pelo uso da infraestrutura do serviço público. Os ativos intangíveis foram mensurados pelo valor contábil na data de transição para os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidas pelo CPC e pelo IFRS, em 01 de janeiro de 2009. Esses ativos foram mensurados com base nas práticas contábeis anteriores à transição e eram mensurados com base nos mesmos critérios do ativo imobilizado descritos abaixo.

As adições subsequentes são reconhecidas inicialmente pelo valor justo na data de sua aquisição ou construção. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são amortizados com base no prazo de benefício econômico esperado até o final do prazo da concessão.

A CEB DIS mantém outros ativos intangíveis que têm vidas úteis finitas limitadas ao prazo da concessão e que são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas para redução ao valor recuperável, quando aplicável (Nota Explicativa nº 16).

3.8 Propriedade para Investimento

Propriedade para investimento é aquela mantida visando auferir receita de aluguel e/ou alcançar valorização de capital, não disponível para venda no curso normal dos negócios e não utilizada na produção ou no fornecimento de produtos e serviços para propósitos administrativos. Além disso, a propriedade para investimento é mensurada pelo custo.

O custo inclui despesa que é diretamente atribuível à aquisição de uma propriedade para investimento. O custo da propriedade para investimento construída pelo proprietário inclui os custos de material e mão de obra direta, qualquer custo diretamente atribuído para colocar essa propriedade para investimento em condição de uso conforme o seu propósito e os juros capitalizados dos empréstimos.

Os ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela diferença entre o valor líquido recebido e o valor contábil) são reconhecidos no resultado do exercício. Quando uma propriedade para investimento previamente reconhecida como ativo imobilizado é vendida, qualquer montante reconhecido em ajuste de avaliação patrimonial é transferido para Lucros Acumulados.

Quando a utilização da propriedade muda de tal forma que ela é reclassificada como imobilizado, seu valor contábil apurado na data da reclassificação se torna seu custo para a contabilização subsequente.

3.9 Ativo Imobilizado

Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment), acumuladas, quando aplicável.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela CEB DIS inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condições necessárias para que esses sejam capazes de operar de forma adequada; e
- Custos de empréstimos e financiamentos sobre ativos qualificáveis.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela CEB DIS. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

continua

A depreciação e amortização são calculadas sobre o saldo das imobilizações em serviço e investimentos em consórcios, pelo método linear, mediante aplicação das taxas determinadas pela ANEEL para os ativos relacionados às atividades de energia elétrica, e refletem a vida útil estimada dos bens.

As principais taxas de depreciação dos bens do ativo imobilizado estão demonstradas na Nota Explicativa nº 15.

3.10 Passivos Financeiros

A Companhia reconhece títulos de dívida e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A CEB DIS baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

A Distribuidora classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transações atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado, ou ao valor justo por meio do resultado através do método de juros efetivos.

A Companhia possui apenas os passivos financeiros não derivativos: Fornecedores (Nota Explicativa nº 17); Empréstimos e Financiamentos (Nota Explicativa nº 20); Debêntures (Nota Explicativa nº 21) Passivos Financeiros Setoriais (Nota Explicativa nº 11); Encargos Regulatórios (Notas Explicativas nº 24 e 25); e Outras Obrigações (Nota Explicativa nº 28).

3.11 Direitos e Obrigações Tributárias

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda corrente e diferido. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no Patrimônio Líquido ou em Outros Resultados Abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro tributável do exercício, a taxas de impostos vigentes ou substantivamente vigentes na data de apresentação das Demonstrações Financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das Demonstrações Financeiras.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

A Administração da CEB DIS decidiu pela constituição de ativo fiscal diferido pois realizou estudo de viabilidade técnica, o qual evidenciou a expectativa de rentabilidade futura, tendo em vista, o Plano de Negócios e, principalmente, a troca do controle acionário, por um grupo já consolidado no mercado brasileiro e que carrega um histórico de bons resultados em diversas distribuidoras sob sua gestão (Nota Explicativa nº 9 e 18).

A CEB DIS registrou passivo fiscal diferido relativo ao ganho no registro do Valor Novo de Reposição (VNR) aplicado sobre os bens objeto da concessão reconhecidos de acordo com a Orientação Técnica OCPC 08.

3.12 Reconhecimento da receita

A receita é reconhecida por meio de contratos firmados, cuja obrigação de desempenho é atendida ao longo do tempo e o valor da contraprestação reflete o valor justo a receber no momento em que os serviços são efetivamente transferidos ao cliente, deduzida dos impostos e dos eventuais descontos incidentes sobre a mesma.

3.12.1 Receita de distribuição de energia elétrica

Os serviços de distribuição de energia elétrica são medidos através da entrega de energia elétrica ocorrida em um determinado período. Essa medição ocorre de acordo com o calendário de leitura estabelecido pela concessionária. O faturamento dos serviços de distribuição de energia elétrica é, portanto, efetuado de acordo com esse calendário de leitura, sendo a receita de serviços registrada à medida que as faturas são emitidas, ou seja, pela competência. Os serviços prestados entre a data da leitura e o encerramento de cada mês são registrados através de estimativas (fornecimento não faturado).

3.12.2 Receita de prestação de serviços

A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado com base no estágio de conclusão do serviço na data de apresentação das demonstrações financeiras. O estágio de conclusão é avaliado por referência a pesquisas de trabalhos realizados.

3.12.3 Receita de Construção

A ICPC 01, correspondente ao IFRIC 12, estabelece que a concessionária de energia elétrica deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 (R1) (IAS 11) – Contratos de Construção (serviços de construção ou melhoria) e CPC 47 (R1) (IFRS 15) – Receita de Contrato com Cliente (serviços de operação – fornecimento de energia elétrica), como componentes separados do mesmo contrato de concessão.

A CEB DIS contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é praticamente nula, considerando que: (i) a atividade fim da concessionária é a distribuição de energia elétrica; (ii) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e (iii) a concessionária terceiriza a construção da infraestrutura. Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, após a dedução dos recursos provenientes do ingresso das obrigações especiais.

3.12.4 Receita de Juros

É reconhecida na medida em que o ativo (ou recebível) de contrato for reconhecido na contabilização do contrato com o cliente. A receita de juros é reconhecida com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto. A taxa de

juros efetiva é aquela que desconta os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida econômica do ativo financeiro, em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

3.13 Receitas e Despesas Financeiras

As receitas financeiras se referem, principalmente, à receita de aplicação financeira; acréscimos moratórios em contas de energia elétrica; juros sobre ativos financeiros da concessão; e juros sobre outros ativos financeiros. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método de juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem encargos, variação cambial e variação monetária sobre empréstimos e financiamentos. Os custos dos empréstimos são reconhecidos no resultado através do método de juros efetivos.

4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. Desta forma, a Administração da Companhia revisa as estimativas e premissas adotadas de maneira contínua, baseada na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os ajustes oriundos destas revisões são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas e aplicadas de maneira prospectiva.

Ativos e Passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o Ativo Financeiro da Concessão (Nota Explicativa nº 12); os Ativos e Passivos Financeiros Setoriais (Nota Explicativa nº 11); o Contas a Receber por fornecimento de energia, registradas com base em estimativa do fornecimento ainda não faturado (Nota Explicativa nº 8); os Ativos Não Circulantes Destinados à Alienação: as Perdas Estimadas Com Créditos de Liquidação Duvidosa - PECLD (Nota Explicativa nº 8.2); a avaliação da depreciação e da amortização dos Ativos Imobilizado e Intangível (Nota Explicativa nº 15 e Nota Explicativa nº 16, respectivamente); as Provisões para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios (Nota Explicativa nº 26); avaliação de eventual obrigação decorrente de Benefícios Pós-Emprego (Nota Explicativa nº 22); e Outras Provisões (Nota Explicativa nº 28).

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1 Considerações gerais

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos limites de exposição aos riscos de crédito são aprovados e revisados periodicamente pela Administração. Todos os instrumentos financeiros são inerentes à atividade operacional da Companhia que não opera com derivativos.

5.2 Valor justo

Os instrumentos financeiros ativos e passivos são registrados inicialmente pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais e ajustados pelas estimativas de perda. A Administração avalia que os valores apurados com base nesses critérios podem ser considerados como a melhor estimativa para apuração do valor justo destes instrumentos financeiros detidos pela Companhia.

5.2.1 Estimativa do valor justo

Os instrumentos financeiros ativos e passivos são registrados inicialmente pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais e ajustados pelas estimativas de perda. A Administração avalia que os valores apurados com base nesses critérios podem ser considerados a melhor estimativa para apuração do valor justo dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia.

5.3 Gerenciamento de riscos

As políticas de gerenciamento de risco são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites.

Em observância à Lei nº 13.303/16, a Companhia deverá observar as regras de Governança Corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes da citada Lei.

5.3.1 Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, pela falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais.

O principal mitigador do risco é a regulamentação setorial, uma vez que parcela da inadimplência vinculada ao Contas a Receber da Companhia estão incorporadas na Parcela "A" das tarifas, que são capturadas nos processos de reajustes e de revisões tarifárias subsequentes.

A CEB DIS pratica linha de parcelamento para devedores em todas as suas agências, postos de atendimento e agência virtual, bem como programas de incentivo à negociação de débitos de longo prazo, com redução de encargos por atraso, objetivando manter a liquidez de seus recebíveis.

Reitera-se, finalmente, que a Distribuidora utiliza diversas ferramentas de cobrança permitidas pelo Órgão Regulador, tais como: telecobrança; suspensão de fornecimento por inadimplência; negativação e protesto de débitos; ações judiciais; mediação no Centro Judiciário de Solução de conflitos e Cidadania de Brasília – CEJUS/TJDFT; e acompanhamento e negociação permanente das posições em aberto.

5.3.2 Risco de taxa de juros

Esse risco é oriundo das flutuações nas taxas de juros com relação aos itens patrimoniais que a CEB DIS está exposta.

A Companhia possui Ativos e Passivos remunerados por taxas de expectativas inflacionárias e/ou encargos de juros, em especial das variações atreladas aos indexadores IGPM, CDI e TJLP.

Tais Ativos e Passivos incluem, principalmente, os créditos a receber com clientes, as obrigações com fornecedores ou dívidas em atraso, renegociadas até a data-base do balanço, e as obrigações com empréstimos/financiamentos e debêntures. Vide

detalhamento dessas obrigações nas Notas Explicativas nº 20 e 21, respectivamente.

5.3.3 Risco cambial

O risco de taxa de câmbio é a possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio.

Dentre as atividades da CEB DIS, é considerada de risco relevante apenas a exposição cambial relacionada às variações derivadas dos pagamentos de energia comprada de Itaipu Binacional, que são atrelados ao dólar norte-americano, mas que são suportados pelos consumidores por meio de repasse tarifário.

Em 2020, o total da dívida em dólar foi de US\$ 14.068, equivalente a R\$ 74.178, relativa à compra de energia elétrica de Itaipu Binacional.

5.3.4 Risco regulatório

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL estabelece, entre outros, parâmetros mínimos de sustentabilidade econômico-financeiro, limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos, bem como condições para prorrogação do contrato de concessão. Vide Notas Explicativas nº 1.3.1

No exercício de 2020, a CEB DIS atendeu aos covenants regulatórios econômico-financeiros, restando inadimplido os covenants operacionais (vide Notas Explicativas nº 1.3.1.1 e 1.3.1.2). Caso haja descumprimento de qualquer condição restritiva, prevista no citado Termo Aditivo, por dois anos consecutivos ou quaisquer das Condições ao final do quinto ano, é prevista a extinção da Concessão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Adicionalmente, a Companhia possui a obrigatoriedade de destinação de 1% da Receita Operacional Líquida (ROL) aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ministério de Minas e Energia (MME) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

Dessa forma, à luz da Lei nº 9.991/2000, a concessionária que acumular, em 31 de dezembro de cada ano, um montante superior ao investimento obrigatório dos 24 meses anteriores, incluindo o mês de apuração (dezembro), obrigações com P&D e/ou PEE, está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa nº 846/2019.

Em 2020, o cálculo de verificação do saldo das obrigações com P&D e PEE, não ficaram aderentes aos limites estabelecidos pela ANEEL, a variação foi superior em R\$ 15.474 e R\$ 3.541 para P&D e PEE, respectivamente, acima do limite permitido pelo Órgão Regulador (Vide Nota Explicativa nº 25).

5.3.5 Risco de aceleração de dívidas

A CEB DIS possui contratos de empréstimos, financiamentos, debêntures e parcelamentos, com cláusulas restritivas (covenants) normalmente aplicáveis a esses tipos de operação. Essas cláusulas são monitoradas e não limitam a capacidade de condução do curso normal das operações, se atendidas nas periodicidades exigidas contratualmente ou obtida anuência prévia dos credores para o não atendimento.

5.3.6 Risco de sub/sobrecontratação

Risco inerente ao negócio de distribuição de energia no mercado brasileiro, em que a CEB DIS e todas as distribuidoras do mercado estão expostas. A Companhia pode ficar impossibilitada de repassar integralmente os custos de suas compras de energia elétrica em duas situações: (i) quando o volume de energia contratada for superior a 105% da energia demandada pelos consumidores; e (ii) quando o nível de contratos for inferior a 100% desta energia demandada. No primeiro caso, a energia contratada acima dos 105% é vendida na CCEE e não é repassada aos consumidores, ou seja, em cenários de PLD inferior ao preço de compra desses contratos, há uma perda para a concessionária. No segundo caso, além da Companhia ser obrigada a adquirir energia ao valor do PLD na CCEE e não possuir garantias de repasse integral na tarifa dos consumidores, há uma penalidade por insuficiência de lastro contratual. Essas situações podem ser mitigadas se as distribuidoras fizerem jus a exposições ou sobras involuntárias, além da possibilidade de participação do Mecanismo de Venda de Excedente (MVE) e do Mecanismo de Sobras e Déficit (MCS/D).

Uma das diretrizes do Plano de Negócios, descreve que a Companhia participa dos mecanismos de descontração/venda de energia elétrica, a fim de retomar as sobras ao nível regulatório de 105% para reduzir/mitigar os riscos econômico-financeiros inerentes as sobras de energia elétrica. Todavia, o atendimento dos montantes declarados/ofertados depende do nível de exposição e das declarações das empresas demandantes em cada mecanismo.

5.3.7 Risco de liquidez

A CEB DIS tem financiado suas operações com recursos oriundos de suas atividades operacionais, do mercado financeiro e de aportes do controlador. A situação econômico-financeira é constantemente avaliada por meio de decisões tratadas em ambiente de executivos da Companhia.

No que concerne ao acompanhamento de caixa, a Administração tem buscado efetividade no gerenciamento orçamentário, visando equilibrar o efeito financeiro da recomposição dos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais (Nota Explicativa nº 11), bem como a incompatibilidade da estrutura tarifária vigente contra seus custos de Parcela A e Parcela B sem reconhecimento tarifário (Nota Explicativa nº 1.4).

Os planos da Administração para manutenção das atividades da concessionária passam, entre outros, pelo equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento às metas regulatórias, previstas no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL (Nota Explicativa nº 1.3.1), com alternativas para o saneamento e sustentabilidade da Distribuidora, conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 1.4.

Assim, as Demonstrações Financeiras da Companhia foram elaboradas no pressuposto de continuidade normal dos negócios da concessionária.

5.3.8 Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Qualquer operação da Companhia está sujeita incidência de riscos operacionais e financeiros.

O objetivo da Administração da Companhia é acompanhar o risco operacional de modo a evitar danos à Companhia, bem como buscar eficácia no processo de gerenciamento e redução de custos.

A Carta de Controle Interno - CCI, elaborada pela Auditoria Independente, apresenta o apontamento dos riscos operacionais da Companhia, identificados no último exercício durante a realização dos seus trabalhos, segregados em deficiências significativas e não significativas, bem como os respectivos comentários da Administração, em resposta ao risco.

A Gestão Integrada de Riscos, realizada pela Companhia, é realizada pelo Comitê Gestor de Riscos e reportada ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho Fiscal.

Em relação aos Controles Internos, atuou-se de forma imperiosa ao atendimento dos requisitos da Resolução Normativa nº 787/2017 da ANEEL, que avalia a qualidade dos sistemas de governança corporativa das Distribuidoras de Energia Elétrica.

Neste diapasão, com vistas a melhorar os sistemas de controle, de forma a mitigar os riscos e ocorrências de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, foi instituído o Comitê Permanente de Integridade, coordenado pela Superintendência de Governança Corporativa, que desenvolveu e implementou o Programa de Integridade na Companhia.

6. REAPRESENTAÇÃO E RECLASSIFICAÇÕES NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SCT/BRAS)

Na apresentação das Demonstrações Financeiras comparativas de 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019 foram efetuados ajustes visando apresentar, retrospectivamente, os efeitos da mudança de política contábil, relativa ao (i) registro contábil dos créditos de PIS/COFINS sobre insumos (bens e/ou serviços) adquiridos de terceiros (vide Nota Explicativa 9.3); bem como (ii) serviços correntes e juros líquidos advindos de obrigações atuárias (vide Nota Explicativa 22). Seguem demonstrativos contendo os montantes reapresentados para cada item das Demonstrações Financeiras afetada em períodos anteriores.

a) Balanço patrimonial findo em 1º de janeiro de 2019.

Ativo	Crédito PIS/COFINS sobre insumos		Serviços Corrente e Juros Líquidos	
	01/01/2019 Apresentado	01/01/2019 Reapresentado	01/01/2019 Apresentado	01/01/2019 Reapresentado
Ativo circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa	103.353			103.353
Contas a Receber	585.198			585.198
Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis	43.126	11.846		54.972
Estoques	7.749			7.749
Ativo Financeiro Setorial	862.704			862.704
Bens destinados à venda	1.711			1.711
Outros Créditos	86.031			86.031
Total do Circulante	1.689.872	11.846	-	1.701.718

Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo	Crédito PIS/COFINS sobre insumos		Serviços Corrente e Juros Líquidos	
	01/01/2019 Apresentado	01/01/2019 Reapresentado	01/01/2019 Apresentado	01/01/2019 Reapresentado
Contas a Receber	33.317			33.317
Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis	6.013			6.013
Ativo Financeiro de Concessões	121.971			121.971
Cauções e Depósitos Vinculados	13.863			13.863
Outros Créditos	9.572			9.572
Investimento Imobilizado	274.420			274.420
Intangível	62.955			62.955
	832.137			832.137
Total do Não Circulante	1.354.248	-	-	1.354.248
Total do Ativo	3.044.120	11.846	-	3.055.966

Passivo	Crédito PIS/COFINS sobre insumos		Serviços Corrente e Juros Líquidos	
	01/01/2019 Apresentado	01/01/2019 Reapresentado	01/01/2019 Apresentado	01/01/2019 Reapresentado
Passivo Circulante				
Fornecedores	489.134			489.134
Tributos e Contribuições Sociais	175.917			175.917
Contribuição de Iluminação Pública	96.816			96.816
Empréstimos e Financiamentos	86.069			86.069
Debêntures	247.778			247.778
Benefícios com empregados	3.745			3.745
Provisões e Encargos sobre Folha de Pagamento	24.706			24.706
Passivo Financeiro Setorial	608.364			608.364
Encargos do Consumidor a Receber	49.767			49.767
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	34.371			34.371
Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	6.478			6.478
Outras Obrigações	29.331			29.331
Total do Circulante	1.852.476	-	-	1.852.476

Passivo Não Circulante				
Fornecedores	36.829			36.829
Tributos e Contribuições Sociais	225.577			225.577
Contribuição de Iluminação Pública	3.393			3.393
Passivo Financeiro Setorial	96.438			96.438
Debêntures	15.019			15.019
Empréstimos e Financiamentos	188.195			188.195
Benefícios a Empregados	67.572	16.915		84.487
Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	44.293			44.293
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	100.120			100.120
Obrigações Vinculadas a Concessão	3.250			3.250
Outras Obrigações	4.333			4.333
Total do Não Circulante	785.019	-	16.915	801.934

Patrimônio Líquido				
Capital Social Realizado	802.825			802.825
Outros resultados abrangentes	(58.050)			(58.050)
Prejuízos Acumulados	(338.150)	11.846	(16.915)	(343.219)
Total do Patrimônio Líquido	406.625	11.846	(16.915)	401.556
Total do passivo e patrimônio líquido	3.044.120	11.846	-	3.055.966

continua

b) Balanço Patrimonial findo em 31 de dezembro de 2019.

Ativo	Crédito PIS/COFINS sobre insumos		Serviços Corrente e Juros Líquidos	31/12/2019 Reapresentado
	31/12/2019 Apresentado			
Ativo Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa	349.110			349.110
Contas a Receber	576.139			576.139
Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis	17.852	7.489		25.341
Estoques	9.561			9.561
Ativo Financeiro Setorial	503.161			503.161
Bens destinados à venda	1.587			1.587
Outros Créditos	97.970			97.970
Total do Circulante	1.555.380	7.489	-	1.562.869
Ativo Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo				
Contas a Receber	64.820			64.820
Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis	5.902			5.902
Ativo Financeiro de Concessões	150.638			150.638
Cauções e Depósitos Vinculados	21.677			21.677
Outros Créditos	10.488			10.488
Investimento	274.400			274.400
Imobilizado	69.643			69.643
Intangível	813.355			813.355
Total do Não Circulante	1.410.923	-	-	1.410.923
Total do Ativo	2.966.303	7.489	-	2.973.792
Passivo				
	31/12/2019 Apresentado	Crédito PIS/COFINS sobre insumos	Serviços Corrente e Juros Líquidos	31/12/2019 Reapresentado
Passivo Circulante				
Fornecedores	196.079			196.079
Tributos e Contribuições Sociais	456.986			456.986
Contribuição de Iluminação Pública	44.541			44.541
Empréstimos e Financiamentos	99.200			99.200
Debêntures	26.815			26.815
Benefícios com empregados	3.841			3.841
Provisões e Encargos sobre Folha de Pagamento	21.632			21.632
Passivo Financeiro Setorial	499.097			499.097
Encargos do Consumidor a Recolher	13.624			13.624
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	61.636			61.636
Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	8.733			8.733
Outras Obrigações	21.371			21.371
Total do Circulante	1.453.555	-	-	1.453.555
Passivo Não Circulante				
Tributos e Contribuições Sociais	262.273			262.273
Passivo Financeiro Setorial	102.200			102.200
Debêntures	186.996			186.996
Empréstimos e Financiamentos	73.533			73.533
Benefícios a Empregados	98.013		23.018	121.031
Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	58.881			58.881
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	70.245			70.245
PIS/COFINS consumidores a restituir	68.906			68.906
Obrigações Vinculadas a Concessão	1.101			1.101
Outras Obrigações	2.726			2.726
Total do Não Circulante	924.874	-	23.018	947.892
Patrimônio Líquido				
Capital Social Realizado	883.998			883.998
Recursos destinados ao aumento de capital	91.914			91.914
Outros resultados abrangentes	(98.914)			(98.914)
Prejuízos Acumulados	(289.124)	7.489	(23.018)	(304.653)
Total do Patrimônio Líquido	587.874	7.489	(23.018)	572.345
Total do passivo e patrimônio líquido	2.966.303	7.489	-	2.973.792

c) Demonstração do Resultado findo em 31 de dezembro de 2019.

	Crédito PIS/COFINS sobre insumos		Serviços Corrente e Juros Líquidos	31/12/2019 Reapresentado
	31/12/2019 Apresentado			
Receita Operacional Líquida	2.615.566			2.615.566
Custo do Serviço de Energia Elétrica	(2.262.319)	2.436	(3.025)	(2.262.908)
Custo Com Energia Elétrica	(2.029.977)			(2.029.977)
Custo de Operação	(232.342)	2.436	(3.025)	(232.931)
Custo dos Serviços Prestados	(394)			(394)
Lucro Bruto	352.853	2.436	(3.025)	352.264
Despesas Operacionais	(235.436)	4.629	(6.050)	(236.857)
Despesas Com Vendas	(116.216)	3.040	(3.025)	(116.201)
Despesas Gerais e Administrativas	(130.899)	1.589	(3.025)	(132.335)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	11.679			11.679
Resultado do Serviço	117.417	7.065	(9.075)	115.407
Resultado Financeiro	(62.165)	424	(13.943)	(75.684)
Receitas Financeira	88.067	424		88.491
Despesas Financeiras	(150.232)		(13.943)	(164.175)
Lucro Líquido Antes dos Tributos	55.252	7.489	(23.018)	39.723
Imposto de Renda e Contribuição Social	(13.360)	-	-	(13.360)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	(91.895)			(91.895)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	78.535			78.535
Lucro Líquido do Período	41.892	7.489	(23.018)	26.363

d) Demonstração do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

	01/01/2019	31/12/2019
Patrimônio líquido originalmente apresentado em 31.12.2018	406.625	587.874
Crédito PIS/COFINS sobre insumos	11.846	7.489
Serviços Corrente e Juros Líquidos	(16.915)	(23.018)
Patrimônio líquido reapresentado	401.556	572.345

e) Demonstração do Valor Adicionado para o exercício findo em 31.12.2019.

	31/12/2019 Apresentado	Crédito PIS/COFINS sobre insumos	Serviços Corrente e Juros Líquidos	31/12/2019 Reapresentado
Receitas	4.346.232			4.346.232
Vendas e Serviços	4.198.173			4.198.173
Perda Estimada Com Créditos de Liquidação Duvidosa	8.238			8.238
Receita de Construção - Concessão	39.330			39.330
Outros Resultados Operacionais	100.491			100.491
(-) Insumos Adquiridos de Terceiros	2.354.411	7.065		2.361.476
Custo de Energia Elétrica	2.029.977			2.029.977
Custo de Construção - Concessão	39.330			39.330
Material	1.948			1.948
Serviço de Terceiros	117.190	7.065		124.255
Provisões/Reversões (Exceto PECLD)	(11.553)			(11.553)
Outros	177.519			177.519
(=) Valor Adicionado Bruto	1.991.821	(7.065)		1.984.756
(-) Retenções (Depreciação e Amortização)	49.845			49.845
(=) Valor Adicionado Líquido	1.941.976	(7.065)		1.934.911
(+) Valor Adicionado Recebido em Transferência	88.067	425		88.492
Receitas Financeiras	88.067	425		88.492
(=) Valor Adicionado Total a Distribuir	2.030.043	(6.640)		2.023.403
Distribuição do Valor Adicionado	2.030.043	(6.640)		2.023.403
Pessoal, Administradores e Encargos	178.912		9.075	187.987
Remunerações	98.037			98.037
Encargos Sociais (Exceto INSS)	41.443			41.443
Entidade de Previdência Privada	9.051			9.051
Participação no Resultado	335			335
Convênio Assistencial	14.951			14.951
Outros Benefícios	15.095		9,075	24,170
Impostos e Contribuições	1.210.725			1.210.725
Federal	416.487			416.487
Estadual e Municipal	794.238			794.238
Obrigações Intra-setoriais	448.282			448.282
Remuneração de Capitais de Terceiros	150.232		13.943	164.175
Despesas Financeiras	150.232		13.943	164.175
Remuneração de Capitais Próprios	41.892	(6.640)	(23.018)	12.234
Lucro Líquido do Período	41.892	(6.640)	(23.018)	12.234

(i) Créditos de PIS/COFINS sobre insumos (bens e/ou serviços) adquiridos de terceiros

A CEB DIS realizou o reconhecimento contábil, dos créditos de PIS e COFINS sobre bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços advindos de dispêndios em exercícios anteriores e corrente, ligados diretamente ao negócio da Companhia (vide nota XXX) (vide nota 9.3).

(ii) Serviços correntes e juros líquidos advindos de obrigações atuariais

A Companhia reconheceu os valores dos serviços correntes e juros líquidos apresentados nos Laudos Atuariais de 2016 a 2020, seguindo legislação pertinente, que é o item 57, alínea "c", incisos "i" a "iii", do CPC 33 (R1), que determina a contabilização dos planos de benefício definido a serem reconhecidos em Resultado, como segue:

"57. A contabilização de planos de benefício definido pela entidade envolve os seguintes passos:

(...)

(c) determinar os valores a serem reconhecidos em resultado:

(i) custo do serviço corrente (ver itens 70 a 74 e 122A); (Alterado pela Revisão CPC 13)

(ii) qualquer custo do serviço passado e ganho ou perda na liquidação (vide itens 99 a 112);

(iii) juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido (vide itens 123 a 126);

(...)"

Neste sentido, a Companhia retificou os valores registrados em exercícios anteriores, com base nos Laudos Atuariais de 2016 a 2020 e mediante parecer técnico de consultoria especializada para a devida contabilização.

7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2020	31/12/2019
Numerário Disponível	128.482	69.148
Aplicações Financeiras	170.447	279.962
Total	298.929	349.110

O excedente de caixa da Companhia é aplicado de forma conservadora em ativos financeiros de baixo risco, sendo os principais instrumentos financeiros representados por CDB's (Certificados de Depósitos Bancários), aplicados junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, conforme determinação legal. Os investimentos têm alta liquidez, sendo prontamente conversíveis em recursos disponíveis de acordo com as necessidades de caixa da Companhia em um valor conhecido e com risco insignificante de perda. As aplicações financeiras da Companhia têm rentabilidade compatível às variações do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), com remuneração de 98% deste indicador.

continua

8. CONTAS A RECEBER

	31/12/2020	31/12/2019
Consumidores, Concessionárias e Permissionárias	678.492	641.144
Títulos de Créditos a Receber	153.090	120.270
Serviços Prestados a Terceiros	34.927	26.578
Total a Receber Bruto	866.509	787.992
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(181.720)	(147.033)
Total	684.789	640.959
Circulante	601.992	576.139
Não Circulante	82.797	64.820

8.1 Valores a receber por idade de vencimento

	Saldos Vincendos	Vencidos até 90 dias	Vencidos de 91 a 180 dias	Vencidos há mais de 180 dias	31/12/2020	31/12/2019
Residencial	86.533	98.443	31.429	14.428	230.833	221.069
Industrial	4.022	2.265	857	3.353	10.497	9.972
Comércio, Serviços e Outros	53.473	36.268	11.328	31.604	132.753	124.471
Rural	4.404	3.121	1.211	1.073	9.811	8.876
Poder Público	22.802	5.420	955	22.244	51.521	53.621
Iluminação Pública	14.850	-	-	24.483	39.333	52.676
Serviço Público	14.818	2	-	-	14.820	14.667
Subtotal Consumidores	200.902	145.519	45.830	97.287	489.538	485.172
Serviço Taxado	-	-	-	1.687	1.462	-
Concessionárias e Permissionárias	-	-	-	984	1.297	-
Serviços prestados a terceiros	-	-	-	34.927	26.578	-
Contribuição do consumidor	-	-	-	1.065	1.297	-
Fornecimento Não Faturado	-	-	-	159.863	165.288	-
Parcelamentos a Faturar CP e LP	-	-	-	116.586	95.904	-
Energia Elétrica Curto Prazo - CCEB	-	-	-	44.860	29.447	-
Arrecadação a Classificar	-	-	-	(15.292)	(16.451)	-
Precatórios	-	-	-	26.973	-	-
Outros	-	-	-	5.418	4.938	-
Total a Receber Bruto	-	-	-	-	866.509	787.992
Perda Estimada e Crédito de Liquidação Duvidosa	-	-	-	-	(181.720)	(147.033)
Total a Receber Líquido	-	-	-	-	684.789	640.959
Circulante	-	-	-	-	601.992	576.139
Não Circulante	-	-	-	-	82.797	64.820

8.2 Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD

A PECLD foi constituída em bases consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos. Os critérios adotados foram os valores a receber dos consumidores da classe residencial, vencidos há mais de 90 dias; da classe comercial, vencidos há mais de 180 dias; e das demais classes, vencidos há mais de 360 dias, incluindo parcelamento de débitos.

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 48, foram considerados ainda, para efeitos de constituição da PECLD, o incremento das faturas de clientes com histórico de inadimplimento, excetuando-se as faturas vencidas até noventa dias, haja vista seu potencial de recebimento através da cobrança administrativa vinculada ao corte de energia elétrica.

Conforme mencionado na Nota Explicativa 1.5, sobre os impactos relacionados ao novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo a instabilidade econômica e as mudanças significativas nos padrões de consumo das famílias, para fins de PECLD, a administração da CEB DIS entende que o critério utilizado para precificação das perdas de créditos esperados reflete, em todos seus aspectos relevantes, a posição econômica da Companhia no período de reporte, haja vista a postura conservadora da CEB DIS em precificar a estimativa de perdas esperadas com base no potencial de suspensão de energia elétrica de seus clientes inadimplentes.

Por fim, a CEB DIS manterá a supervisão constante quanto aos impactos da Covid-19 na curva de inadimplência da Companhia.

Segue a composição das faixas de atraso sujeitas à PECLD:

	31/12/2020	31/12/2019
Residencial	(57.366)	(46.635)
Industrial	(1.979)	(1.240)
Comercial	(69.178)	(46.401)
Rural	(2.133)	(1.289)
Poder Público	(25.695)	(26.100)
Iluminação Pública	(24.641)	(24.640)
Serviço Público	(728)	(728)
Total	(181.720)	(147.033)

A movimentação da PECLD está assim apresentada:

Saldo em 31 de dezembro de 2019	(147.033)
Adições	(172.045)
Reversões	137.358
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(181.720)

8.3 Precatórios

A CEB DIS celebrou acordo direto com o Distrito Federal, através da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para pagamento dos precatórios expedidos em favor da CEB Distribuição S.A. entre 2014 e 2018, com o principal objetivo de mitigar o risco de quebra dos covenant regulatórios financeiros de 2020.

Por meio do Edital nº 02, de 3 de agosto de 2020, a CEB DIS negociou 43 processos transitados em julgado, no montante total de R\$ 44.954 atualizados até 10 de fevereiro de 2020, dos quais R\$ 17.199 tratava-se do principal da dívida e os demais R\$ 27.755, referentes a juros e atualizações. Para a adesão ao programa de recebimento destes precatórios, foi modelado um deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo atualizado, perfazendo um montante líquido de R\$ 26.973.

O ato foi acatado na 193ª AGE dos acionistas, datada de 1º de outubro de 2020, a qual resolve autorizar a realização de acordo entre partes relacionadas, CEB Distribuição S.A., subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília, e o Distrito Federal.

8.4 Créditos com o Governo do Distrito Federal

Apresentamos a seguir a composição dos créditos com o Governo do Distrito Federal - GDF por idade de vencimento:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldos Vincendos	37.250	38.978
Vencidos até 90 dias	4.745	17.549
Vencidos de 91 a 360 dias	585	233
Vencidos há mais de 360 dias	45.121	45.293
Total a Receber Bruto	87.701	102.053
Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa	(45.706)	(45.526)
Total a Receber Líquido	41.995	56.527

9. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS COMPENSÁVEIS

	31/12/2020	31/12/2019
Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (a)	15.749	6.582
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (a)	9.079	5.532
PIS/COFINS (b)	55.423	7.489
ICMS/ISSQN a Compensar (c)	10.014	10.947
Outros Créditos Compensáveis	50	693
Total	90.315	31.243
Circulante	85.543	25.341
Não Circulante	4.772	5.902

(a) Valores relativos ao recolhimento mensal do Imposto de Renda e da Contribuição Social por estimativa, com base em balancetes mensais de redução ou suspensão, apurados contabilmente e ajustados pelas adições e exclusões, em razão da opção de apuração com base no Lucro Real Annual, assim como as retenções na fonte realizadas pela Administração Pública Federal.

(b) Reconhecimento dos créditos de PIS/COFINS relativos aos insumos (bens e/ou serviços) do período 2016-2020, ligados diretamente ao negócio da Companhia.

(c) Créditos de ICMS decorrentes de entrada de Ativo Imobilizado, apropriados à razão de 1/48 por mês, de acordo com a Lei Complementar nº 102/2000.

9.1 Ativos fiscais diferidos não reconhecidos

Em 31 de dezembro de 2020 a Companhia não registrou os efeitos fiscais diferidos de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes das diferenças temporárias abaixo elencadas:

	31/12/2020	31/12/2019
Provisões Para Riscos Regulatórios	-	21.541
Provisões Para Riscos Cíveis	-	3.735
Provisões Para Riscos Trabalhistas	-	5.934
Provisão Para Participação nos Resultados	-	508
Perda Estimada Com Créditos de Liquidação Duvidosa	-	42.358
Prejuízo Fiscal e Base Negativa	-	122.200
Provisão Plano Assistencial	485	439
Provisão Energia Comprada	41.643	16.313
Provisão Exclusão do ICMS sobre a Base do PIS/COFINS	-	23.424
Provisão para Ajuste da BRR	10.247	-
Outras Provisões	-	25.701
Total	52.375	262.153

9.2 Ativos fiscais diferidos reconhecidos

A Companhia registrou os efeitos fiscais diferidos de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes de diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa, conforme determinado na NPC nº 25 do IBRACON, referendado pela Deliberação nº 273 da CVM, de 20/08/1998. Segue abaixo o demonstrativo dos créditos, reconhecidos em 31 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 312.731, apurados pela empresa de consultoria TATICCA Auditores Independentes S.S.:

	Base - R\$	IRPJ - 15%	IRPJ - 10%	CSLL - 9%	Total
Prejuízo Fiscal e Base Negativa	349.126	52.369	34.913	31.421	118.703
Diferenças Temporárias	570.670	85.601	57.067	51.360	194.028
Contingências Regulatórias	34.715	5.207	3.471	3.124	11.803
Contingências Cíveis	14.298	2.145	1.430	1.287	4.861
Contingências Trabalhistas	21.609	3.241	2.161	1.945	7.347
Provisão receita VNR	(102.193)	(15.329)	(10.219)	(9.197)	(34.746)
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	181.720	27.258	18.172	16.355	61.785
Provisão de Exclusão de ICMS do PIS/COFINS	135.665	20.350	13.566	12.210	46.126
Outras provisões	40.492	6.074	4.049	3.644	13.767
Diferimento ativos e passivos regulatórios - CVA	244.364	36.655	24.436	21.993	83.084
Total	919.797	137.970	91.980	82.782	312.731

9.3 Crédito PIS/COFINS

A CEB DIS realizou o reconhecimento contábil, dos créditos de PIS/COFINS, advindos de dispêndios em exercícios anteriores e corrente com insumos (bens e/ou serviços), ligados diretamente ao negócio da Companhia.

Os referidos créditos remetem aos anos de 2016 a 2020, levando-se em consideração o prazo prescricional do direito de aproveitamento destes créditos junto à Secretaria da Receita Federal – SRF, que é de 5 (cinco) anos, cujo montante foi da ordem de R\$ 54.876 já atualizados pela SELIC. Todo trabalho de levantamento dos dados e validação foi feito pela empresa de consultoria TATICCA Auditores Independentes S.S., conforme apresentados abaixo:

ANO	DISPÊNDIOS	CRÉDITO PIS	CRÉDITO COFINS	ATM SELIC	TOTAL
2016	99.154	1.636	7.536	2.783	11.955
2017	117.783	1.943	8.951	2.061	12.956
2018	114.104	1.883	8.672	1.291	11.846
2019	76.375	1.260	5.804	425	7.489
2020	113.073	1.866	8.594	172	10.631
TOTAL	520.489	8.588	39.557	6.731	54.876

A consultoria tomou por "base a legislação e orientação dada pela "Nota Técnica de Créditos de PIS/COFINS no Setor Elétrico" emitida pela ABCE – Associação Brasileira de Companhias de Energia Elétrica, que trata da não-cumulatividade na cobrança das contribuições do PIS e COFINS, e demais normas e leis pertinentes a matéria. Esclarece também que foram observadas as orientações quanto aos aspectos relevantes na elaboração das Demonstrações Contábeis para o exercício social encerrado em 31/12/2020, conforme item 07 (Créditos Tributários). OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2021.

10. ESTOQUES

	31/12/2020	31/12/2019
Material de Almoxarifado	12.003	7.836
Outros Materiais	3.198	2.967
Provisão ao Valor Recuperável	(5.729)	(1.242)
Total material de custo	9.472	9.561

continua

II. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS SETORIAIS

A receita da concessionária de distribuição é composta por duas parcelas: a "Parcela A" representada pelos custos não-gerenciáveis da Companhia (encargos setoriais, encargos de transmissão e compra de energia para revenda); e a "Parcela B", que agrega os custos gerenciáveis (despesas com operação e manutenção, bem como as despesas de capital).

No Reajuste Tarifário Anual, a "Parcela A" é totalmente recomposta de acordo com os custos vigentes naquele momento, enquanto a "Parcela B" é atualizada, basicamente, pela variação de mercado de referência (IPCA – Fator X), com a dedução de Outras Receitas (OR) e da Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativo (UD/ER), que são oferecidos à modicidade tarifária para o consumidor.

Os Ativos e Passivos Financeiros Setoriais são decorrentes dos efeitos positivos e negativos em relação aos custos não gerenciáveis (Parcela A), originados pela diferença entre os custos previstos nos reajustes tarifários anuais, reconhecidos pela ANEEL, em

relação aos custos efetivamente incorridos, que são constituídos e atualizados ao longo do ciclo tarifário (constituição/atualização).

Quando os custos incorridos são maiores que os custos previstos, a agência reguladora reconhece um direito da Companhia a ser ressarcido por meio da tarifa do consumidor no ciclo seguinte (período de amortização). De outro modo, quando os custos realizados são menores que os custos previstos, se reconhece uma obrigação da distribuidora de devolução na tarifa do consumidor.

Esses valores são homologados pela Agência Reguladora e repassados anualmente nas tarifas de fornecimento como item financeiro por meio dos Reajustes Tarifários ou Revisões Tarifárias.

Segue demonstrativo das movimentações dos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais ocorridas no período de 2020:

	31/12/2019	Constituição	Amortização	Atualização	Recebimento CONTA COVID	Transferências	31/12/2020
Ativos Financeiros Setoriais (CVA)	256.963	312.335	(202.338)	34.795	(385.203)	40.734	57.286
Aquisição de Energia - (CVAenerg)	220.280	188.708	(159.114)	32.992	(277.629)	37.753	42.990
Energia Adquirida - PROINFA	4.136	959	(2.946)	9	(803)	238	1.593
Transporte Rede Básica	12.182	36.655	(398)	613	(48.788)	2.215	2.479
Transporte de Energia - Itaipu	4.423	6.501	(2.802)	108	(8.458)	617	389
Encargo Serviço Sistema - ESS	492	29.147	(25.397)	5.487	(18)	11.973	21.684
Conta Desenv Energético - CDE	15.450	50.365	(11.681)	1.091	(55.012)	(12.062)	(11.849)
Demais Ativos Financeiros Setoriais	246.198	407.328	(154.911)	25.427	(141.956)	(83.943)	298.143
Neutralidade da Parcela A	2.664	48.844	(1.524)	414	(48.074)	2.032	4.356
Sobrecontratação de Energia	51.475	135.257	10.148	25.013	(93.882)	(85.975)	42.036
Risco Hidrológico	117.190	133.524	(139.556)	-	-	-	111.158
Competência	55.176	64.115	-	-	-	-	119.291
Acordo Bilateral	19.527	25.588	(23.813)	-	-	-	21.302
Outros	166	-	(166)	-	-	-	-
Total Ativos Financeiros Setoriais	503.161	719.663	(357.249)	60.222	(527.159)	(43.209)	355.429
Circulante	503.161	719.663	(357.249)	60.222	(527.159)	(43.209)	355.429
	31/12/2019	Constituição	Amortização	Atualização	Recebimento CONTA COVID	Transferências	31/12/2020
Passivos Financeiros Setoriais (CVA)	(116.022)	(152.463)	127.502	(10.036)	155.161	(40.734)	(36.592)
Aquisição de Energia - (CVAenerg)	(1.799)	(92.639)	68.909	141	875	(37.753)	(62.266)
Energia Adquirida - PROINFA	(861)	(10.408)	1.312	(169)	7.876	(238)	(2.488)
Transporte Rede Básica	(1.406)	(284)	1.000	-	2.899	(2.215)	(6)
Transporte de Energia - Itaipu	(22)	(1.521)	1.259	2	10	(617)	(889)
Encargo Serviço Sistema - ESS	(69.886)	(53.464)	50.636	(9.865)	95.725	(11.973)	1.173
Conta Desenv Energético - CDE	(42.048)	5.853	4.386	(145)	47.776	12.062	27.884
Demais Passivos Financeiros Setoriais	(485.275)	(309.644)	137.392	(12.682)	23.065	83.943	(563.201)
Neutralidade da Parcela A	(21.427)	(4.449)	-	(15)	23.065	(2.032)	(4.858)
Sobrecontratação de Energia	(121.637)	(153.237)	19.169	(7.363)	-	85.975	(177.093)
Devoluções Tarifárias UD/ER	(39.351)	(18.434)	18.444	(681)	-	-	(40.022)
Risco Hidrológico	(219.369)	(133.524)	99.779	(2.335)	-	-	(255.449)
Superávit Baixa Renda	(83.491)	-	-	(2.288)	-	-	(85.779)
Total Passivos Financeiros Setoriais	(601.297)	(462.107)	264.894	(22.718)	178.226	43.209	(599.793)
Circulante	(499.097)	(462.107)	264.894	(19.866)	178.225	43.209	(494.742)
Não Circulante	(102.200)	-	-	(2.853)	-	-	(105.051)
	31/12/2019	Constituição	Amortização	Atualização	Recebimento CONTA COVID	Transferências	30/09/2020
CVA líquida (Ativo - Passivo)	(98.136)	257.556	(92.355)	37.504	(348.933)	-	(244.364)

A variação ocorrida de 2019 para 2020 nos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais, na ótica da amortização, decorre basicamente de 10 meses de amortização dos componentes financeiros reconhecidos no ciclo anterior (2019/2020 - RTA 2019), no montante de R\$ 207,25 milhões e 2 (dois) meses de amortização do ciclo atual (2020/2021 - RTA 2020), no montante de (R\$ 17,32) milhões. Conforme Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020 (REN 885/2020), os financeiros reconhecidos no RTA de 2020 foram impactados pela Conta-COVID, sendo reduzidos em R\$ 157,51 milhões de itens de CVA e em R\$ 94,51 milhões dos demais componentes financeiros.

O Risco Hidrológico ativo foi impactado pela amortização de aproximadamente R\$ 139 milhões em 2020, considerando o ciclo anterior e atual, além da constituição do adiantamento da Previsão do Risco Hidrológico de R\$ 133 milhões, reconhecido na RTA 2020, conforme definido no item 5.12 do Submódulo 4.4A do PRORET, o qual será revertido no processo tarifário subsequente, devidamente atualizado. Por se tratar de "adiantamento" de custos ainda não incorridos, ao registrar o montante no Ativo, provisionou-se o mesmo montante no Passivo para a devolução no reajuste seguinte mantendo a neutralidade no resultado.

Conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 30.1.1., no RTA 2020, a ANEEL processou os cálculos dos acordos celebrados pela CEB DIS com vigência de 24 meses, reconhecendo como direito o montante de R\$ 25,58 milhões, o qual foi registrado como Ativo Financeiro Setorial.

A crise ocasionada pela pandemia do COVID-19 resultou na retração do consumo de energia elétrica. Diante disso, a Neutralidade da Parcela A, que é a diferença entre a receita auferida pela Companhia e a cobertura tarifária prevista pela ANEEL, alcançou o montante de R\$ 27,11 milhões no RTA 2020.

11.1 Superávit Baixa Renda

A aplicação da tarifa social de baixa renda, que causou impacto significativo nas receitas operacionais das concessionárias, foi instituída pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. O Decreto nº 4.538, de 23 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, foram os instrumentos legais instituídos para regulamentar o processo de subvenção econômica, com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica dos consumidores finais integrantes da subclasse residencial. O montante apurado refere-se ao valor a ser ressarcido aos consumidores em decorrência do processo de migração de determinados consumidores residenciais, anteriormente enquadrados na subclasse de baixa renda, para consumidores normais. O ressarcimento deve-se ao fato de as tarifas concedidas à Companhia já terem considerado o enquadramento anterior dos consumidores como de baixa renda. Em função de argumentos apresentados pela CEB DIS, a Superintendência de Fiscalização Financeira - SFF da ANEEL editou a Nota Técnica nº 167/2016-SFF/ANEEL, de 29 de setembro de 2016, em que concluiu pela não desconformidade da Distribuidora no tratamento do passivo de baixa renda ao longo dos processos tarifários correspondentes. Destaca, inclusive, o fato de o valor do passivo estar devidamente provisionado nas Demonstrações Financeiras

continua

da Empresa. Não obstante, a SFF encaminhou o assunto para o pronunciamento das Superintendências de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD e de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, orientando a CEB DIS a não baixar o valor do passivo até a decisão final da Agência Reguladora.

Em 17 de outubro de 2017, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória nº 2.316/2017, referente ao Reajuste Tarifário Anual de 2017 da CEB DIS, que decidiu compensar na tarifa o saldo remanescente do referido passivo em modicidade tarifária, atualizado pela Taxa Selic, até 23 de dezembro de 2013, perfazendo o montante de R\$ 97.631, em quatro parcelas, sendo a primeira capturada no referido reajuste, no montante de R\$ 24.408, e as demais diferidas para os próximos ciclos tarifários. A Administração da Companhia continua questionando a obrigatoriedade desse passivo. Em 18 de março de 2018, a Companhia obteve, em Agravo de Instrumento, liminar que deferiu, parcialmente, o efeito suspensivo ativo para determinar à ANEEL que se abstenha de efetuar a cobrança relativa ao superávit de receita percebido pela Companhia em decorrência dos critérios de delimitação da subclasse residencial Baixa Renda, bem como de abater, reverter e capturar tais valores na receita e nas tarifas da CEB DIS, até o julgamento do Agravo de Instrumento. Contudo, em 21 de outubro 2019, foi proferida sentença desfavorável ao pleito da distribuidora, e antes mesmo da publicação, foram opostos embargos de declaração perseguindo o esclarecimento da obscuridade, da contradição e da omissão existentes nessa decisão, com efeitos infringentes (modificativos). Mantida a Sentença após a julgamento dos Embargos, foi interposto Recurso de Apelação, ainda pendente de julgamento, remetido por prevenção ao Desembargador que deferiu o Agravo de Instrumento manejo inicialmente. Nos Reajustes Tarifários Anuais (RTA) de 2018, 2019 e 2020, em razão da liminar, a CEB DIS solicitou a reversão dos valores capturados no RTA de 2017, além da não inclusão de valores no processo tarifário em questão. Conforme NT nº 222/2018-SGT/ANEEL e NT nº 181/2019-SGT/ANEEL, a Agência Reguladora acatou a decisão de não incluir nenhuma parcela do financeiro de baixa renda, no entanto, não reverteu os valores capturados de 2017.

12. ATIVO FINANCEIRO DE CONCESSÃO

Os ativos da concessão (ativo financeiro indenizável e intangível da concessão) são remunerados por meio do WACC regulatório, que consiste nos juros remuneratórios incluídos na tarifa cobrada dos clientes da Companhia e seu montante está incluído na composição da receita de tarifa faturada aos consumidores e recebida mensalmente.

O ativo financeiro da concessão corresponde à parcela estimada dos investimentos realizados na infraestrutura do serviço público que não será totalmente depreciada até o final da concessão. A concessionária possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente, a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público. Os ativos financeiros relacionados ao contrato da concessão são classificados como disponíveis para venda e nos exercícios apresentados, foram valorizados com base na BRR – Base de Remuneração Regulatória, conceito de valor de reposição, que é o critério utilizado pela ANEEL para determinar a tarifa de energia das distribuidoras.

De acordo, ainda, com o Pronunciamento Técnico CPC 48, as alterações resultantes de mudanças nas condições de mercado (variações em taxas de juros) são registradas no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes. Por não existir um mercado ativo para negociação deste ativo financeiro, a Companhia mensura seu valor justo utilizando os mesmos componentes da taxa de remuneração regulatória estabelecida pela ANEEL (WACC Regulatório). Caso a concessionária verifique uma mudança no WACC regulatório durante os períodos de revisão tarifária, essa nova taxa de juros é utilizada para trazer a valor presente os fluxos de caixa estimados. A CEB DIS entende que esta metodologia é a que melhor reflete o valor justo na visão dos participantes do mercado, uma vez que a taxa de retorno estabelecida pela ANEEL leva em consideração, além das taxas livres de riscos, os demais riscos inerentes ao setor.

Em 9 de outubro de 2020, A Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF da ANEEL, com fundamento na Nota Técnica nº 180/2020-SFF/ANEEL, anuiu previamente, por meio do Despacho 2.911, de 9 de outubro de 2020, à proposta da CEB Distribuição S.A. para desvinculação do terreno e das edificações, localizados no SIA – Áreas de Serviços Públicos, Lote C, e a alteração de seu Estatuto Social para redução de capital social.

Por envolver patrimônio da Base Regulatória de Remuneração (BRR), a desvinculação dos terrenos e edificações, localizados no SIA – Áreas de Serviços Públicos, Lote C, resultou no registro da baixa do Valor Novo de Reposição (VNR), totalizando R\$ 22.470.

A movimentação dos saldos referentes ao Ativo Indenizável (concessão) está assim apresentada:

Saldo em 31 de dezembro de 2019	150.638
Adições	216
Ajuste do Ativo Financeiro de Concessão ao Valor Novo de Reposição (VNR)	(16.025)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	134.829

13. CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS

Estão classificadas neste grupo as penhoras judiciais *online* efetuadas pelas instituições financeiras nas contas correntes da Companhia, em atendimento ao convênio de cooperação entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Banco Central do Brasil e cauções referentes a leilões de energia.

Estão classificadas neste grupo as penhoras judiciais online efetuadas pelas instituições financeiras nas contas correntes da Companhia, em atendimento ao convênio de cooperação entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Banco Central do Brasil e cauções referentes a leilões de energia.

	31/12/2020	31/12/2019 Reapresentado
Depósitos Judiciais Trabalhistas	7.108	4.217
Depósitos Judiciais Regulatórios (a)	13.608	13.608
Outros Depósitos Judiciais	12.707	10.484
Provisões Bloqueios Judiciais	(7.809)	(6.632)
Total	25.614	21.677
Circulante	-	-
Não circulante	25.614	21.677

(a) Processos Judiciais relacionados a Ações Anulatórias de Autos de Infração da ANEEL, em que os depósitos foram realizados visando obtenção de medida liminar para impedir a cobrança dos débitos e inscrição da CEB DIS em cadastro de inadimplentes da ANEEL, Dívida Ativa da União e CADIN.

14. OUTROS CRÉDITOS

Segue a composição de Outros Créditos para os períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

	31/12/2020	31/12/2019
Despesas pagas Antecipadamente (a)	4.850	3.910
Créditos a empregados	4.003	7.702
Fundação de Previdência - FACEB	6.947	2.245
Serviços em Curso (b)	42.468	33.777
Desativações em Curso (c)	221.550	6.863
Aporte CDE - Decreto 7.945/2013 (d)	13.340	31.256
Pessoal Cedido	1.154	1.241
Aplicações Financeiras (e)	-	9.450
Outros	11.971	12.014
Total	306.283	108.458
Circulante	305.246	97.970
Não circulante	1.037	10.488

(a) Trata-se sobretudo da quota do Programa de Fontes Alternativas – PRÓINFA, criado pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de aumentar a participação de fontes alternativas renováveis (pequenas centrais hidrelétricas, usinas eólicas e empreendimentos termelétricos a biomassa) na produção de energia elétrica. O valor de custeio do Programa é dividido em cotas mensais, recolhidas por distribuidoras, transmissoras e cooperativas permissionárias e repassadas à Eletrobrás;

(b) Projetos de Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – PEE, os quais são compensados com o respectivo passivo registrado para este fim, após o encerramento formal do Projeto;

(c) Substancialmente são os valores a receber da alienação do terreno do Noroeste realizada entre a CEB DIS x Terracap, no montante de R\$ 197.405 e as alienações de sucatas.

(d) Diferença Mensal de Receita – DMR, no âmbito da aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE às unidades consumidoras da subclasse residencial baixa renda e à subvenção da CDE para custear descontos tarifários; e

(e) Contrato de Cessão Fiduciária, formalizado entre a Companhia e o Credit Suisse, onde ficou estabelecido que fosse constituída reserva para garantir o pagamento da remuneração de descontinuidade por meio de certificados de depósito bancário. Esta aplicação financeira está mantida em renda fixa – CDB, no Credit Suisse, cuja rentabilidade está fixada em 100% do CDI. Esta aplicação financeira, foi resgatada em junho de 2020, após a liquidação total da 1ª emissão das debêntures.

15. IMOBILIZADO

A composição e movimentação do imobilizado estão demonstrados conforme a seguir:

	Taxa de depreciação	31/12/2019	Adições	Baixas	Transferências	Depreciação	31/12/2020
Imobilizado em serviço							
Edificações, Obras Cívicas e Beneficórias	2,0 a 4%	3.919	-	(3.546)	-	(167)	206
Máquinas e Equipamentos	3,3 a 6,7%	5.402	-	-	-	(989)	4.413
Veículos	20%	5.588	-	-	-	(1.813)	3.775
Móveis e Utensílios	10%	3.033	-	-	18	(395)	2.656
Imobilizado em curso							
Máquinas e Equipamentos		5.444	323	-	-	-	5.767
Veículos		780	-	-	-	-	780
Transformação, Fabricação e Reparos de Material		108	4.219	-	(4.508)	-	(181)
Material em Depósito		44.160	45.235	-	(41.780)	-	47.615
Móveis e Utensílios		20	15	-	(18)	-	17
Outros		1.189	9.151	-	-	-	10.340
Provisão para Redução do Valor Recuperável							(30.208)
Total		69.643	58.943	(3.546)	(46.288)	(3.364)	45.180

continua

Em abril de 2020, foram efetuadas as baixas de máquinas, equipamentos e veículos totalmente depreciados, em decorrência da alienação por meio de leilão realizado em 2019. A baixa de bens totalmente depreciados não gera superávit/déficit no resultado patrimonial, pois as variações diminutivas e aumentativas são iguais e se anulam.

Em dezembro de 2020, foram registradas provisões para Redução do Valor Recuperável, no valor de R\$ 30.208, após emissão do "Relatório de Aderência AIS x Laudo", com parecer técnico, pela empresa Real Valor Avaliações e Assessoria Empresarial, contratada para avaliar a Base de Remuneração Regulatória (BRR) para o 5º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica (5ºCRTP).

Ficaram constatadas as seguintes divergências na base de ativos, após emissão do Relatório de Aderência e levantamentos realizados pela área responsável pela Base Regulatória de Remuneração (BRR):

Item	Descrição	Valor da provisão
1	Provisão conforme laudo de aderência BRR com o RAF4, do 4º Ciclo da Revisão Tarifária Periódica (4ºCRTP)	R\$ 21.771
2	Provisão para depreciação das obras unizadas posteriormente ao mês subsequente à sua data de energização	R\$ 7.077
3	Provisão para desativações represadas no Ativo Imobilizado em Serviço (AIS)	R\$ 1.360

Após a efetivação dos ajustes necessários na base dos ativos da CEB Distribuição S.A., para que estejam em conformidade com as normas regulatórias, os valores levantados e provisionados serão revertidos.

16. INTANGÍVEL

	31/12/2019	Adições	Baixas	Transferências	Amortização	Obrigações Especiais	31/12/2020
Intangível em serviço							
Direito de uso da concessão	712.507	-	(51)	3.021	(42.079)	-	673.398
Outros intangíveis	18.723	-	-	-	(9.673)	-	9.050
Intangível em curso							
Direito de uso da concessão	80.056	47.775	-	(3.255)	-	(2.641)	121.935
Outros intangíveis	2.069	1.968	-	-	-	-	4.037
Total	813.355	49.743	(51)	(234)	(51.752)	(2.641)	808.420

O ativo intangível da concessão representa o direito de exploração dos serviços de construção e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica que será recuperado através do consumo e consequente faturamento aos consumidores.

As Obrigações Especiais vinculadas à concessão são representadas pelos valores e/ou bens recebidos de consumidores, relativos a doações e participações em investimentos realizados em parceria com a concessionária.

A ANEEL é responsável por estabelecer a vida útil econômica estimada de cada bem integrante da infraestrutura de distribuição, para efeitos de determinação da tarifa, bem como para apuração do valor da indenização no vencimento da concessão. Essa estimativa é revisada periodicamente e aceita pelo mercado como adequada para efeitos contábeis e regulatórios.

A Administração entende que a amortização do direito de uso da concessão deve respeitar o retorno esperado de cada bem da infraestrutura da concessão, via tarifa. Assim sendo, o intangível é amortizado pelo prazo esperado desse retorno, limitado ao prazo de vencimento da concessão.

O valor contábil de cada bem que ultrapassa o prazo do vencimento da concessão está alocado como ativo financeiro - ativo indenizável (concessão).

Não houve indícios de perdas ao valor recuperável desses ativos até a data de emissão destas Demonstrações Financeiras.

17. FORNECEDORES

	31/12/2020	31/12/2019
Suprimento de energia elétrica	278.336	134.349
Encargos de Uso de Rede Elétrica	43.395	37.629
Materiais e serviços	25.321	24.101
Total	347.052	196.079
Circulante	347.052	196.079
Não Circulante	-	-

A rubrica Suprimento de Energia Elétrica é composta pelas obrigações com fornecedores relativas a contratos de cotas (Itaipu, Angra, PROINFA e Usinas com concessão renovada - CCGF), contratos de comercialização em ambiente regulado - CCEAR (leilão), contratos bilaterais que a Companhia mantém com partes relacionadas (CEB Lajeado, Corumbá Concessões e Energética Corumbá III) e Energia Elétrica de Curto Prazo.

O aumento no saldo dos Fornecedores foi impactado especialmente pelo aumento do saldo no Suprimento de energia elétrica em virtude das despesas de Energia de Curto

Prazo, em razão da escalada do PLD em outubro, novembro e dezembro de 2020 que atingiu 288,64 R\$/MWh, 502,70 R\$/MWh e 267,49 R\$/MWh, respectivamente.

18. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

	31/12/2020	31/12/2019
ICMS	55.092	63.018
ISS	667	457
IRPJ Diferido	51.072	29.531
IRPJ Corrente	-	4.028
Retenções IRRF/CSLL/PIS/COFINS	869	756
COFINS	2.662	4.778
PIS	553	1.023
CSLL Diferida	18.395	10.640
CSLL corrente	-	1.211
INSS	90	491
Parcelamento de impostos (14.1 e 14.2)	275.307	290.385
Postergação ICMS (14.3)	-	311.330
Outros	549	1.611
Total	405.256	719.259
Circulante	149.427	456.986
Não Circulante	255.829	262.273

A Companhia reconheceu passivos fiscais diferidos de tributos federais relativos ao reconhecimento do ganho sobre o VNR do Ativo Financeiro Indenizável e sobre os Ativos e Passivos Regulatórios reconhecidos de acordo com a OCP 08, que se realizarão por ocasião das realizações do Ativo Financeiro Indenizável e dos Ativos e Passivos Regulatórios, que vos deram origem.

18.1 Parcelamento ICMS

Em julho de 2018, a Companhia assinou contrato de parcelamento da dívida tributária, relativo ao ICMS sobre faturamento dos meses de outubro e novembro de 2017, com valores principais resultantes em R\$ 53.036 e R\$ 59.084, respectivamente. Para adesão ao parcelamento tributário, foram exigidos multa de 5%, no montante de R\$ 5.606, contabilizado em julho de 2018 e sinal de R\$ 5.886. O valor residual de R\$ 111.840 foi dividido em 60 parcelas, recolhidas a partir de setembro de 2018, com atualizações mensais pela SELIC.

Em abril de 2019, a Companhia assinou um segundo contrato de parcelamento da dívida tributária, relativo ao ICMS sobre o faturamento dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, com valores principais resultantes em R\$ 60.220, R\$ 60.546 e R\$ 33.167, respectivamente. A adesão ao parcelamento tributário foi precedida de multa de R\$ 13.735, de juros de R\$ 2.626 e sinal de R\$ 8.515. O valor residual de R\$ 161.779 foi dividido em 60 parcelas, com início de recolhimento a partir de junho de 2019, com atualizações mensais por juros SELIC.

Diante dos efeitos do novo Coronavírus (COVID-19), em que tem causado instabilidade à economia mundial e mudanças significativas nos níveis de produção e nos padrões de consumo, a CEB DIS vem sofrendo uma relevante redução em seu faturamento, bem como aumento acentuado da inadimplência, refletindo fortemente na deficiência do fluxo de caixa da Companhia. Dessa forma, em maio de 2020 a CEB DIS assinou um terceiro contrato de parcelamento de dívida tributária relativo à ICMS, competência março de 2020, no valor de R\$ 55.259, parcelado com sinal de R\$ 2.930 e o restante em 60x (vezes) mensais e sucessivas, corrigidas pela taxa SELIC até o mês anterior ao pagamento e juros de 1% no mês do pagamento (§ 3º do art. 6º da LC nº 943, de 16/04/2018), conforme previsto nos art. 3º da LC nº 833/2011.

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo devedor dos três parcelamentos foi de R\$ 232.982.

18.2 Parcelamento PIS e COFINS

Em agosto de 2019, a Companhia celebrou 5 (cinco) contratos de parcelamentos de débitos junto à Receita Federal do Brasil (RFB), sob nº 10166-731833 (PIS/COFINS), 10166-732180 (PIS/COFINS) e 14033.720278 (PIS), cujo montante total foi de R\$ 59.058, divididos em 60 parcelas mensais de R\$ 984, acrescidas de juros de 1% e atualização mensal pela SELIC. O montante parcelado refere-se à revisão da metodologia de cálculo utilizada para a precificação das atualizações monetárias dos tributos FINSOCIAL e PIS/PASEP, decorrentes de ação judicial.

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor dos parcelamentos era de R\$ 42.326.

18.3 Liquidação dos ICMS Postergados

A Companhia realizou o pagamento do ICMS cujo vencimento havia sido postergado, via decreto, pelo Governo do Distrito Federal - GDF, para 16/10/2020, no montante de R\$ 146.653.

18.4 Imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido

continua

	31/12/2020		31/12/2019	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes dos tributos sobre o Lucro	56.208	56.208	55.252	55.252
Adições(exclusões) permanentes	82.984	82.984	86.130	86.130
Adições(exclusões) temporárias	(70.145)	(70.145)	245.142	245.142
Base de Cálculo Antes da Compensação do Prejuízo Fiscal	69.047	69.047	386.524	386.524
(-)Compensação Prejuízo Fiscal	(20.619)	(20.619)	(115.957)	(115.957)
Base de Cálculo	48.428	48.428	270.567	270.567
Alíquota aplicável	25%	9%	25%	9%
(-) Benefício Fiscal do Imposto de Renda - PAT	(84)	-	(74)	-
Imposto de renda Adicional 10%	4.819	-	27.033	-
Imposto de renda 15%	7.264	-	40.585	-
Imposto de renda e contribuição social corrente	11.999	4.359	67.544	24.351
Base de cálculo IRPJ e CSLL diferido	(919.796)	(919.796)	-	-
Alíquota aplicável	25%	9%	25%	9%
Imposto de renda Adicional 10%	(91.980)	-	-	-
Imposto de renda 15%	(137.969)	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	(229.949)	(82.782)	-	-
Base de cálculo IRPJ e CSLL diferido CVA	-	-	(236.697)	(236.697)
Alíquota aplicável	25%	9%	25%	9%
Imposto de renda e contribuição social diferido CVA	-	-	(59.150)	(21.303)
Base de cálculo IRPJ e CSLL diferido VNR	(16.026)	(16.026)	5.640	5.640
Alíquota aplicável	25%	9%	25%	9%
Imposto de renda e contribuição social diferido VNR	(4.007)	(1.442)	1.410	508
Total Imposto de renda e contribuição social diferido	(233.956)	(84.224)	(57.740)	(20.795)
Total despesa de imposto de renda e contribuição social no período	(221.957)	(79.865)	9.804	3.556

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida de 10% sobre o lucro tributável que exceder a R\$ 240 para o imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social. Também é considerada a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A opção de tributação da Companhia é o lucro real anual com antecipações mensais.

19. CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Demonstramos a seguir a movimentação do passivo total relativa à Contribuição de Iluminação Pública ocorrida no período:

	Mov faturado	Mov arrecadado	Mov parcelado	Saldo total
Saldo em 31/12/2019	23.504	18.356	2.681	44.541
Faturamento	224.812	-	-	224.812
Arrecadação	(223.371)	223.371	-	-
Atualização	-	1.678	942	2.620
Repasse	-	(222.898)	(3.623)	(226.521)
Saldo em 31/12/2020	24.945	20.507	-	45.452
Circulante	24.945	20.507	-	45.452

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo devedor do parcelamento realizado em 2014 era de R\$ 2.681, tendo sido totalmente liquidado em janeiro de 2020.

20. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Empréstimos	31/12/2020		31/12/2019		Encargos
ELETOBRÁS	59	200			Juros entre 5% a 8% a.a. 1% a 2% de Taxa de Adm. + variação da UFIR/IGP-M
Banco do Brasil S.A.(FCO II a IV)	2.448	6.695			Juros de 10% a.a. e Bônus de Adimplência de 15%
Caixa Econômica Federal	-	17.271			140% do CDI
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)	16.125	22.419			6% a.a.
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)	-	3.870			5% a.a. + UMBNDES
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)	-	5.852			5% a.a. + TJLP
FIBRA (b)	20.052	49.443			CDI + 4,5% a.a.
SOFISA	3.394	10.072			CDI + 4,5% a.a.
DAYCOVAL (c)	20.431	40.722			CDI + 4% a.a.
ABC	3.906	12.242			CDI + 5,03% a.a.
ORIGINAL	-	5.043			CDI + 5,04% a.a.
Custo de Transação	(443)	(1.096)			
Total	65.972	172.733			
Circulante	53.501	99.200			
Não Circulante	12.471	73.533			

(a) Financiamento junto à Caixa Econômica Federal, por meio de repasses de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, objetivando investimentos realizados em novas instalações e melhorias na rede de

distribuição da Companhia, em compasso com os projetos relacionados à Copa do Mundo de 2014.

(b) Em outubro de 2017, a Companhia realizou operação de captação de Capital de Giro junto ao Banco FIBRA, onde foi contratado o valor de R\$ 60.000. Após amortização de R\$ 30.000, o contrato foi aditivado em agosto de 2018 e contratado mais R\$ 30.000, transformando-se em dois contratos de R\$ 30.000, com prazo total de 36 meses e vencimento final em 18/08/2021.

(c) Empréstimo na modalidade de Capital de Giro, junto ao Banco Daycoval, com duração total de 36 meses e carência de 12 meses para início das amortizações.

A movimentação dos Empréstimos e Financiamentos é como segue:

Saldo em 31 de dezembro de 2019	172.734
Amortizações de principal	(106.974)
Encargos Financeiros Pagos	(10.996)
Encargos Incorridos	9.572
Custo de Transação	1.636
Saldo em 31 de dezembro de 2020	65.972

Composição dos empréstimos e sua respectiva amortização:

Empréstimos	2021	2022	2023	2024+	Total
ELETOBRÁS	43	16	-	-	59
Banco do Brasil S.A.(FCO II a IV)	2.448	-	-	-	2.448
Caixa Econômica Federal/BNDES	4.678	4.678	4.678	2.091	16.125
ABC	3.906	-	-	-	3.906
FIBRA	20.052	-	-	-	20.052
SOFISA	3.394	-	-	-	3.394
DAYCOVAL	20.431	-	-	-	20.431
Total	54.952	4.694	4.678	2.091	66.415
Custo de Transação					(443)
Total Líquido	54.952	4.694	4.678	2.091	65.972

20.1 Condições restritivas (Covenants)

Os contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia, com exceção do financiamento da Eletrobrás, possuem cláusulas restritivas, financeiras e não financeiras de vencimento antecipado e/ou execução de garantias, tais como: inadimplemento, pedido ou decretação de falência, recuperação judicial, protesto de títulos, liquidação extrajudicial, alteração do objeto social e/ou composição do seu capital social, dentre outros.

Abaixo temos a discriminação das garantias cedidas por contrato:

Instituições	Garantias
Banco do Brasil	100% SD (Recebeíveis)
Caixa Econômica Federal – BNDES	GDF + 10% SD ou 3 PMT's (Recebeíveis)
FIBRA	100% SD (Recebeíveis)
DAYCOVAL	6 MM (Recebeíveis)
SOFISA	100% SD (Recebeíveis)
ABC	100% SD (Recebeíveis)

21. DEBÊNTURES

Informações sobre as debêntures:

	Quantidade em Circulação	Taxa Efetiva	Condições de Amortização	Garantias
3ª Emissão	200.000	CDI + 4,0%	Parcelas mensais a partir de setembro de 2020.	Recebeíveis

A movimentação das Debêntures é demonstrada no quadro seguinte:

Saldo em 31 de dezembro de 2019	213.811
Encargos incorridos	13.443
Encargos pagos	(12.790)
Amortização principal	(32.631)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	181.833
Circulante	66.337
Não Circulante	115.497

O saldo de Debêntures, desconsiderando as atualizações monetárias, tem seus vencimentos assim programados:

	2021	2022	2023	Total
Debêntures	66.337	66.031	49.465	181.833

21.1 Terceira emissão

A CEB DIS estruturou em 6 de setembro de 2018, sua Terceira Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, cujo valor total de Emissão foi de R\$ 200.000, tendo como prazo de vencimento 60 meses a contar da sua data de emissão. O Valor Nominal será amortizado em 36 parcelas mensais e consecutivas, com carência de 24 meses, contados da data de emissão, com remuneração de 100% da taxa média diária de juros dos Depósitos Interfinanceiros – DI, acrescidos de um spread de 4,00% ao ano.

Os recursos oriundos da Terceira Emissão de Debêntures foram utilizados para a liquidação integral, incluindo principal, juros e eventuais encargos, das Cédulas de Crédito Bancário nº 601188-0, 601191-0, 601192-0, 601193-0, 601194-0, 601195-0 e 601372-0, emitidas pela Companhia em favor do Banco BOCOM BBM S.A., para alongamento da dívida de curto prazo e também para reforço do capital de giro e gestão ordinária dos negócios da Distribuidora.

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor da Terceira Emissão de Debêntures foi de R\$ 181.834, o qual compreende o valor total pactuado, mais os juros incorridos no mês, haja vista o período de carência.

21.2 Condições restritivas (Covenants)

Os pagamentos das obrigações contratuais das debêntures emitidas são garantidos pela cessão fiduciária de direitos creditórios, provenientes de faturas de fornecimento de energia, no período compreendido entre a data da primeira integralização das debêntures até sua liquidação total e dos vencimentos das demais obrigações acessórias, tais como: circulação de valores para garantia mínima mensal e aditamento obrigatório

continua

para atualização das Unidades Consumidoras dadas em garantias.

Em março de 2019, a Companhia recebeu correspondência da Oliveira Trust, Agente Fiduciário da 3ª emissão de debêntures, notificando a CEB DIS por descumprimento de obrigações não pecuniárias e decretou o vencimento antecipado da operação.

No entanto, no segundo trimestre de 2019, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (AGD) para deliberar sobre a notificação do Agente Fiduciário, onde foi negociado um waiver mediante pagamento de um fee de 1,00% sobre o saldo devedor das debêntures, ou seja, um montante de R\$ 2.000, o que evitou a decretação do vencimento antecipado da operação. Ainda ficou acordado entre as partes a renegociação dos índices de cobertura do serviço da dívida (ICSD).

Tal emissão poderá ter declaração de vencimento antecipado prevista na escritura de emissão nas principais hipóteses: i) não atendimento dos covenants financeiros acordados (vide Tabela a seguir); ii) alteração de controle, incorporação, fusão e/ou cisão, sem anuência prévia; iii) caducidade, extinção e/ou término, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de nº 066/1999.

Vale destacar que, em razão do item (ii) informado acima, em 23 de novembro de 2020, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas – AGD, cuja ordem do dia foi a não decretação do vencimento antecipado em decorrências das alterações societárias realizadas na CEB DIS em 2020. Em AGD, foi concedido o waiver prévio mediante o cumprimento dos seguintes itens: i) pagamento de waiver fee de 0,40% sobre o saldo devedor quando da efetiva troca do controle acionário; ii) realização da troca de controle até 30 de junho e iii) que o novo controlador seja uma das empresas participantes do processo da Sala de Informações (Virtual Data Room – VDR).

Conforme demonstrado a seguir, a Companhia está adimplente com os indicadores contemplados nas cláusulas contratuais:

	Parâmetros	31/12/2020	31/12/2019
Dívida Líquida/EBTIDA – atualizado	≤ 4,5	0,79	0
Índice de Cobertura de Serviço de Dívida (ICSD) - atualizado	≥ 2,0	n.a.*	5,492

* Não se aplica pelo fato da receita financeira ter sido superior à despesa.

22. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Descrição	31/12/2020	31/12/2019 Reapresentado
Plano de Previdência	73.221	123.600
Plano de Assistência	1.498	1.272
Total	74.719	124.872
Circulante	8.200	3.841
Não Circulante	66.519	121.031

22.1 Planos de benefícios

A Companhia é patrocinadora da FACEB – Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, que tem por objetivo suplementar os benefícios assegurados pela Previdência Social aos empregados da CEB DIS e aos seus dependentes, bem como é operadora de Plano de Saúde, conforme apresentado a seguir:

Planos	Benefícios	Classificação
Plano Comp. Benefícios Previdenciários – BD	Aposentadoria e Pensão	Benefício Definido
Plano Comp. Benefícios Previdenciários – BD Saldado	Aposentadoria e Pensão	Benefício Definido
Plano de Benefícios CEBPREV	Aposentadoria e Pensão	Contribuição Definida
Plano CEB Saúde Vida	Assistência Médica	Contribuição Definida
Plano FACEB Saúde Vida	Assistência Médica	Contribuição Definida
Plano FACEB Família	Assistência Médica	Contribuição Definida

A Fundação administra três Planos de Previdência, sendo dois deles instituídos na modalidade de Benefício Definido (BD), fechados para novas adesões; e o plano denominado CEBPREV, na modalidade Contribuição Definida (CD). Este último, por sua vez, não é reconhecido como benefício pós-emprego, portanto, não são necessárias premissas atuariais para mensurar a obrigação ou a despesa.

Ainda, a FACEB é Operadora de três Planos de Saúde, com registro definitivo concedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, desde fevereiro de 2014. Por meio dos Planos de Saúde a empresa mantém para os seus empregados e familiares benefícios de assistência à saúde, sendo que a CEB DIS não tem responsabilidades em relação aos aposentados e pensionistas, tendo em vista decisão judicial, no caso do CEB-ASSISTENCIAL (extinto em 2017), ocorrida por força de Acórdão relativo à Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 2014002032055-2, e que sua participação no plano denominado CEB-SAÚDE está limitada ao aporte da despesa gerada pelos participantes ativos e seus dependentes, não lhe cabendo responsabilidades em relação aos aposentados e pensionistas e, dessa forma, não existe passivo com benefícios pós-emprego.

A modalidade dos planos de saúde é de autogestão, estando registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com as seguintes características:

- Plano CEB Saúde Vida: destinado aos empregados ativos e dependentes e atenderá a CEB e suas controladas. A contribuição mensal levará em consideração a remuneração e a faixa etária. O valor da contribuição mensal devida pelo beneficiário titular não poderá ser inferior a 2% ou superior a 10% da sua remuneração.

- Plano FACEB Saúde Vida: destinado aos beneficiários, ex-empregados demitidos sem justa causa, pedidos de demissão ou aposentados, extensivo a seus dependentes. A contribuição mensal levará em consideração a faixa etária em que o beneficiário (titular e dependente) se enquadrar.

- Plano FACEB Família: destinado, exclusivamente, aos familiares dos beneficiários titulares do Plano CEB Saúde Vida e do Plano FACEB Saúde Vida, denominados beneficiários agregados. A contribuição mensal levará em consideração a faixa etária em que o beneficiário se enquadrar.

22.2 Premissas atuariais do Plano BD

	Plano Complementar	
	31/12/2020	31/12/2019
Financeira		
Taxa Real Anual de Juros	3,42%	2,67%
Taxa de Inflação Projetada	3,34%	3,50%
Taxa Anual de Juros	6,87%	6,26%
Demográficas		
Tábua de mortalidade geral	AT-2000 M&F, suavizada em 10%	AT-2000 M&F, suavizada em 10%
Tábua de mortalidade/sobrevivência de inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Tábua de entrada em invalidez	TASA-1927	TASA-1927

22.3 Plano Complementar de Benefícios Previdenciários – BD

As movimentações do Valor Presente da Obrigação Atuarial e dos Ativos do Plano com Benefício Definido - BD são:

Descrição	Plano Previdenciário
Valor Justo dos Ativos dos Planos	
Valor justo dos ativos do Plano em 31/12/2019	1.765.989
Retorno esperado dos ativos do plano	80.898
Ganhos/(Perdas) atuariais	(116.019)
Contribuições do Patrocinador	5.499
Contribuições do participante do Plano	2.733
Benefícios pagos pelo plano	(60.492)
Serviço passado - Ganhos/(perdas) em alterações/reduções	(1.529.092)
Valor justo dos ativos do Plano em 31/12/2020	149.517
Valor presente das Obrigações atuariais	
Valor presente da obrigação atuarial em 31/12/2019	(2.152.098)
Custo do serviço corrente	(5.826)
Custo dos juros	(97.754)
Ganhos/(Perdas) atuariais	249.384
Benefícios pagos pelo plano	60.492
Contribuições Assistidos	(2.532)
Serviço passado - Ganhos/(perdas) em alterações/reduções	1.792.781
Valor presente da obrigação atuarial em 31/12/2020	(155.553)

O Plano Complementar de Benefícios Previdenciários apresentou um Valor Presente de Obrigação Atuarial de R\$ 155.553, que ao ser confrontado com o Valor Justo dos Ativos do Plano de R\$ 149.517, resultou em um déficit de R\$ 6.036, constituindo-se, portanto, um Passivo Atuarial. De acordo com a legislação em vigor, e conforme decisão da Companhia, a partir de dezembro de 2019 a obrigação foi reconhecida de forma proporcional às contribuições normais para o plano de benefícios, nos termos estabelecidos na legislação do regime de previdência complementar brasileiro.

A movimentação do Ativo e do Passivo é demonstrada conforme quadro seguinte:

	Plano Previdenciário
(Passivo)/Ativo integral em 31 de dezembro de 2019	(386.110)
Contribuições aporadas no plano	5.499
Amortização de (ganhos)/perdas atuariais	26.131
Despesas do exercício	67.061
Aplicação da restrição do passivo (parcela de responsabilidade dos empregados)	285.528
(Passivo)/Ativo reconhecido em 31 de dezembro de 2020	(1.891)

O Plano Complementar de Benefícios Previdenciários se encontra em situação de cobertura parcial do Valor Presente da Obrigação Atuarial, tendo apresentado, em 31/12/2020, um déficit atuarial. A variação no resultado atuarial, quando comparado com a situação em 31/12/2019, se deve, principalmente, à alteração da hipótese de taxa de juros atuarial, que provocou uma redução da Obrigação Atuarial em R\$ 203.705, que representa 9,47% da referida Obrigação em 31/12/2019. Adicionalmente, observou-se uma elevação no Valor Justo dos Ativos de R\$ 28.639 (1,62%), que contribuiu para a redução do déficit atuarial, tendo em vista que a Obrigação Atuarial apresentou redução de R\$ 158.085 (28,57%).

Adicionalmente, observou-se variações na obrigação atuarial e no valor justo dos ativos em decorrência do processo de saldamento do antigo plano de benefício definido, que implicou na transferência de participantes e assistidos daquele plano para o novo plano Faceb-Saldado e para o plano Cebprev, eliminando o vínculo desses participantes e assistidos com o plano antigo e, consequentemente as respectivas obrigações atuariais. A migração desses participantes implicou em redução de R\$ 1.792.781 no valor presente da obrigação atuarial.

Em julho de 2020 o Plano BD, passou por processo de saldamento, no qual ocorreu a migração de vários participantes e assistidos para os planos Faceb - Saldado e CEBPREV, ocasionando uma redução de R\$ 41,5 milhões no passivo atuarial do plano.

Após saldamento as dívidas dos contratos de Equacionamento relativos a 2016, 2017, 2018 e o déficit do Plano BD de responsabilidade da Patrocinadora foram consolidadas em um único contrato de confissão de dívidas (4º Equacionamento), onde a patrocinadora compromete-se a amortizar, mediante aporte de contribuições extraordinárias, o montante de 70,82 milhões, à taxa de 5% de juros anuais capitalizados mensalmente e atualização monetária pela variação do INPC-IBGE. Na consolidação os prazos de pagamento foram estipulados da seguinte forma:

- Equacionamento do ano de 2016 – 216,9 meses contados de fevereiro de 2018;
- Equacionamento do ano de 2017 – 209 meses contados de fevereiro de 2019;
- Equacionamento do ano de 2018 – 223 meses contados de abril de 2020; e
- Déficit do Plano BD na migração - 214 meses contados de setembro de 2020.

continua

22.4 Premissas atuariais do Plano FACEB saldado

	Plano Complementar	
	31/12/2020	31/12/2019
Financeira		
Taxa Real Anual de Juros	3,42%	n.a.
Taxa de Inflação Projetada	3,34%	n.a.
Taxa Anual de Juros	6,87%	n.a.
Demográficas		
Tábua de mortalidade geral	AT-2000 M&F, suavizada em 10%	AT-2000 M&F, suavizada em 10%
Tábua de mortalidade/sobrevivência de inválidos	Winklevoss	n.a.
Tábua de entrada em invalidez	TASA-1927	n.a.

22.5 Plano Complementar de Benefícios Previdenciais – FACEB saldado

As movimentações do Valor Presente da Obrigação Atuarial e dos Ativos do Plano com Benefício Definido - BD são:

Descrição	Plano Previdenciário
Valor Justo dos Ativos dos Planos	
Valor justo dos ativos do Plano em 31/12/2019	-
Receita de Juros dos Ativos	6.061
Ganhos/(Perdas) atuariais	399.873
Benefícios pagos pelo plano	(13.311)
Valor justo dos ativos do Plano em 31/12/2020	392.623
Valor presente das Obrigações atuariais	
Valor presente da obrigação atuarial em 31/12/2019	-
Custo do serviço corrente	-
Custo dos juros	(5.961)
Ganhos/(Perdas) atuariais	(390.460)
Benefícios pagos pelo plano	13.311
Serviço passado - Ganhos/(perdas) em alterações/reduções	-
Valor presente da obrigação atuarial em 31/12/2020	(383.110)

O Plano Faceb saldado apresentou um Valor Presente de Obrigação Atuarial de R\$ 383.110, que ao ser confrontado com o Valor Justo dos Ativos do Plano de R\$ 392.623, resultou em um superávit de R\$ 9.513, constituindo-se, portanto, em um ativo líquido atuarial. Conforme estabelece o CPC-33 (R1), quando houver ativo líquido a empresa deverá reconhecer o valor do ativo limitado ao montante de benefícios econômicos que o superávit do plano poderá lhe proporcionar (teto de ativo).

A Resolução nº 30/2018, do Conselho Nacional de Previdência Complementar, estabelece que benefícios econômicos, via redução, suspensão ou devolução de contribuições à patrocinadora só poderão ser feitos sob determinadas condições e após a formação de reserva de contingência, mediante plano de revisão aprovado pelo Conselho Deliberativo da entidade gestora e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), no caso de restituição de valores à patrocinadora.

Ocorre que, até o momento, não há qualquer plano de revisão em andamento relativo ao plano Faceb-Saldado e, por esse motivo, não há perspectivas de benefícios econômicos para a empresa decorrentes do ativo líquido aqui apresentado. Nesse sentido, o valor do ativo líquido está sendo integralmente limitado pelo teto de ativo e não há provisão a reconhecer.

A movimentação do Ativo e do Passivo é demonstrada conforme quadro seguinte:

	Plano Previdenciário
(Passivo)/Ativo integral em 31 de dezembro de 2019	-
Amortização de (ganhos)/perdas atuariais	9.513
Aplicação do limite do teto de ativo	(9.513)
(Passivo)/Ativo reconhecido em 31 de dezembro de 2020	-

22.5.1 Estratégias Previdenciais

As Estratégias Previdenciais, referente aos Planos administrados pela FACEB, consistem na apresentação de propostas de alterações para os regulamentos do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB - Plano BD e do Plano de Benefícios CEBPREV, envolvendo operação de migração voluntária e proposta de criação do Plano de Benefícios, estruturado na modalidade de Benefício Definido, saldado e fechado a novas adesões, onde somente admitirá o ingresso por meio de migrações, denominado Plano FACEB-Saldado.

As referidas Estratégias foram apreciadas e aprovadas pelos Órgãos Estatutários da FACEB, bem como pela CEB DIS e pelo Governo do Distrito Federal. O dossiê da referida Estratégia foi protocolado em dezembro de 2018 na PREVIC, a qual, em março de 2019, encaminhou à Fundação o Parecer nº 123/2019/CTR/CGTR/DILIC, contendo exigências a serem observadas pela FACEB.

Por fim, restando cumprida as exigências expedidas pelo Órgão Regulador, em 17 de março de 2020, a Diretoria de Licenciamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar emitiu a Portaria nº 196, de 13 de março de 2020, resolvendo:

- Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB, CNPB nº 1993.0004-29, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB;
- Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios CEBPREV, CNPB nº 2006.0068-11, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB;
- Autorizar a aplicação do regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, a ser administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB;
- Inscriver no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, sob o nº 2020.0006-11;
- Autorizar o convênio de adesão celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, e a CEB Distribuição S.A., CNPJ nº

07.522.669/0001-92, na condição de patrocinadoras do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, CNPB nº 2020.0006-11, e a Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB; e

Autorizar o termo de adesão celebrado pela FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, CNPJ nº 00.469.585/0001-93, na condição de patrocinadora do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, CNPB nº 2020.0006-11.

Ante o exposto, a Fundação, em consonância com a legislação em vigor, teve o prazo de até 180 dias, contado da data de publicação da referida Portaria, para a conclusão do processo previsto nas citadas Estratégias Previdenciais.

22.5.2 Equacionamentos

De acordo com os estudos atuariais preparados pela FACEB, referentes aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2020 respaldados por Pareceres Atuariais da Mercer Gama, o déficit mínimo a equacionar, envolvendo a CEB DIS, participantes ativos e assistidos, foi de R\$ 65,2 milhões.

Os referidos resultados motivaram as realizações dos Contratos de Equacionamentos de Déficit, junto à CEB DIS, em atenção ao art. 21 da LC nº 109/2001 e ao art. 29 da Resolução CGPC nº 26/2008, conforme demonstrado a seguir:

Período	Valor Patrocinadora	Prazo de amortização	Início do pagamento	Juros (%)	Correção monetária	Sistema de amortização
Plano BD	2016	960	216,9 meses	fev/18	5,0	INPC/IBGE Price
	2017	689	209 meses	fev/19	5,0	INPC/IBGE Price
	2018	2.483	223 meses	abr/20	5,0	INPC/IBGE Price
	2020	3.586	214 meses	set/20	5,0	INPC/IBGE Price
Plano CEBPREV	34.266	214 meses	set/20	5,0	INPC/IBGE Price	
Plano FACEB-Saldado	28.840	190 meses	set/20	5,0	INPC/IBGE Price	

Tais passivos estão sendo rigorosamente amortizados nos prazos contratuais.

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da dívida do saldamento do plano BD é de R\$ 72.983.

22.6 Plano de Saúde da CEB – Assistencial

Tendo em vista a inconstitucionalidade do Plano Assistencial, através da ADI nº 2014002032055-2, desde abril de 2017 não existe provisão de benefícios pós-emprego para este Plano. A Companhia não possui mais responsabilidade sobre esses benefícios, mantidos para aposentados e pensionistas.

Dessa forma, a Administração estruturou novos Planos de Saúde contributivos, com coparticipação para todos os empregados ativos, conforme negociação disposta no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, bem como Planos autopatrocinados para os aposentados, pensionistas e dependentes, nos termos da Lei 9.686/1998.

23. PROVISÕES E ENCARGOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO

	31/12/2020	31/12/2019
Férias	11.711	11.822
Abono Assiduidade	2.011	3.035
Provisão INSS sobre férias	3.396	3.428
Provisão de FGTS sobre Férias	937	946
Plano de Demissão Voluntária - PDV	26.954	-
Outros	2.173	2.401
Total	47.182	21.632

24. ENCARGOS DO CONSUMIDOR A RECOLHER

	31/12/2020	31/12/2019
Taxa Fiscalização do Serv Energia Elétrica	356	356
Bandeiras Tarifárias (a)	11.522	13.165
Demais Encargos Setoriais	103	103
Total	11.981	13.624

(a) Em 2020, o reflexo no valor da Obrigação de R\$ 11.522 foi decorrente dos acionamentos: i) da Bandeira Vermelha Patamar 2, em dezembro, considerando as rotas de faturamento da CEB DIS.

25. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EE)

	31/12/2020	31/12/2019
Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	54.321	52.467
Programa de Eficiência Energética (PEE)	80.311	73.694
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)	1.125	969
Programa Nacional de Conserv. de Energia Elétrica (PROCEL)	2.322	4.276
Ministério de Minas e Energia (MME)	551	475
Total	138.630	131.881
Circulante	50.920	61.636
Não Circulante	87.710	70.245

A Companhia, por ser uma distribuidora do segmento de energia elétrica, é obrigada a aplicar 1% de sua Receita Operacional Líquida em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico.

A obrigatoriedade na aplicação desses recursos está prevista em Lei e no Contrato de Concessão, cabendo à ANEEL regulamentar o investimento no Programa, acompanhar a execução dos projetos e avaliar seus resultados.

O montante 1% sobre a referida Receita é destinado aos Programas de Eficiência Energética - PEE, Pesquisa e Desenvolvimento - P&D, Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, Ministério de Minas e Energia - MME e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL. A participação de cada um dos Programas está definida pelas Leis nº 10.848/2004 e nº 11.465/2007.

Sobre o saldo do exigível de P&D e PEE, recursos em poder da Companhia (ou

continua

equivalente), devem incidir juros, a partir do segundo mês subsequente ao faturamento, até o mês de lançamento do gasto na Ordem de Serviço – ODS; ou calculados mensalmente com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, de acordo com as Resoluções Normativas da ANEEL nº 754/2016 e nº 830/2018.

Em atendimento à Lei nº 9.991/2000, a concessionária regulada pela ANEEL que acumular Passivos de P&D e ou PEE, em 31 de dezembro de cada ano, montantes superiores ao investimento obrigatório dos últimos 24 meses, incluindo o mês de apuração (dezembro), está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa nº 846/2019.

Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa SELIC, também acumulados nas Obrigações de P&D e PEE, fica estabelecido o horizonte de até 48 meses, a partir da entrada em vigência das Resoluções Normativas nº 754/2016 e nº 892/2020, para regularização do montante acumulado, de forma a atender ao disposto nos referidos Regulamentos.

A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da SELIC deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábeis de P&D e PEE, pois compõe o montante de investimentos a realizar em P&D e PEE regulado pela ANEEL.

No exercício de 2020, o cálculo de verificação do saldo das obrigações com P&D e PEE, não ficaram aderentes aos limites estabelecidos pela ANEEL, a variação foi superior em R\$ 15.474 e R\$ 3.541 para P&D e PEE, respectivamente, acima do limite permitido pelo Órgão Regulador.

O Plano de Negócios da CEB DIS, previa ações para minimizar o risco de extrapolação dos limites da ANEEL, os quais foram afetados devido a COVID-19. Cabe ainda uma definição do Regulamento pela ANEEL quanto a MP nº 998/2020 que destinará todo o recurso acumulado na conta de P&D e PEE e não contratado em 01/09/2020 para a CDE. Fatos estes que poderão alterar o limite de regulatório calculado anteriormente.

26. PROVISÕES PARA RISCOS TRABALHISTAS, CÍVEIS E REGULATÓRIOS

	31/12/2019	Constituição	Baixa/Reversão	Atualização	31/12/2020
Trabalhistas	17.530	8.125	(6.407)	2.361	21.609
Cíveis	13.976	902	(1.388)	807	14.297
Regulatórias	36.108	1.388	(3.829)	1.048	34.715
Total	67.614	10.415	(11.624)	4.216	70.621
Circulante	8.733				10.120
Não Circulante	58.881				60.501

A Companhia está discutindo, nas esferas administrativa e judicial, atuações do Órgão Regulador sobre eventuais descumprimentos de normas regulatórias. As principais provisões regulatórias envolvem a não conformidade nos processos de fiscalização, tais como, extrapolação dos limites de DEC/FEC, obrigações acessórias, contábeis e financeiras, assim como procedimentos da atividade comercial.

A Administração da CEB DIS, consubstanciada na opinião de seus consultores legais, quanto à possibilidade de êxito nas diversas demandas judiciais, entende que as provisões constituídas registradas no Balanço são suficientes para cobrir prováveis perdas com tais causas.

27. CONTINGÊNCIAS

27.1 Passivo Contingencial (Risco Possível)

A Companhia possui processos trabalhistas e cíveis nos quais a Administração, baseada na opinião de seus Assessores Jurídicos, acredita que os riscos de perda são possíveis, e por este motivo, nenhuma provisão foi constituída. Segue a composição das contingências possíveis da Companhia por natureza:

	31/12/2020	31/12/2019
Trabalhistas	4.810	1.126
Cíveis	1.733	2.601
Fiscais	13.495	13.495
Total	20.038	17.222

27.2 Ativo Contingencial (Risco Provável)

A CEB DIS possui um montante de R\$ 8.778 (R\$ 25.322, em 31 de dezembro de 2019), em Ativos Contingenciais (Processos Judiciais) que surgiram de eventos passados e que poderão ser confirmados pela ocorrência de eventos futuros incertos, e que conforme preceitua o Pronunciamento Técnico CPC nº 25, não deverão ser reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

Referem-se, na sua grande maioria, a ações judiciais contra o Governo do Distrito Federal para recuperação de créditos oriundos de consumo de energia e encargos, que somam R\$ 24.991, sendo que R\$ 17.615 são ações para expedição de precatórios.

A variação apresentada no período refere-se ao reconhecimento do acordo para recebimento dos 43 processos de precatórios da CEB DIS, junto ao Governo do Distrito Federal, conforme Nota Explicativa 8.3.

28. OUTRAS OBRIGAÇÕES

	31/12/2020	31/12/2019
		Reapresentado
Empregados	25	22
Cauções em Garantia	37	244
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	-	2.777
Consumidores	17.676	11.908
Outros	2.648	2.508
Tributos Retidos na Fonte	1.513	1.776
Consignações em Favor da Concessão e/ou Terceiros	1.718	2.136
Circulante	23.617	21.371
Cauções em Garantia	512	652
Retenção de Quotas de RGR	724	724
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	-	1.350
Não circulante	1.236	2.726

29. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

29.1 Capital Social

O Capital Social subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 2020, é de R\$ 975.912, dividido em 975.911.618 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e onze mil e seiscentos e dezoito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de propriedade da Companhia Energética de Brasília – CEB.

29.2 Lucro Acumulado

A Companhia apresentou, em 31 de dezembro de 2020, lucros acumulados no valor de R\$ 38.594 (contra um prejuízo de R\$ 319.436 em 31 de dezembro de 2019).

29.3 Outros Resultados Abrangentes

A Companhia possui Outros Resultados Abrangentes devido ao déficit atuarial com origem no Plano Previdenciário de Benefício Definido – BD, administrado pela Fundação de Previdência de Empregados da CEB, no valor de R\$ 52.540 (R\$ 98.914, em 31 de dezembro de 2019).

29.4 Resultado do Período

A Companhia apurou um lucro no exercício de R\$ 358.030 (lucro de R\$ 26.363, em 31 de dezembro de 2019).

30. DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO

30.1 Receita Operacional Líquida

	31/12/2020	31/12/2019
Fornecimento de Energia Elétrica	3.442.441	3.964.516
Energia de Curto Prazo	351.962	348.908
Recursos de "Parcela A" e Outros Itens Financeiros	165.422	(249.772)
Receita de Construção	46.339	39.330
Aporte de Recursos da CDE	82.115	58.344
Receita de Prestação de Serviços	1.094	1.830
Disponibilidade do Sistema de Distribuição	36.797	33.734
Arrendamento e Aluguéis	36.907	33.031
Outras Receitas	1.392	1.362
Receita Operacional Bruta	4.164.469	4.231.283
Impostos	(1.034.485)	(1.167.435)
Encargos do Consumidor	(375.252)	(448.282)
Receita Operacional Líquida	2.754.732	2.615.566

30.1.1 Reajuste Tarifário Anual – RTA 2020

A ANEEL, por meio da Resolução Homologatória nº 2.789, de 20 de outubro de 2020, homologou o resultado do Reajuste Tarifário Anual, com aplicação das novas tarifas pela Companhia, a partir de 22 de outubro de 2020.

A receita regulatória da Distribuidora é dada prioritariamente pela energia comprada para revenda e pela entrega dessa energia por meio do sistema de distribuição. A receita regulatória da Companhia é auferida pelo consumo de energia na rede e pelas tarifas de fornecimento de energia elétrica. Essas tarifas são formadas pela Parcela A e pela Parcela B que refletem a receita requerida da Companhia.

Durante o processo de reajuste das tarifas, os Custos Regulatórios Não Gerenciáveis (Parcela A: energia, transporte e encargos) e os Demais Componentes Financeiros são atualizados com base na variação de preços realizada nos últimos 12 meses anteriores e na projeção para os 12 meses subsequentes. Na Parcela B, conhecida como Custos Gerenciáveis, tem seus valores recompostos pelo IPCA menos o Fator X, que é composto pelos índices de produtividade (ex-ante), trajetória de adequação dos custos operacionais (ex-ante) e incentivo à qualidade (ex-post).

As tarifas praticadas tiveram efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 0,27%, sendo, 0,49% para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão e 2,14% para aquelas unidades atendidas em alta tensão.

No referido processo tarifário, os itens de efeito relevante na parcela econômica foram relativos a:

(i) compra de energia elétrica para revenda que variou em 11,1% e contribuiu com ajuste médio na tarifa em 5,77%. Esse impacto é decorrente principalmente do efeito do custo da energia de Itaipi que é indexado ao dólar cuja variação cambial foi de 32,28% em relação ao dólar contemplado no RTA 2019 e pelos contratos Bilaterais que impactaram a tarifa em 1,36% devido aos ajustes no preço dos contratos com aumento destes preços em 17,94%. Os contratos bilaterais estão atrelados ao IGP-M; (ii) e a Transmissão que contribuiu com efeito na tarifa em 5,09%. Esse impacto é explicado pelos custos da Rede Básica e Fronteira devido ao aumento das novas Receitas Anuais Permitidas das transmissoras e pela aplicação das novas Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) a vigorar no ciclo 2020-2021.

Desse índice de reajuste tarifário, a variação dos custos de Parcela A contribuiu para o efeito médio em 13,42%, enquanto a variação de custos de Parcela B foi responsável por 0,67%.

Nesse processo, houve o ajuste dos itens financeiros reconhecidos pela ANEEL que equivale à diferença entre a previsão da Cobertura Tarifária para os itens de Parcela A e aqueles efetivamente praticados no ciclo tarifário anterior.

Do total dos Componentes Financeiros externos ao reajuste econômico, destaca-se, o repasse da Conta-COVID disciplinado pela Resolução Normativa ANEEL nº 885, de 23 de junho de 2020, cuja finalidade foi trazer alívio ao caixa das distribuidoras e principalmente minimizar impactos nas tarifas do consumidor. Para a CEB DIS, essa conta representou a variação negativa de 10,20% sobre o total dos financeiros e o efeito negativo final foi de 4,21%.

Ressalta-se ainda que, no presente processo tarifário, foi considerado o efeito financeiro da sobrecontratação da ordem de R\$ 91,8 milhões relativo ao Despacho nº 2.508/2020-SRM/SGT/ANEEL cujos montantes de involuntariedade dos anos 2016 e 2017 foram aplicados, devolvendo este efeito para as tarifas dos consumidores.

Cabe informar que, de acordo com a Nota Técnica nº 198/2020-SGT/ANEEL, o Despacho nº 2.927/2020 negou provimento ao recurso administrativo da Companhia frente ao Despacho nº 2.508/2020, porém o julgamento quanto ao mérito continua

continua

pendente na Agência Reguladora. Tal valor poderá ser devolvido em parte ou total no processo tarifário após apuração e decisão definitiva da ANEEL. Informações adicionais e o detalhamento dos cálculos encontram-se na Nota Técnica nº 198/2020-SGT/ANEEL, de 13 de outubro de 2020, disponível no site da ANEEL.

O Despacho ANEEL nº 986 de 8 de abril de 2020, determinou à CCEE “o repasse aos agentes de mercado detentores de consumo os recursos financeiros disponíveis no fundo de reserva para alívio futuro de encargos” como forma de enfrentamento da crise do COVID-19. O Despacho estabeleceu o repasse de saldos disponíveis na conta sempre que houvesse saldo positivo no fundo de reserva para alívio futuro de encargos ao longo do ano de 2020.

Nesse contexto, com a publicação do Despacho, ficou estabelecido que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE executaria a operacionalização do repasse do fundo. Conforme disciplinado pela ANEEL, a CEB DIS recebeu o valor de R\$ 25.493 em 08/04/2020, o valor de R\$ 2.616 em 13/05/2020 e o valor de R\$ 31 em 09/10/2020. Estes valores foram revertidos como financeiros na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA para a modicidade tarifária no processo tarifário ocorrido em outubro de 2020.

30.1.2 Bandeiras Tarifárias

O sistema de Bandeiras Tarifárias foi criado para substituir a tarifa do período seco e úmido, buscando fornecer um sinal de preços mais adequado ao consumidor e mais próximo do contexto atual de custos de geração de energia.

Desde 2015, as Bandeiras Tarifárias são acionadas, tendo como base o Custo Unitário Variável – CUV, relativo à última usina despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, por ordem de mérito. Isso ocorre para arrecadar recursos necessários para cobrir custos extras com a produção de energia mais cara, gerada por termelétricas.

De acordo com decisão da ANEEL, a partir de novembro de 2019, os valores dos acionamentos das Bandeiras Tarifárias ficaram assim definidos: i) R\$ 1,343 para cada 100 KWh consumidos na Bandeira Amarela; ii) R\$ 4,169 para cada 100 KWh consumidos na Bandeira Vermelha patamar 1; e iii) R\$ 6,243 para cada 100 KWh de consumo na Bandeira Vermelha patamar 2.

Em março de 2020, a ANEEL abriu a Consulta Pública nº 11/2020 para discutir e debater proposta de redução dos valores das Bandeiras Tarifárias para as faixas Amarela, Vermelha Patamares 1 e 2 com aplicação a partir de 1º de junho de 2020 para o período 2020-2021.

Contudo, a pandemia ocasionada pelo COVID-19 causou impactos na atividade econômica e consequente queda do consumo de energia elétrica, fazendo com que a ANEEL levasse em consideração o cenário de redução da carga bem como as perspectivas da geração de energia.

Nesse contexto, a ANEEL, na 18ª Reunião Pública Ordinária de diretoria, ocorrida em 26/05/2020, decidiu por meio do Despacho nº 1.511/2020, suspender em caráter excepcional e temporário a aplicação da sistemática do acionamento do sistema de Bandeiras Tarifárias, conforme o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, com aplicação da Bandeira Verde até 31 de dezembro de 2020, em conformidade ao período estipulado no Decreto nº 10.350/2020.

Em 30 de novembro de 2020, a ANEEL publicou o Despacho nº 3.364/2020, que revogou o Despacho nº 1.511/2020, reativando o Sistema de Bandeiras Tarifárias a partir de 1º de dezembro de 2020 bem como acionou a Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 2.

Apresentamos a seguir os acionamentos das Bandeiras Tarifárias nos períodos 2019 e 2020:

2019	Bandeira	2020	Bandeira
Janeiro	Verde	Janeiro	Amarela
Fevereiro	Verde	Fevereiro	Verde
Março	Verde	Março	Verde
Abril	Verde	Abril	Verde
Mai	Amarela	Mai	Verde
Junho	Verde	Junho	Verde
Julho	Amarela	Julho	Verde
Agosto	Vermelha 1	Agosto	Verde
Setembro	Vermelha 1	Setembro	Verde
Outubro	Amarela	Outubro	Verde
Novembro	Vermelha 1	Novembro	Verde
Dezembro	Amarela	Dezembro	Vermelha 2

Com a aplicação da Bandeira Verde instituída até o final do ano de 2020, a ANEEL tem proporcionado uma certa mitigação do cenário de crise por outros meios, dentre eles, o Despacho nº 986, de 8 de abril de 2020 da ANEEL, e a Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020, que regulamentou o Decreto nº 10.350/2020.

Os valores arrecadados são repassados para a Conta Centralizadora de Recursos da Bandeira Tarifária-CCRBT, gerida pela CCEE. Esses recursos são homologados mensalmente pela ANEEL e são destinados a cobrir custos não previstos nas tarifas das distribuidoras, tais como: Encargos de Serviço do Sistema, despacho térmico, risco hidrológico, cota de Itaipu e exposição ao mercado de curto prazo. Diante disso, caso os recursos das Bandeiras não sejam suficientes, estes custos não cobertos são considerados no processo tarifário subsequente.

Em 2020, a Companhia recebeu: i) R\$ 21.833, em virtude do acionamento das Bandeiras Tarifárias, através do faturamento das contas de energia; e ii) R\$ 11.096 por meio de repasse da CCRBT. Ainda, a CEB DIS repassou R\$ 414 para a CCRBT, perfazendo um total retido de R\$ 32.515 para fazer frente aos custos extras de energia que foram alocados na Conta de Compensação de Valores da “Parcela A” – CVA, para reversão no próximo processo tarifário, conforme demonstrado a seguir:

Receita Faturada (A)	Repasso da CCRBT (B)	Repasso à CCRBT (C)	Total Retido pela Distribuidora (D=A+B+C)	Total Alocado na CVA (D)
21.833	11.096	(414)	32.515	(32.515)

30.1.3 Sobrecontratação

O Decreto nº 5.163/2004 e a regulamentação vigente do setor estabelecem que as empresas podem repassar os custos de aquisição do montante de sobrecontratação, limitado a 105%, para as tarifas. A variação financeira desse item é originada das sobras de energia elétrica valorada pela diferença entre o Preço Médio de aquisição de energia - PMIX e o Preço de Liquidação das Diferenças - PLD. Com isso, se o PLD for maior que o PMIX, o impacto financeiro será positivo na liquidação do Mercado de Curto Prazo, caso contrário, resultará em impacto negativo na liquidação financeira do referido Mercado.

Nos Reajustes e Revisões Tarifárias, a ANEEL apura o montante do repasse da sobrecontratação e homologa os valores a serem alocados nas tarifas da Companhia. Entretanto, desde 2016, a Agência Reguladora vem calculando os montantes financeiros da sobrecontratação e considerando 100% do resultado (lucro/prejuízo) do Mercado de Curto Prazo, apurado como Componente Financeiro de forma provisória nos processos tarifários, independente do patamar regulatório de 105% do mercado regulatório. Essa situação decorre da indefinição da própria Agência, acerca dos critérios a serem considerados nos montantes de energias relativos à Exposição/Sobrecontratação Involuntárias das distribuidoras. Contudo, em 2020, a Agência Reguladora, por meio do Despacho nº 2.508/2020 divulgou os valores das exposições e sobrecontratações involuntárias das distribuidoras para os anos civis de 2016 e 2017.

Para a CEB DIS, a Agência não considerou montantes de involuntariedade para o ano civil de 2016 e contemplou o efeito financeiro de R\$ 91,8 milhões a devolver na tarifa. Desse total, a Companhia já havia registrado o valor principal desde 2016 aplicando a atualização monetária. Após o reconhecimento do valor no RTA 2020, a Companhia efetuou apenas o ajuste do valor nos registros contábeis. Similarmente, para o ano de 2017, a ANEEL apurou o valor das Sobras Involuntárias cujo montante foi de 55,27 MWh. Esse montante não teve efeito na sobrecontratação no ano civil de 2017, pois a empresa ficou dentro do limite regulatório de até 105%.

Contudo, para o ano de 2018 em diante, a ANEEL não calculou os montantes de energias involuntárias. Dessa forma, a Companhia vem calculando os montantes financeiros da sobrecontratação e considerando 100% do resultado (lucro/prejuízo) do Mercado de Curto Prazo, apurado como Componente Financeiro de forma provisória nos processos tarifários, independente do patamar regulatório de 105% do mercado regulatório. Essa situação decorre da indefinição da própria Agência, acerca dos critérios a serem considerados nos montantes de energias relativos à Exposição/Sobrecontratação Involuntárias das distribuidoras, conforme já mencionado.

No entanto, a Companhia vem a escriturar, de forma prudencial, os valores de ajustes da sobrecontratação, considerando o patamar de 105%, na mesma regra praticada até 2015, respeitando o efeito no resultado de acordo com o regime de competência, além de minimizar eventual ajuste quando a Agência Reguladora definir a regra e recalculer os valores a partir de 2018.

Em 2020, as sobras de energia elétrica atingiram o nível de 13,3% no período, com 8,3 p.p. acima da condição regulatória. O nível das sobras de energia elétrica reflete, ainda, a participação da CEB DIS no Mecanismo de Compensação de Sobras e Débitos – MCS D e no Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE (Vide Nota Explicativa nº 1.4.2).

O Decreto nº 10.350, 18 de maio de 2020, alterou o Decreto nº 5.163/2004 e incluiu em seu Art.3º, §7º-VI a previsão de exposição contratual involuntária em razão de “redução de carga decorrente dos efeitos da pandemia da Covid-19 apurada conforme regulação da ANEEL”.

Nesse sentido, conforme previsão no referido Decreto, a CEB DIS vem provisionando, de forma prudencial, os montantes referentes à variação entre Energia Requerida prevista e realizada, considerando tal parcela como sendo Sobrecontratação Involuntária de Covid-19, valorados pela diferença entre o PLD e o PMIX. A CEB DIS apurou em 2020 uma provisão de R\$ 27,8 milhões, refletindo positivamente no Resultado antes da Parcela B da Companhia.

30.1.4 Repasse de recursos da CDE

A Conta de Desenvolvimento Energético – CDE foi criada originalmente pela Lei nº 10.438, de 26/04/2002, visando o desenvolvimento energético dos Estados, cuja finalidade precípua constitui em prover recursos para o custeio de políticas públicas do setor elétrico.

A CDE tem como finalidade promover a universalização do serviço de energia elétrica; garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa dos consumidores residenciais Baixa Renda; prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC); prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculadas à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária; e promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólicas, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados.

Com a publicação da Medida Provisória nº 579, de 11/09/2012 (convertida na Lei nº 12.783, de 11/01/2013), e da Medida Provisória nº 605, vigente no período de 23/01 a 03/06/2013, a CDE teve seu rol de destinações ampliado, quais sejam: prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica (na vigência da MP 605/2013); e prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição (na vigência da MP nº 605/2013).

Em caráter excepcional, visando atenuar os efeitos da conjuntura hidrológica desfavorável, diante das medidas empreendidas pelo Governo Federal, em prol da modicidade tarifária, foi publicado o Decreto nº 7.945, de 07/03/2013, que introduziu novas alterações nos instrumentos de repasse de recursos da CDE.

Assim, a CDE passou a prover ainda: recursos para o Risco Hidrológico; Exposição Involuntária; ESS por segurança energética; e o valor integral ou parcial do saldo positivo acumulado pela Conta de Variação de Valores de Itens da “Parcela A” – CVA, de que trata a Portaria Interministerial nº MME/MF nº 25/2002, relativo ao ESS e à

continua

Energia Elétrica Comprada Para Revenda (CVA Energia e CVA ESS).

Conforme dispõe o art. 13, VII, da Lei nº 10.438/2002, combinado com o Decreto nº 7.891/2013, a CDE tem dentre suas finalidades, custear os descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos consumidores que possuem benefício tarifário.

Na rubrica Aporte de Recursos da CDE é escriturada: i) os subsídios CDE, conforme Resolução Homologatória nº 2.625/2019, que reconheceu o montante mensal a ser repassado da conta CDE USO, no período de 10/2019 a 10/2020, no valor de R\$ 3.370; ii) os subsídios CDE, conforme Resolução Homologatória nº 2.789/2020, que reconheceu o montante mensal a ser repassado da conta CDE USO, no período de 10/2020 a 10/2021, no valor de R\$ 3.110; e iii) a Diferença Mensal de Receita (DMR), ambos para suportar os descontos e subvenções tarifárias que a CEB DIS aplica aos seus clientes.

Outra medida adotada pela Agência Reguladora foi a Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020 (REN 885/2020), que regulamentou o Decreto nº 10.350/2020 e criou a CONTA-COVID destinada a receber recursos para cobrir déficits ou antecipar receitas de distribuidoras a fim de amenizar os impactos tarifários na tarifa do consumidor final devido à crise pandêmica do Covid.

Em 03/07/2020 a CEB DIS aderiu à CONTA-COVID, enviando à ANEEL o Termo de Aceitação, conforme prazo de dez dias da publicação da referida resolução. Os repasses dos recursos advindos da CONTA-COVID foram recebidos pela Companhia da seguinte forma:

Repasses recebidos da Conta COVID		
Despacho ANEEL nº	Repasso (R\$ mil)	Data do Repasse
2.177 de 24/07/2020	197.286	31/07/2020
2.353 de 11/08/2020	32.551	12/08/2020
2.640 de 11/09/2020	49.122	14/09/2020
2.914 de 09/10/2020	49.900	13/10/2020
3.197 de 11/11/2020	4.459	12/11/2020
3.490 de 10/12/2020	15.617	14/12/2020
46 de 11/01/2021	18.808	12/01/2021

30.1.5 Mecanismos de Vendas de Excedentes – MVE

A participação no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE deve obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, a qual estabelece que poderão participar como vendedores os agentes de distribuição que declararem sobras contratuais de energia elétrica.

O processamento do MVE ocorrerá anualmente, semestralmente e trimestralmente, estando o montante total de energia elétrica declarado pelo agente de distribuição limitado a 15% da sua respectiva carga no centro de gravidade, apurada nos 12 meses anteriores conforme dados disponíveis (montante divulgado pela CCEE). Nesse sentido, a CEB DIS vendeu:

Isso resultou na venda de 2.480 GWh em 2020, sendo 1.458 GWh para 2020 e 1.022 GWh para 2021.

30.1.6 Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova – MCS D EN

A participação nos Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova (MCS D EN) é definida de acordo com a Resolução Normativa nº 693, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e déficits de energia elétrica e de potência de contrato de comercialização de energia elétrica, proveniente de novos empreendimentos de geração.

A regra prevê a ocorrência dos mecanismos A0: abr-dez, jul-dez e out-dez. Os mecanismos A-1 ocorrem em dezembro para vigência de jan-dez do ano seguinte.

Em 2020, a CEB DIS descontratou via MCS D EN o montante de 396 GWh, contra o montante de 404 GWh em 2019. Tais cessões referem-se aos mecanismos: (i) MCS D EN A-1 de dez/2019 (15GWh); (ii) MCS D EN A4+ de 2017 (296GWh) (iii) MCS D EN A5+ de 2019 (62GWh); e (iv) MCS D EN A-0 de out/2020 (23GWh). O mecanismo (iv) tem vigência de outubro a dezembro de 2020, os demais têm vigência de janeiro a dezembro de 2020. Em função do Despacho nº 2.300/2019 da ANEEL, houve uma redução de 1,03MW médios nas cessões da Companhia.

30.1.7 Repasse de recursos do fundo de reserva

O Despacho nº 986, de 8 de abril de 2020 da ANEEL, determinou à CCEE “o repasse aos agentes de mercado detentores de consumo os recursos financeiros disponíveis no fundo de reserva para alívio futuro de encargos” como forma de enfrentamento da crise do Covid. O Despacho estabeleceu o repasse de saldos disponíveis na conta sempre que houvesse saldo positivo no fundo de reserva para alívio futuro de encargos ao longo do ano de 2020.

Nesse sentido, com a publicação do referido Despacho e conforme comunicado CO 235/20 da CCEE, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica operacionalizou tal repasse, tendo a CEB DIS recebido, no exercício, o valor de R\$ 28.140, conforme relatórios “DED001 – Declaração de Equacionamento de Débitos” publicados pela CCEE. Estes valores foram revertidos como financeiros na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA para a modicidade tarifária no processo tarifário ocorrido em outubro de 2020.

30.1.8 Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS/COFINS

Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão realizada em 15 de março de 2017, decidiu que o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) não integra a base de cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Ao finalizar o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 574706-9, com repercussão geral reconhecida, os ministros entenderam que o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao patrimônio do contribuinte e, dessa forma, não pode integrar a base de cálculo dessas contribuições, que são destinadas ao financiamento da seguridade social.

Prevaleceu o voto da relatora, ministra Cármen Lúcia, no sentido de que a

arrecadação do ICMS não se enquadra entre as fontes de financiamento da seguridade social previstas na Constituição, pois não representa faturamento ou receita, representando apenas ingresso de caixa ou trânsito contábil a ser totalmente repassado ao fisco estadual.

Em 12 de junho de 2017, a CEB DIS, motivada pela decisão do STF, iniciou ação judicial vinculada ao processo nº 1004984-34.2017.4.01.3400, com petição abordando o pleito de reconhecimento do direito de compensação por tributo, com tributos recolhidos indevidamente com débitos vencidos e vincendos das contribuições para o PIS e para a COFINS, ou com débitos próprios de quaisquer outros tributos ou contribuições.

Com liminar de tutela de urgência deferida em 22 de setembro de 2017, a CEB DIS adquiriu também o direito de não mais incluir o ICMS faturado nas bases de cálculo do PIS/COFINS, com adoção de prática a partir das apurações de outubro de 2017. Em janeiro de 2019, com fulcro na Nota Técnica Conjunta - 001/2019 – SCT/SRG, a CEB DIS, conforme Resolução de Diretoria nº 005/2019, concluiu por aguardar o julgamento definitivo da ação, que só ocorrerá com o trânsito em julgado da sentença, para então repassar a redução das alíquotas efetivas do PIS/COFINS ao consumidor.

O passivo provisionado a título de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, em 31 de dezembro de 2020, não repassado ao consumidor, já soma R\$ 135.665.

30.2 Custo dos serviços com energia elétrica

	31/12/2020	31/12/2019
Energia Elétrica Comprada para Revenda	(1.549.758)	(1.498.748)
Energia Elétrica Comprada para Revenda Curto Prazo	(400.843)	(260.044)
Encargos de Uso da Rede Elétrica	(349.305)	(271.185)
Total	(2.299.906)	(2.029.977)

O Custo total da Energia Elétrica e Encargos registrou um aumento de R\$ 270 (13,3%) em 2020, quando comparado com o ano anterior, tendo em vista: i) o aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, em razão do menor nível de descontração via MCS D EN (em especial pelo não processamento dos mecanismos de abr/20 e de jul/20 por não ter havido declarações de déficits de energia no setor, apenas de sobras); ii) o aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, também em razão da variação cambial que afeta os custos de energia de Itaipu; e iii) o aumento dos Custos Variáveis do Mercado de Curto Prazo – MCP, relativo, principalmente, à exposição/compra no MCP no último trimestre de 2020, ao Total de Encargos, ao Efeito da Contratação de Comercialização de Energia Nuclear e ao Efeito dos Custos devido ao descolamento entre PLD e CMO (Custo Marginal da Operação).

30.3 Custo com operação

	31/12/2020	31/12/2019 Reapresentado
Pessoal e Administradores	(103.613)	(113.902)
Entidade de Previdência Privada	(6.170)	(6.218)
Programa de Demissão Voluntária – PDV (a)	(19.840)	-
Material	(2.104)	(1.582)
Custo de Construção (b)	(46.339)	(39.330)
Serviço de Terceiros	(35.664)	(29.519)
Depreciação e Amortização	(39.009)	(38.897)
Outros Custos	(2.780)	(3.483)
Total	(255.519)	(232.931)

(a) Programa de Desligamento Voluntário implementado pela Companhia com o intuito de contribuir com a redução do PMSO, propiciar o enquadramento de custos relativos a pessoal a nível regulatório estabelecido pela ANEEL, atingir os covenants regulatórios financeiros e possibilitar a renovação do quadro de pessoal (Nota Explicativa 31).

(b) A Companhia reconhece receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é igual a zero, considerando que: i) A atividade fim é a distribuição de energia elétrica; ii) Toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e iii) A Companhia terceiriza a construção da infraestrutura. Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o Resultado, como Custo de Construção e Receita de Construção.

30.4 Despesas Operacionais

30.4.1 Despesas Com Vendas

	31/12/2020	31/12/2019 Reapresentado
Pessoal e Administradores	(12.591)	(24.746)
Entidade de Previdência Privada	(705)	(1.099)
Programa de Demissão Voluntária – PDV	(5.383)	-
Material	(35)	(96)
Serviço de Terceiros	(35.289)	(38.585)
Propaganda e Publicidade	(40)	(152)
Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa (a)	(34.680)	8.238
Perdas Dedutíveis - Lei 9.430/96 (b)	(117.463)	(142.381)
Receita de Recuperação de perdas	96.877	83.300
Outras Despesas com Vendas	(30)	(680)
Total	(109.339)	(116.201)

(a) A variação percebida no período é reflexo do aumento da inadimplência decorrente das medidas adotadas pelos órgãos governamentais para diminuir o impacto da pandemia do novo Coronavírus (Covid) na sociedade, onde foram adotadas medidas de suspensão do corte no fornecimento de energia elétrica.

(b) Em setembro de 2020 houve o reconhecimento dos precatórios, gerando uma recuperação de perdas no montante de R\$ 17.199, valor original dos precatórios expedidos, conforme evidenciado na Nota Explicativa 8.3.

continua

30.4.2 Despesas Gerais e Administrativas

	31/12/2020	31/12/2019 Reapresentado
Pessoal e Administradores (a)	(106.706)	(68.366)
Entidade de Previdência Privada	(1.422)	(1.635)
Programa de Demissão Voluntária - PDV	(7.946)	-
Material	(244)	(270)
Serviços de Terceiros	(44.544)	(42.021)
Depreciação e Amortização	(11.042)	(10.948)
Outras Despesas Gerais e Adm.	(8.691)	(9.095)
Total	(180.595)	(132.335)

(a) A CEB DIS desligou por meio da Política de Desligamento, prevista na Cláusula Décima Sexta do ACT, na qual, a critério exclusivo da empresa, é possível realizar o desligamento dos empregados (demissão sem justa causa) que preencherem todas as condições para aposentadoria plena na FACEB, salvo os casos de garantia de emprego previstos em lei, 26 (vinte e seis) empregados, a um custo total (rescisão + multa rescisória) de R\$ 5.140.

30.4.3 Outras Receitas/Despesas Operacionais

	31/12/2020	31/12/2019
Outras Receitas	175.535	47.205
Reversões contingências Cíveis e Trabalhistas	6.680	3.823
Reversões Provisão Assistencial	15.579	16.104
Reversão Provisões contingências regulatórias	3.389	-
Outras Reversões	140	4.046
Receita Atualização Ativo Financeiro - VNR	5.893	5.640
Receita de Arrecadação de Convênios	6.444	5.977
Ganho Alienação de Ativos (a)	61.847	10.418
Outras Receitas (b)	84.064	1.376
(-) Tributos sobre Outras Receitas (PIS e COFINS) (c)	(8.501)	(179)
Outras Despesas	(60.577)	(35.526)
Provisões contingências Cíveis e Trabalhistas	(8.760)	(17.944)
Provisão Plano Assistencial	(15.805)	(16.425)
Outras Provisões (d)	(36.012)	(1.157)
Total	114.958	11.679

(a) Alienação do terreno do Noroeste e de ativos inservíveis (sucatas), que geraram ganhos de capital de R\$ 44.500 e R\$ 15.475, respectivamente.

(b) Receita com serviços passados do Plano de Benefício Definido - BD, da FACEB, após implantação das estratégias previdenciárias adotadas pela Companhia para incentivar a migração dos participantes ativos e assistidos do plano BD para o BD-Saldado e CEBPrev. (Nota Explicativa 22)

(c) Substancialmente, refere-se à tributação sobre a receita com serviços passados referente ao saldamento do Plano BD. (Nota Explicativa 22)

(d) A CEB DIS realizou o provisionamento para ajuste da BRR, conforme aderência ao Relatório de auditoria fiscal do 4º ciclo - RAF4, de acordo com o Laudo emitido pela Consultoria Real Valor, no montante de R\$ 21.771 e ainda as provisões das depreciações das obras unitizadas posteriormente ao limite regulatório permitido e das desativações represadas, somando R\$ 7.077 e R\$ 1.360, respectivamente.

30.5 Resultado Financeiro

	31/12/2020	31/12/2019 Reapresentado
Receita Financeira	158.384	88.491
Acréscimo Moratório em Conta de Energia	32.511	37.827
Atualizações Monetárias (a)	55.369	20.987
Variação cambial sobre a Fatura Elétrica (b)	9.634	5.871
Multas e Penalidades Aplicadas	863	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.987	5.043
Atualização do Ativo Financeiro Setorial (c)	58.725	21.386
Outras Receitas Financeiras	121	628
(-) Tributos sobre Receitas Financeiras (PIS e COFINS)	(3.826)	(3.251)
Despesas Financeiras	(126.484)	(164.175)
Encargos de Dívidas (d)	(23.107)	(47.085)
Variação Cambial sobre Faturas de Energia (b)	(19.580)	(7.084)
Atualizações Monetárias	(13.358)	(20.423)
Multas e Penalidades Aplicadas	(329)	(22.648)
Atualização do Passivo Financeiro Setorial (e)	(21.441)	(27.652)
Encargos do Déficit Atuarial	(14.973)	(15.598)
Encargos sobre Tributos	(12.845)	(21.821)
Encargos Deságio Precatórios (e)	(17.982)	-
Outras Despesas Financeiras	(2.869)	(1.864)
Total	31.900	(75.684)

(a) Reflexo das ações adotadas pela Companhia para negociação das faturas de energia com os clientes inadimplentes, por meio do Programa RECUPERA e adesão ao acordo de recebimento dos precatórios.

(b) Maior exposição à variação cambial da energia elétrica comprada de Itaipu Binacional, devido ao aumento na cotação do dólar.

(c) Variações ocorridas em função das atualizações dos ajustes dos componentes financeiros decorrentes do reajuste tarifário: ajustes de recontabilizações e recálculos do resultado da liquidação do Mercado de Curto Prazo; recálculos da CVA energia conforme NT 198/2020-SGT/ANEEL.

(d) Redução do endividamento da Companhia, com a quitação de parcelamentos, como Itaipu e Mercado de Curto Prazo, 1ª Emissão de Debêntures e empréstimos bancários.

(e) Deságio de 40% decorrente da adesão ao acordo de precatórios realizado com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme Nota Explicativa 8.3.

31. LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO

O resultado obtido no exercício corrente foi fortemente impactado pelos eventos não recorrentes, que se não considerados, podem dificultar a comparação dos resultados de 2020 com períodos anteriores, bem como com períodos e projeções futuras. Durante 2020, foi reconhecido o valor bruto positivo de R\$ 429.399 em eventos não recorrentes, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	
Lucro Líquido do Exercício - DRE	358.030
Efeito dos Eventos não Recorrentes	(429.399)
Efeitos Positivos	
Crédito de PIS/COFINS (a)	(10.631)
Ativo Fiscal Diferido - AFD (b)	(312.731)
Precatórios (c)	(26.973)
Alienação Terreno do Noroeste (d)	(44.500)
Benefícios a Empregados (e)	(82.640)
Alienação de Sucatas (f)	(15.475)
Efeitos Negativos	
Plano de Demissão Voluntária - PDV (g)	33.343
Provisão Ajuste da BRR (h)	30.208
Efeito Tributário sobre os Eventos não Recorrentes	39.859
Lucro Líquido do Exercício - Ajustado	(31.510)

(a) Recuperação de Créditos de PIS/COFINS

A CEB DIS realizou o reconhecimento contábil dos créditos de PIS/COFINS sobre os insumos utilizados na prestação de serviços, advindos de dispêndios em exercícios anteriores e corrente com insumos (bens e/ou serviços), ligados diretamente ao negócio da Companhia

Os referidos créditos remetem aos anos de 2016 a 2020, levando-se em consideração o prazo prescricional do direito de aproveitamento destes créditos junto à Secretaria da Receita Federal - SRF, que é de 5 (cinco) anos, cujo montante foi da ordem de R\$ 54.876, já atualizados pela Selic. O trabalho de levantamento dos dados e apuração dos montantes foi realizado pela empresa de consultoria TATICCA Auditores Independentes S.S (Nota Explicativa 9.3).

(b) Ativo Fiscal Diferido

A CEB DIS realizou o reconhecimento do Ativo Fiscal Diferido - AFD, referentes ao Prejuízo Fiscal, Base Negativa e Diferenças Temporárias cujo montante foi de R\$ 312.731. O trabalho de levantamento dos dados e apuração dos montantes foi feito pela empresa de consultoria TATICCA Auditores Independentes S.S (Nota Explicativa 9.2).

(c) Precatórios

A CEB DIS celebrou acordo direto com o Distrito Federal, através da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para pagamento dos precatórios expedidos em favor da CEB Distribuidora S.A. entre 2014 e 2018, com o principal objetivo de mitigar o risco de quebra dos covenants regulatórios financeiros de 2020 (Nota Explicativa 8.3).

(d) Alienação Terreno do Noroeste

A CEB DIS e a Terracap celebraram contrato de compra e venda do terreno localizado no Setor Noroeste, SAI NORTE PR 155/1/DF Brasília-DF, com área total de 284.160 m². O valor total da operação foi de R\$ 318.900, que deveriam ter sido integralmente recebidos pela Companhia até o dia 23/11/2020, porém, remanesce ainda um saldo devedor por parte da Terracap de R\$ 197.405 que serão vertidos para a CEB IPES, no processo de Cisão da CEB DIS, que ficará incumbida de devolver à Distribuidora R\$ 21.195 e os outros R\$ 176.210 incorporados em seu Capital Social. O valor contábil do referido terreno era de R\$ 274.400, o que gerou um ganho de capital de R\$ 44.500 e uma obrigação fiscal, devidamente recolhida, de R\$ 15.106.

(e) Benefícios a Empregados

A Companhia incentivou a migração dos participantes e assistidos do Plano de Benefício Definido - BD para os Planos BD-Saldado, este criado recentemente, e CEBPrev com o intuito de eliminar seus riscos atuariais. Com a implementação das estratégias previdenciárias, a CEB DIS promoveu o saldamento quase que total do Plano BD, ocasionando uma redução do plano e, consequentemente, o surgimento de uma receita relativa ao serviço passado, que corresponde a diferença entre as reduções no valor presente da obrigação atuarial e no valor justo dos ativos do plano, cujo montante foi de R\$ 82.640 (Nota Explicativa 22).

(f) Alienação de Sucatas

A Companhia realizou alienação de bens móveis inservíveis, que foram levantados para venda por meio de leilão público, realizado em 27 de novembro de 2020, cujo montante de venda somou R\$ 16.233, que foram devidamente provisionados até que sejam confirmados após o término da entrega e pesagem dos lotes. O valor contábil deste lote de sucatas era de R\$ 758, gerando, então, um ganho de capital para a CEB DIS de R\$ 15.475.

(g) Plano de Demissão Voluntária - PDV

A CEB Distribuidora S.A implementou o Programa de Desligamento Voluntário - PDV que tem como objetivo contribuir com a redução do PMSO, propiciar o enquadramento de custos relativos a pessoal a nível regulatório estabelecido pela ANEEL, atingir os covenants regulatórios financeiros e possibilitar a renovação do quadro de pessoal. O custo total com a implementação da política de desligamento voluntário foi de R\$ 33.169, divididos em 3 etapas, onde as etapas I e II foram efetivadas dentro do exercício e a etapa III efetivará em 2021, representando R\$ 2.739, R\$ 6.982 e R\$ 23.448, respectivamente. Estes valores serão expurgados da apuração dos covenants financeiros quando da sua apuração pelo Órgão Regulador.

(h) Provisionamento para Ajuste na Base de Remuneração Regulatória - BRR

A CEB DIS realizou o provisionamento para ajuste da BRR, conforme aderência ao Relatório de auditoria fiscal do 4º ciclo - RAF4, de acordo com o Laudo emitido pela Consultoria Real Valor, no montante de R\$ 21.771 e ainda as provisões das depreciações das obras unitizadas posteriormente ao limite regulatório permitido e das desativações represadas, somando R\$ 7.077 e R\$ 1.360, respectivamente.

continua

32. LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO BÁSICO E DILUÍDO

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, disponível aos portadores de ações ordinárias e preferenciais, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação durante o exercício.

A seguir são apresentados os cálculos do lucro por ação básico:

Lucro por Ação - R\$	31/12/2020	31/12/2019
Ações Ordinárias – Básicas	0,3669	0,0298

A Companhia, não emitiu nenhum instrumento conversível em ação. Assim, não está sendo apresentado o lucro/prejuízo diluído por ação.

33. OPERAÇÕES COM PESSOAL – CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO

A Companhia pratica a concessão de empréstimo aos Diretores, quando solicitado, no valor de uma remuneração, em razão da licença remunerada.

Apresentamos a seguir o resumo da remuneração dos diretores/conselheiros:

	31/12/2020	31/12/2019
Remuneração	3.580	3.256
Demais Benefícios de curto prazo	117	148
Total	3.697	3.404

34. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Item	31/12/2020	31/12/2019
Ativos	43.729	58.337
Créditos a receber da Controladora Companhia Energética de Brasília-CEB	a) 750	796
Créditos a receber da empresa CEB Geração S.A.	a) 39	55
Créditos a receber da empresa CEB Participação S.A.	a) 15	14
Créditos a receber da empresa CEB Lajeado S.A.	a) 18	19
Créditos a receber da Terracap	a) 1	50
Créditos a receber da Defensoria Pública do DF	a) 10	10
Créditos a receber do DFTRANS	a) 14	14
Créditos a receber da Secretaria de Gestão Administrativa - SEGADDF	a) 55	55
Créditos a receber do Tribunal de Contas do DF	a) 95	75
Créditos a receber da Câmara Legislativa do DF	a) 36	52
Créditos a receber da EMATER	a) 31	24
Créditos a receber da Secretaria de Saúde do DF	a) 26	14
Contas a receber de energia elétrica (fornecimento e serviço) - GDF	b) 41.995	56.527
Encargos de Uso da Rede Elétrica - CEB Geração S/A	c) 61	60
Encargos de Uso da Rede Elétrica - Corumbá Concessões S/A	e) 539	460
Encargos de Uso da Rede Elétrica - Energética Corumbá III	e) 44	112
Passivo da CEB Distribuição	83.636	78.801
Fornecedor Suprimento - CEB Lajeado S.A.	c) 16.125	13.673
Fornecedor Suprimento - Corumbá Concessões S.A.	e) 16.828	15.755
Fornecedor Suprimento - Energética Corumbá III	e) 5.231	4.832
Contribuição Iluminação Pública - GDF	d) 45.452	44.541
	31/12/2020	31/12/2019
Resultado da CEB Distribuição	(142.218)	54.882
Energia comprada para revenda da CEB Lajeado S.A.	c) (171.429)	(164.472)
Energia comprada para revenda da Corumbá Concessões S.A.	e) (195.526)	(199.543)
Energia comprada para revenda da Rede - Corumbá Concessões S/A	e) (52.646)	(50.640)
Receita de fornecimento de energia e serviços (GDF)	309.487	501.948
Receita pela Disponibilidade da Rede - CEB Geração S/A	e) 712	756
Receita pela Disponibilidade da Rede - Corumbá Concessões S/A	e) 5.077	5.128
Receita pela Disponibilidade da Rede - Energética Corumbá III S/A	e) 1.369	1.254
Receita pela Arrecadação da CIP - GDF	f) 6.444	5.977
Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa - GDF	b) (45.706)	(45.526)

(a) A CEB possui empregados cedidos a outras empresas do Grupo CEB e também a órgãos do Governo do Distrito Federal. As empresas e os órgãos beneficiários efetuam mensalmente o ressarcimento do custo efetivo dos salários e dos benefícios dos empregados cedidos à CEB DIS. A cessão é por tempo indeterminado e não há cobrança de taxas adicionais.

(b) Fornecimento de energia elétrica ao GDF, em consonância à Resolução Normativa nº 414/2010 – ANEEL, bem como sua respectiva PECLD.

(c) Contratos bilaterais de Suprimento de Energia com empresas do grupo, com prazos de vigência até 07 de julho de 2035. As tarifas são homologadas e revisadas pelo Órgão Regulador para cada empresa/contrato.

(d) A Contribuição de Iluminação Pública - CIP foi instituída no Distrito Federal pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, para o custeio dos serviços de iluminação pública, prestados aos contribuintes nas vias e nos logradouros públicos do Distrito Federal. A arrecadação da CIP é efetuada pela CEB DIS na fatura de consumo de energia elétrica dos consumidores.

(e) As empresas CEB Geração S/A, Corumbá Concessões S/A e Energética Corumbá III têm acesso ao sistema de distribuição de energia elétrica da Companhia e pagam pelo uso do sistema através de tarifas regulamentadas pelo Órgão Regulador.

(f) Trata-se de serviços de arrecadação e cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, conforme Convênio nº 001/2018, celebrado entre a CEB DIS e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

35. SEGUROS (NÃO AUDITADO PELA AUDITORIA INDEPENDENTE)

Os bens móveis e imóveis compostos por equipamentos, máquinas, ferramentas, móveis e utensílios e demais instalações relacionadas aos prédios administrativos, operacionais, laboratórios e subestações de distribuição, componentes do Ativo Imobilizado, conforme os critérios de riscos constantes do relatório técnico, estão cobertos até 31 de dezembro de 2020, renovado por contrato de seguro para riscos nomeados contra incêndio, raio, explosão e danos elétricos, cujo custo do prêmio foi de R\$ 1.699 e o Limite Máximo de Indenização - LMI de R\$ 50.000, a depender do tipo de cobertura/ocorrência.

Foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018/CJU - CEB, firmado com a BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A., que regulou a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores - D&O (Directors & Officers), objetivando suplementar os recursos financeiros no valor de R\$ 21 e prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme RD nº 345, de 24.11.2020.

36. CONCILIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA COM O LUCRO LÍQUIDO

	31/12/2020	31/12/2019 Reapresentado
Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	56.208	39.723
Ajustes ao Lucro/ (Prejuízo) do Período	180.338	104.640
Depreciação e Amortização	50.051	49.845
Provisão/Reversão Estimativa de Perda com créditos de liquidação duvidosa	34.680	(8.238)
Encargos da dívida	23.107	47.085
Atualização a Valor Justo do Ativo Financeiro Indenizável	(6.444)	(5.640)
Atualização Monetária - Contingências	4.317	2.722
Serviço Corrente e Juros Líquidos	13.837	-
Custo de Transação Empréstimos	1.636	1.047
Receita de Construção	(46.339)	(39.330)
Custo de Construção	46.339	39.330
Programa de Demissão Voluntária	26.954	-
Atualização do Ativo e Passivo Financeiro Setorial	(37.284)	6.266
Provisão Redução ao Valor Recuperável	34.695	-
Provisão/Reversão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	(1.309)	14.121
Outras provisões/reversões	36.098	(2.568)
(Acréscimos)/Decréscimos nos Ativos Operacionais	(284.655)	477.192
Contas a Receber	162.730	149.584
Estoques	(89)	1.812
Ativo Financeiro de Concessões	15.809	(6.188)
Depósitos e Bloqueios Judiciais	(3.937)	(7.814)
Valores a Receber de Parcela A e Outros Itens Financeiros	147.732	359.543
Tributos e Contribuições Compensáveis	(59.072)	(7.014)
Bens destinados à venda	(3.564)	124
Demais Créditos	(544.264)	(12.855)
Acréscimos/(Decréscimos) nos Passivos Operacionais	(201.352)	(321.680)
Fornecedores	150.973	(293.055)
Tributos e Contribuições Compensáveis	(314.003)	317.765
Contribuição de Iluminação Pública	911	(55.668)
Empréstimos e Financiamentos	(106.761)	(101.531)
Debêntures	(31.978)	(48.986)
Provisões e Encargos sobre Folha de Pagamento	25.550	(3.074)
Passivo Financeiro Setorial	(1.504)	(24.710)
Encargos do Consumidor a Recolher	(1.643)	(36.143)
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	6.749	(2.610)
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e regulatórios	3.007	16.843
Superávit de Baixa Renda	-	(78.795)
Obrigações Vinculadas a Concessão	(168)	(2.149)
PIS/COFINS consumidores a restituir	66.759	-
Outras Obrigações	756	(9.567)
Caixa Proveniente das Atividades Operacionais	(249.461)	299.875
Recebimento CONTA COVID	348.933	-
Pagamento de Encargos da Dívida	(29.580)	(40.691)
Caixa Líquido Proveniente das (Usado nas) Atividades Operacionais	69.892	259.184

continua

37. EVENTOS SUBSEQUENTES**37.1 Cisão Parcial da CEB DIS**

Em 18 de junho de 2020, a CEB DIS solicitou à Aneel, anuência prévia para alteração do seu Estatuto Social em função da redução do Capital Social da empresa decorrente da transferência de bens imóveis vinculados a operação de cisão parcial da CEB Distribuição.

A operação de cisão parcial envolverá a transferência de 2 (dois) terrenos, transferência de ativos da alienação do terreno do Noroeste e a migração de parte dos colaboradores. Um destes terrenos é atualmente a sede administrativa da CEB DIS e será vertido à CEB Holding. Já os demais, não vinculados ao serviço de distribuição, serão cindidos para a nova empresa do Grupo, a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., juntamente com aqueles colaboradores que serão migrados para compor o recurso humano da nova companhia.

Em 09 de outubro de 2020 a ANEEL, por meio do Despacho nº 2.911, aprovou o pedido de anuência e ratificou o pedido complementar por meio do Despacho nº 168/2021, de 25 de janeiro de 2021.

37.2 Redução do Capital Social

O terreno atualmente da sede administrativa da CEB DIS será vertido à CEB Holding por meio da redução de capital, após a desvinculação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), a qual foi anuída pela ANEEL em outubro de 2020. Além disso, com a operacionalização do processo de cisão parcial da CEB DIS e a consequente transferência de parte do seu patrimônio, por meio de transferências de terrenos e de outros ativos, inclusive de pessoal, para a CEB IPES, cujo acervo líquido a ser cindido da ordem de R\$ 1.755.550, resultará na redução de Capital Social, que passará dos atuais R\$ 975.912, para R\$ 800.362.

37.3 Novo Controlador

Considerando o constante no Comunicado Relevante nº 6, publicado no DODF nº 242, de 24 de dezembro de 2020 e no Comunicado Relevante nº 7, que tratam, respectivamente, do resultado definitivo, homologação e adjudicação do Leilão nº 01/2020 – CEB-D, com adjudicação do seu objeto à empresa BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (CNPJ nº 09.007.198/0001-00), do grupo Neoenergia, mediante apresentação da Proposta Econômica no valor de R\$ 2.515.000.

Em 22 de janeiro de 2021 a ANEEL deferiu o pedido de anuência prévia para operação de transferência de controle acionário.

A liquidação do Leilão nº 01/2020-CEB-D, está prevista para ocorrer no dia 04 de março de 2021, conforme Cronograma de Eventos, capítulo VII do Edital do Leilão nº 01/2020-CEB-D, quando será efetivada a transferência do controle acionário da CEB DIS.

Brasília, 1º de março de 2021.

Edison Antônio Costa Britto Garcia
Diretor Geral

Gustavo Alvares Santos
Diretor Atendimento ao Cliente e
Tecnologia da Informação

Marlon Resende Júnior
Diretor Financeiro

Brás Kleyber Borges Teodoro
Superintendente Contábil
Contador CRC/GO nº 022.094-O

Graziela Maria Fernandes das Neves
Diretora de Gestão Administrativa

Dalmo Rebelo Silveira Junior
Diretor de Distribuição

Wanderson Silva de Menezes
Diretor de Regulação

Danielle Couto de Paiva
Gerente de Contabilidade
Contadora CRC/DF nº 021.482-O

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**29ª REUNIÃO ORDINÁRIA****REALIZADA EM 01.03.2021**

ASSUNTO: Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2020.

DECISÃO: O Conselho de Administração da CEB Distribuição S.A, com amparo na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Estatuto Social da Companhia, art. 13, inciso I, examinou o Relatório da Administração da Empresa e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhados das notas explicativas, em conformidade com o disposto na Resoluções de Diretoria nº 063, de 01.03.2021, e nº 064 de 01.03.2021, tomou conhecimento do relatório da MACIEL Auditores Independentes S/S (Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/A), emitido sem ressalvas, do Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal, recomendando a aprovação das demonstrações financeiras do exercício 2020. O Conselho de Administração manifestou-se, por unanimidade, à exceção do Conselheiro Edison Antônio Costa Britto Garcia, que não exerceu o direito de voto, no sentido de que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, e DECIDIU submetê-las à deliberação da Assembleia Geral Ordinária da CEB Distribuição S.A.

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
MARIA DA PENHA FELIPE DA SILVA
OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR
RENÊ SANDA
JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA
SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA
Nº 063, DE 01.03.2021

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 00310-00028383/2020-66

791ª REUNIÃO ORDINÁRIA

RELATOR: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Geral

ASSUNTO: Relatório da Administração da CEB Distribuição S.A., referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO: A Diretoria, considerando o voto do relator constante no DOC SEI nº 56873552, com fundamento no art. 20, inciso VII e art. 21, inciso VI do Estatuto Social da CEB Distribuição S.A. e em consonância com o disposto na Resolução nº 1.184/2009 e alterações, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC em 28.08.2009, **RESOLVE** autorizar a emissão e divulgação do Relatório da Administração referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, aprovado pelo do Comitê de Auditoria Estatutário e pelo Conselho Fiscal, em 26.02.2021, bem como submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, na forma prevista na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor-Geral

DALMO REBELLO SILVEIRA JUNIOR
Diretor de Distribuição

GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES
Diretora de Gestão Administrativa

GUSTAVO ALVARES SANTOS
Diretor de Atendimento ao Cliente e Tecnologia
da Informação

MARLON RESENDE JUNIOR
Diretor Financeiro

WANDERSON SILVA DE MENEZES
Diretor de Regulação

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA
Nº 064, DE 01.03.2021

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 00310-00006465/2021-31

791ª REUNIÃO ORDINÁRIA

RELATOR: Marlon Resende Júnior, Diretor Financeiro

ASSUNTO: Demonstrações Contábeis da CEB Distribuição S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO: A Diretoria, acolhendo o voto do relator contido no Despacho - CEB-D/DG/DF nº 56890343, com fundamento no art. 20, inciso VII e art. 21, inciso VI do Estatuto Social da CEB Distribuição S.A. e em consonância com o disposto na Resolução nº 1.184/2009 e alterações, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC em 28.08.2009, **RESOLVE** autorizar a emissão das Demonstrações Contábeis da CEB Distribuição S.A. inserto no Documento SEI nº 56936275, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, aprovado pelo Comitê de Auditoria Estatutário e pelo Conselho Fiscal, em 26.02.2021, bem como submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, para posterior divulgação e deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, na forma prevista na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor-Geral

MARLON RESENDE JUNIOR
Diretor Financeiro

DALMO REBELLO SILVEIRA JUNIOR
Diretor de Distribuição

GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES
Diretora de Gestão Administrativa

GUSTAVO ALVARES SANTOS
Diretor de Atendimento ao Cliente e Tecnologia da
Informação

WANDERSON SILVA DE MENEZES
Diretor de Regulação

continua

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

O Comitê de Auditoria Estatutária da Companhia Energética de Brasília – CEB-H, órgão assessor do Conselho de Administração da CEB Distribuição, no exercício de suas atividades de revisão, monitoramento e avaliação dos controles internos e das demonstrações financeiras do exercício de 2020, e tendo em vista as informações recebidas da representante da MACIEL Auditores Independentes S/S, sobre o exercício referido, considerando o disposto no art. 24 da Lei 13.303/2016 e no art. 8º, inciso III, do Regimento Interno do Comitê e com base nos documentos apresentados pela CEB Distribuição S.A., concluiu, por unanimidade, que as demonstrações, no que lhes foi dado conhecer, tendo em vista o exíguo tempo para análise, foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, princípios técnicos formais e estão em ordem e adequadas em seus aspectos relevantes. Assim, com base nas revisões e discussões acima mencionadas, o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração da CEB Distribuição S.A. a aprovação das demonstrações contábeis auditadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI

JOÃO-CARLOS DE OLIVEIRA JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA
MARCELLO JOAQUIM PACHECO WILMAR MOREIRA DA SILVA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório Anual da Administração, examinou as Demonstrações Financeiras, além das informações complementares objeto das Demonstrações do Resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, levantados em 31 de dezembro de 2020, elaborados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Todas as peças foram apresentadas de forma comparativa àquelas encerradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O Colegiado tomou conhecimento do relatório da MACIEL Auditores Independentes S/S, emitido sem ressalvas. Com base nos documentos apresentados sobre as demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal concluiu, por unanimidade, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo da opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária da CEB Distribuição S.A.

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS

ALEXSANDRA CAMELO BRAGA

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

**Acionistas, Conselheiros e Administradores da
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A – CEB D
Brasília - DF**

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da CEB Distribuição S.A. (“Companhia” ou “CEB D”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEB D em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Os principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram abordados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto e, ao formar sua opinião sobre elas, o auditor não fornece uma opinião separada sobre os referidos assuntos.

Reconhecimento de receita e ambiente de tecnologia da informação

Conforme descrito na Nota 30.1, as receitas oriundas do fornecimento de energia elétrica e atividades associadas aos serviços são reconhecidas quando as obrigações de desempenho são atendidas e o valor justo a receber é passível de mensuração. Como o processo de reconhecimento da receita é relevante para o desempenho da Companhia, de forma inerente adiciona componentes de risco de fraude. Também observa-se que as transações de fornecimento de energia elétrica são processadas substancialmente por meio de rotinas e controles automatizados. Consideramos esse um principal assunto de auditoria, tendo em vista o risco de fraude sobre o processo de reconhecimento da receita, além da elevada dependência do ambiente de tecnologia de informação.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento e teste dos controles relevantes relacionados ao reconhecimento das receitas de serviços e de energia elétrica. Com o auxílio dos nossos especialistas em tecnologia da informação, realizamos o entendimento do desenho do processo operacional e testamos a

efetividade dos controles gerais e no ambiente de tecnologia, que incluem segurança da informação, gerenciamento de mudanças sistêmicas e operações de tecnologia da informação. Adicionalmente, inspecionamos a conciliação efetuada pela administração e confrontamos com os saldos contábeis com a posição analítica, além de procedimentos analíticos substantivos e a adequada divulgação em notas explicativas.

Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados não identificamos suspeitas ou indícios de fraude e consideramos que as políticas de reconhecimento de receitas da Companhia são apropriadas para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Provisão Estimada de Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)

Conforme descrito na Nota 8.2, a Companhia possui uma estimativa da provisão para créditos de liquidação duvidosa que envolve um elevado nível de julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa envolve a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo nível de inadimplência, política de renegociação e de parcelamentos e do cenário econômico atual e prospectivo.

Esse julgamento considera diversas premissas na determinação das provisões. As provisões para crédito de liquidação duvidosa são constituídas levando em consideração as normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e são fundamentadas de acordo com política interna da Companhia.

Tratamos esse tema como um principal assunto de auditoria em razão do impacto significativo que diferentes premissas, se consideradas, poderiam gerar nessa estimativa.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, avaliação e conciliação dos registros analíticos com a posição registrada, inspeção de documentos suportes para determinadas operações, realização de recálculo matemático da referida provisão, considerando o efeito arrasto, teste nos controles relevantes relacionados à apuração da provisão para perdas de operações de créditos, que incluem a integridade da base de dados, sistemas subjacentes, processamento, registro e divulgação.

Consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração para estimar a provisão para créditos de liquidação duvidosa são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Avaliação de Impairment (Imobilizado e Intangível)

Conforme descrito nas Notas 15 e 16, a Companhia possui a parcela dos investimentos realizados e não amortizados, até o final da concessão, classificados como ativo financeiro da concessão, por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente. Os saldos compostos pelos direitos de uso dos bens vinculados ao contrato de serviço de concessão amortizáveis até o prazo final da concessão são reconhecidos como ativo intangível na Companhia. Em função desta orientação, existe o risco de que a bifurcação entre ativo financeiro e ativo intangível apresente distorções atribuídas a erros nas estimativas preparadas pela Companhia. Adicionalmente, observa-se que o ativo financeiro, que representa a indenização a ser paga pelo Poder Concedente ao final da concessão para o concessionário, por investimentos de bens não reversíveis e não amortizados, deve ser atualizado conforme orientações do Órgão Regulador. Devido à relevância, complexidade e julgamento envolvido que podem impactar o valor desses ativos nas demonstrações contábeis, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

continua

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação do desenho, implementação e efetividade operacional dos controles internos chave, relacionados à parcela dos investimentos realizados e o montante destes ativos, que não serão amortizados até o final do prazo da concessão. Avaliamos os critérios e metodologia de bifurcação do ativo da Companhia e os cálculos efetuados da atualização da base de remuneração associada aos ativos existentes em operação, de acordo com o último ciclo tarifário da Companhia, além de revisarmos a conciliação da base de remuneração regulatória (BRR), homologada pela ANEEL, com os respectivos saldos contábeis.

Consideramos que as premissas e a metodologia de avaliação utilizadas são aceitáveis, considerando as práticas utilizadas no mercado, no contexto das demonstrações contábeis.

Benefícios Pós Emprego

Conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 22, a Companhia é patrocinadora da FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, que administra três planos de Benefícios Previdenciários, dois instituídos na modalidade Benefício Definido (BD) e o plano denominado CEBPREV, na modalidade Contribuição Definida. O Plano BD passou por processo de saldamento, no qual ocorreu a migração de vários participantes e assistidos para os planos Faceb - Saldado e CEBPREV, ocasionando uma redução de R\$ 41,5 milhões no passivo atuarial do plano.

O Plano Faceb Saldado apresentou um Valor Presente de Obrigação Atuarial de R\$ 383.110, que, ao ser confrontado com o Valor Justo dos Ativos do Plano, de R\$ 392.623, resultou em um superávit de R\$ 9.513.

Após saldamento as dívidas dos contratos de Equacionamento relativos a 2016, 2017, 2018 e o déficit do Plano BD de responsabilidade da Patrocinadora foram consolidadas em um único contrato de confissão de dívidas (4º Equacionamento). Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da dívida do saldamento do plano BD é de R\$ 72.983 e estão sendo amortizados conforme os prazos contratuais.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: entendimento e avaliação dos procedimentos adotados pela empresa, através do auxílio dos nossos especialistas atuariais, avaliamos a razoabilidade das principais premissas da metodologia utilizada pelo atuário da Companhia, efetuamos a leitura do regulamento do plano para confirmar o percentual de responsabilidade da patrocinadora e obtivemos acesso às evidências que demonstram que as ações de equacionamento do déficit atuarial, definidas em plano, vem respeitando o regime de responsabilidade paritária entre a patrocinadora e os participantes necessários.

Reconhecimento do Ativo Fiscal Diferido sobre diferenças temporárias

Conforme a Nota 9.2, a Companhia efetuou o reconhecimento contábil dos efeitos fiscais das diferenças temporárias e prejuízos fiscais sobre o Imposto de Renda e a Contribuição Social. O reconhecimento de diferenças temporárias dedutíveis está previsto no Pronunciamento CPC 32 e Deliberação CVM nº 599/2009, e foi baseado em estudo realizado por empresa especializada. A determinação dos Ativos Fiscais Diferidos por diferenças temporárias requer reavaliação anual para identificação de valores não reconhecidos e probabilidade de recuperação com lucros tributáveis futuros. Os valores referentes às diferenças temporárias são obtidos através dos controles dos saldos de contingências judiciais, créditos de liquidação duvidosa, provisão da exclusão do ICMS sobre a base de crédito do PIS e COFINS, ativos e passivos regulatórios, entre outras provisões que venham a ser deduzidas para fins fiscais apenas quando da sua realização. Consideramos esse um principal assunto de auditoria, tendo em vista o risco relacionado aos controles manuais das provisões da auditada, a materialidade dos valores reconhecidos e a incerteza de liquidez destes ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, avaliação dos fatos contábeis que deram origem às diferenças temporárias, identificação da probabilidade de recuperação com lucros tributáveis, avaliação dos valores reconhecidos na Parte B do LALUR e registros contábeis realizados.

Consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração para estimar o Ativo Fiscal Diferido são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros Assuntos**Demonstrações do valor adicionado**

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que

compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 01 de março de 2021.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS.5.460/O-0 "T" SP

Roger Maciel de Oliveira
Contador I CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico

continua



APRESENTA



Institucional - empresa controlada pelo GDF

A CEB está mudando.

E a população só tem a ganhar

A Companhia Energética de Brasília (CEB) informa que celebra, nesta terça-feira (2/3), o contrato de compra e venda da subsidiária de distribuição do grupo, a CEB Distribuição S.A. com a Bahia Geração de Energia S.A, empresa controlada pelo Grupo Neenergia e vencedora do leilão.

O Leilão, realizado na B3, bolsa de valores na cidade de São Paulo, teve pleno êxito e alcançou o valor de R\$ 2,515 bilhões, representando um ágio de 76% acima do valor mínimo da oferta.

Esta operação resulta de um planejamento iniciado com a realização de diagnóstico detalhado da subsidiária, modelagem e avaliação, que culminou em uma estruturação cuidadosa, necessária para o sucesso da venda.

A desestatização da CEB-DIS ocorre após um ano e meio de muito trabalho, executado com a convicção de que o serviço de distribuição de energia precisa se modernizar para atender com qualidade a população, além de suprir o crescimento e desenvolvimento do Distrito Federal.

Modernização da gestão

Desde que a atual administração assumiu o comando da CEB, em janeiro de 2019, foram tomadas medidas

para aprimorar a governança, buscar o equilíbrio econômico-financeiro e melhoria dos indicadores regulatórios da companhia. A meta sempre foi tornar a empresa mais eficiente e sustentável para o DF, seus empregados e acionistas.

Após profunda análise da situação econômico-financeira da distribuidora, tomou-se a decisão pela sua desestatização. A partir daí, foi iniciado um intenso esforço para gerar valor à companhia, de forma que esta conseguisse alcançar um bom resultado no leilão.

Redução do passivo

Em janeiro de 2019, a CEB-DIS apresentava um passivo de cerca de R\$ 1,1 bilhão, valor superior ao ativo regulatório da companhia, calculado em aproximadamente R\$ 900 milhões. Em dois anos, esse passivo foi reduzido em cerca de 40%.

As demonstrações financeiras do exercício de 2020, divulgadas nesta data, registram um passivo de cerca de R\$ 523 milhões, entre empréstimos e financiamentos bancários (65,9 milhões), emissão de debêntures (181,8 milhões) e parcelamento de dívida tributária (275 milhões), tendo também apresentado um lucro operacional de R\$ 24,3 milhões.

Controle do endividamento

O controle do endividamento da companhia ofereceu capacidade de gestão da dívida da distribuidora, tendo refletido positivamente no valor da companhia no leilão.

Além dos excelentes resultados da CEB-DIS, as ações negociadas em bolsa de sua controladora, a CEB Holding, apresentaram vultosa valorização. A título de exemplo, em 7 de janeiro de 2019 a ação CEB5 (PNA), que era cotada em R\$ 26,49, alcançou R\$ 157,00 no pregão de 7 de janeiro de 2021, um crescimento de quase 500% em dois anos.

Mais recursos para o Distrito Federal

O valor alcançado com a desestatização permitirá que o Governo do Distrito Federal tenha mais recursos para investir em saúde, infraestrutura, educação e segurança em todas as regiões administrativas, o que vai refletir diretamente na melhoria da vida da população do Distrito Federal.

Vale registrar que o recolhimento de impostos decorrente da desestatização da CEB-DIS irá, também, reforçar o caixa da União, em um momento em que se faz necessário mais recursos a serem destinados para investimentos com o objetivo de mitigar os efeitos econômicos da pandemia de covid-19.

Leilão da CEB-D em números:

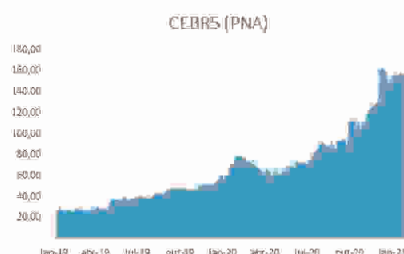
Valor mínimo
R\$ 1.423 Bilhões

Valor da venda
R\$ 2.515 Bilhões

R\$ 567,6 Milhões

é a projeção do valor que será recolhido em impostos. Um reforço importante no caixa do Governo Federal para ajudar a mitigar os efeitos econômicos da pandemia de covid-19.

Evolução das ações da CEB5 (PNA) na B3 entre janeiro de 2019 e janeiro de 2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00021406/2020-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONECTORES CUNHA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº DESCRIÇÃO SAP/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço nº 1384/2020, firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a empresa WORK ELETRO SISTEMAS IND. COM. E REPRES. LTDA, para o lote 1, 2, 3 e 4, ao valor total de R\$ 844.035,56 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis e centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2021. MARCELO ANDRADE CRUZ - Presidente da Comissão.

CEB LAJEADO S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020-CEBLajeado, assinado em 27/01/2020, referente prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/2020. Objeto do CT: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços na modalidade de execução por demanda, referente a leilões digitais para compra e venda de energia da CEB LAJEADO S.A., representada no formato SAAS (software as a service) de plataforma eletrônica para o ACL (ambiente de contratação livre), com suporte técnico durante toda a vigência do contrato e eventual consultoria especializada na preparação dos eventos, envolvendo suporte na definição da sistemática e da estratégia, elaboração do edital e do termo de adesão, conforme especificado no Projeto Básico nº 01/2020-CEB LAJEADO. Vigência: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) a contar da data posterior ao vencimento do termo original. Processo nº 00117/00000002/2020-80 - CEB Lajeado. Conta orçamentária nº 25.752.6209.6065.0008. Contratada: SUATI SUPORTE AVANÇADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.361.194/0001-74. Signatários: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÓ; pela Contratada: SR. DANIEL MENEZES CARDOSO.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00007281/2019-18. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 076/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e C.Q.O. - CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato originário. PRAZO: 120 dias corridos, passando o término do prazo de execução de 01/03/2021 para 29/06/2021 e do prazo de vigência de 14/05/2021 para 11/09/2021, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Felipe Tarquinio Oliveira.

Processo: 00112-00019892/2020-34. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e C.Q.O. - CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de reforma da impermeabilização da laje de cobertura do pavimento superior do Terminal Rodoviário do Plano Piloto, em Brasília - DF. VALOR: R\$ 1.207.000,00. PRAZO: O contrato terá vigência de 210 corridos, a contar de sua assinatura. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00371, no valor de R\$ 400.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.541.6216.1891.0003. Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Felipe Tarquinio Oliveira.

Processo: 00112-00033013/2019-43. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 003/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato originário. PRAZO: 90 dias corridos, passando o prazo de execução de 25/02/2021 para 26/05/2021 e o prazo de vigência de 22/05/2021 para 20/08/2021, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Fabio Araujo Nodari.

Processo: 0410-000751/2016. ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016 - SEPLAG. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM/DF. DO OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, inclusão de Cláusula Resolutiva, bem como reajuste financeiro do Contrato originário. LOTE: 05. VALOR: Reajusta-se o Contrato com índice de IPCA de aproximadamente 4,517%, acrescendo ao Contrato o valor de R\$ 968.959,96. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 21.451.405,07 para R\$ 22.420.365,03. PRAZO: Prorroga-se Excepcionalmente o prazo de vigência por até 12 meses, a contar de 1º de março de 2021. RECURSOS: Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE00397, no valor de R\$ 1.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002. Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Edmar Rosa de Souza.

Processo: 0410-000753/2016. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016 - SEPLAG. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM/DF. DO OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, inclusão de Cláusula Resolutiva, bem como reajuste financeiro do Contrato originário. LOTE: 03. VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato com índice de IPCA de aproximadamente 4,517%, acrescendo ao Contrato o valor de R\$ 443.220,66. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 9.812.279,51, para R\$ 10.255.500,17. PRAZO: Prorroga-se Excepcionalmente o prazo de vigência por até 12 meses, a contar de 1º de março de 2021. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00400, no valor de R\$ 1.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fontes de Recursos: 100. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Edmar Rosa de Souza.

Processo: 0410-000754/2016. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016 - SEPLAG. CONTRATANTES: NOVACAP e COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM/DF. DO OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, inclusão de Cláusula Resolutiva, bem como reajuste financeiro do Contrato originário. LOTE: 02. VALOR: Reajusta-se o valor do Contrato com índice de IPCA de aproximadamente 4,517%, acrescendo ao Contrato o valor de R\$ 447.249,29. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 9.901.467,57, para R\$ 10.348.716,86. PRAZO: Prorroga-se Excepcionalmente o prazo de vigência por até 12 meses, a contar de 1º de março de 2021. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00399, no valor de R\$ 1.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Edmar Rosa de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 15.169.975/0001-15, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros da União, listados no quadro abaixo:

Acordo	Objeto do acordo/repasse	órgão/entidade federal transferidor do recurso	Data/Período da transferência	Valor transferido (R\$)
Convênio 816307/2015	Manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal	MINIST. MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS	20/05/2015	4.500.000,00

ERICKA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALCENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 03/2020, que entre si celebram a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa/DF e a Balanças DF Ltda-Me. Processo: 00071-00001267/2019-53. Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2021. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 03/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de março de 2021. Assinaturas: pela CEASA/DF: Sebastião Marcio Lopes de Andrade (Presidente), pela contratada: Balanças DF Ltda-Me.

Espécie: Segundo termo aditivo - ao contrato de prestação de serviços nº 08/2020, que entre si celebram a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA/DF) e a Copy Line Comercio e Servicos Ltda. Processo: 00071-00000720/2020-48. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2021. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 08/2020 pelo período de 30 dias, a contar do último termo final relativo à vigência contratual. Valor: R\$ 1.962,55 (mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Sebastião Marcio Lopes de Andrade (Presidente), pela contratada: Edna Maria Copatti (Representante legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 00150-00000105/2021-79

DONATÁRIO: Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.
DOADORA: Suyan Sant'Anna Baptista de Mattos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO
OBJETO: O objeto do presente termo consiste na Doação de bens sem encargos, pelo
DOADOR, do seguinte bem abaixo relacionado:

Título e imagem da obra	Data de realização da obra	Autora	Dimensões AxLxP (cm)	Técnica
Hades das Artes	2011	Suyan de Mattos	25 x 25 cm (4 conjuntos com 9 fotografias em p/b)	Fotografia
Valor pecuniário individual estimado da(s) obra(s) doada(s) é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).				

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS: 3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues em 30 de março de 2021, sendo transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos. Brasília, 26 de fevereiro de 2021. DOADOR: SUYAN SANT'ANNA BAPTISTA DE MATTOS e DONATÁRIO: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA – Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00007560/2020-35; ESPÉCIE: Contrato nº 13/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e EXPRESSO DIGITAL GRÁFICA RÁPIDA LTDA; OBJETO: A execução de serviços gráficos para confecção de cartões de visita institucional a fim de atender as demandas da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência. A TERRACAP encaminhará a arte que poderá ser alterada a qualquer tempo.; EMBASAMENTO LEGAL: Com Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/16 e em conformidade com o Inciso II do artigo 101 da Resolução 267/2020, conforme Decisão nº 023, datada de 22/02/2021, do Diretor de Administração e Finanças, nos termos do item 5, da Norma Organizacional nº 4.3.2-B, com base no Parecer nº 35/2021 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 10/02/2021; VALOR: R\$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8517.9763 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Terracap-DF, Classificação Econômica 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 0204/2021, datada de 23/02/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: FARLEY NASCIMENTO PIRES, TESTEMUNHA: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 15/2020 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 083/2021-DIRET, 3516ª sessão, realizada em 25/02/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 15/2020 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111.00005644/2020-54 proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 35 - ATHALÁIA GRÁFICA E EDITORA LTDA R\$ 901.000,00; ITEM 69 - VALDIVINO CORREA DE BRITO R\$ 161.000,00; ITEM 93 - BRENO CHARLES MARTINS DOS SANTOS R\$ 270.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 29, 54, 55, 71, 78, 88, 89, 119, 128, 131 e 132, permanecerão sobrestados até 02/04/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no

tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2021

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009105/2020-74
Modalidade/número:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
Tipo:	Pré Qualificação Permanente
Objeto:	Pré Qualificação de empresas com vistas à participação em certames licitatórios referente à contratação de estudos ambientais
SUBGRUPO	Subgrupo 1.1: Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA); Subgrupo 1.2: - Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RVI); Subgrupo 1.3: Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); Subgrupo 1.4: Planos de Manejo; Subgrupo 1.5: Inventário e Levantamentos Florísticos; Subgrupo 1.6: Estudo e Levantamento Faunístico; Subgrupo 1.7: Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI; Subgrupo 1.8: Estudo de Análise de Perigo, Risco Geotécnico / Ambiental; Subgrupo 1.9: Plano ou Projetos de Educação Ambiental – PEA/PEAT; Subgrupo 1.10: Laudos Técnicos, Perícias, Inspeções, Pareceres Técnicos e Diagnósticos
Data/hora de abertura:	30/03/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 1º de março de 2021

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040549/2020

Processo:00431-00001744/2020-88. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: 1) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Maio/2019 a Abril/2020, no percentual de 2,399%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com os seguintes valores discriminados abaixo; 2) O valor global do contrato passará de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 179.010,00 (cento e setenta e nove mil dez reais). O valor do subsídio pago pela SEDES será de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais); 3) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 4) Inclusão da Filial 29, com sede na Quadra 02 – Lote A – Área Especial, Paranoá/DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.675.771/0030-74, constante na 36ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, como unidade faturadora do referido contrato. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 179.010,00 (cento e setenta e nove mil dez reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00070, no valor de R\$ 2.905,50 (dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 23/02/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de

03/03/2021 a 02/03/2022. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040587/2020

Processo:00431-00001734/2020-42. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: 1) Retificar os valores relativos ao valor global do contrato e do valor global do subsídio pago pela SEDES, constante no 1º Apostilamento (45329346), em atenção à Nota Jurídica nº 002/2020-PGDF/PAGCONS (38178280) de forma a corrigir a precificação correta ou ideal do contrato, levando em consideração a quantidade total de refeições contratadas multiplicado pelo "Preço Único por Refeição" que constitui o valor total contratado; 2) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.; 3) Inclusão da Filial 28, com sede na Quadra 36 – Área Especial 1 – Vila São José, Brazlândia/DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.675.771/0029-30, constante na 36ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, como unidade faturadora do referido contrato; 4) Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada constante no Ofício nº 319/2020 (51528744), com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto nº 37.121/2016, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente ao período de Junho/2020 a Maio/2021, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja disponibilizado pelo IBGE o índice do período, em atenção ao princípio da anualidade. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 262.080,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00071, no valor de R\$ 61.360,00 (sessenta e um mil trezentos e sessenta reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 23/02/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 03/03/2021 a 02/03/2022. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041025/2021

Processo:00431-00007557/2019-74. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x AAZ COMERCIAL EIRELI. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 06/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 1.730 (um mil setecentos e trinta) Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019 (27934594), a Ata de Registro de Preços nº 06/2020 (35667551), e a Proposta Comercial (54783060), que são parte integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 632.332,30 (seiscentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) UO: 17902; PT: 08.244.6228.4187.0008, ND 33.90.32; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00075, no valor de R\$ 36.551,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais), emitida em 03.02.2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LEONARDO LIMA DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042852/2021

Processo:00431-00003769/2021-05. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x AIRES TURISMO LTDA. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 020/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 143/2020. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, consoante especificam o Edital do Pregão Eletrônico nº 143/2020 (55622720), da Ata de Registro de Preços nº 020/2021 (55622757) da Autorização SRP nº 704/2021 (56167812), que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) UO: 17101; PT: 08.122.8228.8517.0139, ND 33.90.33; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00069, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), emitida em 19.02.2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARIA TERESINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 12, DE 1º DE MARÇO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público o cumprimento da decisão definitiva proferida nos autos do Processo Judicial nº 0703782-84.2019.8.07.0018, para incluir o candidato SAMUEL RAMALHO DA SILVA, número de inscrição 435.01523039/0, na reserva de vaga destinada à lista de classificação de candidatos com deficiência na posição 1ª, nota final 53,42 pontos, para o cargo Analista – Contabilidade, para o cadastro de reserva.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 008/2021

Processo: 00220-00000114/2021-25 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X SOCIEDADE ESPORTIVA SANTA MARIA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, para a realização do evento "XLIV - CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL - 1ª DIVISÃO - 2021". Da realização do evento: 27 de fevereiro/2021; 06 e 21 de março de 2021. Do valor: A Autorizatória recolherá o montante de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado, Interina; Pela Autorizatória, CARLOS FÉLIX E SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 010/2021

Processo: 00060-00050181/2021-34 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, para a realização do evento "DRIVE-THRU DE VACINAÇÃO". Data da realização do evento: 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro/2021; 01, 02, 03, 04 e 05 de março/2021; Do valor: O Autorizatório é isento conforme previsto no art. 14 do Decreto nº 34561 de 09 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 164, Edição Extra, em 09 de agosto de 2013; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado, Interina; Pela Autorizatória, JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO, na qualidade de Administrador(a) Regional do Gama - RA II.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER que este Órgão de Licenciamento Ambiental, NOTIFICA o sobrestamento do processo nº 00391-00000037/2018-82 referente ao licenciamento ambiental para a atividade de suinocultura granja de ciclo completo, de interesse de HERMES ISOTON. Se ainda houver interesse no prosseguimento do processo, o interessado deverá atender na íntegra a Manifestação 512 - Núcleo de Licenciamento de Turismo Rural (4515167), caso contrário o processo será arquivado em definitivo nos termos da Instrução Normativa nº 25, de 27 de julho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ANDRÉ VINICIUS VILAS BOAS PEREIRA, CNPJ/CPF: ***.058.521-58, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta

notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) referente ao Auto de Infração nº 01367/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00008818/2019-04. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 92/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ALFREDO ALVES, CNPJ/CPF: ***.594.746-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 02278/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00009982/2019-21. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 291/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BAR E RESTAURANTE DO LUIZ E GABRIEL EIRELI-BUTIQUEIM LEPLETIER, CNPJ: 30.657.935/0001-06, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 08452/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00005737/2019-44. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 330/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BAR E LANCHONETE DA CRIS LTDA, CNPJ: 19.306.457/0001-57, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 08269/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00009958/2019-91. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 333/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a CHARLES LEOPOLDO QUEIROZ ME (HOUSE BEER BAR E PETISCARIA), CNPJ: 33.851719/0001-95, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08141/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00008096/2019-80. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 357/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RESTAURANTE ALVORADA EIRELI (RAINBOW), CNPJ: 30.748.409/0001-51, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 08463/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00008162/2019-11. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 340/2020 PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 409/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JOÃO SOARES DA SILVA FILHO, CPF: ***.023.451-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05177/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00009613/2019-38. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer Nº 370/2020 PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 467/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a COMÉRCIO DE BEBIDA TABERNA 93 EIRELI (TABERNA BAR), CNPJ: 29.693.375/0001-66, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 08638/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00004483/2019-47. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 484/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a DUFF BAR E CHOPPERIA EIRELI, CNPJ: 34.577.203/0001-67, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 08336/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00008785/2019-94. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 340/2020 PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.948.651-34, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00772/2021 e Termo de Embargo nº 01115/2021 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00000858/2021-14, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 102.764,42 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo: 00195-0000378/2020-52. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil com responsável técnico, devidamente credenciado pelo CREA-DF, para reforma e ampliação do Memorial Marco Montarroyos do Jardim Botânico de Brasília. Orçamento estimado: R\$ 240.725,48 (duzentos e quarenta mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). O Jardim Botânico de Brasília, por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe.

Brasília/DF, 1º de março de 2021

ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL

Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-0000008/2021-78. DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 42.724/2021. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília e BELFORT Gerenciamento de Resíduos Ltda. DO OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfluorocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2020-SLU/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.541.6210.4086.0002; Natureza da Despesa: 3390.39 Fonte de Recursos: 1000. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 36.873,72 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das Partes no SEI/GDF. DA DATA DE ASSINATURA: A assinatura das partes deu em 22/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Eleutéria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: Rodrigo Lara de Sousa, na qualidade de Sócio-Diretor.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES Nº 02/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

1. Tomar público o chamamento de servidores efetivos, oriundos das carreiras de Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para serem redistribuídos ou colocados à disposição, nos termos do § 1º, Inciso I, do Art. 43, e Incisos III do § 1º e, I e II do Art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço, conforme autos do processo nº 00196-00001281/2019-03. Os servidores selecionados serão redistribuídos ou colocados à disposição, respeitando-se a especialidade, a área de atuação e a experiência, para exercício com a mesma carga horária presente no órgão de origem.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovado em concurso público;
- Não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;
- Ter conhecimento básico/intermediários em informática – Microsoft Office e (Excel e Word), Windows Explore, navegação internet e noções básicas do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- Ter parecer favorável do órgão de origem.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O servidor selecionado receberá a remuneração, conforme tabela remuneratória da sua carreira;

3.2. Não haverá nenhum acréscimo remuneratório ao servidor redistribuído ou colocado à disposição;

3.3. O servidor selecionado e colocado à disposição da FJZB perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias, conforme o caso.

4. DA LOTAÇÃO

4.1. Os servidores selecionados serão lotados na sede da FJZB, localizada na Avenida das Nações, via L4 Sul, Brasília - DF, CEP: 70.610.100, respeitando-se a especialidade, a área de atuação e a experiência de cada servidor.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. As vagas ofertadas são para servidores da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, conforme Lei nº 5.190/2013, cujas atribuições são estabelecidas pela Portaria nº 63, de 20/04/2005, e para carreira de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, criada pela Lei nº 4.463/2010, alterada pela Lei 5.195/2013 e Lei nº 6.448/2019, cujas atribuições são estabelecidas pela Portaria nº 168 de 12/11/2010.

5.2. As vagas estão assim ofertadas:

QUANTIDADE	CARGO	REQUISITOS/ESPECIALIDADES
10	Técnico, Analista ou Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	-
1	Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	Engenheiro Civil
1	Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	Arquiteto

5.3. As áreas disponíveis são: Elaboração e Análise de Projetos; Contratos e Convênios; Cooperação Técnica; Compras de Materiais e Serviços; Patrimônio; Almoxxarifado; Prestação de Contas; Gestão da Informação; Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; Planejamento, coordenação e execução de serviços gerais de projetos arquitetônicos; Gerenciamento de atividades de construção de obras públicas, e Arbitramento em engenharia civil, entre outras estabelecidas pelas Portarias nº 63, de 20/04/2005, e nº 168, de 12/11/2010.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados deverão encaminhar currículo para o endereço eletrônico: neide.oliveira@zoo.df.gov.br, até o dia 05/04/2021;

6.2. Os servidores, quando do envio do currículo, deverão informar a área de interesse dentre as disponíveis constante do item 5.3.

7. DA DISPOSIÇÃO

7.1. Os servidores selecionados serão colocados à disposição da FJZB por 24 (vinte e quatro) meses, existindo a possibilidade de renovação por igual período;

7.2. A renovação acontecerá após avaliação prévia da chefia imediata à qual o servidor esteja subordinado e aprovação da Superintendência Administrativa e Financeira.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Superintendência Administrativa e Financeira da Fundação Jardim Zoológico de Brasília será responsável pela entrevista e seleção;

8.2. Os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata do seu órgão de origem;

8.3. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por meio dos telefones (61) 3445-7016 e 3445-7055, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: (neide.oliveira@zoo.df.gov.br).

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 00094-00007626/2020-61. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF. Assunto: contratação do DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, para atender prestação de serviços com publicações de matérias oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo período de 01 (um) ano, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Com fundamento nas justificativas constante nos autos, e com respaldo na Instrução nº 44 de 11 de fevereiro e 2019, publicada no DODF nº 31, pág. 9, de 13 de fevereiro de 2019, e ainda com fundamento no disposto nos incisos I e II, do art. 30, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme Documento (56927329), AUTORIZOU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a realização de despesa, em favor da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a contratação do DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, para atender prestação de serviços com publicações de matérias oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo período de 01 (um) ano. Posto isto, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

PROCESSO Nº 094.000.037/2016. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, e a Agência de Integração Empresa Escola LTDA - AGIEL, CNPJ nº 01.406.617/0001-74. DO OBJETO: O presente Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento possui a vigência a contar de 25 de fevereiro de 2021 até 24 de fevereiro de 2022, ou até a conclusão de nova contratação decorrente da licitação regular, o que ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: GUILHERME ALMADA MORAIS, Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

PROCESSO SEI nº: 00094-00004071/2019-61. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.083.764/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços para construção dos Reservatórios de Quantidade e Qualidade (RQQ 01 e RQQ 02), localizados no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, Rodovia DF 180, Km 21, Brasília - DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (51069777) e demais condições constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2021-SLU/DF (52894850) e da Proposta de Preços (53526948 e 53683411). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2021-SLU/DF (52894850), da Proposta de Preços (53526948 e 53683411), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 861.557,41 (oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.3016.0001. NATUREZA DA DESPESA: 449051. FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das Partes no SEI/GDF, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ou seja até 23 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: ANDRÉ EUGENE LAPERCHE e DANIEL JEAN LAPERCHE, representantes legais.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021**

Processo: 00401-00007624/2020-04. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X UDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Objeto: prestação de serviços de locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho da Defensoria Pública do Distrito Federal, situado na Quadra 03, Lote Especial 05, salas números de 101 a 109, 139 e 140, Sobradinho/DF, perfazendo 451,40m² de área útil (incluindo corredor). Valor: R\$ 334.280,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 48101; Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138. Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, por prazo conforme Lei Federal 8.245/91, bem como a Orientação Normativa AGU nº 6, de abril de 2009 e Parecer PGDF 871/2018. Assinatura: 26/02/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, RENATO ANDRÉ DE PAULA, Diretor Presidente.

PROCURADORIA-GERAL**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 e 05/2021**

A Pregoeira comunica aos interessados que os Pregões acima citados restaram FRACASSADOS, conforme respectivas atas de julgamento disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Processo SEI nº: 020-00010200/2019-14.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2021
CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 3 – TCDF – AUDITOR, DE 1º DE MARÇO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO-SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em atenção ao Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, torna pública a suspensão da aplicação da prova objetiva referente ao concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1 – TCDF – Auditor, de 18 de novembro de 2020.

As novas datas referentes ao concurso serão divulgadas oportunamente.
INÁCIO MAGALHÃES FILHO

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 054/2021
PROCESSO: 04024-00001650/2021-14**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 054/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 01 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 055/2021
PROCESSO: 04024-00000802/2021-53**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 055/2021, cujo objeto é a Aquisição de testes de Bioquímica, Hormônio e Imunologia com equipamento em comodato, com a

finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 01 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 056/2021
PROCESSO: 04024-00007592/2020-43**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/03/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 056/2021, cujo objeto é a Aquisição de Aparelho de Laser portátil, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 01 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISOS DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 007/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 007/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 22/01/2021, cujo objeto é a Aquisição de copos plásticos descartáveis com dispenser poupa-copo em regime de comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Logidata Soluções Eireli, pelo valor total de R\$ 77.238,00 (Setenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais). Brasília - DF, 01 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 358/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 358/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 29/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de Materiais/Itens diversos para Reposição de Estoque do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 51, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 69, 74, 75 e 76 para a empresa Larissa Aquino de Medeiros - Me (Casa da Construção), pelo valor total de R\$10.972,68 (Dez mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos); itens 09, 11, 23, 25, 33, 43, 44, 49, 50, 53, 55, 56, 64, 70, 72, 78, 80, 81 e 82 para a empresa Ferragens Líder Gama Comércio e Serviços Ltda – Epp, pelo valor total de R\$16.948,66 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos); itens 13, 19, 20, 21, 22, 39, 52, 54, 57, 61, 65, 66, 68, 71, 73, 77 e 79 para a empresa W7 Comércio de Materiais Elétricos Ltda, pelo valor total de R\$ 50.075,50 (Cinquenta mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 01 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-25/2021

WILSON CARDOSO MACHADO 26314835100 - ECOTRAT

CNPJ: 35.011.033/0001-11

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos de Construção Civil – ATTR na Colônia Agrícola Riacho Fundo I, Cs 2ª, Cond. Chácara 1 e 2, Sucupira - Riacho Fundo I. CEP: 71.828-307, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. WILSON CARDOSO MACHADO.

**CNARTS-CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DOS ARTESÃOS DO BRASIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente da CNARTS-Confederação Nacional dos Artesãos do Brasil, CNPJ: 13.382.174/0001-08, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca as Federações Filiadas que nesta data somam o total de 08 (oito), para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma virtual no dia 10 de março de 2021, em Brasília/DF, no endereço SBN Qd. 2, Bl. H, Sobreloja, Ed. Central Brasília, Brasília/DF, CEP: 70040-904, em primeira convocação às 18:00 horas com quórum de 2/3 do número dos delegados das federações filiadas, em segunda convocação às 19:00 horas, (1) uma hora após com as delegações presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Eleição da Diretoria; 2) Eleição do Conselho Fiscal; Titulares e Suplentes. 3) Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) Outros Assuntos Sociais. Brasília/DF, 25 de janeiro de 2021. Obs.: A AGE será de forma virtual através da plataforma Google meets. Será enviando o link para as filiadas. ISABEL GONÇALVES BEZERRA-Presidente.

LUNER 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SPE LTDA

CNPJ: 23.170.183/0001-99

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano em uma gleba de terra na DF-140, na Fazenda Santa Bárbara, RA São Sebastião/DF. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA. LUNER 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SPE LTDA.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO MERCADO ORGANICO DE BRASILIA - COOPERORG

CNPJ: 12.159.551/0001-81 NIRE 53400009467

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERORG, Sr. Múcio Ézio Nogueira Filho, convoca os cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 11 de março de 2021, quinta-feira, com primeira convocação às 7 horas, se atingir 2/3 da quantidade de cooperados em condições de votar, com segunda convocação às 8 horas, se atingir a metade mais um dos cooperados, com terceira convocação às 9 horas, com o mínimo de 20% (vinte por cento) dos cooperados, na sede da Associação dos Empresários da CEASA (ASSUCENA), localizada no SIA Sul, Trecho 10, Bloco B 3, Loja 17, nesta Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a. Leitura das Normas do Processo Eleitoral de 2021. Discussão e esclarecimentos se for o caso; b. Divulgação dos componentes da Comissão Eleitoral, criada pelo Conselho Fiscal e da forma de inscrição de candidatos para concorrer à eleição de 2021; c. Apresentação da situação financeira da Cooperativa; d. Proposta de colocação da Cooperativa em recuperação financeira extrajudicial ou de extinção da cooperativa, discussão das possibilidades e dificuldades, tomada de decisão com a escolha de uma linha de ação e votação; e. Apresentação de pedido de demissão de membros do Conselho de Administração; f. Assuntos gerais colocados pelos presentes. O Presidente da COOPERORG informa que: a. a quantidade de cooperados para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia, é de 50 (cinquenta); b. serão observadas as prescrições que seguem, todas do Estatuto da COOPERORG - Art. 19, § 2º - não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que: I - tenha sido admitido após a convocação da assembleia; II - tenha infringido qualquer disposição do art. 9º deste Estatuto; § 3º - Não será permitida a representação por meio de mandatário. Art. 30 - Salvo as exceções previstas neste Estatuto, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja a quantidade de suas quotas-partes integralizadas. § 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto. § 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções. § 3º - Não é permitido o voto por procuração, qualquer que seja a circunstância ou justificativa apresentada. § 4º - Vedado o direito de voto aos cooperados que nelas tiverem interesse particular, sem privá-los da participação dos debates. § 5º - Vedada qualquer tipo de deliberação em assuntos gerais. Cordialmente. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2021.

Múcio Ézio Nogueira Filho
Presidente da COOPERORG

POSTO DE GASOLINA RANONI EPP

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação, para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, na Quadra QS 614 Conjunto A Lote 01, Samambaia/DF. Processo: 00391-00001037/2021-03. Engª Renata Vieira.

ECAP ENGENHARIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI GDF nº 24/2021- IBRAM/PRESI para atividade de Parcelamento de solo, no Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa do Jardim Botânico/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391.00006766/2020-67. ECAP ENGENHARIA LTDA.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDIVESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal - SINDIVESTE, Walquíria Pereira Aires, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no art. 612 da CLT e no inciso XIV do art. 23 e art. 34 do Estatuto Social, convoca seus associados aptos com suas contribuições, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL, por meio do aplicativo Google Meet conforme previsão na Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, que será realizada no SIA Trecho 2 Lote 1.125 Ed. SESI Brasília/DF, 1º Andar Sala 21, no dia 16 de março de 2021, terça-feira, às 10h em 1ª convocação e às 10h e 30min em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Aprovação dos relatórios contábeis relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2020. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2021. Walquíria Pereira Aires - Presidente.

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ/ME: 09.053.134/0001-45 - NIRE 53.300.018.774

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Data, Hora e Local: Realizada em 26 de fevereiro de 2021, às 15 horas, organizada de forma digital pela administração da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia"), conforme faculta a Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, e secretariados pela Sra. Janaína Maluf Pichinin Pavan. Leitura de Documentos: foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) Potencial investimento na Companhia, mediante subscrição privada por novo investidor, de novas ações de emissão da Companhia a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional ("Aumento de Capital Privado"); (ii) A alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, por consequência do Aumento de Capital Privado; (iii) A alteração do artigo 18; § 1º, do Estatuto Social da Companhia, para ajustar o prazo de convocação das reuniões do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações previstas nos itens acima. Deliberações Tomadas por Unanimidade: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, foram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) o Aumento do Capital Privado, mediante a emissão pela Companhia de 23.173.733 (vinte e três milhões, cento e setenta e três mil, setecentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 227.639.996,72 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), neste ato subscritas nas seguintes proporções por: (i) 514.972 (quinhentas e quatorze mil, novecentas e setenta e duas) por Stepstone TS Opportunities Fund, L.P., de acordo com o boletim de subscrição anexo a esta ata (Anexo 1(i)(A)), pelo preço total de subscrição de R\$ 5.058.668,12 (cinco milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos); e (ii) 22.658.761 (vinte e duas milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentas e sessenta e uma) por Stepstone K IV SPV, LLC, de acordo com o boletim de subscrição anexo a esta ata (Anexo 1(i)(B)), pelo preço total de subscrição de R\$ 222.581.328,60 (duzentos e vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e oito e sessenta centavos), a serem integralizadas em moeda corrente nacional no prazo de até 50 (cinquenta) dias a contar da presente data; (ii) A alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social aprovado acima, o qual foi aumentado de R\$ 839.640.202,98 (oitocentos e trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos), para R\$ 1.067.280.199,70 (um bilhão, sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), dividido em 491.273.364 quatrocentos e noventa e um milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em decorrência do Aumento do Capital Privado. Assim, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.067.280.199,70 (um bilhão, sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), dividido em 491.273.364 quatrocentos e noventa e um milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." (iii) Anova redação do Artigo 18; § 1º, do Estatuto Social da Companhia para ajustar o prazo de convocação das reuniões do Conselho de Administração da Companhia de 08 para 05 dias, conforme nova redação a seguir: "§ 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia." (iv) Em razão da alteração ao Estatuto Social ora aprovada, a consolidação do Estatuto Social que passará a vigorar na forma do Anexo II a esta Ata. Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi - Presidente; Janaína Maluf Pichinin Pavan - Secretária. Acionistas Presentes: Elmo Lopes Fernandes de Assis; Edalmo Leite Fernandes de Assis; Evelyn Assis Mendonça; Luis Renato Guimarães Liveri; Guerino Anzelli Neto; Henrique Almeida Anzelli; Kamila Ribeiro de Castro Branquinho; Luiz Felipe de Castro Branquinho; Karla Ribeiro de Castro Branquinho; Aline Gadelha Felix Barroso; Livia Gadelha Felix Pádua; Cláudia Gadelha Felix; Alexandre Gadelha Felix; Adriana Gadelha Felix Maia; Maria Auxiliadora Gadelha Felix Nolasco Lopes; Pátria Brazilian Private Equity IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Brazilian Private Equity IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Brazilian Private Equity V - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Stepstone TS Opportunities Fund, L.P.; e Stepstone K IV SPV, LLC. Brasília, 26 de fevereiro de 2021. Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Mesa: Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi - Presidente; Janaína Maluf Pichinin Pavan - Secretária.